

(DIZERES DA CAPA E DORSO)
Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Social

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO

Contabilidade Aplicada aos Regimes
Próprios de Previdência Social

Diana Vaz de Lima

BRASÍLIA, 2005

© 2005 Ministério da Previdência Social

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Previdência Social: Romero Jucá Filho

Secretário Executivo: Levy Leite

Secretário de Previdência Social: Helmut Schwarzer

Diretor do Depto. do Regime Geral de Previdência Social: Geraldo Almir Arruda

Diretor do Depto. do Regime de Previdência no Serviço Público: Delúbio G. P. da Silva

Coordenador-Geral de Atuária, Contabilidade e Estudos Técnicos: Marcelo A. Caetano

Edição e distribuição

Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios, Bloco F

70059-900 – Brasília – DF

Tel.: (61) 317.5690/5264 Fax: (61) 317.5195/5045

REVISÃO

Samuel Nunes dos Santos

Também disponível no endereço: www.previdencia.gov.br

Impresso no Brasil/Printed in Brazil

As opiniões e propostas porventura contidas nesta publicação são de responsabilidade da autora e não refletem necessariamente o ponto de vista do Ministério da Previdência Social.

É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que citada a fonte.

Lima, Diana Vaz de
Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social/Diana Vaz de Lima – Brasília: MPS, 2005.

136 páginas.

1. Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social. 2. Previdência. 3. Contabilidade Previdenciária Pública. 4. RPPS. 5. Contabilidade Pública.

SUMÁRIO

Prefácio, 6

- 1 ADEQUAÇÃO DA LEI 4.320/1964 E DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APLICÁVEIS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, 7
 - 1.1 Previdência Social e Previdência no Setor Público, 7
 - 1.2 Equilíbrio Financeiro e Atuarial, 8
 - 1.3 O Perfil da Previdência Hoje, 9
 - 1.4 Legislação Aplicada, 10
 - 1.5 Os Fundamentos da Contabilidade Pública, 11
 - 1.5.1 Conceito, 11
 - 1.5.2 Objeto, 11
 - 1.5.3 Objetivo, 12
 - 1.5.4 Fundamento legal, 12
 - 1.5.5 Orçamento público, 14
 - 1.5.6 Regime de execução financeira, 15
 - 1.5.7 Plano de contas, 16
 - 1.5.8 Sistemas de contas, 16
 - 1.5.9 Os balanços públicos, 17
 - 1.6 Os RPPS e os Princípios Fundamentais de Contabilidade, 17
 - 1.6.1 Princípio da entidade, 18
 - 1.6.2 Princípio da continuidade, 19
 - 1.6.3 Princípio da oportunidade, 19
 - 1.6.4 Princípio do registro pelo valor original, 20
 - 1.6.5 Princípio da atualização monetária, 20
 - 1.6.6 Princípio da competência, 21
 - 1.6.7 Princípio da prudência, 21
 - 1.7 A Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, 21
 - 1.7.1 Objeto, 21
 - 1.7.2 Objetivo, 21
 - 1.7.3 Fundamento legal, 22
 - 1.7.4 Peculiaridades dos RPPS, 22

- 2 LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E LEGISLAÇÃO CONTÁBIL APLICADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ASPECTOS CONTÁBEIS DOS RPPS, 24
 - 2.1 A Lei 9.717/1998 e Atualizações, 24
 - 2.2 A Portaria MPS 4.992/1999 e Atualizações, 27
 - 2.3 A Orientação Normativa MPS 03/2004 e Atualizações, 29

- 2.4 A Portaria MPS 916/2003 e Atualizações, 30
 - 2.4.1 Estrutura do plano de contas, 30
 - 2.4.2 Manual de contas, 31
 - 2.4.3 Modelos e instruções de preenchimento das demonstrações contábeis, 31
 - 2.4.4 Normas de procedimentos contábeis, 32

- 3 EFEITOS DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DOS RPPS, 33
 - 3.1 Aspectos Gerais sobre o Orçamento Público, 33
 - 3.2 Sistema e Processo Orçamentário, 34
 - 3.3 Elaboração do Orçamento dos RPPS, 36
 - 3.3.1 Contribuições patronais, 36
 - 3.3.2 Constituição do fundo dos RPPS, 40
 - 3.3.3 Investimentos dos RPPS, 43
 - 3.3.4 Outras peculiaridades dos RPPS, 44

- 4 FUNCIONAMENTO DA NOVA ESTRUTURA CONTÁBIL DOS RPPS, 45
 - 4.1 Noções Sobre Conta, 45
 - 4.2 A Planificação Contábil segundo as Normas do CFC, 45
 - 4.2.1 Considerações gerais, 45
 - 4.2.2 Conteúdo da norma do CFC, 46
 - 4.3 A Estrutura Geral da Planificação Contábil dos RPPS e sua Relação com o Plano de Contas do Governo Federal, 48
 - 4.3.1 Objetivo, 49
 - 4.3.2 Estrutura, 49
 - 4.3.3 Regras para classificação das contas, 51
 - 4.4 As Especificidades do Plano de Contas dos RPPS, 53
 - 4.4.1 Regras aplicáveis, 54
 - 4.4.2 Contas específicas, 54
 - 4.4.3 Estrutura, 55
 - 4.4.4 Utilizando o manual de contas, 56
 - 4.4.5 Os demonstrativos dos RPPS, 57

- 5 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS EM CONTAS ESPECÍFICAS, 71
 - 5.1 Considerações Gerais, 71
 - 5.2 Passivo Atuarial, 71
 - 5.2.1 Avaliação atuarial, 72
 - 5.2.2 Contas envolvidas, 74
 - 5.2.3 Contabilização da provisão matemática previdenciária, 75
 - 5.2.4 Apuração do déficit atuarial, 82

- 5.2.5 Amortização do déficit atuarial, 84
- 5.3 Contribuições Previdenciárias, 86
 - 5.3.1 Contas envolvidas, 87
 - 5.3.2 Contabilização das contribuições previdenciárias, 88
 - 5.3.3 Parcelamento de débitos previdenciários, 93
 - 5.3.4 Compensação previdenciária, 93
- 5.4 Carteira de Investimentos, 95
 - 5.4.1 Contas envolvidas, 95
 - 5.4.2 Aplicações e Investimentos realizados pelo RPPS, 98
 - 5.4.3 Provisão para perdas em investimentos, 100
 - 5.4.4 Atualização da carteira de investimentos, 101
 - 5.4.5 Resgate da carteira de investimentos, 104
- 5.5 Reavaliações, 106
 - 5.5.1 Objetivo da reavaliação, 106
 - 5.5.2 Metodologia, 106
 - 5.5.3 Periodicidade da reavaliação, 107
 - 5.5.4 Critérios de avaliação, 107
 - 5.5.5 Contas envolvidas, 108
 - 5.5.6 Contabilização da reavaliação, 109
 - 5.5.7 Reavaliação considerando-se a existência de depreciação, 110
 - 5.5.8 Caso prático, 110
 - 5.5.9 Divulgação, 111
- 5.6 Depreciações, 111
 - 5.6.1 Objetivo da depreciação, 112
 - 5.6.2 Base de cálculo, 113
 - 5.6.3 Taxas aplicadas, 113
 - 5.6.4 Métodos de depreciação, 114
 - 5.6.5 Contas envolvidas, 115
 - 5.6.6 Contabilização da depreciação, 116
 - 5.6.7 Melhorias e adições complementares, 117
 - 5.6.8 Depreciação de bens usados, 117
 - 5.6.9 Bens totalmente depreciados, 118
 - 5.6.10 Controle Patrimonial, 119

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS, 120

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, 131

ANEXOS

PREFÁCIO

O Ministério da Previdência Social, na qualidade de órgão responsável pela orientação, supervisão e acompanhamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, publicou, em julho de 2003, a Portaria MPS 916, aprovando o Plano de Contas, o Manual de Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis que devem ser aplicados aos RPPS instituídos na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios de todo o Brasil.

Apesar de baseada nos mesmos Princípios Fundamentais de Contabilidade aplicáveis a qualquer outra entidade, a Portaria MPS 916/2003 trouxe como exigência a implementação de procedimentos contábeis até então pouco usuais na Administração Pública brasileira, como a constituição de provisões e reservas, a atualização da carteira de ativos financeiros a valor de mercado e as depreciações e amortizações, requerendo dos profissionais que atuam na área a revisão e a incorporação de conceitos.

A presente obra procura esclarecer esses e outros aspectos contábeis aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social. Encontra-se dividida em cinco capítulos. O primeiro capítulo trata da adequação da Lei 4.320/1964 e dos Princípios Fundamentais de Contabilidade aos procedimentos contábeis aplicáveis aos RPPS, à luz das Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público – NICSP, aprovadas pela Federação Internacional de Contadores – IFAC. No segundo capítulo, serão comentadas a legislação previdenciária e a legislação contábil aplicadas à Administração Pública nos aspectos contábeis dos RPPS. O capítulo terceiro traz os efeitos das novas regras contábeis na elaboração do orçamento dos RPPS. O quarto capítulo esclarece o funcionamento da nova estrutura contábil dos RPPS. O quinto capítulo apresenta os procedimentos contábeis em contas específicas, como a contabilização do passivo atuarial, das contribuições previdenciárias, da carteira de investimentos, das reavaliações e depreciações, segundo as regras da Portaria MPS 916/2003. Ao final, é apresentado um glossário para facilitar o entendimento dos termos técnicos apresentados no decorrer da obra.

Agradecemos aos diversos especialistas de todo o Brasil que contribuíram direta e indiretamente para a realização deste trabalho, em especial aos técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional, que sempre se mostraram prestativos.

Estamos certos de que as mudanças trazidas pelos procedimentos contábeis aplicáveis aos RPPS não só modernizarão as práticas contábeis na Administração Pública brasileira mas também proporcionarão informações mais confiáveis aos interessados na solidez dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1

ADEQUAÇÃO DA LEI 4.320/1964 E DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APLICÁVEIS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os procedimentos contábeis dos RPPS embasam-se na Lei 4.320/1964, adequando-se, todavia, a uma nova visão patrimonial na evidenciação de seus resultados. O presente capítulo apresentará os fundamentos da Contabilidade Pública, a correlação entre os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as práticas contábeis dos RPPS e as características da Contabilidade Aplicada aos RPPS.

1.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA NO SETOR PÚBLICO

O Sistema Previdenciário brasileiro se organiza em três regimes distintos: Regime Geral, Regime Próprio e Regime de Previdência Complementar:

- a) *Regime geral de previdência social* – RGPS: disciplinado nos arts. 201 e 202 da Constituição Federal de 1988;
- b) *Regime próprio de previdência social* – RPPS: disciplinado no art. 40 da Constituição Federal de 1988 — subdividido em regime do servidor público civil e regime próprio dos militares —, é de filiação obrigatória, segundo regra geral, e possui caráter contributivo, funcionando como um seguro para utilização nas situações de risco social;
- c) *Regime de previdência complementar*: não revestido da obrigatoriedade dos demais regimes, tem caráter facultativo.

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, foco da presente obra, tratam das questões relacionadas às normas previdenciárias aplicáveis aos servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Abrangem, portanto, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, ativo e inativo, e o pensionista. O RPPS deverá assegurar ao servidor público, pelo menos, os benefícios de aposentadoria e pensão, como prevê o art. 40 da Constituição Federal, e sua criação depende de lei que disponha expressamente sobre tais benefícios.

Os RPPS são administrados por uma unidade gestora responsável por seu gerenciamento e operacionalização. Na hipótese de extinção deste regime, será necessária a vinculação expressa do servidor titular de cargo efetivo ao RGPS. Ressalta-se que o servidor público titular de cargo efetivo só poderá se vincular a um Regime Próprio de Previdência Social. Com a extinção do RPPS e a filiação do servidor ao RGPS, serão devidas, a partir da data de publica-

ção da lei de extinção, as contribuições sociais nos termos da Lei 8.112/1990, vedado o reconhecimento retroativo de direitos e deveres ao RPPS (Confederação, 2004:45).

A Secretaria de Previdência Social – SPS é o órgão do Ministério da Previdência Social responsável pela formulação da política de previdência social, pela supervisão de programas e ações das entidades vinculadas e pela proposição de normas gerais para organização e manutenção dos regimes próprios de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

A Nota Técnica 17/1999, expedida pela Secretaria de Previdência Social, apresenta que o *equilíbrio financeiro* é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios assegurados por este sistema. Já o *equilíbrio atuarial* é alcançado quando o equilíbrio financeiro é mantido durante todo o período de existência do regime, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios que serão pagos.

De acordo com a legislação previdenciária, o ente estatal e os servidores respondem solidariamente pela manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, sendo que a contribuição do ente estatal deve ser, no máximo, equivalente ao dobro da contribuição do segurado. A garantia de que os servidores pagarão suas contribuições é a mesma garantia constitucional de que receberão seus salários. Assim, conforme dispõe a nota técnica citada, resta a necessidade de estabelecimento de condições para que o ente estatal honre seus compromissos futuros com o sistema previdenciário, de modo que sejam garantidos o equilíbrio financeiro e o atuarial.

O regime de financiamento representa o mecanismo que permitirá o cálculo dos valores necessários para que o plano de previdência tenha cobertura financeira plena, ou seja, o completo financiamento do seu custo previdenciário. De escolha do atuário, o regime de financiamento deverá considerar o perfil da massa de seus segurados e as características dos benefícios que serão proporcionados, se *de risco* (aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, pensão por morte, auxílio-reclusão) ou *programáveis* (aposentadoria voluntária e compulsória).

A Portaria MPS 4.992/1999 trouxe, em seu anexo I – Das Normas de Atuária, que os Regimes Próprios de Previdência Social poderão adotar o *Regime Financeiro de Capitalização*, o *Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura* ou o *Regime Financeiro de Repartição Simples*.

- *Regime financeiro de capitalização* – Sua estrutura técnica permite que as contribui-

ções pagas por todos os servidores e pelo ente público (União, Estado, Distrito Federal ou Município), incorporando-se às reservas matemáticas, sejam suficientes para manter o compromisso total do RPPS para com os participantes, sem que seja necessária a utilização de outros recursos, caso as premissas estabelecidas para o plano previdenciário se verifiquem.

- *Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura* – Sua estrutura técnica permite que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo ente público (União, Estado, Distrito Federal ou Município), em determinado período, sejam suficientes para constituir integralmente as reservas matemáticas de benefícios concedidos, decorrentes dos eventos ocorridos nesse período.
- *Regime financeiro de repartição simples* – As contribuições pagas por todos os servidores e pelo ente público (União, Estado, Distrito Federal ou Município), em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse período.

1.3 O PERFIL DA PREVIDÊNCIA HOJE

A Lei 9.717/1998, que dispôs sobre as regras gerais para a organização dos RPPS, e a Emenda Constitucional 20/1998, que modificou o sistema de previdência social e estabeleceu normas de transição, foram os marcos reguladores da Previdência no Setor Público, instituindo, de forma sólida, o conceito de regime próprio de previdência para o servidor público civil e militar.

Logo, a organização do Regime Próprio de Previdência Social demandou a instituição de normas gerais de contabilidade e de atuária que garantissem o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social, introduzindo, ainda, outras medidas relevantes, como a previsão da possibilidade de constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária, o que significou a separação definitiva entre assistência e previdência, e uma nova tentativa de instituição da cobrança de inativos (Confederação, 2004:53).

Mesmo sem efeito imediato para o exercício de 2003, a Emenda Constitucional 41/2003, que trouxe a Reforma da Previdência, provocou alterações no cálculo das projeções atuariais dos RPPS realizadas com base na população de servidores civis ativos, inativos e pensionistas de 31/12/03. O Volume 21 da Coleção da Previdência Social apresentou uma análise atuarial da Reforma da Previdência do funcionalismo público da União, demonstrando as *modificações paramétricas* (que provocaram alterações no plano de benefícios previdenciários) e as *modificações estruturais* (que alteraram a forma de financiamento dos benefícios).

1.4 LEGISLAÇÃO APLICADA

Para aquele leitor que deseja se debruçar sobre a matéria e conhecer mais profundamente a legislação que regulamenta a Previdência Social e, mais particularmente, a Previdência no Setor Público, recomenda-se a leitura dos seguintes dispositivos legais:

- **Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003**
Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional 20/1998 e dá outras providências.
- **Emenda Constitucional 20, de 15 de dezembro de 1998**
Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- **Lei 10.887, de 18 de junho de 2004**
Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional 41/2003, altera dispositivos das Leis 9.717/1998, 8.213/1991, 9.532/1997 e dá outras providências.
- **Lei 9.796, de 5 de maio de 1999**
Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes de Previdência dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e dá outras providências.
- **Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998**
Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- **Decreto 3.112, de 6 de julho de 1999**
Dispõe sobre a regulamentação da Lei 9.796/1999, que versa sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e dá outras providências.
- **Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999**
Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências.
- **Portaria MPS 172, de 11 de fevereiro de 2005**
Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.
- **Portaria MPS 916, de 15 de julho de 2003**
Aprova o Plano de Contas, o Manual de Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social.
- **Portaria MPAS 4.992, de 5 de fevereiro de 1999**

Dispõe sobre a definição e a aplicação dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, previstos na Lei 9.717/1998.

- **Resolução CMN 3.244, de 28 de outubro de 2004**

Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.

- **Orientação Normativa SPS 3, de 12 de agosto de 2004**

Dispõe sobre as regras gerais para o cumprimento da legislação previdenciária pública.

A legislação supracitada será abordada no decorrer da presente obra quando influenciar, de algum modo, os aspectos contábeis apresentados.

1.5 OS FUNDAMENTOS DA CONTABILIDADE PÚBLICA

Como entidade pública, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ter seus procedimentos contábeis pautados nos fundamentos da Contabilidade Pública.

1.5.1 Conceito

Segundo Lima; Castro (2003:13), a Contabilidade Pública é o ramo da Contabilidade que tem por objetivo aplicar os conceitos, os princípios e as normas contábeis à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública e oferecer à sociedade, de maneira transparente e acessível, o conhecimento amplo sobre a gestão da coisa pública.

1.5.2 Objeto

A Resolução 774/1994 (CFC, 2000:35-60), que aprova o apêndice à Resolução sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade, dispõe que na Contabilidade o objeto é sempre o patrimônio de uma entidade, definido como um conjunto de bens, direitos e obrigações para com terceiros, pertencente a uma pessoa física, a um conjunto de pessoas, a uma sociedade ou a uma instituição de qualquer natureza, independentemente de sua finalidade. O essencial é que o patrimônio disponha de autonomia em relação aos demais patrimônios existentes, o que significa que a entidade pode dele dispor livremente, desde que nos limites estabelecidos pela ordem jurídica e, sob certo aspecto, da racionalidade econômica e administrativa.

Na mesma linha, pode-se afirmar que **o objeto da Contabilidade Pública é o patrimônio público**, entendendo-se por este todo o universo de bens, direitos e obrigações pertencentes e administrados pelo ente público.

1.5.3 Objetivo

O objetivo científico da Contabilidade é a **correta apresentação do Patrimônio e a apreensão e análise das causas de suas mutações**. Tem como regra aplicar-se a uma entidade particularizada, para prover os usuários com informações sobre aspectos de natureza econômica, financeira e física do patrimônio da entidade e de suas mutações, o que compreende registros, demonstrações, análises, diagnósticos e prognósticos, expressos sob a forma de relatos, pareceres, tabelas, planilhas entre outros meios (CFC, 2000:40).

1.5.4 Fundamento legal

O fundamento legal da Contabilidade Pública encontra-se estruturado em três pilares: a **Lei 4.320/1964**, que estatuiu as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; a **Lei Complementar 101/2000**, que estabeleceu as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e as **portarias e instruções normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN**.

A Lei 4.320/1964 é aplicada às pessoas jurídicas de direito público e, excepcionalmente, às empresas públicas e sociedades de economia mista, quando essas fizerem emprego de recursos públicos constantes dos orçamentos anuais. De acordo com o art. 83 da Lei 4.320/1964, a Contabilidade evidenciará, perante a Fazenda Pública, a situação de todos aqueles que, de algum modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens pertencentes ou confiados à Administração Pública. Os serviços de Contabilidade serão organizados para permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros (art. 85 da Lei 4.320/1964). A Contabilidade voltada para a Administração Pública tem o seguinte objetivo (Lima; Castro, 2003:14):

- registrar todos os ativos (bens e direitos), como os créditos, as aquisições para revenda, os empréstimos concedidos, os financiamentos, os títulos e valores, os estoques, entre outros, e todos os passivos (obrigações), como os precatórios, as provisões de férias, o 13º salário, o imposto de renda, as contribuições a pagar, os passivos contingentes e outros passivos pertencentes ao ente público;
- registrar a previsão das receitas e a fixação das despesas constantes dos orçamentos públicos anuais;
- escriturar e efetuar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira das receitas e despesas;

- controlar as operações de crédito, a dívida ativa e as obrigações do ente público;
- apresentar as variações patrimoniais, ressaltando o valor do patrimônio;
- fornecer dados sobre os entes públicos à Contabilidade Nacional (estatísticas econômicas do País);
- disponibilizar informações que auxiliem a medir o desempenho de estruturas e programas de governo.

A Lei 4.320/1964 trouxe ainda, em seu art. 86, que **a escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais será efetuada pelo método das partidas dobradas**, e os débitos e créditos serão escriturados com a individualização do devedor e do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento. O método das partidas dobradas é de uso universal e foi divulgado em 1494 por Luca Pacioli, tendo como máxima que “a cada débito corresponde um crédito de igual valor”.

A Norma Brasileira de Contabilidade NBC T-2 – Da Escrituração Contábil (CFC, 2000:106) estabelece que a entidade deve manter sistema de escrituração uniforme de seus atos e fatos administrativos, devendo ser executada em idioma e moeda corrente nacionais, em forma contábil e em ordem cronológica de dia, mês e ano.

Os atos administrativos são medidas postas em prática para que a Administração Pública alcance seus objetivos e serão registrados pela Contabilidade Pública quando se traduzirem em potenciais modificações no patrimônio da entidade. Os fatos administrativos, por outro lado, já provocam alterações nos elementos do patrimônio público no momento de sua ocorrência e são objeto de contabilização nas contas patrimoniais e de resultado. Na Contabilidade Pública, os atos administrativos potenciais e todos os fatos administrativos passam pelo resultado do exercício e são apresentados na Demonstração das Variações Patrimoniais (Lima; Castro, 2003:145).

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, trouxe em seu art. 50 que, além de obedecer às demais normas de Contabilidade Pública, a escrituração das contas públicas deverá observar que (*in verbis*):

- I. a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
- II. a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

- III. as demonstrações contábeis compreenderão, isoladas e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;
- IV. as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
- V. as operações de crédito, as inscrições em restos a pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;
- VI. a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais.

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de Contabilidade da União, enquanto não implantado o Conselho [de Gestão Fiscal] de que trata o art. 67 da lei em análise.

§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Como visto anteriormente, a própria LRF traz que a edição de normas para consolidação das contas públicas é de competência da Secretaria do Tesouro Nacional, que é o órgão central de Contabilidade da União, enquanto não for implantado o Conselho de Gestão Fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade. Nesse sentido, a STN tem promovido um amplo processo de integração com as áreas de Contabilidade dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, publicando diversas portarias que consolidam as contas públicas, sem ferir a autonomia e as particularidades de nenhum dos envolvidos.

1.5.5 Orçamento público

O orçamento público é um planejamento feito pela Administração Pública para atender, durante determinado período, aos planos e programas de trabalho por ela desenvolvidos, por meio da planificação das receitas (que serão obtidas) e dos dispêndios (que serão efetuados), objetivando a continuidade e a melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços prestados à sociedade (Lima; Castro, 2003:18). Como se trata de um tema complexo, com algumas abordagens específicas em função das peculiaridades dos RPPS, o terceiro capítulo desta obra, que apresenta os efeitos das novas regras contábeis na elaboração do orçamento dos RPPS, abordará o assunto com maior propriedade.

1.5.6 Regime de execução financeira

O legislador definiu, para a execução financeira, o regime aplicado à Administração Pública brasileira como misto, ou seja, de competência para as despesas e de caixa para as receitas, conforme disposto no Título IV – Do Exercício Financeiro, art. 35, da Lei 4.320/1964, que diz, textualmente:

Art. 35 – Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas;

II – as despesas nele legalmente empenhadas.

Como se pode observar, a intenção do legislador nesse título foi definir financeiramente o tratamento das receitas e das despesas. Quanto ao regime contábil, o Título IX da mesma Lei, que trata da Contabilidade, traz, em seu art. 85, a exigência da evidenciação patrimonial e, conseqüentemente, a observância aos ditames da Resolução CFC 750/1993, que dispôs sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com destaque, nesse particular, para o Princípio da Competência.

O próprio Manual de Procedimentos das Receitas Públicas (STN, 2004:15) estabeleceu que devem ser aplicados os Princípios Fundamentais de Contabilidade para o reconhecimento do direito antes da efetivação do correspondente ingresso de disponibilidades. A Lei 4.320/1964, em seus arts. 51 e 53, dispõe o direito de cobrança de tributos com base em duas ações governamentais: a instituição do tributo e a sua inclusão no orçamento mediante lei, observadas as regras institucionais.

Registra-se que, em atendimento ao art. 11 da Lei 4.320/1964, no recebimento da receita pública, deverá ser aplicado o regime orçamentário de caixa, ou seja, o registro da receita pública só se dará quando houver o efetivo ingresso do recurso. Por outro lado, a valorização ou o registro de direito se darão pela competência, ou seja, no momento em que ocorrer o fato gerador.

Quanto às despesas públicas, não restam dúvidas, o seu reconhecimento efetivo não é feito por ocasião da emissão do empenho, mas em consonância com as determinações legais, no momento do cumprimento do fato gerador (regime de competência), ou seja, a entrega do bem ou serviço. Sobre o assunto, a LRF estabelece que “... as despesas e a assunção do compromisso serão registradas segundo o regime de competência (art. 50, inciso II)”.

1.5.7 Plano de Contas

Em resumo, o objetivo de qualquer Plano de Contas é atender, de maneira uniforme e sistematizada, ao registro contábil dos atos e fatos administrativos. A elaboração e o gerenciamento do Plano de Contas da Administração Pública Federal, utilizado como base para o Plano de Contas dos RPPS, é de responsabilidade da STN. Neste trabalho, o assunto será tratado com maior propriedade no capítulo 4 – Funcionamento da Nova Estrutura Contábil dos RPPS.

1.5.8 Sistema de contas

Para facilitar a elaboração dos balanços públicos e permitir o acompanhamento da execução orçamentária e o conhecimento da composição patrimonial, os lançamentos na Contabilidade Pública serão efetuados em quatro sistemas de contas: sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação. Os lançamentos contábeis são “fechados” em cada sistema, ou seja, as *contas a débito* têm como contrapartida as *contas a crédito* de um mesmo sistema.

No *Sistema Orçamentário*, serão registrados os atos e fatos de natureza orçamentária, ou seja, a receita prevista e as autorizações legais de despesa constante da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais, demonstrando-se a despesa fixada e realizada no exercício e comparando-se a receita prevista com a arrecadada. As fontes alimentadoras do sistema orçamentário são os orçamentos e as suas alterações, o caixa e os atos administrativos.

No *Sistema Financeiro*, serão registrados os ingressos e os dispêndios de recursos orçamentários e extra-orçamentários, ou seja, a arrecadação da receita e o pagamento da despesa orçamentária e extra-orçamentária. A fonte alimentadora do sistema financeiro é o caixa, que movimenta a entrada e a saída de numerário.

No *Sistema Patrimonial*, encontram-se registradas as incorporações ou desincorporações de ativos e passivos, ou seja, os bens patrimoniais do ente público, os créditos e os débitos suscetíveis de serem classificados como permanentes ou que resultem do movimento financeiro, as variações patrimoniais provocadas pela execução do orçamento ou que tenham outras origens e o resultado econômico do exercício.

Finalmente, no *Sistema de Compensação*, encontram-se registrados os valores que, direta ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio do ente público em algum momento de sua existência.

1.5.9 Os balanços públicos

Como esclarece Cruz (2003:138), a Contabilidade Pública é demonstrada por meio de peças contábeis devidamente estruturadas e organizadas, que representam adequadamente um dado momento da situação patrimonial, financeira e orçamentária das entidades públicas. A essas demonstrações dá-se o nome de Balanços Públicos. De acordo com o art. 101 da Lei 4.320/1964, os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais.

O *Balanço Orçamentário* demonstrará as receitas previstas e as despesas fixadas em confronto com as receitas realizadas e as despesas executadas, respectivamente. A estrutura desse Balanço está prevista no anexo 12 da Lei 4.320/1964.

O *Balanço Financeiro* demonstrará as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. No anexo 13 da Lei 4.320/1964 está definida a estrutura do Balanço Financeiro.

No *Balanço Patrimonial*, será evidenciada a posição das contas que constituem o ativo e o passivo da entidade, apresentando-se a situação estática dos bens, direitos e obrigações, indicando o valor do saldo patrimonial. A estrutura do Balanço Patrimonial está contemplada no anexo 14 da Lei 4.320/1964.

A *Demonstração das Variações Patrimoniais* é a demonstração de resultado de uma entidade pública. Evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. A Lei 4.320/1964 traz a estrutura dessa Demonstração em seu anexo 15.

A estrutura dos Balanços Públicos e as especificidades constantes das demonstrações contábeis exigidas para os Regimes Próprios de Previdência Social serão tratadas com maior propriedade no capítulo 4 – Funcionamento da Nova Estrutura Contábil dos RPPS.

1.6 OS RPPS E OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

Os Princípios Fundamentais de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País. Os Princípios Fundamentais de Contabilidade são de alcance de qualquer entidade, portanto também se aplicam aos RPPS, que devem ter

seus procedimentos neles pautados. São em número de sete: Entidade, Continuidade, Oportunidade, Registro pelo Valor Original, Atualização Monetária, Competência e Prudência.

1.6.1 Princípio da entidade

O Princípio da Entidade afirma que o patrimônio deve revestir-se do atributo de autonomia em relação a todos os outros patrimônios existentes, pertencendo a uma entidade, no sentido de sujeito suscetível à aquisição de direitos e obrigações. A entidade poderá ser desde uma pessoa física até qualquer tipo de sociedade, instituição ou mesmo conjunto de pessoas, independentemente de sua finalidade, que pode ou não incluir o lucro.

A legislação previdenciária estabelece que fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária, **com a existência de conta de fundo distinta da conta Tesouro da unidade federativa** (Lei 9.717/1998, art. 6º, inciso II). A EC 41/2003 incluiu, no § 20 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, a vedação da “existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X”.

Assim, objetivando atender a esses dispositivos legais, os RPPS podem ser constituídos sob a forma de fundo especial ou de autarquia ou fundação pública.

- *Fundo especial* – Constitui fundo especial o produto de receita especificada que por lei se vincula à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação. Assim, o fundo especial sempre é identificado a partir do orçamento, por meio de vinculação de receita à despesa, conforme desenho no Manual de Procedimentos das Receitas Públicas. O fundo especial somente será considerado uma entidade quando houver designação de agentes específicos para a gestão do fundo e prestação de contas específicas (art. 70 da Lei 4.320/1964). Para cumprir a exigência da legislação previdenciária, a entidade fundo especial deverá ser vinculada à unidade gestora do RPPS.
- *Autarquia* – É uma entidade administrativa autônoma, criada por lei, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas para realizar os fins que a lei lhe atribuir.
- *Fundação Pública* – É uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimônio próprio, e funcionamento custeado basicamente por recursos do Poder Público, ainda que sob forma de prestação de serviços, criada por lei para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direi-

to público.

A União trata seu RPPS orçamentariamente, com ação e fonte próprias, tendo créditos destinados exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários. Como atualmente os recursos relativos à contribuição dos servidores e à contribuição patronal são insuficientes para custear a folha de inativos e pensionistas, o Governo Federal tem usado sob a forma de aporte recursos da Fonte 100 (Fonte Tesouro) sob a rubrica “cobertura de déficit”, para cobrir a diferença, sem ter, por isso, ativos financeiros capitalizados.

Na legislação previdenciária, o Princípio da Entidade encontra-se contemplado no anexo IV da Portaria MPS 916/2003, que estabelece as normas gerais de contabilidade aplicáveis aos RPPS e traz, textualmente, que, “após a sua institucionalização, o RPPS será considerado uma entidade contábil, devendo a sua escrituração ser feita destacadamente, dentro das contas do ente, com a necessidade de diferenciação entre o seu patrimônio (RPPS) e o patrimônio do ente público que o instituiu”.

1.6.2 Princípio da continuidade

Segundo o Princípio da Continuidade, a continuidade ou não de uma entidade bem como sua vida definida ou provável devem ser consideradas quando da classificação e avaliação das mutações patrimoniais, quantitativas e qualitativas. A continuidade influencia o valor econômico dos ativos e, em muitos casos, o valor ou o vencimento dos passivos, especialmente quando a extinção da entidade tem prazo determinado, previsto ou previsível. Assim, esse Princípio diz respeito diretamente ao valor econômico dos bens mas também alcança a representação quantitativa e qualitativa do patrimônio de outras maneiras, como no caso do encerramento das atividades, com o vencimento antecipado ou o surgimento de exigibilidades.

No caso dos RPPS, há a preocupação de que a entidade se perpetue, para que seja possível o cumprimento do seu objeto social, que é o pagamento dos benefícios previdenciários sob sua responsabilidade ao longo dos anos. Dentro dessa visão, alguns procedimentos contábeis devem ser necessariamente implementados, como a constituição de provisões e reservas, as avaliações a valor de mercado, as depreciações e as reavaliações.

1.6.3 Princípio da oportunidade

O Princípio da Oportunidade exige a apreensão, o registro e o relato de todas as variações sofridas pelo patrimônio de uma entidade no momento em que elas ocorrerem. Segundo o CFC, esse Princípio é a base indispensável à fidedignidade das informações sobre o patrimônio da entidade relativas a determinado período e com o emprego de quaisquer procedimentos técnicos e deve ser observado sempre que haja variação patrimonial. É composto de dois as-

pectos: *integridade* (necessidade de as variações serem reconhecidas na sua totalidade) e *tempestividade* (as variações devem ser registradas no momento em que ocorrerem) (CFC, 2000:48-49).

Nos RPPS, a observância ao Princípio da Oportunidade pode ser exemplificada pela contabilização, no momento em que ocorrerem, dos ganhos e perdas de sua carteira de ativos financeiros e pela contabilização da depreciação dos bens, seja pelo uso, seja pela ação da natureza ou pela obsolescência. Esses procedimentos têm a função de apreender as variações do patrimônio e evidenciar seu oportuno reconhecimento.

1.6.4 Princípio do registro pelo valor original

Segundo o CFC (2000:50), o Princípio do Registro pelo Valor Original ordena que os componentes do patrimônio tenham seu registro inicial efetuado pelos valores existentes na data das transações havidas com o mundo exterior à entidade, estabelecendo-se a vigia-mestra da avaliação patrimonial, que é a determinação do valor monetário de um componente do patrimônio. O Princípio ressalta que os valores originais devem ser ajustados segundo sua perda de valor econômico, porém esse ajuste não implicará, na essência, a modificação do valor original.

Embora o registro pelo valor original ainda seja tratado como um Princípio Fundamental de Contabilidade, há de se considerar, como bem dispôs Viana (1979:177), que a avaliação assume aspectos distintos conforme se esteja frente a um ou outro momento da vida da entidade. O critério de avaliação não pode ser único para um mesmo objeto e deve estar condicionado aos diversos momentos e bens que se consideram, como, por exemplo, os critérios de avaliação que devem ser utilizados na carteira de ativos financeiros, e as avaliações e reavaliações dos bens móveis e imóveis de propriedade do RPPS.

1.6.5 Princípio da atualização monetária

Os efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis por meio do ajuste dos valores dos componentes patrimoniais. Segundo o CFC (2000:53), o Princípio da Atualização Monetária existe em função do fato de que a moeda – embora universalmente aceita como medida de valor – não representa unidade constante de poder aquisitivo. Assim, a atualização monetária não representaria uma nova avaliação, mas tão-somente o ajuste dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período.

Em virtude da publicação da Lei 9.249/1995, que vedou a utilização de qualquer siste-

ma de correção monetária das demonstrações financeiras, o Princípio da Atualização Monetária deixou de ser considerado na prática contábil.

1.6.6 Princípio da competência

O Princípio da Competência encontra-se relacionado com o reconhecimento das receitas geradas e das despesas que ocorreram no período. Ainda que a Lei 4.320/1964 estabeleça, do ponto de vista orçamentário, o regime de execução orçamentária misto (caixa para receitas e competência para despesas), a valorização ou o registro do direito deverá ser efetuado pela competência, ou seja, no momento em que ocorrer o fato gerador.

1.6.7 Princípio da prudência

O Princípio da Prudência determina a adoção do menor valor para os componentes do ativo e o do maior valor para os componentes do passivo, sempre que se apresentarem alternativas igualmente válidas que alterem o patrimônio líquido, tendo como objetivo garantir a inexistência de valores artificiais.

Os procedimentos contábeis aplicados aos RPPS, como, por exemplo, a constituição de provisão para perdas de investimentos, a contabilização da provisão matemática previdenciária e da depreciação, entre outros, encontram-se revestidos da essência proposta pelo Princípio da Prudência.

1.7 A CONTABILIDADE APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.7.1 Objeto

Da mesma forma que em qualquer entidade, o objeto da Contabilidade dos RPPS é seu patrimônio, que disporá de autonomia em relação ao patrimônio do ente público que o instituiu.

1.7.2 Objetivo

Numa perspectiva sistêmica, a Contabilidade dos RPPS não só está voltada para o acompanhamento da execução orçamentária e financeira mas também para a correta apresentação do patrimônio e apreensão das causas de suas mutações, observando-se, como parte da essência, o cumprimento dos Princípios Fundamentais de Contabilidade. Aplicada à previdência, a Contabilidade tem o papel de evidenciar a capacidade econômico-financeira do ente público em manter o indivíduo que não tenha mais capacidade laborativa.

1.7.3 Fundamento legal

Segundo a Lei 9.717/1998¹, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, os RPPS deverão ser organizados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo que garantam o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para atender a esses fundamentos, em julho de 2003, foi publicada a Portaria MPS 916/2003², que trouxe as normas gerais de Contabilidade para o RPPS.

Nesse mesmo ano, em dezembro, foi publicada a Portaria MPS 1768/2003³, que alterou a obrigatoriedade da geração dos efeitos da Portaria MPS 916/2003 para o exercício financeiro de 2005 e adaptou o Plano de Contas às demandas encaminhadas pelos seus usuários de todo o Brasil.

Em janeiro de 2005, foi publicada a Portaria MPS 66/2005⁴, que atualizou novamente a Portaria MPS 916/2003 e procedeu ajustes no Plano de Contas dos RPPS. Periodicamente, novas atualizações serão publicadas, tanto para adequar o Plano de Contas dos RPPS às portarias da STN como para atender a eventuais necessidades de registros dos RPPS.

Basicamente, a normalização contábil aplicada aos RPPS tem como objetivo a uniformização dos registros contábeis, o conhecimento de sua situação econômica, patrimonial, orçamentária e financeira e a extração de relatórios gerenciais para avaliação de sua gestão.

Além do disposto nas Portarias MPS 916/2003 e suas atualizações, os registros contábeis das operações envolvendo os recursos dos RPPS e as demonstrações contábeis por eles geradas serão elaboradas observando-se a Lei 4.320/1964, a Lei 9.717/1998 e suas atualizações, a Lei Complementar 101/2000 (LRF), as Portarias da STN, a Resolução CMN 3.244/2004, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

1.7.4 Peculiaridades dos RPPS

Apesar de ser parte integrante da administração direta ou indireta do ente público que o instituiu (União, Estado, Distrito Federal ou Município), o RPPS diferencia-se de outros órgãos regidos pela Contabilidade Pública pelos seguintes aspectos:

- *visão de longo prazo* – A preocupação é que a entidade se perpetue, para que seja possível o cumprimento do seu objeto social.

¹ Publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, em 28/11/1998.

² Publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, em 17/07/2003.

³ Publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, em 26/12/2003.

⁴ Publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, em 31/01/2005.

- *foco no patrimônio* – Diferentemente da maioria dos órgãos públicos, a preocupação dos RPPS não é voltada exclusivamente para a execução orçamentária e financeira, mas também para o fortalecimento de seu patrimônio, objetivando garantir as condições de honrar os compromissos previdenciários sob sua responsabilidade.
- *trazer as provisões para o balanço* – Na Contabilidade Pública, não é muito comum trazer em seus balanços compromissos futuros, com valores estimados, que se tornarão obrigações para a entidade, mas, nos RPPS, essa informação é fundamental, para se aferir sua capacidade de garantir a cobertura desses compromissos assumidos no momento do ingresso do servidor ao regime.
- *carteira de investimentos* – Objetivando garantir a segurança, a rentabilidade, a solvência e a liquidez dos ativos, os recursos disponíveis dos RPPS devem ser aplicados conforme as condições preestabelecidas pela Resolução CMN 3.244/2004.
- *constituição de reservas* – Outra preocupação da Contabilidade dos RPPS é constituir reservas com o objetivo de manter a integridade do seu patrimônio.

Em virtude dessas peculiaridades, à estrutura do Plano de Contas dos RPPS foram agregadas contas inéditas, cuja função e funcionamento são apresentados no anexo II da Portaria MPS 916/2003 e em suas atualizações, tais como *investimentos em regimes próprios de previdência*, *provisões matemáticas previdenciárias* e *reservas atuariais*, tratadas com maior propriedade nos capítulos seguintes.

Como se pode observar, a administração dos RPPS demanda procedimentos contábeis que observam os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, como as provisões, as depreciações, as amortizações e as reavaliações, que exigirão dos profissionais à frente da Contabilidade do regime a revisão e a incorporação de conceitos.

2

LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E LEGISLAÇÃO CONTÁBIL APLICADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ASPECTOS CONTÁBEIS DO RPPS

Ao determinar a adoção de certos procedimentos, a legislação previdenciária afeta, em alguns casos, a prática contábil dos RPPS, com destaque para a Lei 9.717/1998, a Portaria MPS 4.992/1999, a ON MPS 03/2004, e, mais significativamente, a Portaria MPS 916/2003. O presente capítulo apresentará os procedimentos contábeis relacionados na legislação previdenciária e seus efeitos na rotina do profissional da área contábil dos Regimes Próprios de Previdência Social.

2.1 A LEI 9.717/1998 E ATUALIZAÇÕES

A Lei 9.717/1998, que dispôs sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência, apresenta que os RPPS deverão ser organizados com base em normas gerais de Contabilidade e Atuária, de modo que garantam o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Diversos procedimentos encontram-se relacionados no decorrer dos seus artigos, os quais destacamos, do ponto de vista contábil:

- *a realização de avaliação anual, utilizando-se parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios* – Aqui se apresenta a necessidade da constituição de uma provisão para o registro da avaliação atuarial inicial, sob a denominação de “Provisão Matemática Previdenciária”, atualizada anualmente com base nas reavaliações atuariais realizadas.
- *o financiamento mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo e inativo, e pensionistas, para seus respectivos regimes* – As contribuições previdenciárias serão contabilizadas na forma de receitas de contribuições (quando se tratar da contribuição dos servidores) ou de repasses previdenciários (que são os recursos transferidos sob a forma de aporte no âmbito do ente público – União, Estados, Distrito Federal e Municípios –, na forma de contribuição patronal, cobertura de déficit ou amortização do passivo atuarial).
- *as contribuições e os recursos vinculados ao Fundo Previdenciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo e inativo, e pensionistas somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, desta Lei, observados os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais* – Todos os recursos recebidos sob a forma de aporte pelo RPPS, na forma de receitas de contribuições ou de repasses previdenciários, têm como objetivo o paga-

mento dos benefícios previdenciários de curto, médio e longo prazos. A única exceção prevista em lei é o pagamento de despesas administrativas, que possuem um limite de gastos previamente estabelecido.

- *identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo civil, militar e pensionista bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos* – A Emenda Constitucional 41/2003 vedou a existência de mais de um Regime Próprio de Previdência Social em cada ente público, devendo todas as informações previdenciárias do ente público com seu RPPS ser apresentadas de forma consolidada, para efeito de elaboração dos demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência Social, dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos Balanços Públicos da Lei 4.320/1964.
- *sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo* – Os regimes próprios de previdência social sofrem a ação da fiscalização dos auditores fiscais de previdência social e dos auditores do Tribunal de Contas sob cuja jurisdição se encontram, devendo ficar à disposição da fiscalização os registros e os demonstrativos contábeis elaborados pelos técnicos dos RPPS.

A legislação previdenciária estabelece que o ente público será o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários efetuados pelo seu RPPS, devendo efetuar repasse para esse fim, que será contabilizado (no RPPS) sob a rubrica “Repasse Previdenciário Recebido para Cobertura de Déficit”, conforme dispõe a Portaria MPS 916/2003.

A Lei 9.717/1998 estabelece também que os RPPS publicarão, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o *Demonstrativo Orçamentário das Receitas e das Despesas Previdenciárias*, acumuladas no exercício financeiro em curso, e o *Demonstrativo Financeiro*. O Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS tem como objetivo apresentar um retrato de sua realidade previdenciária. O Demonstrativo Financeiro, por sua vez, é o instrumento capaz de atestar e demonstrar se as aplicações financeiras do RPPS estão de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional. As instruções para preenchimento desses demonstrativos estão previstas, respectivamente, nos anexos II e III da Portaria MPS 4.992/1999.

Como visto anteriormente, a Lei 9.717/1998 faculta à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a instituição de fundos com finalidade previdenciária. Todavia, ao ser instituídos, todos os RPPS, em todos os níveis de governo, na forma de administração direta ou indireta, deverão observar, acerca dos aspectos contábeis:

- *a existência de conta do fundo distinta da conta do Tesouro da unidade federativa* – Como visto no capítulo 1, a observância a esse dispositivo encontra-se em estreita correlação com o Princípio Contábil da Entidade.
- *aplicação de recursos conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional* – Atualmente, a composição da carteira de ativos financeiros dos RPPS encontra-se regulamentada pela Resolução CMN 3.244/2004.
- *avaliação de bens, direitos e ativos de qualquer natureza integrados ao fundo, em conformidade com a Lei 4.320/1964 e alterações subsequentes* – Os bens, direitos e ativos financeiros dos RPPS serão avaliados a valor de mercado ou reavaliados, dependendo da categoria, em atendimento ao disposto na Lei 4.320/1964, nos Princípios Fundamentais de Contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.
- *estabelecimento de limites para custeio administrativo conforme parâmetros gerais* – A administração dos RPPS dispõe de um limite de gastos para cobrir despesas com a manutenção de suas atividades administrativas, não podendo exceder esse limite a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior. Esse valor encontra-se embutido no repasse de contribuição patronal regularmente efetuado pelo ente público ao seu Regime Próprio de Previdência Social.

O descumprimento do disposto na Lei 9.717/1998 implica a suspensão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, acarretando, desde julho de 1999, conforme disposto no art. 7º, as seguintes punições:

- suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União;
- impedimento para celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União;
- suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- suspensão do pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei 9.796/1999.

Ainda segundo a Lei 9.717/1998, os dirigentes do órgão ou da entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos entes públicos bem como os membros dos conselhos administrativo e fiscal dos fundos respondem diretamente por sua infração. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

2.2 A PORTARIA MPS 4.992/1999 E ATUALIZAÇÕES

A Portaria MPS 4.992/1999 regulamentou a definição e a aplicação dos parâmetros e diretrizes gerais trazidas pela Lei 9.717/1998. Em seu art. 5º, alterado pela Portaria 1.317/2003, encontram-se as normas gerais de Contabilidade, que deverão ser observadas na organização de um RPPS.

- *A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio* – Segundo o Conselho Federal de Contabilidade (2000:39), em termos de conteúdo, os Princípios Fundamentais de Contabilidade dizem respeito à caracterização da entidade e do patrimônio, à avaliação dos componentes deste e ao reconhecimento das mutações e dos seus efeitos diante do patrimônio líquido. Como os Princípios alcançam o patrimônio em sua globalidade, de sua observância, nos procedimentos aplicados pelos RPPS, resultarão automaticamente informações de utilidade para decisões sobre situações concretas.
- *A escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei 4.320/1964 e alterações posteriores, e ao disposto na Portaria 916/2003* – O fundamento legal da Contabilidade Pública, e, portanto, da Contabilidade dos RPPS, encontra-se estruturado em três pilares: a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar 101/2000 (LRF) e as portarias e instruções normativas expedidas pela STN, conforme visto no capítulo 1. Além desses dispositivos legais, na elaboração da Portaria MPS 916/2003, que disciplinou o tratamento contábil dos RPPS, foi observado o disposto na legislação previdenciária, nos Princípios Fundamentais de Contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade. Há de se ressaltar, todavia, que a prerrogativa de expedir normas gerais para a consolidação das contas públicas é da Secretaria do Tesouro Nacional, ocasionando-se, portanto, quando da alteração da legislação pela STN nesse sentido, também alteração nos procedimentos contábeis aplicáveis aos RPPS.
- *A escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público* – Mais uma vez, há a preocupação na legislação previdenciária em reforçar o disposto no Princípio Contábil da Entidade, devendo as contas do ente público ser contabilizadas em separado no que se refere às contas do seu Regime Próprio de Previdência Social.
- *O exercício contábil tem a duração de um ano civil* – Esse período é conhecido na Administração Pública como exercício financeiro e compreende o tempo entre o primeiro dia de janeiro e o dia 31 de dezembro de cada ano, no qual se promovem a execução orçamentária e os demais fatos relacionados com as varia-

ções qualitativas e quantitativas que afetam os elementos patrimoniais dos órgãos e entidades do Setor Público (Lima;Castro, 2003:18).

- *O ente estatal ou a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber: a) balanço orçamentário; b) balanço financeiro; c) balanço patrimonial; d) demonstração das variações patrimoniais* – Além desses demonstrativos, deverá ser elaborada também a Demonstração Analítica de Investimentos, conforme o disposto na Portaria MPS 916/2003.
- *O ente estatal ou a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social deve adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações, dos investimentos e da evolução das reservas* – No decorrer obra, será apresentada a técnica que se deve utilizar para o cumprimento dessa exigência, acompanhada dos respectivos fundamentos legais.
- *As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social* – Outra exigência trazida pelo anexo IV da Portaria MPS 916/2003 é a elaboração de notas explicativas, que devem acompanhar as demonstrações contábeis dos RPPS, evidenciando, no mínimo, os critérios utilizados para a constituição de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do regime. Além dos demonstrativos exigidos pela Portaria MPS 916/2003, o ente público deverá encaminhar à Secretaria de Previdência Social os seguintes documentos, para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária:
 - legislação completa referente ao regime de previdência social dos servidores, compreendendo as normas que disciplinam o regime jurídico e o regime previdenciário;
 - demonstrativo de receitas e despesas do RPPS;
 - avaliação atuarial inicial do regime próprio;
 - demonstrativo do resultado da avaliação atuarial;
 - demonstrativo financeiro, relativo a aplicações dos recursos do RPPS;
 - comprovante de repasses de valores das contribuições.
- *Os imóveis para uso ou renda devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no anexo IV do Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social, aprovado pela Portaria MPS 916/2003* – Haverá distinção entre a avaliação dos imóveis para renda e a reavaliação dos imóveis de uso. Quanto ao procedimento da depreciação, a Portaria MPS 916/2003 reporta aos parâmetros e índices admitidos pela Secretaria da Receita Federal, já que não há, na Administração Pública, norma que discipline o assunto.

Reforçando o disposto na Lei 9.717/1998, a Portaria MPS 4.992/1999 apresenta que os dirigentes do órgão ou da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social bem como os membros dos conselhos administrativo e fiscal dos fundos respondem, diretamente, por infração ao disposto na Lei 9.717/1998, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa pecuniária;
- inabilitação temporária para o exercício do cargo de direção ou de membro dos conselhos administrativo e fiscal.

A responsabilidade pela infração é imputável a quem lhe der causa ou para ela concorrer de qualquer modo, respondendo este solidariamente com o infrator. As penalidades previstas na Portaria MPS 4.992/1999 serão aplicadas pela própria Secretaria de Previdência Social e apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares.

A Portaria MPS 4992/1999 é acompanhada de quatro anexos, a saber: a) das normas gerais de atuaria; b) demonstrativo das receitas e despesas; c) demonstrativo financeiro; d) comprovante de repasses das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, com as respectivas instruções de preenchimento.

2.3 ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPS 03/2004 E ATUALIZAÇÕES

Outra legislação previdenciária que envolve aspectos contábeis relacionados aos RPPS é a Orientação Normativa MPS nº 03/2004. Em sua Seção IV – Da escrituração contábil, a ON estabelece que os RPPS deverão realizar escrituração contábil distinta da mantida pelo Tesouro do ente público, como visto anteriormente, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para o pagamento de benefícios, ratificando também que, a partir da competência de janeiro de 2005, o plano de contas aprovado pela Portaria MPS 916/2003 será de utilização obrigatória.

Na mesma ON, a Seção XII do capítulo IV – Dos critérios, requisitos e exigências para os regimes próprios dispõe que os recursos previdenciários vinculados a regime próprio serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, atualmente regulamentada pela Resolução CMN 3.244/2004.

Em seu capítulo VI – Da quitação de débitos, a orientação normativa trata do parcelamento de débitos previdenciários e da dação em pagamento. Estabelece que serão parcelados

os valores das contribuições previdenciárias patronais devidas pelo ente público e não repassadas em época própria à unidade gestora do RPPS, depois de verificadas e confessadas, mediante acordo para pagamento parcelado em moeda corrente. Ressalta-se que a ON veda a quitação de dívida previdenciária mediante a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos.

2.4 A PORTARIA MPS 916/2003 E ATUALIZAÇÕES

A Portaria MPS 916/2003, que disciplinou o tratamento contábil que deve ser observado pelos Regimes Próprios de Previdência Social, vem acompanhada de quatro anexos.

- Anexo I – Estrutura do Plano de Contas.
- Anexo II – Função e Funcionamento das Contas.
- Anexo III – Modelos e Instruções de Preenchimento das Demonstrações Contábeis.
- Anexo IV – Normas de Procedimentos Contábeis.

2.4.1 Estrutura do plano de contas

O anexo I da Portaria MPS 916/2003 se apresenta distribuído em duas classes de contas patrimoniais (ativo e passivo) e em quatro classes de contas de resultado (despesa, receita, resultado diminutivo do exercício e resultado aumentativo do exercício). Nele, encontram-se as contas que devem ser utilizadas na contabilização de todos os atos e fatos relacionados com a gestão dos RPPS.

É importante ressaltar que os RPPS devem adotar exatamente a mesma nomenclatura e codificação contemplada nesse anexo. Qualquer necessidade de inclusão de conta ou solicitação para desdobramento das contas já existentes deve ser encaminhada à Secretaria de Previdência Social, que, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, verificará os meios para o seu atendimento. Caso a necessidade de informação seja apenas gerencial, o contabilista responsável poderá criar contas a partir do nível já publicado:

Exemplo:

1.1.1.1.2.01.02	Banco do Brasil
1.1.1.1.2.01.02.x1	Banco do Brasil - Conta A
1.1.1.1.2.01.02.x2	Banco do Brasil - Conta B

Os RPPS terão obrigatoriamente de se adequar à estrutura da Portaria MPS 916/2003 e suas atualizações até o último nível publicado (subitem), não só para gerar balanços mas também para permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira. É importante

ressaltar que para atender a essa nova estrutura e codificação, o sistema contábil utilizado pelos RPPS deverá ser adaptado ou substituído, com a devida validação do contabilista responsável.

Apesar de a obrigatoriedade para o atendimento da Portaria MPS 916/2003 ser apenas dos RPPS, essa planificação contábil poderá, por ocasião do encerramento do exercício, se não aplicada a todo o ente público, exigir procedimentos especiais para o processo de consolidação das contas. Neste caso, é recomendável que o ente público inclua tais contas em seu plano de contas e, em conjunto com o contabilista responsável pelo RPPS, mantenha compatibilização desses valores, para tornar a consolidação coerente.

2.4.2 Manual de contas

O manual de contas da Portaria MPS 916/2003 tem como objetivo apresentar a função e o funcionamento de cada uma das contas constantes em seu plano de contas (anexo I), conforme o exemplo a seguir:

Conta	Banco do Brasil
Código	1.1.1.1.2.01.02
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Banco do Brasil S/A.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora

A contrapartida contábil dependerá do evento que estiver sendo contabilizado, cabendo ao profissional da área contábil localizar, no manual de contas, a função e o funcionamento da conta em questão.

2.4.3 Modelos e instruções de preenchimento das demonstrações contábeis

O anexo III da Portaria MPS 916/2003 traz os modelos e as instruções de preenchimento das demonstrações contábeis dos RPPS: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial, que são basicamente as mesmas demonstrações exigidas pela Lei 4.320/1964, com a inclusão da Demonstração Analítica dos Investimentos e das especificidades que cercam a gestão previdenciária pública.

Para facilitar o entendimento, as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pelos RPPS serão apresentadas no capítulo 4 – Funcionamento da Nova Estrutura Contábil dos RPPS, com destaque para as especificidades da Portaria MPS 916/2003 e suas atualizações.

2.4.4 Normas de procedimentos contábeis

No anexo IV da Portaria MPS 916/2003, são apresentadas as normas gerais de Contabilidade aplicadas aos RPPS, com destaque para os seguintes procedimentos contábeis:

- registro analítico de cada um dos bens de caráter permanente;
- levantamento geral dos bens móveis e imóveis dos RPPS;
- avaliações e reavaliações periódicas dos imóveis;
- depreciações e amortizações segundo parâmetros da Secretaria da Receita Federal;
- carteira de investimentos registrada a valor de mercado;
- elaboração de notas explicativas.

Todos esses procedimentos deverão ser obrigatoriamente implementados pelos RPPS a partir do exercício financeiro de 2005, os quais serão discutidos com maior propriedade no capítulo 5 – Procedimentos em Contas Específicas.

3

EFEITOS DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DOS RPPS

Neste capítulo, serão apresentados os aspectos gerais sobre o orçamento público, o sistema e o processo orçamentário e a forma de elaboração do orçamento no RPPS.

3.1 ASPECTOS GERAIS SOBRE O ORÇAMENTO PÚBLICO

Segundo Piscitelli et al (2002:40), a ação planejada do Estado, quer na manutenção de suas atividades, quer na execução de seus projetos, materializa-se através do orçamento público, que é o instrumento de que dispõe o Poder Público para expressar, em determinado período, seu programa de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos que serão obtidos bem como a natureza e o montante dos dispêndios que serão efetuados.

O orçamento público surgiu para atuar como instrumento de controle das atividades financeiras do governo. Entretanto, para a real eficácia desse controle, é necessário que a constituição orgânica do orçamento se vincule a determinadas regras ou princípios orçamentários, que formam os pilares de uma boa gestão dos recursos públicos (Lima; Castro, 2003:18-19).

O art. 2º da Lei 4.320/1964 dispõe que a Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e da despesa de forma que evidencie a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os Princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade (Lima; Castro, 2003:19).

- **Unidade** – O orçamento deve ser uno, isto é, deve existir apenas um orçamento para o exercício financeiro, para cada entidade da federação. Sobre esse Princípio, deve-se ressaltar, porém, o § 5º do art. 165 da Constituição Federal, segundo o qual a Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento de Investimento e o Orçamento da Seguridade Social, que veremos mais adiante.
- **Universalidade** – O orçamento deve conter todas as receitas e todas as despesas referentes aos três Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta. Até as isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária (§ 6º do art. 165 da Constituição Federal).
- **Anualidade** – A previsão da receita e a fixação da despesa devem sempre fazer referência um período limitado. O período de vigência do orçamento denomina-se exercício financeiro. Internacionalmente, esse Princípio é também deno-

minado de periodicidade. O art. 167 da Constituição Federal traz expressamente a vedação de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual (inciso I), excetuando-se os créditos especiais e extraordinários, que poderão se incorporados ao exercício financeiro subsequente caso tenham sido promulgados nos últimos quatro meses do exercício (§ 2º).

Como entidade pública, o orçamento dos RPPS é elaborado em estreita observância aos Princípios Orçamentários apresentados e também aos Princípios relacionados ao Orçamento Público, tendo por base a Constituição Federal de 1988 (Lima; Castro, 2003:19-20):

- **exclusividade** – A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei (§ 8º do art. 165 da Constituição Federal).
- **especificação** – As despesas devem ser classificadas de forma detalhada, para facilitar sua análise e compreensão. A legislação brasileira demanda que esse detalhamento expresse o planejamento físico e financeiro das ações governamentais.
- **publicidade** – O conteúdo orçamentário deve ser divulgado por meio dos veículos oficiais de comunicação, para conhecimento público e para a eficácia de sua validade. No caso específico do governo federal, a publicação deve ser feita no *Diário Oficial da União* (§ 1º, inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal).
- **equilíbrio financeiro** – O montante da despesa não deve ultrapassar a receita prevista para o período.
- **orçamento bruto** – Todas as parcelas da receita e da despesa devem aparecer no orçamento em seus valores brutos, sem qualquer tipo de dedução.
- **não afetação** – É vedada a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, excetuadas as afetações que a própria Carta Magna determina (inciso IV do art. 167 da Constituição Federal).

3.2 SISTEMA E PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

Giacomoni (2002:187) apresenta que a função orçamentária compreende um sistema e um processo orçamentário, que se complementam e que devem ser estudados concomitantemente.

A lei de orçamento e seus anexos são a expressão mais apropriada do que se pode denominar sistema orçamentário, pois hoje o orçamento é visto como parte de um sistema mai-

or, integrado por planos de programas de onde saem as definições e os elementos que vão possibilitar a própria elaboração do orçamento (Giacomoni, 2002:188).

Já o processo orçamentário, também denominado ciclo orçamentário, é melhor representado pela identificação de suas principais etapas: a) a elaboração da proposta orçamentária; b) a discussão, votação e aprovação da lei orçamentária; c) a execução orçamentária; d) o controle de avaliação da execução orçamentária (Giacomoni, 2002:192):

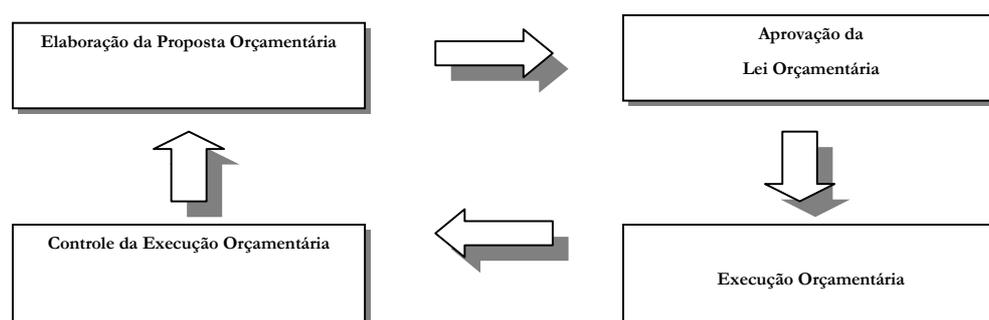


Figura 1 – Processo Orçamentário (adaptado de Giacomoni, 2002:192)

Segundo Fortes (2002:108), a **elaboração da proposta orçamentária** processa-se desde a proposição orçamentária inicial, proveniente de cada unidade executora, até a aprovação do orçamento pelo Legislativo e a liberação dos créditos orçamentários nas unidades orçamentárias de cada órgão. Cada unidade responsável pela execução do orçamento elabora a sua proposta orçamentária, que é consolidada e encaminhada ao órgão de planejamento do ente público, que, por sua vez, consolida as propostas dos Poderes e as encaminha ao Legislativo.

Ao chegar ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária é analisada pela Comissão de Orçamento e Finanças, onde recebe as emendas parlamentares. Depois de **aprovada** pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, a proposta orçamentária é transformada na Lei Orçamentária Anual – LOA. O órgão central de orçamento do Poder Executivo procede, então, à incorporação, em cada unidade orçamentária, da proposta orçamentária ajustada, com a liberação dos respectivos créditos no sistema de informação utilizado pelo ente público para todos os órgãos contemplados na LOA (Fortes, 2002:108).

A **execução orçamentária** inicia-se no primeiro dia de janeiro e termina em 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. Consiste na arrecadação de receitas de impostos, taxas, contribuições de melhoria, transferências federais e estaduais e na aplicação desses recursos nos projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária Anual (Silva; Amorim; Silva, 2004:37).

O **controle da execução orçamentária** e financeira, por sua vez, será exercido pelos controles interno e externo, definindo-se que devem ser efetuados controles sobre os seguintes aspectos (arts. 75 a 82 da Lei 4.320/1964):

- a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações;
- a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;
- o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

O *controle interno* é exercido por órgão da administração da entidade auditada ou por seus delegados. Será constituído por um plano de organização, de métodos e medidas para proteger seus ativos, verificar a exatidão e a fidedignidade dos dados contábeis, incrementar a eficiência operacional e promover a obediência às diretrizes administrativas estabelecidas pelo sistema de controle interno de cada Poder (Lima; Castro, 2003:64).

O *controle externo*, por sua vez, é instituído e exercido por membro ou órgão do Poder Legislativo (Casa Legislativa ou Comissão Permanente ou de Inquérito) ou por membro ou órgão do Tribunal de Contas da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, e a sua realização dar-se-á pelos processos de tomada de contas e prestação de contas (Lima; Castro, 2003:58).

3.3 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DOS RPPS

Como não poderia deixar de ser, as unidades gestoras de Regimes Próprios de Previdência Social de todo o Brasil, instituídas na forma de fundo, autarquia ou fundação, observam, na elaboração de seus orçamentos, as mesmas regras aplicáveis a qualquer outra entidade pública, ressalvando-se pequenas peculiaridades em função de seu objeto social, que é assegurar, ao longo dos anos, o pagamento dos benefícios aos seus assegurados.

Entre essas peculiaridades, podem-se relacionar o tratamento orçamentário das contribuições patronais, a constituição da reserva orçamentária dos RPPS e as peculiaridades de sua carteira de investimentos.

3.3.1 Contribuições patronais

Quando se referirem a valores transacionados no âmbito do próprio ente público, ou seja, dele para com o seu regime próprio, as contribuições patronais devem ser registradas co-

mo repasses previdenciários, e não como receitas previdenciárias nos RPPS (tampouco despesas patronais no ente público). Esse tratamento contábil encontra-se respaldado na Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina, em seu art. 2º, que “a receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades”. Nesse sentido, foi publicada Portaria STN 504/2003, que classifica contabilmente as contribuições patronais no âmbito do próprio ente público como repasse financeiro.

Na Portaria MPS 916/2003, os repasses previdenciários relativos às contribuições patronais no âmbito do próprio ente público estão classificados como interferências ativas, afetando apenas o sistema financeiro:

6.1.2.1.7.01.00 – Contribuições Patronais do Exercício

Função: representa os repasses recebidos relativos às parcelas de contribuições patronais do ente estatal ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, referente ao exercício atual.

Os valores para cobertura de déficit e outros aportes eventualmente efetuados pelo ente público aos RPPS receberão o mesmo tratamento contábil, devendo ser registrados, respectivamente, como *Repasso Previdenciário Recebido para Cobertura de Déficit e Outros Aportes ao RPPS*:

6.1.2.1.7.04.01 – Repasse Previdenciário para Cobertura do Déficit pelo Ente.

Função: representa o montante dos recursos recebidos do próprio ente, necessários à cobertura do déficit entre as receitas e despesas do RPPS, referente ao exercício atual.

6.1.2.1.7.99.00 – Outros Aportes ao RPPS.

Função: registrar os recebimentos de aportes eventuais ao RPPS.

Na prática, a obrigatoriedade para o registro da contribuição patronal como interferências ativas no âmbito do próprio ente público passou a ser exigida a partir do exercício financeiro de 2005, em virtude da prorrogação para o atendimento da Portaria MPS 916/2003.

Mesmo sendo contabilizado como interferência financeira, o repasse patronal faz parte da elaboração do orçamento dos RPPS. Para facilitar o entendimento dessa questão, considere o seguinte exemplo, que simula a elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e do RPPS de determinado Município, simultaneamente.

- a) A Prefeitura apresentou uma previsão de receitas no valor de R\$ 950,00, sendo R\$ 300,00 de receitas diretamente arrecadadas e R\$ 650,00 de receitas indiretamente arrecadadas e outras transferências. Em contrapartida, foram fixadas

despesas no valor de R\$ 550,00, transferências de cotas financeiras no valor de R\$ 301,00 (Câmara + Patronal) e reservas de contingências no valor de R\$ 99,00, totalizando-se gastos na ordem de R\$ 950,00, observando-se, portanto, o Princípio do Equilíbrio Financeiro, ou seja, o montante da despesa não ultrapassou a receita prevista para o período:

ORÇAMENTO DA PREFEITURA			
RECEITAS		DESPESAS	
PREVISÃO	VALOR	DOTAÇÃO	VALOR
Tributária	300	Pessoal	300
Transferências	650	Material	100
		Serviços	150
Subtotal I	950	Subtotal I	550
		Transferências de Cotas Financeiras	180
		Transferências Patronais	121
Subtotal II	950	Subtotal II	851
		Reserva para Contingências	99
TOTAL GERAL	950	TOTAL GERAL	950

Nota explicativa: o orçamento em negrito refere-se às transferências que a Prefeitura efetuará para a Câmara (cotas financeiras) e para o RPPS (transferências patronais).

- b) No orçamento da Câmara, por sua vez, não foram previstas receitas, já que órgão não tem receita própria, sendo fixadas despesas no valor de R\$ 180,00. Essas despesas serão custeadas pelas transferências de cotas financeiras no valor de R\$ 180,00, que serão repassadas pela Prefeitura, conforme visto anteriormente:

ORÇAMENTO DA CÂMARA			
RECEITAS		DESPESAS	
PREVISÃO	VALOR	DOTAÇÃO	VALOR
		Pessoal	100
		Material	30
		Serviços	50
Subtotal I	0	Subtotal I	180
Transferências de Cotas Financeiras	180		
Subtotal II	180	Subtotal II	180
TOTAL GERAL	180	TOTAL GERAL	180

- c) No exemplo, o RPPS apresentou uma previsão de receitas no valor de R\$ 251,00 e de transferências patronais a receber no valor de R\$ 121,00 (que serão repassadas pela Prefeitura), totalizando-se a previsão de recursos a receber no valor de R\$ 372,00. Em contrapartida, foram fixadas despesas no valor de R\$ 200,00, gerando-se a constituição de uma reserva orçamentária no valor de R\$ 172,00, que representa, justamente, a diferença positiva entre os recursos a receber e as despesas fixadas para o exercício:

ORÇAMENTO DO RPPS "SUPERAVITARIO"			
RECEITAS		DESPESAS	
PREVISÃO	VALOR	DOTAÇÃO	VALOR
Contribuições do Servidor	11	Pessoal	10
Aplicações Financeiras	150	Aposentadorias	140
Patrimoniais	90	Material	30
		Serviços	20
Subtotal I	251	Subtotal I	200
Transferências Patronais	121		
Subtotal II	372	Subtotal II	200
		Reserva do RPPS	172
TOTAL GERAL	372	TOTAL GERAL	372

- d) No orçamento consolidado, as transferências figuram tanto do lado da receita (repasses recebidos pela Câmara e pelo RPPS), como do lado da despesa (repasses concedidos pela Prefeitura), atendendo ao disposto nos Princípios Orçamentários da Unidade e Universalidade, em virtude de serem recursos que têm origem e aplicação inseridas no âmbito do próprio ente público, sendo esses valores considerados como movimentações financeiras, evitando-se a duplicidade de receitas e despesas. Como se pode observar, as reservas para contingências foram destacadas das reservas do RPPS, já que possuem finalidades diferentes:

ORÇAMENTO CONSOLIDADO			
RECEITAS		DESPESAS	
PREVISÃO	VALOR	DOTAÇÃO	VALOR
Tributária	300	Pessoal	410
Transferências	650	Aposentadorias	140
Contribuições do Servidor	11	Material	160
Aplicações Financeiras	150	Serviços	220
Patrimoniais	90		

Subtotal I	1201	Subtotal I	930
Transferências de Cotas Financeiras	180	Transferências de Cotas Financeiras	180
Transferências Patronais	121	Transferências Patronais	121
Subtotal II	1502	Subtotal II	1231
		Reserva para Contingências	99
		Reservas do RPPS	172
TOTAL GERAL	1502	TOTAL GERAL	1502

3.3.2 Constituição do fundo dos RPPS

3.3.2.1 Fundo “superavitario”

Um dos princípios que mais tem suscitado discussões quando da elaboração do orçamento dos RPPS é o Princípio do Equilíbrio Financeiro, em razão de, em sua maior parte, os RPPS apresentarem orçamentos desequilibrados. Todavia, essa peculiaridade desses regimes se dá em função de seu próprio objeto social, que é a garantia das condições de honrar os compromissos previdenciários sob sua responsabilidade. Com isso, as eventuais “sobras” de recursos devem ser tratadas como reservas, que deverão ser capitalizadas para garantir o pagamento dos benefícios ao longo dos anos¹.

Para esclarecer o papel dessa reserva, considere o exemplo abaixo, que apresenta a proposta orçamentária de um Regime Próprio de Previdência Social em determinado período:

ORÇAMENTO DO RPPS			
RECEITAS		DESPESAS	
PREVISÃO	VALOR	DOTAÇÃO	VALOR
Contribuições do Servidor	11	Pessoal	10
Aplicações Financeiras	150	Aposentadorias	140
Patrimoniais	90	Material	30
		Serviços	20
Subtotal I	251	Subtotal I	200
Transferências Patronais	121		
Subtotal II	372	Subtotal II	200
		Reserva do RPPS	172
TOTAL GERAL	372	TOTAL GERAL	372

¹ A capitalização das reservas será tratada com maior propriedade no capítulo 5 – Procedimentos em Contas Específicas.

Do lado das receitas, é apresentada a previsão das contribuições dos segurados, dos ganhos com aplicações financeiras e das transferências patronais. Nas despesas, estão fixadas as despesas previdenciárias e administrativas que serão efetuadas durante o exercício. A diferença positiva corresponde aos recursos que não serão desembolsados e que serão tratados como reserva para fazer face aos compromissos futuros.

O tratamento da reserva dos RPPS seguirá a mesma metodologia aplicada às reservas para contingências descritas na Portaria STN 163/2001, diferenciando-se, todavia, quanto a sua finalidade. A reserva de contingência está dentro do conceito da prudência, sendo normalmente utilizada dentro do exercício. A reserva dos RPPS, por outro lado, visa a garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

A Secretaria do Tesouro Nacional tem recomendado que a constituição da reserva dos RPPS deverá ser feita por meio do código 7.7.99.99.99. A categoria econômica (7) e a natureza da despesa (7) seriam específicas para as reservas dos RPPS. Por ocasião da elaboração dos demonstrativos contábeis, essas reservas viriam antes das reservas para contingência, pois a alocação das rubricas deve respeitar a ordem decrescente dos níveis de classificação, mesmo havendo coincidência a partir da modalidade de aplicação, como é o caso da reserva dos RPPS e da reserva para contingência (que, por sua vez, recebe o código 9.9.99.99.xxxx.xxxx).

3.3.2.2 Fundo “deficitário”

Pode acontecer também de o regime próprio constituído apresentar-se deficitário já no momento da elaboração do orçamento, ou seja, a previsão de suas receitas e de seus repasses ser insuficiente para custear as despesas fixadas com o pagamento dos benefícios previdenciários sob sua responsabilidade. Neste caso, quando o RPPS ainda não dispõe de ativos financeiros capitalizados para equilibrar seu orçamento, cabe ao ente público garantir a cobertura dessa insuficiência orçamentária (e financeira). O plano de contas da Portaria MPS 916/2003 classifica esse aporte de recursos como *Repasso para Cobertura de Déficit*², que apresentará o seguinte efeito no Balanço Orçamentário:

ORÇAMENTO DO RPPS “DEFICITÁRIO”			
RECEITAS		DESPESAS	
PREVISÃO	VALOR	DOTAÇÃO	VALOR
Contribuições do Servidor	11	Pessoal	40
Aplicações Financeiras	150	Aposentadorias	310
Patrimoniais	90	Material	30
		Serviços	20

² Esse assunto será visto com maior propriedade no capítulo 5 – Procedimentos em Contas Específicas.

Subtotal I	251	Subtotal I	400
Transferências Patronais	121		
Repasso para Cobertura de Déficit	28		
Subtotal II	400	Subtotal II	400
TOTAL GERAL	400	TOTAL GERAL	400

No exemplo, o somatório da previsão das contribuições dos segurados, dos ganhos com aplicações financeiras e das transferências patronais, no valor de R\$ 372,00, é insuficiente para cobrir as despesas fixadas para o período, no valor de R\$ 400,00. Neste caso, é feito um repasse específico para cobertura de déficit, no valor de R\$ 28,00, possibilitando o cumprimento do Princípio do Equilíbrio Financeiro.

Como se pode observar, os valores para cobertura de déficit também serão contabilizados como transferências financeiras, mantendo-se o mesmo entendimento para quaisquer valores repassados ao RPPS no âmbito do próprio ente público, à exceção das contribuições previdenciárias dos servidores, que, por se tratar de consignações efetuadas pelo ente público, serão contabilizadas no RPPS como receitas de contribuições.

3.3.2.3 Utilizando o fundo

Com o passar dos anos, as reservas constituídas pelos RPPS serão utilizadas para garantir os benefícios previdenciários sob sua responsabilidade, sem a necessidade de outros aportes de recursos pelo ente público. Nesta ocasião, a proposta orçamentária do regime será elaborada da seguinte forma:

ORÇAMENTO DO RPPS			
RECEITAS		DESPESAS	
PREVISÃO	VALOR	DOTAÇÃO	VALOR
Contribuições do Servidor	11	Pessoal	50
Aplicações Financeiras	150	Aposentadorias	400
Patrimoniais	90	Material	30
		Serviços	20
Subtotal I	251	Subtotal I	500
Transferências Patronais	121		
Subtotal II	372	Subtotal II	500
Reserva do RPPS	128		
TOTAL GERAL	500	TOTAL GERAL	500

No exemplo acima, o somatório da previsão das contribuições dos segurados, dos ganhos com aplicações financeiras e das transferências patronais, no valor de R\$ 372,00, é insuficiente para cobrir as despesas fixadas para o período, no valor de R\$ 500,00. Considerando que este RPPS já possui ativos financeiros capitalizados com esse objetivo, seriam utilizados R\$ 128,00 desse valor, em observância ao Princípio do Equilíbrio Financeiro.

3.3.3 Investimentos dos RPPS

Outra particularidade orçamentária dos regimes próprios de previdência social refere-se à aquisição de títulos públicos e demais fundos que compõem a sua carteira de investimentos. Na Contabilidade dos RPPS, esses investimentos receberão o tratamento de Ativo Financeiro, e, por isso, não constarão da proposta orçamentária.

Ressalta-se que a contabilização dos investimentos dos RPPS como Ativo Financeiro se dá em função da própria característica que cerca esses valores, pois os recursos auferidos com a carteira de investimentos têm como destinação garantir a manutenção do regime, uma vez que podem ser transferidos para as atividades previdenciárias (pagamento de benefícios) a qualquer momento. Para reforçar este entendimento, outro fator a considerar é que, em certos casos especiais, os RPPS podem ter investimentos com determinado prazo para resgate (títulos), mas sua intenção deliberada não é aguardar o vencimento. Para não pairar dúvidas, a Portaria MPS 916/2003 e suas atualizações já trazem todo o grupo de investimentos dos RPPS para o grupo ativo circulante (ativo financeiro).

Sobre o assunto, há de se observar também o disposto na Resolução CMN 3.244/2004, que estabelece que a carteira de ativos dos Regimes Próprios de Previdência Social deve ser aplicada tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez. Na busca desses atributos, é imprescindível que o gestor responsável pela carteira de ativos financeiros do RPPS tenha flexibilidade para rever a posição dos investimentos a qualquer momento, sem os entraves burocráticos que cercam toda atividade orçamentária.

Registra-se, todavia, que a expectativa de ganhos da carteira de investimentos dos RPPS deverá estar contemplada na previsão orçamentária, no subgrupo da Receita Patrimonial.

As perdas, por outro lado, decorrem de aplicações malsucedidas e, por isso, não constituem consumo efetivo de insumo (como é o caso da despesa bancária, que será empenhada em nome do Banco). Assim, devem ser tratadas como dedução das receitas de valores mobiliários, como conta retificadora de receita orçamentária. Como apresentam apenas reflexo financeiro, as eventuais perdas da carteira de investimentos dos RPPS não estarão contempladas na dotação da despesa por ocasião da elaboração de seu orçamento.

3.3.4 Outras peculiaridades dos RPPS

Outros procedimentos contábeis exigidos pela Portaria MPS 916/2003, como a constituição da provisão matemática previdenciária, as depreciações e reavaliação de bens, não apresentam reflexo para fins de elaboração da proposta orçamentária, pois são de cunho patrimonial.

4

FUNCIONAMENTO DA NOVA ESTRUTURA CONTÁBIL DOS RPPS

O Plano de Contas da Portaria MPS 916/2003 observa a mesma estrutura de contas que a STN estabeleceu para o Governo Federal, inclusive com a inclusão das contas específicas que foram criadas para atender às necessidades de registros contábeis dos RPPS. Este capítulo apresentará: a) a planificação contábil segundo as normas do CFC; b) a estrutura geral da planificação contábil dos RPPS e sua relação com o Plano de Contas do Governo Federal; c) as especificidades do Plano de Contas dos RPPS.

4.1 NOÇÕES SOBRE CONTA (Lima; Castro, 2003:128-129)

Conta é a denominação técnica dada aos componentes patrimoniais e aos elementos de resultado que, direta ou indiretamente, podem interferir na constituição e variação do patrimônio. Na Contabilidade, as contas são classificadas em **contas patrimoniais** (que registram os componentes do patrimônio e são acumuladas de um exercício para o outro) e em **contas de resultado** (as que compõem a apuração do resultado, cujos saldos não são transferidos para o exercício seguinte).

É por meio das contas que a Contabilidade consegue desempenhar seu papel. São as contas que permitem a escrituração dos atos e fatos ocorridos na Administração Pública. Toda vez que se procede ao registro desses atos e fatos, é necessário ter em mãos uma relação de contas utilizadas na escrituração contábil. Essa relação de contas é denominada **Plano de Contas**.

4.2 A PLANIFICAÇÃO CONTÁBIL SEGUNDO AS NORMAS DO CFC**4.2.1 Considerações gerais**

O Conselho Federal de Contabilidade tem a prerrogativa de expedir normas regulamentadas para o campo do exercício profissional contábil, inclusive para a Administração Pública. Na elaboração dos preceitos contábeis aplicáveis aos RPPS, as normas expedidas pelo CFC foram analisadas e adaptadas para atender às exigências legais da Contabilidade Pública. No caso da planificação contábil, as regras do CFC são observadas tanto por entidades públicas como por entidades privadas, uma vez que foram elaboradas em consonância com as doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade. Assim, o objetivo do presente item é apresentar a planificação contábil trazida pelo CFC como ponto de referência do Plano de Contas dos RPPS.

4.2.2 Conteúdo da norma do CFC

A Norma Brasileira de Contabilidade NBC T3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC 686/1990 (CFC, 2000:118-130), traz que o Balanço Patrimonial (que reúne as contas patrimoniais) é constituído pelo ativo (aplicações de recursos representadas por bens e direitos), pelo passivo (origens de recursos representados pelas obrigações para com terceiros) e pelo patrimônio líquido (que são os recursos próprios da entidade), estabelecendo que:

- as contas do ativo são dispostas em ordem crescente dos prazos esperados de realização, enquanto as do passivo são dispostas em ordem crescente do prazo de exigibilidade, estabelecido ou esperado, observando-se iguais procedimentos para os grupos e subgrupos;
- os direitos e as obrigações são classificados em grupos do circulante, desde que os prazos esperados de realização dos direitos e os prazos das obrigações, estabelecidos ou esperados, situem-se no curso do exercício subsequente à data do Balanço Patrimonial;
- os direitos e as obrigações são classificados, respectivamente, em grupos de realizável e exigível a longo prazo, desde que os prazos esperados de realização dos direitos e os prazos das obrigações, estabelecidos ou esperados, situem-se após o término do exercício subsequente à data do Balanço Patrimonial;
- os saldos devedores ou credores de todas as contas retificadoras deverão ser apresentados como valores redutores das contas ou grupos de contas que lhes deram origem;
- os elementos de mesma natureza e os pequenos saldos serão agrupados, desde que seja indicada sua natureza e nunca ultrapassem, no total, um décimo do valor do respectivo grupo de contas, vedada a utilização de títulos genéricos como “diversas contas” ou “contas-correntes”.

A Norma apresenta que **as contas que compõem o ativo** devem ser agrupadas, segundo sua expressão qualitativa, em ativo circulante, ativo realizável a longo prazo e ativo permanente.

- *Ativo circulante* – Compõe-se do disponível, dos créditos, estoques, das despesas antecipadas e dos outros valores e bens:
 - disponível: são recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da entidade, compreendendo os meios de pagamento em moeda e em outras espécies, os depósitos bancários à vista e os títulos de liquidez imediata;

- créditos: são os títulos de crédito, quaisquer valores mobiliários e os outros direitos;
 - estoques: são os valores referentes à existência de produtos acabados, produtos em elaboração, matérias-primas, mercadorias, materiais de consumo, serviços em andamento e outros valores relacionados às atividades da entidade;
 - despesas antecipadas: são as aplicações em gastos que tenham realização no curso do período subsequente à data do Balanço Patrimonial;
 - outros valores e bens: são os não relacionados às atividades da entidade.
- *Ativo realizável a longo prazo* – São os ativos cujos prazos esperados de realização situem-se após o término do exercício subsequente à data do Balanço Patrimonial.
 - *Ativo permanente* – São os bens e direitos não destinados à transformação direta em meios de pagamento e cuja perspectiva de permanência na entidade ultrapasse um exercício. É constituído pelos seguintes subgrupos:
 - investimentos: são as participações em sociedade além dos bens e direitos que não se destina à manutenção das atividades da entidade;
 - imobilizado: são os bens e direitos, tangíveis e intangíveis, utilizados na consecução das atividades da entidade;
 - diferido: são as aplicações de recursos em despesas que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício social.

As **contas do passivo** devem ser agrupadas, segundo sua expressão qualitativa, em passivo circulante e passivo exigível a longo prazo.

- *Passivo circulante* – São as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados situam-se no curso do exercício subsequente à data do Balanço Patrimonial.
- *Passivo exigível a longo prazo* – São as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados situam-se após o término do exercício subsequente à data do Balanço Patrimonial.

As **contas que compõem o patrimônio líquido** devem ser agrupadas, segundo sua expressão qualitativa, em capital, reservas e lucros ou prejuízos acumulados.

- *Capital* – São os valores disponibilizados pelos proprietários e os decorrentes de incorporação de reservas e lucros.
- *Reservas* – São os valores decorrentes de retenções de lucros, de reavaliação de ativos e de outras circunstâncias.

- *Lucros ou prejuízos acumulados* – São os lucros retidos ou ainda não destinados e os prejuízos ainda não compensados, estes apresentados como parcela redutora do patrimônio líquido. No caso de o patrimônio líquido ser **negativo**, será demonstrado após o ativo, e seu valor final denominado passivo a descoberto.

As **contas de resultado** compreendem as receitas e os ganhos do período (independentemente de seu recebimento) bem como os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a esses ganhos e receitas.

Assim, a planificação contábil em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC T3 apresentará a seguinte estrutura:



Figura 2 – Planificação contábil segundo as normas do CFC

4.3 A ESTRUTURA GERAL DA PLANIFICAÇÃO CONTÁBIL DOS RPPS E SUA RELAÇÃO COM O PLANO DE CONTAS DO GOVERNO FEDERAL

A planificação contábil, de uso obrigatório em todos os Regimes Próprios de Previdência Social instituídos no Brasil, está contemplada no anexo I da Portaria MPS 916/2003. Sua estrutura segue as regras traçadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela Secretaria do Tesouro Nacional, tendo esta última a prerrogativa de instituir e manter o Plano de Contas da União.

4.3.1 Objetivo

O Plano de Contas dos Regimes Próprios de Previdência Social tem o propósito de atender, de maneira uniforme e sistematizada, ao registro contábil dos atos e fatos relacionados com os recursos dos RPPS, de forma a proporcionar maior flexibilidade ao gerenciamento e à consolidação dos dados e atender à necessidade de informações. A estrutura do Plano de Contas dos RPPS tem como principais objetivos:

- realçar o estado patrimonial e suas variações, concentrando as contas típicas de controle nos grupos de compensação, de forma que propicie o conhecimento mais adequado da situação econômico-financeira de uma gestão administrativa;
- padronizar e harmonizar o nível de informações dos RPPS com a finalidade de auxiliar o processo de tomada de decisão;
- apresentar informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, com a extração de relatórios necessários à análise gerencial, inclusive balanços e demais demonstrações contábeis, capazes de atender aos aspectos legais e fiscais.

4.3.2 Estrutura

Como na União, a estrutura das contas constantes no Plano de Contas dos RPPS compreende sete níveis de desdobramento, classificados e codificados da seguinte forma:

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	CODIFICAÇÃO
1º Nível	⇒ Classe X
2º Nível	⇒ Grupo X
3º Nível	⇒ Subgrupo X
4º Nível	⇒ Elemento X
5º Nível	⇒ Subelemento X
6º Nível	⇒ Item XX
7º Nível	⇒ Subitem XX

Figura 3 – Critérios de ordenamento das contas

Assim, cada conta constante no Plano de Contas dos RPPS observa essa mesma disposição, conforme exemplificado a seguir:

Exemplo: 5.2.3.3.1.07.30 – Provisões Matemáticas Previdenciárias

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	
5	Classe	Resultado Diminutivo do Exercício
2	Grupo	Resultado Extra-Orçamentário
3	Subgrupo	Decréscimos Patrimoniais
3	Elemento	Incorporação de Passivos
1	Subelemento	Incorporação de Obrigações
07	Item	Provisões
30	Subitem	Provisões Matemáticas Previdenciárias

Figura 4 – Exemplo de classificação de contas no RPPS

A planificação contábil estabelecida pela Portaria MPS 916/2003 apresenta algumas diferenças em sua estrutura, se comparada ao Plano de Contas do Conselho Federal de Contabilidade, em função das peculiaridades que cercam os registros da Contabilidade Pública:

CONTAS PATRIMONIAIS	
ATIVO	PASSIVO
Circulante	Circulante
Realizável a Longo Prazo	Exigível a Longo Prazo
Permanente	Patrimônio Líquido
Saldo Patrimonial (descoberto)	Compensado
Compensado	
CONTAS DE RESULTADO	
DESPESA	RECEITA
Corrente	Corrente
De Capital	De Capital
RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO
Orçamentário	CIO
Extra-Orçamentário	Orçamentário
	Extra-Orçamentário

Figura 5 – Planificação contábil segundo as normas aplicáveis aos RPPS

Como se pode observar, a diferença nas **contas patrimoniais** refere-se à inclusão das contas de ativo compensado e passivo compensado.

Em relação às **contas de resultado**, além da segregação das contas de receitas e despesas por categorias econômicas (correntes e de capital), pelas regras da Contabilidade Pública, ainda são agregadas mais duas outras classes de contas (resultado diminutivo do exercício e resultado aumentativo do exercício). A apuração do resultado é, então, substituída pela apuração das variações patrimoniais, mais coerente com o conceito orçamentário (Lima; Castro, 2003:186).

4.3.3 Regras para classificação das contas

4.3.3.1 Ativo

A classe do ativo inclui as contas correspondentes aos bens e direitos de propriedade dos RPPS, demonstrando a aplicação dos recursos. Como no Plano de Contas do CFC, as contas do ativo estão dispostas em ordem decrescente do grau de liquidez e compreendem os seguintes grupos de contas: ativo circulante, ativo realizável a longo prazo, ativo permanente e ativo compensado, da mesma forma que na Administração Pública Federal.

- *Ativo circulante* – Compreende as disponibilidades de numerário bem como outros bens e direitos pendentes ou em circulação, realizáveis até o término do exercício seguinte.
- *Ativo realizável a longo prazo* – Compreende os direitos realizáveis após o término do exercício seguinte.
- *Ativo permanente* – Representa os investimentos de caráter permanente, as imobilizações e as despesas que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício (diferidas).
- *Ativo compensado* – Compreende as contas com função precípua de controle, relacionadas a situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam vir a afetá-lo, inclusive as que dizem respeito a atos e fatos ligados à execução orçamentária e financeira. Refere-se à contrapartida do passivo compensado.

4.3.3.2 Passivo

Na classe do passivo, encontram-se as contas correspondentes às obrigações, que evidenciam as origens dos recursos aplicados no ativo. As contas do passivo estão dispostas em ordem decrescente de exigibilidade, como no Plano de Contas do CFC, e compreendem os seguintes grupos de contas: passivo circulante, passivo exigível a longo prazo, resultado de exercícios futuros, patrimônio líquido e passivo compensado. O Plano de Contas da Administração Pública Federal utiliza essa mesma classificação para o passivo.

- *Passivo circulante* – Compreende as obrigações pendentes ou em circulação, exigíveis até o término do exercício seguinte.
- *Passivo exigível a longo prazo* – São as obrigações exigíveis após o término do exercício seguinte.
- *Resultado de exercícios futuros* – Compreende as contas representativas de receitas de exercícios futuros, deduzidas dos custos e despesas correspondentes ou contrapostos a tais receitas.
- *Patrimônio líquido* – Representa o capital, as reservas e os resultados acumulados.
- *Passivo compensado* – Compreende as contas com função precípua de controle, relacionadas a situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam vir a afetá-lo, inclusive as que dizem respeito a atos e fatos ligados à execução orçamentária e financeira. Refere-se à contrapartida do ativo compensado.

4.3.3.3 Despesa

As despesas representam os recursos gastos na gestão dos RPPS que serão computados na apuração do resultado do exercício. Diferentemente do Plano de Contas do CFC, mas da mesma forma que na Administração Pública Federal, a planificação contábil dos RPPS apresenta as despesas classificadas em duas categorias econômicas: despesas correntes e despesas de capital.

- *Despesas correntes* – São as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos e os gastos operacionais dos RPPS.
- *Despesas de capital* – São as despesas realizadas com o propósito de formar ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, etc.

4.3.3.4 Receita

As receitas representam os recursos recebidos na gestão dos RPPS que serão computados na apuração do resultado. Diferentemente das normas do CFC, as receitas são classificadas nos RPPS em duas categorias econômicas: receitas correntes e receitas de capital, da mesma forma que na Administração Pública Federal.

- *Receitas correntes* – São os recebimentos que resultam da arrecadação, para aplicação em gastos com o pagamento de benefícios e despesas administrativas.
- *Receitas de capital* – São os recebimentos resultantes da efetivação das operações de crédito, alienação de bens, recebimento de dívidas, entre outros.

4.3.3.5 Resultado diminutivo do exercício

Nesta classe de conta, que não é contemplada pelas normas do CFC, estão registradas as variações que diminuem o patrimônio dos RPPS, que podem ser decorrentes ou independentes da execução orçamentária. Essa é a mesma classificação prevista no Plano de Contas da Administração Pública Federal.

- *Resultado orçamentário* – Envolve o registro de variações decorrentes da execução orçamentária, por meio de interferências passivas orçamentárias e mutações passivas.
- *Resultado extra-orçamentário* – Envolve o registro de variações independentes da execução orçamentária, por meio de interferências passivas extra-orçamentárias e decréscimos patrimoniais.

4.3.3.6 Resultado aumentativo do exercício

No resultado aumentativo do exercício, estão contempladas as variações que aumentam o patrimônio dos RPPS, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, da mesma forma que na Administração Pública Federal. O Plano de Contas do CFC também não contempla essa classe de conta:

- *Resultado orçamentário* – Envolve o registro de variações decorrentes da execução orçamentária, por meio de interferências ativas orçamentárias e mutações ativas.
- *Resultado extra-orçamentário* – Envolve o registro de variações independentes da execução orçamentária, por meio de interferências ativas extra-orçamentárias e acréscimos patrimoniais.
- *Resultado apurado* – Trata-se de uma conta transitória, para onde são transferidas todas as contas de resultado, apurando-se o resultado patrimonial do exercício.

4.4 AS ESPECIFICIDADES DO PLANO DE CONTAS DOS RPPS

Conforme disposto no anexo IV da Portaria MPS 916/2003, o Plano de Contas dos RPPS foi elaborado seguindo a mesma codificação e nomenclatura do Plano de Contas da Administração Pública Federal, com a seleção e a inclusão de contas voltadas para a contabilização dos atos e fatos administrativos dos RPPS. A recomendação é que, havendo a necessidade de inclusão de novas contas, as solicitações devem ser encaminhadas à Secretaria de Previdência Social, que, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, procederá à verificação para o atendimento da solicitação.

4.4.1 Regras aplicáveis

A atualização do Plano de Contas dos RPPS é de competência do Ministério da Previdência Social, que, de forma integrada com a Secretaria do Tesouro Nacional, procederá aos ajustes que se fizerem necessários. Eventuais alterações no Plano de Contas da Administração Pública Federal, por meio de portarias publicadas pela STN, ensejarão, por parte do Ministério da Previdência Social, a atualização da Portaria MPS 916/2003, além da inclusão de contas que eventualmente forem criadas para atender ao disposto na legislação previdenciária.

Os critérios utilizados para definir a codificação e a nomenclatura das contas constantes do Plano de Contas da Portaria MPS 916/2003 são os mesmos utilizados na Administração Pública Federal, pois cabe à STN a prerrogativa de expedir normas contábeis voltadas para a Administração Pública.

4.4.2 Contas específicas

Tendo em vista as peculiaridades que cercam as atividades da Previdência Pública, a STN criou, a pedido do Ministério da Previdência Social, um conjunto de contas para atender especificamente às necessidades de registros contábeis dos atos e fatos administrativos relacionados com os RPPS. Tais contas foram previamente incluídas no Plano de Contas da Administração Pública Federal e encontram-se relacionadas na Portaria MPS 916/2003, das quais podemos destacar:

- *investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social* – A carteira de investimentos dos RPPS recebe tratamento contábil diferenciado de qualquer outra entidade pública, em razão da necessidade de se manter disponível o recurso para o pagamento de benefícios previdenciários. Assim, foi criado para os RPPS um subgrupo de contas específicas, com natureza apenas financeira. Neste mesmo subgrupo de contas, foi criada uma conta redutora, para cobrir perdas decorrentes de aplicações malsucedidas, sob a rubrica *Provisão para Perdas em Investimentos*.
- *depreciações* – As contas utilizadas para o registro da depreciação já constavam do Plano de Contas da União, pois esse procedimento contábil já estava previsto na Lei 4.320/1964. A sua exigência demanda dos gestores dos RPPS o controle analítico de cada um dos bens de caráter permanente, com a indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis por sua guarda e administração.
- *ativo e passivo compensado* – O controle da execução orçamentária e financeira via sistema de compensação já é uma realidade na Administração Pública Federal desde a implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira –

SIAFI em 1986. A função desse grupo de contas é registrar todos os atos e fatos que possam afetar o patrimônio dos RPPS.

- *provisões matemáticas previdenciárias* – A constituição de provisões matemáticas previdenciárias tem como objetivo tratar contabilmente as informações atuariais dos RPPS e representa o ponto principal da Contabilidade Previdenciária Pública. A inovação da inclusão de tal conta se deu também em função de sua natureza, uma vez que traz para as contas públicas uma provisão passiva. A constituição de provisões vem atender ao Princípio Fundamental da Prudência, concorrendo para a boa prática contábil.
- *patrimônio líquido (saldo patrimonial)* – As contas desse grupo também foram desdobradas, como a inclusão das contas de reservas atuariais, que têm como objetivo cobrir eventuais distorções dos cálculos atuariais. No caso das reservas de reavaliações, a legislação previdenciária remete ao Conselho Federal de Contabilidade, que possui norma específica regulamentando o procedimento.
- *contribuições previdenciárias* – Objetivando atender às necessidades de informações do Ministério da Previdência Social e também concorrer para a boa prática contábil, as contas de contribuições previdenciárias (receitas e repasses) e de despesas previdenciárias (pagamento de benefícios) foram reclassificadas e desdobradas, conforme poderá ser conferido no capítulo de procedimentos em contas específicas.

4.4.3 Estrutura

Em que pese seguir a mesma estrutura do Plano de Contas da Administração Pública Federal, a Portaria MPS 916/2003 traz somente os grupos de contas julgados necessários para o registro dos atos e fatos administrativos dos RPPS, apresentando, até o terceiro nível, as seguintes classes, grupos e subgrupos de contas:

1	ATIVO	2	PASSIVO
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.1	PASSIVO CIRCULANTE
	1.1.1 Disponível		2.1.1 Depósitos
	1.1.2 Créditos em Circulação		2.1.2 Obrigações em Circulação
	1.1.3 Bens e Valores em Circulação		
	1.1.4 Valores Pendentes a Curto Prazo		
	1.1.5 Investimentos dos RPPS		
1.2	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	1.2.1 Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		2.2.1 Depósitos Exigíveis a Longo Prazo
	1.2.2 Créditos Realizáveis a Longo prazo		2.2.2 Obrigações Exigíveis a Longo Prazo
1.4	ATIVO PERMANENTE	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)

	1.4.2 Imobilizado		2.4.1 Patrimônio
			2.4.2 Reservas
			2.4.3 Déficit ou superávit acumulado
1.9	ATIVO COMPENSADO	2.9	PASSIVO COMPENSADO
	1.9.1 Execução Orçamentária da Receita		2.9.1 Previsão Orçamentária da Receita
	1.9.2 Execução Orçamentária da Despesa		2.9.2 Execução Orçamentária da Despesa
	1.9.3 Execução da Programação Financeira		2.9.3 Execução da Programação Financeira
	1.9.5 Execução de Restos a Pagar		2.9.5 Execução de Restos a Pagar
	1.9.9 Compensações Ativas Diversas	2.9.9	Compensações Passivas Diversas
3	DESPESA	4	RECEITA
3.3	DESPESAS CORRENTES	4.1	RECEITAS CORRENTES
	3.3.1 Pessoal e Encargos Sociais		4.1.2 Receita de Contribuições
	3.3.3 Outras Despesas Correntes		4.1.3 Receita Patrimonial
			4.1.9 Outras Receitas Correntes
3.4	DESPESAS DE CAPITAL	4.2	RECEITAS DE CAPITAL
	3.4.4 Investimentos		4.2.2 Alienação de Bens
	3.4.5 Inversões Financeiras		4.2.5 Outras Receitas de Capital
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO
5.1	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	6.1	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
	5.1.3 Mutações Passivas		6.1.2 Interferências Ativas
			6.1.3 Mutações Ativas
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	6.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO
	5.2.1 Despesa Extra-Orçamentária		6.2.1 Receita Extra-Orçamentária
	5.2.2 Interferências Passivas		6.2.2 Interferências Ativas
	5.2.3 Decréscimos Patrimoniais		6.2.3 Acréscimos Patrimoniais
		6.3	RESULTADO APURADO
			6.3.1 Resultado do Exercício

Figura 6 – Planificação contábil segundo as normas da Portaria MPS 916/2003

4.4.4 Utilizando o manual de contas

Cada uma das contas constantes no anexo I – Estrutura do Plano de Contas da Portaria MPS 916/2003 é representada no anexo II – Função e Funcionamento das Contas, denominado Manual de Contas. Segundo Ribeiro (1997:67), o **manual de contas** é um quadro explicativo do uso adequado de cada uma das contas constantes no Plano de Contas, que apresenta a função (para que serve), o funcionamento (em que situação a conta será debitada ou creditada) e a natureza do saldo de cada conta (devedora ou credora).

Assim, o manual de contas tem por função apresentar detalhes a respeito de cada conta, servindo de guia para o contabilista no registro uniforme das operações. O manual de contas apresentado no anexo II da Portaria MPS 916/2003 encontra-se estruturado conforme o exemplo abaixo:

Conta	Provisões Matemáticas Previdenciárias
Código	5.2.3.3.1.07.30
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das provisões matemáticas previdenciárias apuradas conforme nota técnica atuarial.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo lançamento da provisão. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do Saldo	Devedora

Figura 7 – Exemplo do manual de contas da Portaria MPS 916/2003

Toda vez que se deparar com determinado evento contábil, o contabilista localizará, no Plano de Contas, as contas necessárias para efetuar o registro na Contabilidade, certificando no manual de contas se a conta selecionada foi criada com aquele objetivo. A contrapartida do lançamento, em atendimento ao método das partidas dobradas, dependerá do evento em questão. Para os procedimentos que não são usuais na Contabilidade Pública, mas obrigatórios para os RPPS, foi dedicado o capítulo 5 – Procedimentos em Contas Específicas, que objetiva esclarecer os lançamentos que devem ser efetuados.

4.4.5 Os demonstrativos dos RPPS

Os demonstrativos contábeis exigidos pela Portaria MPS 916/2003 são os mesmos exigidos pela Lei 4.320/1964, à exceção da Demonstração Analítica dos Investimentos – DAI, tendo, basicamente, de ser observados os mesmos procedimentos já utilizados pela entidade para atender a elaboração desses Balanços Públicos. Como o anexo III da Portaria MPS 916/2003 já apresenta as instruções para preenchimento desses demonstrativos, serão ressaltadas no presente item apenas as novidades incorporadas em função das peculiaridades dos registros contábeis dos RPPS.

4.4.5.1 Balanço orçamentário

Segundo Lima; Castro (2003:186-187), o Balanço Orçamentário tem por função demonstrar as receitas previstas e as despesas autorizadas em confronto com as receitas e as despesas realizadas. As contas de receitas estão dispostas por categorias econômicas (receitas correntes e receitas de capital), acompanhadas das respectivas fontes de recursos. Já as contas de

despesas estão dispostas por tipo de créditos (orçamentários, suplementares, especiais ou extraordinários), subdivididos também por categorias econômicas:

Anexo 12 da Lei 4.320/1964

R\$ milhares.

<ESFERA DE GOVERNO> BALANÇO ORÇAMENTÁRIO <PERÍODO DE REFERÊNCIA>							
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS			
- Tributária				E SUPLEMENTARES			
- Contribuições				Despesas Correntes (...)			
- Patrimonial				Despesas de Capital (...)			
- Agropecuária							
- Industrial				CRÉDITOS ESPECIAIS			
- De Serviços				Despesas Correntes (...)			
- Transf. Correntes				Despesas de Capital (...)			
- Outras Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL				CRÉDITOS EXTRAORDINÁ-			
- Operações de Crédito				RÍOS			
- Alienação de Bens				Despesas Correntes (...)			
- Amortização de Empréstimos				Despesas de Capital (...)			
- Transf. de Capital							
- Outras Receitas de Capital							
SOMA				SOMA			
Déficit				Superávit			
TOTAL				TOTAL			

Figura 8 – Balanço orçamentário segundo o anexo 12 da Lei 4.320/1964

A Portaria MPS 916/2003 trouxe, para o corpo do Balanço Orçamentário dos RPPS, as movimentações financeiras, em virtude da nova classificação contábil dada aos repasses previdenciários efetuados pelo ente público. Outra conta incluída foi a *Reserva do RPPS*, que será constituída quando o montante da previsão de receitas e movimentações financeiras superar o montante das despesas fixadas para o exercício, resultando, assim, na acumulação de recursos que têm por objetivo honrar os futuros compromissos do RPPS para com seus segurados. Desta forma, para atender ao disposto na legislação previdenciária, foram incluídas, além das contas já previstas na Lei 4.320/1964, as seguintes rubricas no Balanço Orçamentário dos RPPS:

Anexo III da Portaria MPS 916/2003

R\$ milhares

<ESFERA DE GOVERNO>							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>							
Receita				Despesa			
<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferença</i>	<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferença</i>
Receitas Correntes				Créditos Orçamentários e Suplementares			
Receita de Contribuições				<i>Despesas Correntes</i>			
Receita Patrimonial				Pessoal e Encargos Sociais			
Outras Receitas Correntes				Outras Despesas Correntes			
Receitas de Capital				<i>Despesas de Capital</i>			
Alienação de Bens				Investimentos			
Outras Receitas de Capital				Inversões Financeiras			
				Créditos Especiais			
				<i>Despesas Correntes</i>			
				Pessoal e Encargos Sociais			
				Outras Despesas Correntes			
				<i>Despesas de Capital</i>			
				Investimentos			
				Inversões Financeiras			
				Créditos Extraordinários			
				<i>Despesas Correntes</i>			
				Pessoal e Encargos Sociais			
				Outras Despesas Correntes			
				<i>Despesas de Capital</i>			
				Investimentos			
				Inversões Financeiras			
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS							
<i>Repasses Previdenciários Recebidos pelo RPPS</i>							
Contribuições Patronais							
Do Exercício							
De Exercícios Anteriores							
Repasse para Cobertura de Déficit							
<i>SUBTOTAL</i>				<i>SUBTOTAL</i>			
				RESERVA DO RPPS			
DÉFICIT TOTAL				SUPERAVIT TOTAL			
TOTAL				TOTAL			

Figura 9 – Peculiaridades do balanço orçamentário da Portaria MPS 916/2003

4.4.5.2 Balanço financeiro

Segundo o art. 103 da Lei 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstrará as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. As receitas orçamentárias estão dispostas por categorias econômicas (receitas correntes e receitas de capital), acompanhadas das respectivas fontes de recursos. As despesas orçamentárias, por sua vez, estão dispostas por função, que são os grandes grupos de ações desenvolvidos pelo governo:

Anexo 13 da Lei 4.320/1964

R\$ milhares.

<ESFERA DE GOVERNO> BALANÇO FINANCEIRO <PERÍODO DE REFERÊNCIA>							
Receita				Despesa			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Legislativa			
Tributária				Judiciária			
Contribuições				Essencial à Justiça			
Patrimonial				Administração			
Agropecuária				Defesa Nacional			
Industrial				Segurança Pública			
De Serviços				Relações Exteriores			
Transferências Correntes				Assistência Social			
Outras Receitas Correntes				Previdência Social			
RECEITAS DE CAPITAL				Saúde			
Operações de Crédito				Trabalho			
Alienação de Bens				Educação			
Amortização de Empréstimos				Cultura			
Transferências de Capital				Direitos da Cidadania			
Outras Receitas de Capital				Urbanismo			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Habitação			
Receita Extra-Orçamentária				Saneamento			
Interferências Ativas				Gestão Ambiental			
Restos a Pagar (*)				Ciência e Tecnologia			
Serviço da Dívida a Pagar (**)				Agricultura			
Depósitos				Organização Agrária			
				Indústria			

Outras Operações				Comércio e Serviços Comunicações Energia Transporte Desporto e Lazer Encargos Especiais EXTRA-ORÇAMENTÁRIA Despesa Extra-Orçamentária Interferências Passivas Restos a Pagar (***) Serviço da Dívida a Pagar (****) Depósitos Outras Operações			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DISPONÍVEL Caixa Bancos Aplicações Financeiras				SALDO P/ EXERCÍCIO SEGUINTE DISPONÍVEL Caixa Bancos Aplicações Financeiras			
TOTAL				TOTAL			

(*) contrapartida das despesas não pagas

(**) contrapartida daqueles não pagos

(***) pagos no exercício

(****) pagos

Figura 10 – Balanço financeiro segundo o anexo 13 da Lei 4.320/1964

O Balanço Financeiro da Portaria MPS 916/2003 diferencia-se do Balanço Financeiro da Lei 4.320/1964 apenas em relação à classificação das despesas orçamentárias, que, em vez de ser dispostas por função, encontram-se desmembradas por categorias econômicas e por elementos de despesa, justamente para proporcionar uma visão mais gerencial do fluxo de caixa dos RPPS. O Balanço Geral da União é também elaborado desta forma.

Anexo III da Portaria MPS 916/2003

R\$ milhares

<ESFERA DE GOVERNO> BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL <PERÍODO DE REFERÊNCIA>							
Receita				Despesa			
<i>Títulos</i>	R\$	R\$	R\$	<i>Títulos</i>	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			

<i>Receitas Orçamentárias</i>				<i>Despesas Orçamentárias</i>			
Receitas Correntes				Despesas Correntes			
Receita de Contribuições				Pessoal e Encargos Sociais			
Receita Patrimonial				Outras Despesas Correntes			
Outras Receitas Correntes				Despesas de Capital			
Receitas de Capital				Investimentos			
Alienação de Bens				Inversões Financeiras			
Outras Receitas de Capital							
<i>Interferências Ativas</i>							
Transferências Financeiras Recebidas							
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Receita Extra-Orçamentária				Despesa Extra-Orçamentária			
Interferências Ativas				Interferências Passivas			
Restos a Pagar (*)				Restos a Pagar (***)			
Serviço da Dívida a Pagar (**)				Serviço da Dívida a Pagar (****)			
Depósitos				Depósitos			
Outras Operações				Outras Operações			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO P/ EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
Caixa				Caixa			
Bancos				Bancos			
Aplicações Financeiras				Aplicações Financeiras			
TOTAL				TOTAL			

(*) contrapartida das despesas não pagas

(**) contrapartida daqueles não pagos

(***) pagos no exercício

(****) pagos

Figura 11 – Peculiaridades do balanço financeiro da Portaria MPS 916/2003

4.4.5.3 Demonstração das variações patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício (art. 104 da Lei 4.320/1964). Segundo Lima; Castro (2003:207-208), as variações patrimoniais são divididas em variações ativas (orçamentárias e extra-orçamentárias) e variações passivas (orçamentárias e extra-orçamentárias).

Anexo 15 da Lei 4.320/1964

R\$ milhares.

<ESFERA DE GOVERNO>							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
Receita Tributária				Despesas de Custeio			
Receita Patrimonial				Transferências Correntes			
Receita Industrial				DESPESAS DE CAPITAL			
Transferências Correntes				Investimentos			
Receitas Diversas				Inversões Financeiras			
RECEITAS DE CAPITAL				Transferências de Capital			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
MUTAÇÕES ATIVAS				MUTAÇÕES PASSIVAS			
Aquisição de Bens Móveis				Cobranças da Dívida Ativa			
Construção e Aquisição de Bens Imóveis				Alienação de Bens Móveis			
Construção e Aquisição de Bens de Natureza Industrial				Alienação de Bens Imóveis			
Aquisição de Títulos e Valores				Alienação de Bens de Natureza Industrial			
Empréstimos Concedidos				Alienação de Títulos e Valores			
Diversos				Empréstimos Tomados			
				Recebimento de Créditos			
				Diversos			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Inscrição da Dívida Ativa				Cancelamento da Dívida Ativa			
Inscrição de Outros Créditos				Encampação de Dívidas Passivas			
Incorporação de Bens				Diversas			
Cancelamento de Dívidas Passivas							
Diversas							
RESULTADO PATRIMONIAL				RESULTADO PATRIMONIAL			
Déficit Patrimonial				Superavit Patrimonial			
TOTAL GERAL				TOTAL GERAL			

Figura 12 – Demonstração das variações patrimoniais segundo o anexo 15 da Lei 4.320/1964

A Demonstração das Variações Patrimoniais dos RPPS observa a mesma disposição da Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei 4.320/1964, com a inclusão, todavia, nos grupos de contas já existentes, das contrapartidas referentes aos procedimentos contábeis exi-

gidos na Contabilidade desses regimes, como as provisões matemáticas previdenciárias, os ganhos e perdas relativos à carteira de investimentos a valor de mercado e a implementação da depreciação.

Anexo III da Portaria MPS 916/2003

R\$ milhares.

<ESFERA DE GOVERNO>							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<i>Receitas Orçamentárias</i>				<i>Despesas Orçamentárias</i>			
Receitas Correntes				Despesas Correntes			
Receita de Contribuições				Pessoal e Encargos Sociais			
Receita Patrimonial				Outras Despesas Correntes			
Outras Receitas Correntes				Despesas de Capital			
Receitas de Capital				Investimentos			
Alienação de Bens				Inversões Financeiras			
Outras Receitas de Capital							
<i>Interferências Ativas</i>							
Transferências Financeiras Recebidas							
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
<i>Mutações Ativas</i>				<i>Mutações Passivas</i>			
Incorporação de Ativos				Desincorporação de Ativos			
Aquisição de Bens				Alienação de Bens			
Incorporação de Créditos				Liquidação de Créditos			
Desincorporação de Passivos				Incorporação de Passivos			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<i>Receitas Extra-Orçamentárias</i>				<i>Despesas Extra-Orçamentárias</i>			
Receitas de Outras Entidades				Despesas de Outras Entidades			
<i>Interferências Ativas</i>				<i>Interferências Passivas</i>			
Transferências Financeiras Recebidas				Transferências Financeiras Concedidas			
<i>Acréscimos Patrimoniais</i>				<i>Decréscimos Patrimoniais</i>			
Incorporação de Ativos				Desincorporação de Ativos			
Incorporação de Bens Imóveis				Baixa de Bens Imóveis			
Incorporação de Bens Móveis				Baixa de Bens Móveis			
Incorporação de Disponibilidades				Outras Baixas			
Incorporação de Direitos				Baixa de Outros Direitos			
Ajustes de Bens, Valores e Créditos				Ajustes de Bens, Valores e Créditos			
Valorização de Bens				Desvalorização de Bens			

Valorização de Títulos e Valores				Desvalorização de Títulos e Valores			
Outros Ajustes Patrimoniais				Depreciação e Amortização			
Desincorporação de Passivos				Incorporação de Passivos			
Desincorporação de Obrigações				Incorporação de Obrigações			
Obrigações de Exercícios Anteriores				Obrigações de Exercícios Anteriores			
Restos a Pagar				Restos a Pagar			
Provisões				Provisões			
Ajustes de Exercícios Anteriores				Recursos a Liberar			
Acréscimos Patrimoniais Diversos							
Total das Variações Ativas				Total das Variações Passivas			
<i>Resultado Patrimonial (DÉFICIT)</i>				<i>Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)</i>			
TOTAL GERAL				TOTAL GERAL			

Figura 13 – Peculiaridades da Demonstração das Variações Patrimoniais da Portaria MPS 916/2003

4.4.5.4 Balanço patrimonial

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo que evidencia a posição das contas que constituem o ativo e o passivo, apresentando a situação estática dos bens, direitos e obrigações e indicando o valor do saldo patrimonial da entidade. Segundo o art. 105 da Lei 4.320/1964, o Balanço Patrimonial demonstrará o ativo financeiro, o ativo permanente, o passivo financeiro, o passivo permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação.

Anexo 14 da Lei 4.320/1964

R\$ milhares

<ESFERA DE GOVERNO> BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL <PERÍODO DE REFERÊNCIA>	
ATIVO	PASSIVO
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL Caixa Bancos e Correspondentes Exatores VINCULADOS EM C/C BANCÁRIAS (...) REALIZÁVEL (...)	PASSIVO FINANCEIRO RESTOS A PAGAR (...) SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR DEPÓSITOS DÉBITOS DE TESOURARIA

<p>ATIVO PERMANENTE</p> <ul style="list-style-type: none"> Bens Móveis Bens Imóveis Bens de Natureza Industrial Créditos Valores DIVERSOS 	<p>PASSIVO PERMANENTE</p> <ul style="list-style-type: none"> DÍVIDA FUNDADA INTERNA <ul style="list-style-type: none"> Em Títulos Por Contratos DÍVIDA FUNDADA EXTERNA <ul style="list-style-type: none"> Em Títulos Por Contrato DIVERSOS
<p>ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)</p>	<p>PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)</p>
<p>SALDO PATRIMONIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Passivo Real a Descoberto 	<p>SALDO PATRIMONIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> Ativo Real Líquido
<p>ATIVO COMPENSADO</p> <ul style="list-style-type: none"> Valores em Poder de Terceiros Valores de Terceiros Valores Nominais Emitidos Diversos 	<p>PASSIVO COMPENSADO</p> <ul style="list-style-type: none"> Contrapartida de Valores em Poder de Terceiros Contrapartida de Valores de Terceiros Contrapartida de Valores Nominais Emitidos Diversos
<p>TOTAL DO ATIVO</p>	<p>TOTAL DO PASSIVO</p>

Figura 14 – Balanço patrimonial segundo o anexo 14 da Lei 4.320/1964

O Balanço Patrimonial dos RPPS segue a mesma estrutura de contas estabelecida para a elaboração do Balanço Patrimonial exigido pela Lei 4.320/1964, inclusive no desdobramento dos seus grupos de contas em ativo financeiro e ativo permanente. Da mesma forma que na DVP, as peculiaridades do Balanço Patrimonial dos RPPS se resumem aos procedimentos contábeis que possuem contas específicas, mas já incluídas pela STN no Plano de Contas da Administração Pública Federal, como os investimentos dos regimes próprios de previdência, a provisão para perdas em investimentos, a depreciação acumulada, a provisão matemática previdenciária e as reservas atuariais.

Anexo III da Portaria MPS 916/2003

R\$ milhares

<ESFERA DE GOVERNO>	
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>	
ATIVO	PASSIVO
<p>ATIVO FINANCEIRO</p> <p><i>Disponível</i></p> <p>Caixa</p> <p>Bancos Conta Movimento</p> <p><i>Créditos em Circulação</i></p> <p>Recursos Especiais a Receber</p> <p>Valores a Receber – Operações de Crédito</p> <p>Créditos Diversos a Receber</p> <p>Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência</p> <p>Investimentos em Segmento de Renda Fixa</p> <p> Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Pré-Fixado</p> <p> Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Pós-Fixado</p> <p> Títulos de Responsabilidade do BACEN – Pré-Fixado</p> <p> Títulos de Responsabilidade do BACEN – Pós-Fixado</p> <p> Fundos de Investimentos</p> <p> Poupança</p> <p> Outros Investimentos em Renda Fixa</p> <p>Investimentos em Segmento de Renda Variável</p> <p> Ações</p> <p> Fundos de Ações</p> <p>Investimentos em Segmento de Imóveis</p> <p> Imóveis</p> <p> Fundos de Investimentos Imobiliários</p> <p> Provisão para Perdas em Investimentos (reduzida)</p> <p>ATIVO PERMANENTE</p> <p><i>Créditos em Circulação</i></p> <p>Diversos Responsáveis – Apurados</p> <p><i>Bens e Valores em Circulação</i></p> <p>Estoques</p> <p>Títulos e Valores</p> <p><i>Valores Pendentes a Curto Prazo</i></p> <p>Custos e Despesas Pagos Antecipadamente</p> <p>Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência</p> <p> Investimentos com Recursos Vinculados</p> <p> Investimentos Imobiliários</p>	<p>PASSIVO FINANCEIRO</p> <p><i>Depósitos</i></p> <p>Consignações</p> <p>Recursos da União</p> <p>Depósitos de Diversas Origens</p> <p><i>Obrigações em Circulação</i></p> <p>Obrigações a Pagar</p> <p> Fornecedores</p> <p> Pessoal a Pagar</p> <p> Encargos Sociais a Recolher</p> <p> Obrigações Tributárias</p> <p> Débitos Diversos a Pagar</p> <p> Credores – Entidades e Agentes</p> <p><i>Depósitos Exigíveis a Longo Prazo</i></p> <p>Recursos Vinculados</p> <p>PASSIVO PERMANENTE</p> <p><i>Obrigações em Circulação</i></p> <p>Obrigações a Pagar</p> <p> Provisões</p> <p> Precatórios a Pagar</p> <p><i>Obrigações Exigíveis a Longo Prazo</i></p> <p>Obrigações Legais e Tributárias</p> <p>Obrigações a Pagar</p> <p>Provisões Matemáticas Previdenciárias</p> <p> Provisões para Benefícios Concedidos</p> <p> Provisões para Benefícios a Conceder</p>

<i>Depósitos Realizáveis a Longo Prazo</i>	Reservas a Amortizar (reduzora)
Recursos Vinculados	Serviço Passado (reduzora)
<i>Créditos Realizáveis a Longo Prazo</i>	Déficit Equacionado (reduzora)
Créditos da União, Estados e Municípios	
Créditos a Receber	
Títulos e Valores	
<i>Contribuições Contratadas com o Ente</i>	
Contribuições Contratadas do Exercício	
Contribuições Contratadas de Exercícios Anteriores	
<i>Imobilizado</i>	
Bens Móveis e Imóveis	
Depreciações e Amortizações (reduzora)	
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)
	SALDO PATRIMONIAL
	<i>Patrimônio</i>
	Reservas
	Reservas de Reavaliação
	Reservas Técnicas
	Reservas Atuariais
	Outras Reservas
	<i>Déficit ou Superavit Acumulado</i>
ATIVO COMPENSADO	PASSIVO COMPENSADO
<i>Execução Orçamentária da Receita</i>	<i>Previsão Orçamentária da Receita</i>
<i>Fixação Orçamentária da Despesa</i>	<i>Execução Orçamentária da Despesa</i>
<i>Execução da Programação Financeira</i>	<i>Execução da Programação Financeira</i>
<i>Execução de Restos a Pagar</i>	<i>Execução de Restos a Pagar</i>
<i>Compensações Ativas Diversas</i>	<i>Compensações Passivas Diversas</i>
TOTAL DO ATIVO	TOTAL DO PASSIVO

Figura 15 – Peculiaridades do balanço patrimonial da Portaria MPS 916/2003

4.4.5.5 Demonstração analítica dos investimentos

Apesar de não estar prevista na Lei 4.320/1964, a Demonstração Analítica dos Investimentos é de elaboração obrigatória nos RPPS e tem como objetivo evidenciar contabilmente a posição da carteira de ativos mantida pelos Regimes Próprios de Previdência Social. O preenchimento da DAI segue a mesma lógica de um demonstrativo que evidencia as mutações de uma determinada conta. De início, é apresentado o saldo dos investimentos dos RPPS existente no primeiro dia útil do exercício financeiro. Ao longo deste, são apontadas todas as variações ocorridas, cujos dados encontram-se registrados na Contabilidade, como as novas aplica-

ções, os gastos efetuados com comissões e corretagens e eventuais ganhos e perdas. No encerramento do exercício, é, então, apresentado o novo saldo existente em cada um desses grupos de investimentos:

Anexo III da Portaria MPS 916/2003

R\$ milhares.

	Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência			Total
	<i>Investimentos em Segmento de Renda Fixa</i>	<i>Investimentos em Segmento de Renda Variável</i>	<i>Investimentos em Segmento de Imóveis</i>	
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO				
(+) Valores Aplicados no Exercício				
(+) Receitas de Valores Mobiliários				
(-) Comissões e Corretagens				
(-) Despesas com Serviços Bancários				
(-) Resgates Efetuados no Exercício				
(-) Provisões para Perdas em Investimentos				
(+) Reversão de Provisões para Perdas em Investimentos				
(-) Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS				
(+) Valorização de Títulos e Valores do RPPS				
(-) Transferências para as Atividades Administrativas (custeio) no Exercício				
(-) Transferências para as Atividades Previdenciárias no Exercício				
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO				

Figura 16 – Demonstração analítica dos investimentos segundo o anexo III da Portaria MPS 916/2003

Sobre as demonstrações contábeis dos RPPS, é preciso saber que:

- devem ser elaboradas anualmente e ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- devem ser acompanhadas de notas explicativas, evidenciando, no mínimo, os critérios utilizados para constituição de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS.

É importante registrar que os RPPS devem continuar elaborando os demonstrativos exigidos pela LRF, nos prazos e condições já observados.

4.4.5.6 Notas explicativas

Segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, as notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis. As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou que não constam das demonstrações contábeis propriamente ditas. As notas explicativas devem ser elaboradas considerando que:

- devem contemplar os fatores de integridade, autenticidade, precisão, sinceridade e relevância;
- os textos devem ser simples, objetivos, claros e concisos;
- os dados devem permitir comparações com os de datas de períodos anteriores;
- as referências a leis, decretos, regulamentos devem ser fundamentadas e restritas aos casos em que contribuam para o entendimento do assunto tratado.

Para facilitar o entendimento dessa questão, considere o seguinte exemplo de nota explicativa:

5. IMOBILIZADO				
O imobilizado do RPPS foi avaliado pelo custo original e reavaliação, sendo depreciado pelas seguintes taxas estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal:				
	20x1		20x0	% depreciação
Móveis e utensílios	65.100		56.400	10
Instalações	28.200		13.500	10
Veículos	48.300		23.800	20
	141.600		93.700	

5

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS EM CONTAS ESPECÍFICAS

Em função das peculiaridades que cercam a gestão previdenciária pública, alguns procedimentos contábeis específicos passaram a ser exigidos pela Portaria MPS 916/2003 a partir do exercício financeiro de 2005. O presente capítulo tem como objetivo esclarecer a técnica contábil que deve ser aplicada aos RPPS e os respectivos reflexos nos sistemas de contas na: a) constituição e atualização da provisão matemática previdenciária; b) contabilização das receitas de contribuições e dos repasses previdenciários; c) contabilização das aplicações e dos investimentos realizados pelos RPPS e atualização da carteira de ativos financeiros a valor de mercado; d) procedimentos contábeis aplicáveis à reavaliação e à depreciação dos bens móveis e imóveis registrados no ativo permanente dos RPPS.

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com a publicação da Portaria MPS 916/2003, buscou-se a padronização das contas previdenciárias públicas, com o objetivo de uniformizar os registros contábeis dos Regimes Próprios de Previdência Social. As regras contábeis contempladas na Portaria 916/2003 introduzem práticas contábeis específicas na gestão dos RPPS, fundamentadas nos Princípios Fundamentais de Contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Essas regras não estão expressamente contempladas na legislação previdenciária, pois o papel de legislar sobre prática contábil cabe ao Conselho Federal de Contabilidade ou, no caso da Administração Pública, à Secretaria do Tesouro Nacional. É importante ressaltar que os procedimentos exigidos pela Portaria MPS 916/2003 são inerentes ao desempenho das funções do contabilista, que deve trazer em sua formação tais conhecimentos. Registra-se, ainda, que os procedimentos aqui tratados deverão ser revistos caso haja alguma norma contábil pública disciplinando o assunto.

Assim, o objetivo deste capítulo é esclarecer os novos procedimentos que devem ser implementados pelos RPPS a partir do exercício financeiro de 2005 e demonstrar a aplicação desses procedimentos em conformidade com as regras vigentes para a Contabilidade Pública.

5.2 PASSIVO ATUARIAL

No passivo, encontram-se as contas correspondentes às obrigações. O termo atuarial, de outro lado, vem da projeção da apuração de compromisso, previdenciário ou de seguros em geral. Com isso, entende-se por passivo atuarial a diferença **a maior** entre os valores provisionados pelos RPPS para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com

seus servidores e dependentes e as contribuições correspondentes. Quando a diferença **for a menor** (contribuições maiores que compromissos), não haverá passivo, e a diferença não deverá ser registrada no sistema patrimonial, mas em contas de controle no ativo compensado e passivo compensado.

A contabilização do passivo atuarial é decorrente da aplicação do Princípio da Prudência, que, segundo o CFC (2000:59), deverá ocorrer concomitantemente com o Princípio da Competência, quando resultará, sempre, em variação patrimonial quantitativa negativa, isto é, redutora do patrimônio líquido. Também há de se destacar o disposto pelo Princípio da Oportunidade, que exige a apreensão, o registro e o relato de todas as variações sofridas no patrimônio de uma entidade, no momento em que elas ocorrerem (CFC, 2000:48).

No caso dos RPPS, desde o primeiro dia em que o segurado-servidor passar a contribuir para o seu plano de previdência, a entidade previdenciária tem o compromisso de arcar com a cobertura dos seus benefícios, ainda que na forma de compensação previdenciária. Ou seja, a provisão matemática previdenciária sempre será constituída enquanto forem mantidas ou houver adesões aos RPPS.

Em razão de sua natureza, as provisões matemáticas previdenciárias serão classificadas contabilmente no passivo exigível a longo prazo.

5.2.1 Avaliação atuarial

A documentação contábil compreende todos os documentos, diário, razão, livros, papéis, registros e outras peças que apóiam ou compõem a escrituração contábil. Documento hábil, estrito senso, é aquele que comprova os atos e fatos que originam o lançamento na escrituração contábil da entidade¹. Para efetuar o registro contábil da provisão matemática previdenciária, o contabilista deve ter em mãos o documento denominado de avaliação atuarial.

A avaliação atuarial é o estudo técnico desenvolvido por profissional com formação acadêmica em Ciências Atuariais efetuado com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada e tem como objetivo avaliar o plano de custeio do regime próprio de previdência para que este se mantenha equilibrado, garantindo a continuidade do pagamento dos benefícios cobertos pelo regime.

Os RPPS deverão ser organizados com base em normas gerais de Contabilidade e Atuarial, de modo que garantam seu equilíbrio financeiro e atuarial². Visando a atender a esse dispositivo legal e ao disposto no anexo I da Portaria MPS 4.992/1999, que traz as normas gerais

¹ Resolução CFC 597/1985.

² Art. 1º da Lei 9.717/1998.

de atuária, os **RPPS deverão ter seus planos de benefícios avaliados atuarialmente em seu início e reavaliados anualmente**. A avaliação atuarial será encaminhada como anexo do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo³.

Segundo informações disponíveis no *site* do Ministério da Previdência Social, devem fazer parte da avaliação atuarial, no mínimo, os seguintes elementos:

- *base cadastral* – Deve ser informada qual a data base do cadastro dos servidores públicos utilizado na avaliação atuarial.
- *plano de benefícios* – Consiste em descrever as coberturas existentes, a população coberta e as condições gerais de concessão e valores dos benefícios do plano previdenciário.
- *hipóteses atuariais* – Contêm a tábua de mortalidade de válido e de inválido e a idade de entrada no sistema previdenciário.
- *regimes financeiros e métodos* – Objetivam estabelecer a forma de acumulação ou não de reservas para pagamento dos benefícios cobertos pelo plano.
- *valores resultantes da avaliação atuarial* – Apresentam a rentabilidade nominal dos ativos acumulada no ano, o valor atual dos benefícios futuros e os ativos do plano.
- *plano de custeio* – Contém a data em que o plano de custeio passou a vigorar, o custo do plano e o custo suplementar.
- *projeções atuariais* – Tratam-se do fluxo anual projetado de receitas, despesas e saldo do regime próprio para um período de 75 anos ou até a sua extinção.
- *parecer atuarial* – É elaborado considerando-se todos os fatores relevantes para os resultados da avaliação atuarial.
- *formulações* – Metodologia de cálculo e formulações utilizadas na mensuração do custeio dos benefícios cobertos pelo RPPS e das respectivas reservas matemáticas.
- *nota técnica atuarial* – Descrição das formulações matemáticas para o cálculo das provisões matemáticas do RPPS.

O contabilista responsável pelo RPPS verificará se a avaliação atuarial do regime é composta desses elementos mínimos e se é assinada por profissional ou empresa devidamente registrados no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. O parecer do atuário é o documento contábil hábil usado pelo profissional da área contábil para efetuar o registro da provisão matemática previdenciária, não sendo sua função contestar os valores apresentados.

³ Esse prazo varia em cada ente público. Na União, por exemplo, o prazo final para encaminhamento da LDO é até 15 de abril. Os Estados fixam seus prazos na Constituição Estadual; os Municípios, na Lei Orgânica, normalmente ainda no primeiro semestre.

Todavia, no caso de alterações significativas na composição dos valores da avaliação atuarial de um ano para outro, é importante que o atuário responsável apresente os esclarecimentos acerca dessas mudanças, objetivando compor as notas explicativas que acompanharão as demonstrações contábeis publicadas pelos RPPS ao final do exercício.

5.2.2 Contas envolvidas

CONTAS PATRIMONIAIS	
2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO
2.2.0.0.0.00.00	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
2.2.2.0.0.00.00	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo
2.2.2.5.0.00.00	<i>Provisões Matemáticas Previdenciárias</i>
2.2.2.5.1.00.00	Provisões para Benefícios Concedidos
2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano
2.2.2.5.1.02.00	Contribuições do Ente (reduzora)
2.2.2.5.1.03.00	Contribuições dos Servidores (reduzora)
2.2.2.5.1.03.01	Ativos (reduzora)
2.2.2.5.1.03.02	Inativos (reduzora)
2.2.2.5.1.04.00	Contribuições dos Pensionistas (reduzora)
2.2.2.5.2.00.00	Provisões para Benefícios a Conceder
2.2.2.5.2.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Atual
2.2.2.5.2.02.00	Contribuições do Ente para a Geração Atual (reduzora)
2.2.2.5.2.03.00	Contribuições dos Servidores para a Geração Atual (reduzora)
2.2.2.5.2.03.01	Ativos (reduzora)
2.2.2.5.2.03.02	Inativos (reduzora)
2.2.2.5.2.04.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual (reduzora)
2.2.2.5.2.05.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Futura
2.2.2.5.2.06.00	Contribuições do Ente para a Geração Futura (reduzora)
2.2.2.5.2.07.00	Contribuições dos Servidores para a Geração Futura (reduzora)
2.2.2.5.2.07.01	Ativos (reduzora)
2.2.2.5.2.07.02	Inativos (reduzora)
2.2.2.5.2.08.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura (reduzora)
2.2.2.5.3.00.00	Reservas a Amortizar (reduzora)
2.2.2.5.3.01.00	Serviço Passado (reduzora)
2.2.2.5.3.02.00	Déficit Equacionado (reduzora)
CONTAS DE RESULTADO	
5.0.0.0.0.00.00	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO
5.2.0.0.0.00.00	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO
5.2.3.0.0.00.00	Decréscimos Patrimoniais
5.2.3.3.0.00.00	<i>Incorporação de Passivos</i>

5.2.3.3.1.00.00	Incorporação de Obrigações
5.2.3.3.1.07.00	Provisões
5.2.3.3.1.07.30	Provisões Matemáticas Previdenciárias
6.0.0.0.00.00	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO
6.2.0.0.00.00	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO
6.2.3.0.00.00	Acréscimos Patrimoniais
6.2.3.3.0.00.00	<i>Desincorporações de Passivos</i>
6.2.3.3.1.00.00	Desincorporação de Obrigações
6.2.3.3.1.07.00	Provisões
6.2.3.3.1.07.30	Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias

5.2.3 Contabilização da provisão matemática previdenciária

A base de cálculo da provisão matemática previdenciária é a avaliação atuarial inicial ou a avaliação de atualização, e o fato gerador é a expectativa da concessão de benefícios ou o fato de o benefício haver sido concedido. Ou seja, mesmo que o RPPS não tenha déficit atuarial (quando sua carteira de ativos financeiros é suficiente para “cobrir” o passivo atuarial), a provisão matemática será contabilizada.

Vilanova (1969:110) esclarece que não se deve confundir reserva matemática (como é conhecida a provisão matemática previdenciária entre os profissionais da área atuarial) com reservas econômicas, pois estas somente são constituídas quando se apura superavit, enquanto aquelas o são qualquer que seja o resultado apurado no exercício financeiro.

Para o registro da avaliação atuarial, o contabilista responsável pelo RPPS deverá fazer uso das contas dispostas na Portaria MPS 916/2003 e suas atualizações. Como as regras contábeis aplicadas aos RPPS passaram a ser de observância obrigatória apenas a partir do exercício financeiro de 2005, recomenda-se, no caso de ainda não haver nenhum registro, que a primeira contabilização da provisão matemática previdenciária tenha como documento hábil a avaliação atuarial do exercício de 2004, devendo as avaliações atuariais anteriormente elaboradas ficar à disposição dos órgãos de fiscalização.

5.2.3.1 Constituição da provisão matemática previdenciária

Na literatura contábil, as provisões são valores constituídos como conta redutora de ativos ou reconhecimento de passivos. A condição é que seus montantes sejam previamente conhecidos e que seus valores sejam calculáveis, mesmo por estimativas. Segundo a Resolução CFC 774/1994, a escolha não está no reconhecimento ou não da provisão, já que a situação de risco deve estar caracterizada, mas, sim, no cálculo de seu montante (CFC, 2000:59).

De acordo com a posição que ocupam nas contas da entidade, as provisões podem ser classificadas em dois grupos: provisões redutoras de ativos e provisões reconhecedoras de passivo estimável. A provisão matemática previdenciária se enquadra no segundo grupo: reconhecimento de passivo estimável (probabilístico).

A constituição e a atualização da provisão matemática previdenciária será feita pelo valor líquido, contrapondo-se os pagamentos de benefícios e as entradas de recursos (contribuições) que suportarão esses pagamentos, desde a entrada até a concessão de benefícios para todos os segurados do regime. A diferença (pagamentos menos contribuições) será o montante de recurso que o RPPS deverá buscar para garantir o pagamento dos compromissos sob sua responsabilidade, a curto, médio e longo prazo.

Para efetuar o registro contábil da provisão matemática previdenciária INICIAL, o contabilista selecionará as informações constantes da avaliação atuarial do RPPS, conforme o exemplo a seguir:

Em R\$	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MODELO	
Exercício de 2002	
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	305.750,32
Aposentadorias e Pensões	450.280,25
Contribuições do Ente	(94.320,12)
Contribuições dos Servidores Ativos	(50.209,81)
Contribuições dos Servidores Inativos	(0,00)
Contribuições dos Pensionistas	(0,00)
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.003.490,69
Aposentadorias e Pensões para a Geração Atual	6.450.322,05
Contribuições do Ente para a Geração Atual	(3.023.040,92)
Contribuições dos Servidores Ativos para a Geração Atual	(2.479.246,78)
Contribuições dos Servidores Inativos para a Geração Atual	(0,00)
Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual	(0,00)
Aposentadorias e Pensões para a Geração Futura	253.675,00
Contribuições do Ente para a Geração Futura	(120.098,32)
Contribuições dos Servidores Ativos para a Geração Futura	(78.120,34)
Contribuições dos Servidores Inativos para a Geração Futura	(0,00)
Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura	(0,00)

RESERVAS A AMORTIZAR	(0,00)
Serviço Passado ⁴	(0,00)
Déficit Equacionado ⁵	(0,00)

Lançamentos contábeis no momento da constituição da provisão matemática previdenciária INICIAL do Instituto de Previdência Modelo:

Lançamento das provisões para benefícios concedidos no sistema patrimonial

D -	5.2.3.3.1.07.30	Provisões Matemáticas Previdenciárias	305.750,32
D -	2.2.2.5.1.02.00	Contribuições do Ente	94.320,12
D -	2.2.2.5.1.03.01	Ativos	50.209,81
C -	2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	450.280,25

Lançamento das provisões para benefícios a conceder no sistema patrimonial

D -	5.2.3.3.1.07.30	Provisões Matemáticas Previdenciárias	1.003.490,69
D -	2.2.2.5.2.02.00	Contribuições do Ente para a Geração Atual	3.023.040,92
D -	2.2.2.5.2.03.01	Ativos	2.479.246,78
C -	2.2.2.5.2.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Geração Atual	6.450.322,05
D -	2.2.2.5.2.06.00	Contribuições do Ente para a Geração Futura	120.098,32
D -	2.2.2.5.2.07.01	Ativos	78.120,34
C -	2.2.2.5.2.05.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Ger Futura	253.675,00

Após o registro INICIAL da avaliação atuarial, a conta *Provisão Matemática Previdenciária* do Instituto de Previdência Modelo apresentará os seguintes valores no Balanço Patrimonial do RPPS no exercício de 2002:

Provisões Matemáticas Previdenciárias	1.309.241,01
Provisões para Benefícios Concedidos	305.750,32
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	450.280,25
Contribuições do Ente (reduzora)	(94.320,12)
Contribuições dos Servidores (reduzora)	(50.209,81)
Ativos (reduzora)	(50.209,81)
Inativos (reduzora)	(0,00)
Contribuições dos Pensionistas (reduzora)	(0,00)
Provisões para Benefícios a Conceder	1.003.490,69

⁴ Período anterior à data de capitalização do plano, que redundará no somatório de contribuições não vertidas ao plano. Ou seja, é o passivo atuarial assumido pelo ente público a ser amortizado em até 35 anos.

⁵ Parcelas de déficit contratadas com o ente público para recebimento futuro.

Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Atual	6.450.322,05
Contribuições do Ente para a Geração Atual (reduzora)	(3.023.040,92)
Contribuições dos Servidores para a Geração Atual (reduzora)	(2.479.246,78)
Ativos (reduzora)	(2.479.246,78)
Inativos (reduzora)	(0,00)
Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual (reduzora)	(0,00)
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Futura	253.675,00
Contribuições do Ente para a Geração Futura (reduzora)	(120.098,32)
Contribuições dos Servidores para a Geração Futura (reduzora)	(78.120,34)
Ativos (reduzora)	(78.120,34)
Inativos (reduzora)	(0,00)
Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura (reduzora)	(0,00)
Reservas a Amortizar (reduzora)	(0,00)
Serviço Passado (reduzora)	(0,00)
Déficit Equacionado (reduzora)	(0,00)

Como demonstrado no Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência Modelo, foi constituída a provisão matemática previdenciária líquida no valor total de R\$ 1.309.241,01, em conformidade com a avaliação atuarial elaborada no exercício de 2002.

Na hipótese de a entidade manter sistema informatizado que comporte apenas lançamento de 1ª fórmula⁶, proceder-se-á aos seguintes registros no livro diário:

D -	2.2.2.5.1.02.00	Contribuições do Ente	94.320,12
C -	2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	94.320,12

D -	2.2.2.5.1.03.01	Ativos	50.209,81
C -	2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	50.209,81

D -	5.2.3.3.1.07.30	Provisões Matemáticas Previdenciárias	1.309.241,01
C -	2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	1.309.241,01

D -	2.2.2.5.2.02.00	Contribuições do Ente para a Geração Atual	3.023.040,92
C -	2.2.2.5.2.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Geração Atual	3.023.040,92

D -	2.2.2.5.2.03.01	Ativos	2.479.246,78
C -	2.2.2.5.2.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Geração Atual	2.479.246,78

⁶ Recebe apenas uma conta a débito e uma conta a crédito.

D -	2.2.2.5.2.06.00	Contribuições do Ente para a Geração Futura	120.098,32
C -	2.2.2.5.2.05.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Ger Futura	120.098,32

D -	2.2.2.5.2.07.01	Ativos	78.120,34
C -	2.2.2.5.2.05.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Ger Futura	78.120,34

D -	2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	948.034,35
C -	2.2.2.5.2.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Geração Atual	948.034,35

D -	2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	55.456,34
C -	2.2.2.5.2.05.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Ger Futura	55.456,34

Ressaltamos que os lançamentos realizados em 1º fórmula não poderão ser vistos de forma isolada, como no exemplo onde a provisão matemática líquida foi lançada em contrapartida às aposentadorias/pensões para benefícios já concedidos. Isto não quer dizer que a provisão é específica desta conta, mas distribuída por todas as contas da avaliação atuarial.

5.2.3.2 Atualização da provisão matemática previdenciária

Por ocasião da atualização da avaliação atuarial, deve-se ajustar o registro contábil da provisão matemática previdenciária, *complementando-se* (se a necessidade de provisão for maior do que o valor anteriormente registrado) ou *revertendo-se* seus valores (se a necessidade de provisão for menor do que o valor anteriormente registrado).

Parar efetuar o registro contábil da ATUALIZAÇÃO da provisão matemática previdenciária, serão considerados os seguintes dados da reavaliação atuarial do Instituto de Previdência Modelo referente ao exercício de 2003:

Em R\$	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MODELO	
Exercício de 2003	
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	343.380,09
Aposentadorias e Pensões	520.020,45
Contribuições do Ente	(102.430,55)
Contribuições dos Servidores Ativos	(74.209,81)
Contribuições dos Servidores Inativos	(0,00)
Contribuições dos Pensionistas	(0,00)

PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	850.151,00
Aposentadorias e Pensões para a Geração Atual	7.077.452,05
Contribuições do Ente para a Geração Atual	(4.032.034,00)
Contribuições dos Servidores Ativos para a Geração Atual	(2.324.106,09)
Contribuições dos Servidores Inativos para a Geração Atual	(0,00)
Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual	(0,00)
Aposentadorias e Pensões para a Geração Futura	480.078,60
Contribuições do Ente para a Geração Futura	(230.909,56)
Contribuições dos Servidores Ativos para a Geração Futura	(120.330,00)
Contribuições dos Servidores Inativos para a Geração Futura	(0,00)
Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura	(0,00)
RESERVAS A AMORTIZAR	(0,00)
Serviço Passado	(0,00)
Déficit Equacionado	(0,00)

Com base nos dados apurados pela nova avaliação atuarial, o registro contábil será, então, atualizado, de sorte que evidencie a nova situação atuarial do RPPS. Assim, os lançamentos contábeis abaixo trazem os ajustes relativos às diferenças apuradas entre os valores da avaliação atuarial inicial (exercício de 2002) e a nova avaliação atuarial (exercício de 2003).

Lançamentos contábeis no momento da ATUALIZAÇÃO da provisão matemática previdenciária:

Lançamento da atualização das provisões para benefícios concedidos no sistema patrimonial

D -	5.2.3.3.1.07.30	Provisões Matemáticas Previdenciárias	37.629,77
D -	2.2.2.5.1.02.00	Contribuições do Ente	8.110,43
D -	2.2.2.5.1.03.01	Ativos	24.000,00
C -	2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	69.740,20

Lançamento da atualização das provisões para benefícios a conceder no sistema patrimonial:

D -	2.2.2.5.2.02.00	Contribuições do Ente para a Geração Atual	1.008.993,08
D -	2.2.2.5.2.03.01	Ativos	155.140,69
C -	2.2.2.5.2.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Geração Atual	627.130,00
D -	2.2.2.5.2.06.00	Contribuições do Ente para a Geração Futura	110.811,24
D -	2.2.2.5.2.07.01	Ativos	42.209,66
C -	2.2.2.5.2.05.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Ger Futura	226.403,60
C -	6.2.3.3.1.07.30	Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias	153.339,69

Como se pode observar, houve uma complementação da provisão matemática previdenciária em relação aos benefícios concedidos em R\$ 37.629,77. No caso dos benefícios a conceder, foi realizada a reversão parcial dos valores anteriormente provisionados no valor de R\$ 153.339,69. Contrapondo-se os valores da avaliação atuarial inicial e de sua reavaliação, verifica-se que **houve um decréscimo de R\$ 115.709,92 no valor total da provisão matemática previdenciária inicialmente constituída.**

Após a ATUALIZAÇÃO do registro contábil da avaliação atuarial, a conta *Provisão Matemática Previdenciária* do Instituto de Previdência Modelo apresentará os seguintes valores no Balanço Patrimonial do RPPS no exercício de 2003:

Provisões Matemáticas Previdenciárias	1.193.531,09
Provisões para Benefícios Concedidos	343.380,09
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	520.020,45
Contribuições do Ente (reduzora)	(102.430,55)
Contribuições dos Servidores (reduzora)	(74.209,81)
Ativos (reduzora)	(74.209,81)
Inativos (reduzora)	(0,00)
Contribuições dos Pensionistas (reduzora)	(0,00)
Provisões para Benefícios a Conceder	850.151,00
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Atual	7.077.452,05
Contribuições do Ente para a Geração Atual (reduzora)	(4.032.034,00)
Contribuições dos Servidores para a Geração Atual (reduzora)	(2.324.106,09)
Ativos (reduzora)	(2.324.106,09)
Inativos (reduzora)	(0,00)
Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual (reduzora)	(0,00)
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Futura	480.078,60
Contribuições do Ente para a Geração Futura (reduzora)	(230.909,56)
Contribuições dos Servidores para a Geração Futura (reduzora)	(120.330,00)
Ativos (reduzora)	(120.330,00)
Inativos (reduzora)	(0,00)
Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura (reduzora)	(0,00)
Reservas a Amortizar (reduzora)	(0,00)
Serviço Passado (reduzora)	(0,00)
Déficit Equacionado (reduzora)	(0,00)

No Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência Modelo, relativo ao exercício de 2003, foi evidenciada uma provisão matemática previdenciária líquida no valor total de R\$ 1.193.531,09, em conformidade com os valores apurados pela nova avaliação atuarial.

5.2.4 Apuração do déficit atuarial

Dependendo da composição de seus ativos e passivos, a situação patrimonial líquida dos RPPS pode ser superavitária, nula ou deficitária:

SITUAÇÃO 1 SITUAÇÃO PATRIMONIAL SUPERAVITÁRIA		SITUAÇÃO 2 SITUAÇÃO PATRIMONIAL NULA		SITUAÇÃO 3 SITUAÇÃO PATRIMONIAL DEFICITÁRIA	
ATIVO LÍQUIDO	PROVISÃO MATE- MÁTICA	ATIVO LÍQUIDO	PROVISÃO MATE- MÁTICA	ATIVO LÍQUIDO	PROVISÃO MA- TEMÁTICA
	SUPERAVIT			DÉFICIT	

Fonte: adaptada da Coleção Previdência Social, 2002, volume 17:197.

Na situação 1 – *situação patrimonial líquida superavitária*, a soma dos valores dos ativos do RPPS é mais do que suficiente para cobrir os valores de suas obrigações, inclusive as de longo prazo, como a provisão matemática previdenciária. Com a eventual “sobra” de recursos, recomenda-se a constituição de reservas para corrigir eventuais distorções nos cálculos atuariais.

Na situação 2 – *situação patrimonial líquida nula*, a soma dos ativos do RPPS é suficiente apenas para cobrir suas obrigações, mas, não há “sobras”.

A situação 3 – *situação patrimonial líquida deficitária* é a que mais tem exigido dos gestores dos RPPS. Segundo o Livro Branco da Previdência Social (2002:40), apesar de todos os avanços alcançados com a Reforma da Previdência, esses regimes próprios ainda convivem com questões que impedem o equilíbrio desejado, pois a soma dos ativos é insuficiente para cobrir suas obrigações, dependendo eles regularmente de aportes financeiros do ente público para cobrir o déficit quando do pagamento dos benefícios.

Neste momento é importante que se faça distinção entre o termo *passivo atuarial* (que é o somatório dos compromissos líquidos do plano) e o termo *déficit atuarial* (que é a diferença entre esses compromissos líquidos e os ativos financeiros garantidores do sistema de previdência já capitalizados). Para esclarecer a questão, considere o seguinte quadro-resumo da avaliação atuarial do Instituto de Previdência Modelo, referente ao exercício de 2002:

Em R\$

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MODELO		
Exercício de 2002		
CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.1.5.0.0.00.00	RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	1.009.048,66
2.2.2.5.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	1.309.241,01
2.2.2.5.1.00.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	305.750,32
2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias e Pensões	450.280,25
2.2.2.5.1.02.00	Contribuições do Ente	(94.320,12)
2.2.2.5.1.03.01	Contribuições dos Servidores Ativos	(50.209,81)
2.2.2.5.1.03.02	Contribuições dos Servidores Inativos	(0,00)
2.2.2.5.1.04.00	Contribuições dos Pensionistas	(0,00)
2.2.2.5.2.00.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.003.490,69
2.2.2.5.2.01.00	Aposentadorias e Pensões para a Geração Atual	6.450.322,05
2.2.2.5.2.02.00	Contribuições do Ente para a Geração Atual	(3.023.040,92)
2.2.2.5.2.03.01	Contribuições dos Servidores Ativos para a Geração Atual	(2.479.246,78)
2.2.2.5.2.03.02	Contribuições dos Servidores Inativos para a Geração Atual	(0,00)
2.2.2.5.2.04.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual	(0,00)
2.2.2.5.2.05.00	Aposentadorias e Pensões para a Geração Futura	253.675,00
2.2.2.5.2.06.00	Contribuições do Ente para a Geração Futura	(120.098,32)
2.2.2.5.2.07.01	Contribuições dos Servidores Ativos para a Geração Futura	(78.120,34)
2.2.2.5.2.07.02	Contribuições dos Servidores Inativos para a Geração Futura	(0,00)
2.2.2.5.2.08.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura	(0,00)
2.2.2.5.3.00.00	RESERVAS A AMORTIZAR	0,00
2.2.2.5.3.01.00	Serviço Passado	0,00
2.2.2.5.3.02.00	Déficit Equacionado	0,00
DÉFICIT ATUARIAL		300.192,35

O passivo atuarial do Instituto de Previdência Modelo é de R\$ 1.309.241,01, mas, como mantém uma carteira de ativos capitalizados no valor de R\$ 1.009.048,66, **seu déficit atuarial é de apenas R\$ 300.192,35**. Segundo a Portaria MPS 4.992/1999, para a amortização do déficit atuarial deverá ser estabelecido um prazo não superior a 35 anos, contados do momento da capitalização inicial do regime próprio.

O registro da provisão matemática previdenciária será efetuado apenas na Contabilidade do RPPS, pois, por ocasião do encerramento do exercício, a consolidação das demonstrações contábeis do ente público com o de seu RPPS encarregar-se-á de evidenciar a real situação previdenciária no âmbito do ente público, como no exemplo abaixo:

Em R\$ milhares				Em R\$ milhares			
ENTE PÚBLICO				RPPS			
Balanco Patrimonial				Balanco Patrimonial			
ATIVO		PASSIVO		ATIVO		PASSIVO	
Ativos Financeiros	200	Obrigações	800	Investimentos RPPS	1.009	Passivo Atuarial	1.309
Direitos	300			Direitos	50		
Permanente	500	Superavit	200	Permanente	100	Déficit	(150)
Total	1.000	Total	1.000	Total	1.159	Total	1.159

Em R\$ milhares			
CONSOLIDADO			
Balanco Patrimonial			
ATIVO		PASSIVO	
Ativos Financeiros	200	Obrigações	800
Investimentos RPPS	1.009	Passivo Atuarial	1.309
Direitos	350		
Permanente	600	Superavit	50
Total	2.159	Total	2.159

Ainda que haja o reconhecimento do déficit atuarial por parte do ente público, seus valores só terão reflexo no patrimônio do RPPS à medida que os ativos financeiros forem efetivamente repassados, pois um eventual registro desse direito a receber por parte do RPPS distorceria a evidenciação das informações contábeis. É importante observar que, apesar de ser uma entidade contábil, o RPPS não é autônomo: ele depende das regras orçamentárias do ente público que o instituiu.

5.2.5 Amortização do déficit atuarial

A avaliação atuarial dos RPPS pode ainda trazer a figura das reservas a amortizar, que são os valores relativos às contribuições especiais ou suplementares que serão repassados pelo ente público ao RPPS, classificadas em serviço passado e déficit equacionado. Como visto anteriormente, a constituição da provisão matemática previdenciária será efetuada pelo valor lí-

quido, ou seja, pela diferença entre o valor atual do benefício futuro e o valor atual da contribuição futura, como no exemplo abaixo:

Em R\$

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MODELO		
Exercício de 200X		
CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
2.2.2.5.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	3.521.257,08
2.2.2.5.1.00.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	302.058,35
2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias e Pensões	302.058,35
2.2.2.5.1.02.00	Contribuições do Ente	(0,00)
2.2.2.5.1.03.01	Contribuições dos Servidores Ativos	(0,00)
2.2.2.5.1.03.02	Contribuições dos Servidores Inativos	(0,00)
2.2.2.5.1.04.00	Contribuições dos Pensionistas	(0,00)
2.2.2.5.2.00.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	5.905.111,12
2.2.2.5.2.01.00	Aposentadorias e Pensões para a Geração Atual	9.869.633,02
2.2.2.5.2.02.00	Contribuições do Ente para a Geração Atual	(2.068.446,21)
2.2.2.5.2.03.01	Contribuições dos Servidores Ativos para a Geração Atual	(1.896.075,69)
2.2.2.5.2.03.02	Contribuições dos Servidores Inativos para a Geração Atual	(0,00)
2.2.2.5.2.04.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual	(0,00)
2.2.2.5.2.05.00	Aposentadorias e Pensões para a Geração Futura	0,00
2.2.2.5.2.06.00	Contribuições do Ente para a Geração Futura	(0,00)
2.2.2.5.2.07.01	Contribuições dos Servidores Ativos para a Geração Futura	(0,00)
2.2.2.5.2.07.02	Contribuições dos Servidores Inativos para a Geração Futura	(0,00)
2.2.2.5.2.08.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura	(0,00)
2.2.2.5.3.00.00	RESERVAS A AMORTIZAR	2.685.912,39
2.2.2.5.3.01.00	Serviço Passado	1.377.358,97
2.2.2.5.3.02.00	Déficit Equacionado	1.308.533,42

Considerando os dados da avaliação citada, o lançamento da provisão matemática previdenciária pelo valor líquido apresentará os seguintes valores, que serão contabilizados no sistema patrimonial:

D-	5.2.3.3.1.07.30	Provisões Matemáticas Previdenciárias	3.521.257,08
D-	2.2.2.5.2.02.00	Contribuições do Ente para a Geração Atual	2.068.446,21
D-	2.2.2.5.2.03.01	Ativos	1.896.075,69
D-	2.2.2.5.3.01.00	Serviço Passado	1.377.358,97
D-	2.2.2.5.3.02.00	Déficit Equacionado	1.308.553,42
C-	2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano	302.058,35
C-	2.2.2.5.2.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Geração Atual	9.869.633,02

Por ocasião da amortização do déficit atuarial pelo ente público, esses valores serão contabilizados financeiramente no RPPS, como repasses previdenciários recebidos.

Contabilização dos repasses previdenciários recebidos pelo RPPS, relativos à amortização do déficit atuarial, no sistema financeiro

D -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento
C -	6.1.2.1.7.xx.xx	Repasses Previdenciários Recebidos para Amortização do Déficit Atuarial

Registra-se que somente haverá a amortização do déficit atuarial quando tais recursos efetivamente ingressarem nos cofres do RPPS. Pode-se depreender, portanto, que eventuais valores não repassados pelo ente público, ainda que compromissados contratualmente, continuarão evidenciados na avaliação atuarial, refletindo, conseqüentemente, a necessidade de uma provisão matemática previdenciária cada vez maior.

5.3 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Segundo orientação do Ministério da Previdência Social, todos os recursos recebidos pelos RPPS são considerados previdenciários e encontram-se classificados, no Plano de Contas da Portaria MPS 916/2003, em duas classes de contas: **receitas de contribuições** (contribuições dos servidores, inativos e pensionistas, quando for o caso) e **repasses previdenciários** (contribuições patronais, cobertura de déficit e outros aportes aos RPPS).

No caso da **contribuição social dos servidores públicos ativos** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atualmente se encontra fixado o percentual mínimo de 11%. A **contribuição dos aposentados e pensionistas** também será de 11%, só que incidente **apenas** sobre a parcela de proventos e aposentadorias/pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social. No caso da **contribuição patronal**, atualmente a legislação estabelece para a União o dobro da contribuição do servidor ativo; para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, os percentuais relativos à contribuição patronal variam entre 11% e 22%⁷.

⁷ Conforme disposto na Lei 10.887/2004 e na Lei 9.717/1999.

5.3.1 Contas envolvidas

CONTAS DE RESULTADO	
4.0.0.0.0.00.00	RECEITA
4.1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES
4.1.2.0.0.00.00	Receita de Contribuições
4.1.2.1.0.00.00	<i>Contribuições Sociais</i>
4.1.2.1.0.29.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio
4.1.2.1.0.29.07	Contribuição de Servidor Ativo Civil
4.1.2.1.0.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar
4.1.2.1.0.29.09	Contribuição de Servidor Inativo Civil
4.1.2.1.0.29.10	Contribuição de Servidor Inativo Militar
4.1.2.1.0.29.11	Contribuição de Pensionista Civil
4.1.2.1.0.29.12	Contribuição de Pensionista Militar
6.0.0.0.0.00.00	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO
6.1.0.0.0.00.00	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
6.1.2.0.0.00.00	Interferências Ativas
6.1.2.1.7.00.00	Repasse Previdenciários Recebidos pelo RPPS
6.1.2.1.7.01.00	Contribuições Patronais do Exercício
6.1.2.1.7.01.05	Patronal -- Civil Ativo
6.1.2.1.7.01.06	Patronal -- Civil Inativo
6.1.2.1.7.01.07	Patronal – Militar Ativo
6.1.2.1.7.01.08	Patronal – Militar Inativo
6.1.2.1.7.01.09	Patronal – Pensionista Civil
6.1.2.1.7.01.10	Patronal – Pensionista Militar
6.1.2.1.7.02.00	Contribuições Patronais do Exercício Anterior
6.1.2.1.7.02.05	Patronal – Civil Ativo
6.1.2.1.7.02.06	Patronal – Civil Inativo
6.1.2.1.7.02.07	Patronal – Militar Ativo
6.1.2.1.7.02.08	Patronal – Militar Inativo
6.1.2.1.7.02.09	Patronal – Pensionista Civil
6.1.2.1.7.02.10	Patronal – Pensionista Militar
6.1.2.1.7.04.00	Repasse Previdenciário Recebido para Cobertura de Déficit
6.1.2.1.7.04.01	Repasse Previdenciário para Cobertura de Déficit pelo Ente
6.1.2.1.7.99.00	Outros Aportes ao RPPS

5.3.2 Contabilização das contribuições previdenciárias

5.3.2.1 Contabilização da contribuição social dos servidores públicos ativos

A contribuição social dos servidores públicos ativos é consignada pelo ente público e realizada orçamentariamente no RPPS, da seguinte forma:

Realização da receita no sistema orçamentário

D -	1.9.1.1.1.00.00	Receita a Realizar
C -	1.9.1.1.4.00.00	Receita Realizada

Entrada da receita no sistema financeiro

D -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento
C -	4.1.2.1.0.29.xx	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio

Considere os dados do seguinte exemplo:

	Em R\$
Despesa da folha no ente público	10.000,00
Consignação da contribuição dos servidores	1.100,00

Lançamentos contábeis efetuados no âmbito do ENTE PÚBLICO, considerando-se apenas a consignação da contribuição dos servidores ativos:

Empenho da despesa no sistema orçamentário

D -	2.9.2.1.1.00.00	Crédito Disponível	10.000,00
C -	2.9.2.1.3.01.00	Crédito Empenhado a Liquidar	10.000,00

Liquidação da despesa no sistema orçamentário

D -	2.9.2.1.3.01.00	Crédito Empenhado a Liquidar	10.000,00
C -	2.9.2.1.3.02.01	Crédito Empenhado Liquidado	10.000,00

Apropriação da folha de pessoal no sistema financeiro

D -	3.3.1.9.0.11.xx	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
C -	2.1.1.1.x.xx.xx	Consignações	1.100,00
C -	2.1.2.1.2.01.00	Pessoal a Pagar do Exercício	8.900,00

Pagamento da folha de pessoal no sistema financeiro

D -	2.1.2.1.2.01.00	Pessoal a Pagar do Exercício	8.900,00
C -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	8.900,00

Baixa da consignação para encaminhamento dos recursos ao RPPS no sistema financeiro

D -	2.1.1.1.x.xx.xx	Consignações	1.100,00
C -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	1.100,00

Lançamentos contábeis efetuados no âmbito do RPPS, considerando-se a entrada da consignação encaminhada pelo ente público:*Realização da receita no sistema orçamentário*

D -	1.9.1.1.1.00.00	Receita a Realizar	1.100,00
C -	1.9.1.1.4.00.00	Receita Realizada	1.100,00

Entrada da receita no sistema financeiro

D -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	1.100,00
C -	4.1.2.1.0.29.xx	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.100,00

Mesmo no caso da **retenção da contribuição do servidor efetuada na própria folha do RPPS**, é contabilizada a receita de contribuição social, pois, na prática, o dinheiro deixa de circular na economia. Considere os dados do exemplo abaixo:

	Em R\$
Despesa da folha do RPPS	4.000,00
Retenção da contribuição dos servidores	440,00

Lançamentos contábeis efetuados no âmbito do RPPS, considerando-se a despesa de folha e a retenção da contribuição dos servidores ativos da própria estrutura do RPPS:*Empenho da despesa da folha do RPPS no sistema orçamentário*

D -	2.9.2.1.1.00.00	Crédito Disponível	4.000,00
C -	2.9.2.1.3.01.00	Crédito Empenhado a Liquidar	4.000,00

Liquidação da despesa da folha do RPPS no sistema orçamentário

D -	2.9.2.1.3.01.00	Crédito Empenhado a Liquidar	4.000,00
C -	2.9.2.1.3.02.01	Crédito Empenhado Liquidado	4.000,00

Realização da receita de contribuição do servidor do RPPS no sistema orçamentário

D -	1.9.1.1.1.00.00	Receita a Realizar	440,00
C -	1.9.1.1.4.00.00	Receita Realizada	440,00

Apropriação da folha do RPPS e contabilização da contribuição social dos servidores do RPPS no sistema financeiro

D -	3.3.1.9.0.11.xx	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
C -	2.1.2.1.2.01.00	Pessoal a Pagar do Exercício	3.560,00
C -	4.1.2.1.0.29.xx	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	440,00

Pagamento da folha do RPPS no sistema financeiro

D -	2.1.2.1.2.01.00	Pessoal a Pagar do Exercício	3.560,00
C -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	3.560,00

5.3.2.2 Contabilização da contribuição social dos aposentados e pensionistas

A Emenda Constitucional 41/2003 tornou obrigatória a contribuição dos inativos e pensionistas que tiverem proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social. Considerando-se que a folha de inativos é paga pelo RPPS, será efetuada a retenção desse valor já no momento do pagamento do benefício, conforme os dados do exemplo abaixo:

	Em R\$
Benefício bruto	3.020,00
Limite do RGPS	2.508,72
Diferença para efeito de contribuição	511,28
Valor da contribuição (11%)	56,24
Benefício a ser pago	2.963,76

Lançamentos contábeis efetuados no âmbito do RPPS, considerando-se apenas a retenção da contribuição dos aposentados e pensionistas que recebem pelo RPPS:

Empenho da despesa da folha de inativos pagos pelo RPPS no sistema orçamentário

D -	2.9.2.1.1.00.00	Crédito Disponível	3.020,00
C -	2.9.2.1.3.01.00	Crédito Empenhado a Liquidar	3.020,00

Liquidação da despesa da folha de inativos pagos pelo RPPS no sistema orçamentário

D -	2.9.2.1.3.01.00	Crédito Empenhado a Liquidar	3.020,00
C -	2.9.2.1.3.02.01	Crédito Empenhado Liquidado	3.020,00

Realização da receita de contribuição de inativos pagos pelo RPPS no sistema orçamentário

D -	1.9.1.1.1.00.00	Receita a Realizar	56,24
C -	1.9.1.1.4.00.00	Receita Realizada	56,24

Apropriação da folha de inativos pagos pelo RPPS e contabilização da contribuição social desses inativos no sistema financeiro

D -	3.3.3.9.0.01.00	Aposentadorias e Reformas	3.020,00
C -	2.1.2.1.x.xx.xx	Obrigações a Pagar	2.963,76
C -	4.1.2.1.0.29.xx	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	56,24

Pagamento da folha de inativos feito pelo RPPS no sistema financeiro

D -	2.1.2.1.x.xx.xx	Obrigações a Pagar	2.963,76
C -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	2.963,76

5.3.2.3 Contabilização do repasse da contribuição patronal

No âmbito do próprio ente público, ou seja, dele para com o seu RPPS, as contribuições patronais relativas aos servidores públicos ativos devem ser contabilizadas como transferências financeiras, em virtude do disposto no art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que a “a receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades”. Neste caso, para observar a regra de eliminação de dupla contagem, os repasses recebidos pelos RPPS devem ser contabilizados da seguinte forma:

Contabilização dos repasses previdenciários recebidos pelo RPPS em relação à contribuição patronal no âmbito do próprio ente público no sistema financeiro

D -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	
C -	6.1.2.1.7.xx.xx	Repasses Previdenciários Recebidos pelo RPPS	

Como se pode observar, o recebimento do repasse patronal não afeta o sistema orçamentário, por se tratar de valores transacionados no âmbito do próprio ente público. Para entender o procedimento, considere os dados do exemplo abaixo:

		Em R\$
	Contribuição patronal no âmbito do próprio ente público	2.000,00

Lançamento contábil efetuado pelo ENTE PÚBLICO no momento do repasse da contribuição patronal:

Contabilização dos repasses previdenciários concedidos no âmbito do próprio ente público ao RPPS relativos à contribuição patronal no sistema financeiro

D -	5.1.2.1.7.xx.xx	Contribuições Patronais do Exercício	2.000,00
C -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	2.000,00

Lançamento contábil efetuado pelo RPPS no momento do recebimento da contribuição patronal:

Contabilização dos repasses previdenciários recebidos pelo RPPS relativos à contribuição patronal no âmbito do próprio ente público, no sistema financeiro

D -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	2.000,00
C -	6.1.2.1.7.xx.xx	Repasse Previdenciários Recebidos pelo RPPS	2.000,00

No caso da **contribuição patronal da própria folha do RPPS**, o registro contábil será feito apenas via sistema de compensação, pois não faria sentido o registro de uma despesa e receita de mesma natureza no âmbito da mesma entidade, tampouco a figura de transferência financeira, que recairia na mesma conta corrente.

No caso do abono de permanência, que é concedido aos servidores que optem por permanecer em atividade após terem completado as exigências para aposentadoria voluntária, não haverá, a princípio, reflexo na Contabilidade do RPPS, pois o ônus da indenização correspondente à contribuição previdenciária, paga a esse servidor até completar as exigências para a aposentadoria compulsória, recairá sobre o ente público que o mantiver em sua força de trabalho. Todavia, há de se considerar que outros benefícios previdenciários a que eventualmente o servidor faça jus, como, por exemplo, auxílio-acidente e auxílio-doença, não seriam concedidos caso o servidor já estivesse aposentado.

5.3.3 Parcelamento de débitos previdenciários

Os valores das **contribuições patronais** previdenciárias devidas pelo ente público e não repassadas em época própria ao seu RPPS serão objeto de acordo para pagamento, denominado parcelamento de débitos previdenciários.

Os débitos previdenciários somente serão contabilizados nos RPPS no momento do efetivo repasse dos recursos, ainda que estejam homologados. O controle desses valores será feito pelos RPPS via execução do orçamento, quando, então, serão confrontadas as previsões dos repasses a receber com os valores efetivamente recebidos. Para entender o procedimento, considere os dados do exemplo abaixo:

		Em R\$
		4.000,00
Repasse recebido relativo ao débito previdenciário		4.000,00

Lançamento contábil do recebimento referente ao parcelamento de débitos previdenciários no RPPS no sistema financeiro

D -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	4.000,00
C -	6.1.2.1.7.02.xx	Contribuições Patronais de Exercícios Anteriores	4.000,00

Como se pode observar, o tratamento contábil referente ao parcelamento de débitos previdenciários nos RPPS é o mesmo adotado para a contribuição patronal regularmente repassada pelo ente público, com distinção apenas do subitem da conta, que passa a ser relativa a exercícios anteriores.

5.3.4 Compensação previdenciária

A compensação previdenciária surge como consequência da previsão constitucional da contagem recíproca do tempo de contribuição e tem a finalidade de evitar que os regimes responsáveis pela concessão do benefício paguem integralmente os benefícios sem a respectiva compensação pelo tempo de filiação ao RGPS.

O mecanismo da compensação previdenciária se dá por meio de um encontro de contas (direitos *versus* obrigações). Cada regime próprio (regime instituidor) tem direito de receber do RGPS (regime de origem) uma receita de compensação previdenciária. Todavia, se o RPPS tiver mais obrigações do que direitos, efetuará pagamento na forma de despesa de compensação previdenciária ao INSS, que é a entidade que administra o RGPS.

Exemplo 1	Quando o encontro de contas apresenta que o RPPS tem valores a receber referentes à compensação previdenciária.
------------------	---

Lançamento contábil referente ao recebimento de compensação previdenciária devida pelo RGPS ao RPPS

Registro da realização da receita no sistema orçamentário

D -	1.9.1.1.4.00.00	Receita Realizada
C -	1.9.1.1.1.00.00	Receita a Realizar

Registro do reconhecimento da receita (entrada do recurso) no sistema financeiro

D -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento
C -	4.1.2.1.0.46.00	Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS

Exemplo 2	Quando o encontro de contas apresenta que o RPPS tem valores a pagar referentes à compensação previdenciária.
------------------	---

Lançamento contábil referente ao pagamento de compensação previdenciária devida pelo RPPS ao RGPS

Empenho da despesa no sistema orçamentário

D -	2.9.2.1.1.00.00	Crédito Disponível
C -	2.9.2.1.3.01.00	Crédito Empenhado a Liquidar

Liquidação da despesa no sistema orçamentário

D -	2.9.2.1.3.01.00	Crédito Empenhado a Liquidar
C -	2.9.2.1.3.02.01	Crédito Empenhado Liquidado

Apropriação da despesa no sistema financeiro

D -	3.3.3.2.0.01.01	Compensação Previdenciária Aposentadorias entre RPPS e RGPS
	Ou	Ou
D -	3.3.3.2.0.03.01	Compensação Previdenciária de Pensões entre RPPS e RGPS
C -	2.1.2.1.x.xx.xx	Obrigações a Pagar

Pagamento da despesa no sistema financeiro

D -	2.1.2.1.x.xx.xx	Obrigações a Pagar
C -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento

5.4 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Os regimes próprios de previdência social poderão aplicar a disponibilidade de seus recursos em três modalidades: investimentos em segmento de renda fixa, investimentos em segmento de renda variável e investimentos em segmento de imóveis, nos limites e modalidades trazidos por Resolução do Conselho Monetário Nacional⁸.

- **Ativos de renda fixa** – A remuneração ou retorno de capital podem ser dimensionados no momento da aplicação. Os títulos de renda fixa são públicos ou privados, conforme a condição da entidade ou empresa que os emite.
- **Ativos de renda variável** – A remuneração ou retorno de capital não podem ser dimensionados no momento da aplicação.
- **Investimentos em segmentos de imóveis** – Estão classificados em imóveis propriamente ditos, recebidos em dação em pagamento ou adquiridos quando não havia vedação legal, incorporados ao patrimônio do RPPS, e em fundos imobiliários, que são ativos financeiros regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários e possuem legislação própria.

O profissional responsável pela Contabilidade dos RPPS deverá estar atento ao cumprimento dos limites e das modalidades de investimentos e aplicações estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional que regulamenta o assunto.

5.4.1 Contas envolvidas

CONTAS PATRIMONIAIS	
1.0.0.0.00.00	ATIVO
1.1.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE
1.1.5.0.00.00	Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência
1.1.5.1.0.00.00	<i>Investimentos em Segmento de Renda Fixa</i>
1.1.5.1.1.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Pré-Fixado
1.1.5.1.1.02.00	Notas do Tesouro Nacional
1.1.5.1.1.04.00	Letras Financeiras do Tesouro
1.1.5.1.2.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Pós-Fixado
1.1.5.1.2.01.00	Bônus do Tesouro Nacional
1.1.5.1.2.02.00	Notas do Tesouro Nacional
1.1.5.1.2.03.00	Letras Financeiras do Tesouro
1.1.5.1.3.00.00	Títulos de Responsabilidade do Banco Central – Pré-Fixado
1.1.5.1.3.01.00	Bônus do Banco Central do Brasil

⁸ Atualmente regulamentados pela Resolução CNM 3.244/2004.

1.1.5.1.3.02.00	Notas do Banco Central do Brasil
1.1.5.1.4.00.00	Títulos de Responsabilidade do Banco Central – Pós-Fixado
1.1.5.1.4.02.00	Notas do Banco Central do Brasil
1.1.5.1.5.00.00	Fundos de Investimentos
1.1.5.1.5.01.00	Fundos de Renda Fixa
1.1.5.1.5.02.00	Fundos – Res. CMN 3.244/2004, art. 3º, inc. I, b
1.1.5.1.5.03.00	Fundos – Res. CMN 3.244/04, art. 3º, § 1º
1.1.5.1.5.04.00	Fundos de Renda Fixa Referenciado
1.1.5.1.5.05.00	Fundo de Curto Prazo
1.1.5.1.6.00.00	Poupança
1.1.5.1.9.00.00	Outros Fundos de Investimentos em Renda Fixa
1.1.5.2.0.00.00	<i>Investimentos em Segmento de Renda Variável</i>
1.1.5.2.1.00.00	Ações
1.1.5.2.2.00.00	Fundo de Ações
1.1.5.2.3.00.00	Fundo de Ações Referenciado
1.1.5.2.9.00.00	Outros Investimentos em Rendas Variáveis
1.1.5.3.0.00.00	<i>Investimentos em Segmento de Imóveis</i>
1.1.5.3.1.00.00	Imóveis
1.1.5.3.1.01.00	Terrenos
1.1.5.3.1.02.00	Edificação de Uso Residencial
1.1.5.3.1.03.00	Edificação de Uso Comercial
1.1.5.3.1.04.00	Edificação de Uso Público
1.1.5.3.2.00.00	Fundos de Investimentos Imobiliários
1.1.5.4.0.00.00	<i>Provisão para Perdas em Investimentos (reduzora)</i>

CONTAS DE RESULTADO

3.0.0.0.0.00.00	DESPESA
3.3.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.3.0.0.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.3.9.0.00.00	<i>Aplicações Diretas</i>
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.9.0.39.03	Comissões, Corretagens e Custódia
3.3.3.9.0.39.81	Serviços Bancários
4.0.0.0.0.00.00	RECEITA
4.1.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES
4.1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial
4.1.3.2.0.00.00	<i>Receitas de Valores Mobiliários</i>
4.1.3.2.1.00.00	Juros de Títulos de Renda
4.1.3.2.1.06.00	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal
4.1.3.2.1.06.01	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal – Vinculados ao RPPS

4.1.3.2.1.09.00	Títulos de Emissão de Instituições Financeiras Federais
4.1.3.2.1.10.00	Títulos de Emissão de Subsidiárias de Instituições Financeiras Federais
4.1.3.2.1.11.00	Ações e Cotas de Sociedades
4.1.3.2.1.99.00	Outros Rendimentos de Títulos
4.1.3.2.2.00.00	Dividendos
4.1.3.2.4.00.00	Fundos de Investimentos
4.1.3.2.4.01.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa
4.1.3.2.4.02.00	Fundos de Aplicações em Cotas – Renda-Fixa
4.1.3.2.4.03.00	Fundos de Ações
4.1.3.2.4.04.00	Fundos de Aplicações em Cotas – Renda-Variável
4.1.3.2.4.99.00	Outros Fundos de Investimentos
4.1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários
4.1.3.2.5.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados
4.1.3.2.5.01.04	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança do RPPS – Art. 2º e 3º da Resolução CMN 3.244/2004
4.1.3.2.9.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários
4.1.3.9.0.00.00	<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>
4.2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
4.2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens
4.2.2.1.0.00.00	<i>Alienação de Bens Móveis</i>
4.2.2.1.1.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
4.2.2.2.0.00.00	<i>Alienação de Bens Imóveis</i>
4.2.2.2.6.00.00	Alienação de Bens Imóveis Adquiridos com Recursos Vinculados
4.2.2.2.6.03.00	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
4.2.2.2.9.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis
4.9.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (reduzora)
5.0.0.0.0.00.00	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO
5.2.0.0.0.00.00	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO
5.2.3.0.0.00.00	Decréscimos Patrimoniais
5.2.3.1.0.00.00	<i>Desincorporações de Ativos</i>
5.2.3.1.1.00.00	Baixa de Bens Imóveis
5.2.3.1.5.00.00	Outras Baixas
5.2.3.1.5.01.00	Perdas
5.2.3.2.0.00.00	<i>Ajustes de Bens, Valores e Créditos</i>
5.2.3.2.1.00.00	Desvalorização de Bens
5.2.3.2.1.01.00	Bens Imóveis
5.2.3.2.2.00.00	Desvalorização de Títulos e Valores
5.2.3.2.2.02.00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS
5.2.3.2.2.02.08	Investimentos Imobiliários

5.2.3.3.0.00.00	<i>Incorporação de Passivos</i>
5.2.3.3.1.00.00	Incorporação de Obrigações
5.2.3.3.1.07.00	Provisões
5.2.3.3.1.07.31	Provisões para Perdas em Investimentos
6.0.0.0.00.00	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO
6.2.0.0.00.00	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO
6.2.3.0.00.00	Acréscimos Patrimoniais
6.2.3.1.0.00.00	<i>Incorporação de Ativos</i>
6.2.3.1.1.00.00	Incorporação de Bens Imóveis
6.2.3.2.0.00.00	<i>Ajustes de Bens, Valores e Créditos</i>
6.2.3.2.1.00.00	Valorização de Bens
6.2.3.2.1.01.00	Bens Imóveis
6.2.3.2.2.00.00	Valorização de Títulos e Valores
6.2.3.2.2.02.00	Valorização de Títulos e Valores do RPPS
6.2.3.2.2.02.08	Investimentos Imobiliários
6.2.3.3.0.00.00	<i>Desincorporações de Passivos</i>
6.2.3.3.1.00.00	Desincorporação de Obrigações
6.2.3.3.1.07.00	Provisões
6.2.3.3.1.07.31	Reversão de Provisões para Perdas em Investimentos

5.4.2 Aplicações e investimentos realizados pelo RPPS

Os recursos auferidos com a carteira de investimentos dos RPPS têm como destinação garantir a manutenção do regime, pois, havendo necessidade, devem ser transferidos para as atividades previdenciárias (pagamento de benefícios). **Essa característica lhes confere o papel de ativo financeiro**, inclusive para os investimentos em títulos públicos. Para não pairar dúvidas, a Portaria MPS 916/2003 e atualizações trouxeram todo o grupo de investimentos dos RPPS para o ativo circulante.

Na prática, diferentemente do que acontece nas demais entidades públicas, a compra de um título público pelos RPPS não precisa ter autorização legislativa nem ser tratada como despesa pública (cumprindo os estágios de empenho, liquidação e pagamento). O efeito da compra é apenas financeiro, debitando-se o respectivo ativo e creditando-se o disponível, pela saída dos recursos. A alienação desses investimentos também terá tratamento diferenciado, já que apenas os ganhos auferidos serão contabilizados como receitas. As perdas, por outro lado, decorrentes de aplicações e investimentos malsucedidos serão suportadas pelas provisões constituídas com esse objetivo ou deverão ser computadas como conta retificadora da receita orçamentária.

Assim, como todo ativo financeiro, a contabilização da aplicação ou da aquisição de título público pelos RPPS afeta apenas o sistema financeiro:

Lançamento da aplicação ou do investimento no sistema financeiro

D -	1.1.5.x.x.xx.xx	Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência
C -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento

Os **imóveis** vinculados ao RPPS com finalidade previdenciária, adquiridos quando não havia vedação legal ou recebidos em dação em pagamento, devem ser incorporados ao patrimônio do regime também no ativo circulante, apesar de se tratar de conta registrada no sistema patrimonial:

Lançamento da incorporação do imóvel ao patrimônio do RPPS no sistema patrimonial

D -	1.1.5.3.1.xx.xx	Imóveis
C -	6.2.3.1.1.00.00	Incorporação de Bens Imóveis

Os **fundos imobiliários**, por outro lado, diferentemente dos imóveis, devem ser tratados como investimento que será lançado no sistema financeiro:

Registro do fundo de investimento imobiliário no sistema financeiro

D -	1.1.5.3.2.00.00	Fundos de Investimentos Imobiliários
C -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento

Para esclarecer o tratamento contábil no momento da aplicação ou do investimento em ativos financeiros pelos RPPS, considere os dados do exemplo abaixo:

	Em R\$
Aplicações em poupança	20.000,00
Investimentos em títulos públicos	30.000,00
Investimentos em fundos de investimentos imobiliários	60.000,00
Entrada de imóvel em dação em pagamento	50.000,00

Lançamento contábil da aplicação em poupança no sistema financeiro

D -	1.1.5.1.6.00.00	Poupança	20.000,00
C -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	20.000,00

Lançamento contábil do investimento em títulos públicos no sistema financeiro

D -	1.1.5.1.x.xx.xx	Títulos de Responsabilidade do Tesouro ou do BACEN	30.000,00
C -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	30.000,00

Lançamento contábil do investimento em fundos de investimentos imobiliários no sistema financeiro

D -	1.1.5.3.2.00.00	Fundos de Investimentos Imobiliários	60.000,00
C -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	60.000,00

Lançamento contábil da entrada de imóvel no RPPS em dação em pagamento, no sistema patrimonial

D -	1.1.5.3.1.xx.xx	Imóveis	50.000,00
C -	6.2.3.1.1.00.00	Incorporação de Bens Imóveis	50.000,00

No caso de dação em pagamento, não há reflexo no sistema orçamentário, pois não foi efetuada despesa nesse sentido, apenas a incorporação do ativo como acréscimo patrimonial.

5.4.3 Provisão para perdas em investimentos

A carteira de investimentos dos RPPS poderá dispor de uma provisão para perdas, com o objetivo de suportar eventuais aplicações ou investimentos malsucedidos. A constituição dessa provisão encontra-se respalda no Princípio da Prudência, segundo o qual se deve manter os menores para o ativo, ajustando-se, para menos, os valores de transações com o mundo exterior que trazem em si o risco de um eventual não-recebimento.

A provisão para perdas em investimentos é constituída debitando-se uma conta de variação passiva e creditando-se uma conta redutora do ativo que represente a respectiva provisão. Se a perda prevista for consumada, a provisão será utilizada. Caso contrário, no encerramento do exercício, efetuar-se-á a reversão dos valores não utilizados como variação ativa. A recomendação é que a provisão para perdas em investimentos seja constituída uma vez por ano, no mês de encerramento do exercício, e que seja ajustada anualmente, de acordo com a nova necessidade de provisão, complementando-se ou revertendo-se seus valores. Para entender o procedimento, considere os dados do exemplo abaixo:

	Em R\$
Constituição de provisão para perda	10.000,00
Perda efetivada	4.000,00
Reversão parcial da provisão	6.000,00

Lançamento da constituição da provisão para perdas em investimentos no sistema financeiro

D -	5.2.3.3.1.07.31	Provisões para Perdas em Investimentos	10.000,00
C -	1.1.5.4.0.00.00	Provisão para Perdas em Investimentos	10.000,00

Lançamento da utilização da provisão pela perda efetiva no sistema financeiro

D -	1.1.5.4.0.00.00	Provisão para Perdas em Investimentos	4.000,00
C -	1.1.5.x.x.xx.xx	Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência	4.000,00

Lançamento da reversão parcial ou integral da provisão não utilizada no sistema financeiro

D -	1.1.5.4.0.00.00	Provisão para Perdas em Investimentos	6.000,00
C -	6.2.3.3.1.07.31	Reversão de Provisões para Perdas em Investimentos	6.000,00

Para o cálculo do montante da provisão que será constituída, o profissional responsável pela Contabilidade poderá consultar a instituição financeira sobre o percentual que melhor represente a composição da carteira de ativos financeiros dos RPPS.

Registra-se que **a provisão para perda em investimentos é de natureza financeira** e, por isso, não se aplica aos investimentos contabilizados no sistema patrimonial, como é o caso dos imóveis, que farão uso da conta de variação passiva para registrar a sua desvalorização.

5.4.4 Atualização da carteira de investimentos

A Portaria MPS 916/2003 estabelece, em seu anexo IV, que a carteira de investimentos em títulos mobiliários mantida pelos RPPS deverá refletir o respectivo valor de mercado. A metodologia de apuração do valor de mercado deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, que levem em consideração a independência na coleta de dados em relação às taxas praticadas.

A legislação previdenciária estabelece que a instituição administradora da carteira de ativos financeiros dos RPPS deverá apresentar ao ente patrocinador relatório detalhado contendo as informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações. Essa informação é fundamental para que sejam efetuados os registros contábeis de atualização da carteira de ativos financeiros bem como da constituição da provisão para perdas em investimentos, conforme dispõe a Portaria MPS 916/2003 e suas atualizações.

Assim, os ajustes relativos a ganhos e perdas nas aplicações em poupança, nos fundos de investimentos e nos títulos públicos serão contabilizados diretamente como receitas ou despesas, respectivamente, no momento da ocorrência do fato gerador. Essa regra se aplica também aos fundos de investimentos imobiliários, que possuem a mesma natureza financeira desses valores.

No caso dos imóveis, contabilizados no sistema patrimonial, os ganhos e perdas serão registrados como variações ativas e variações passivas, respectivamente, sendo a receita (se for o caso) contabilizada no momento de sua alienação.

5.4.4.1 Valorização da carteira de investimentos

As valorizações das aplicações em poupança, dos fundos de investimentos e dos títulos públicos dos RPPS serão registradas com base no aviso bancário (ou documento financeiro hábil) apresentado pela instituição administradora da carteira. No caso dos imóveis, o registro da atualização dar-se-á com base no laudo de peritos. Para esclarecer o procedimento, considere os dados dos exemplos abaixo:

Exemplo 1: ganho com aplicação em poupança (mesmo raciocínio para os fundos de investimentos e títulos públicos)

	Em R\$
Aplicação em 1º/jan./20X1	20.000,00
Saldo apresentado em 31/jan./20X1	20.100,00

Contabilização da realização da receita referente à aplicação em poupança no sistema orçamentário

D -	1.9.1.1.4.00.00	Receita Realizada	100,00
C -	1.9.1.1.1.00.00	Receita a Realizar	100,00

Contabilização da apropriação da valorização na carteira de investimento referente à aplicação em poupança no sistema financeiro

D -	1.1.5.1.6.00.00	Poupança	100,00
C -	4.1.3.2.5.01.04	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança do RPPS – Art. 2º e 3º da Resolução CMN 3.244/2004	100,00

Exemplo 2: ganho com imóvel registrado em investimentos

	Em R\$
Recebimento do imóvel em 1º/jan./20X1	50.000,00
Resultado apresentado pelo laudo de peritos em 31/jan./20X1	60.000,00

Contabilização da apropriação da valorização do imóvel no sistema patrimonial

D -	1.1.5.3.1.xx.xx	Imóveis	10.000,00
C -	6.2.3.2.1.01.00	Bens Imóveis	10.000,00

5.4.4.2 Desvalorização da carteira de investimentos

As desvalorizações das aplicações em poupança, dos fundos de investimentos e dos títulos públicos dos RPPS também serão registradas com base no aviso bancário (ou documento financeiro hábil) apresentado pela instituição administradora da carteira. Esses valores serão computados como conta retificadora da receita orçamentária ou utilizando-se a provisão para perda em investimentos anteriormente constituída. Para entender o procedimento, considere os seguintes exemplos:

Exemplo 1: perda com aplicação em fundos de investimentos

(mesmo raciocínio para poupança e títulos públicos)

	Em R\$
Aplicação em 1º/jan./20X1	40.000,00
Saldo apresentado em 31/jan./20X1	39.800,00

a) CASO 1: Lançamento considerando o registro da perda como conta retificadora da receita orçamentária (inexistência de provisão)

Contabilização da apropriação da desvalorização na carteira de investimento referente à aplicação em fundos de investimentos no sistema financeiro

D -	4.9.0.0.0.00.00	Deduções da Receita Corrente	200,00
C -	1.1.5.x.x.xx.xx	Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência	200,00

Contabilização do ajuste na realização da receita no sistema orçamentário, em função da perda registrada no sistema financeiro para que não haja distorção nos valores da receita efetivamente arrecadada

D -	1.9.1.1.1.00.00	Receita a Realizar	200,00
C -	1.9.1.1.4.00.00	Receita Realizada	200,00

b) CASO 2: Lançamento considerando o registro da perda com a utilização da provisão constituída com esse objetivo

Contabilização da desvalorização na carteira de investimento referente à aplicação em fundos de investimentos, com a utilização da provisão constituída para suportar as perdas no sistema financeiro

D -	1.1.5.4.0.00.00	Provisão para Perdas em Investimentos	200,00
C -	1.1.5.x.x.xx.xx	Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência	200,00

No caso dos imóveis, a desvalorização será contabilizada considerando-se os valores apresentados pelo laudo de peritos. Como se trata de conta patrimonial, a perda não poderá ser

computada na provisão para perdas em investimentos (conta financeira), devendo ser lançada diretamente no resultado com variação passiva:

Exemplo 2: perda com imóvel registrado em investimentos

Em R\$	
Recebimento do imóvel em 1º/jan./20X1	50.000,00
Resultado apresentado pelo laudo de peritos em 31/jan./20X1	45.000,00

Contabilização da desvalorização dos imóveis classificados como investimentos no sistema patrimonial

D -	5.2.3.2.1.01.00	Bens Imóveis (desvalorização de bens)	5.000,00
C -	1.1.5.3.1.xx.xx	Imóveis	5.000,00

5.4.5 Resgate da carteira de investimentos

No caso do resgate **parcial** ou **total** da poupança, dos fundos de investimentos e dos títulos públicos, independentemente dos ganhos e perdas (cujos valores já afetaram o resultado anteriormente), o reflexo dar-se-á no sistema financeiro, conforme o exemplo abaixo:

Resgate de poupança, fundos de investimentos ou títulos públicos, com ganhos ou perdas já contabilizados

Em R\$	
Valor resgatado em 31/Jan./20X1	15.000,00

Contabilização do resgate de poupança, fundos de investimentos ou títulos públicos em 31/jan./20X1 no sistema financeiro

D -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	15.000,00
C -	1.1.5.x.x.xx.xx	Investimentos em Regimes Próprios de Previdência	15.000,00

No caso da alienação de bens imóveis, procede-se à baixa do bem no sistema patrimonial, à realização da receita no sistema orçamentário e à entrada da receita no sistema financeiro. Considere os dados do exemplo abaixo para entender o procedimento:

Alienação de imóvel com ganho já contabilizado

Em R\$

Resultado apresentado pelo laudo de peritos em 31/jan./20X1	60.000,00
--	-----------

Contabilização da desincorporação do imóvel no momento da alienação no sistema patrimonial

D -	5.2.3.1.1.00.00	Baixa de Bens Imóveis	60.000,00
C -	1.1.5.3.1.xx.xx	Imóveis	60.000,00

Contabilização da realização da receita de alienação de imóvel com valorização já apropriada no sistema orçamentário

D -	1.9.1.1.4.00.00	Receita Realizada	60.000,00
C -	1.9.1.1.1.00.00	Receita a Realizar	60.000,00

Contabilização da entrada do recurso referente à alienação do imóvel no sistema financeiro

D -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	60.000,00
C -	4.2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	60.000,00

Diferentemente das aplicações e dos investimentos, que recebem apenas tratamento financeiro, a receita da alienação do imóvel será registrada integralmente pelo valor da venda, ou seja, R\$ 60.000,00. Como também afetam o sistema patrimonial, sua incorporação e sua desincorporação afetam diretamente o resultado do exercício como variação ativa (na entrada) e passiva (na saída), respectivamente.

Alienação de imóvel registrado em investimentos com perda já contabilizada

Em R\$

Resultado apresentado pelo laudo de peritos em 31/jan./20X1	45.000,00
--	-----------

Contabilização da desincorporação do imóvel no momento da alienação no sistema patrimonial

D -	5.2.3.1.1.00.00	Baixa de Bens Imóveis	45.000,00
C -	1.1.5.3.1.xx.xx	Imóveis	45.000,00

Contabilização da realização da receita com a alienação de imóvel com a desvalorização já apropriada no sistema orçamentário

D -	1.9.1.1.4.00.00	Receita Realizada	45.000,00
C -	1.9.1.1.1.00.00	Receita a Realizar	45.000,00

Contabilização da entrada do recurso referente à alienação do imóvel no sistema financeiro

D -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	45.000,00
C -	4.2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	45.000,00

5.5 REAVALIAÇÕES

A Portaria MPS 916/2003 estabelece, em seu anexo IV, que “deverão ser realizadas avaliações e reavaliações periódicas dos imóveis cadastrados pelos RPPS, a fim de que os valores apurados estejam em consonância com o mercado imobiliário”. A Lei 4.320/1964 já fazia referência a esse procedimento contábil ao estabelecer que “poderão ser feitas reavaliações de bens móveis e imóveis” (art. 106, § 3º).

O Conselho Federal de Contabilidade publicou a Resolução CFC 1.004/2004, aprovando a NBC T 19.6, sobre a reavaliação de ativos. Como não existe norma pública oficial que dê tratamento contábil ao assunto, recomenda-se, para efeito da implementação desse procedimento contábil nos RPPS, o atendimento ao disposto nesta Resolução.

5.5.1 Objetivo da reavaliação

O papel da reavaliação é o de preservar o conceito de uso e o Princípio da Continuidade das atividades operacionais da entidade, por isso **somente os bens móveis e imóveis registrados no ativo permanente dos RPPS serão reavaliados**. Os imóveis classificados no grupo de investimentos dos RPPS serão avaliados a valor de mercado, de acordo com as regras estabelecidas no item 5.4 – Carteira de Investimentos.

5.5.2 Metodologia

O valor da reavaliação do ativo imobilizado é a diferença entre o valor de mercado (com base em laudo técnico elaborado por três peritos ou entidade especializada) e o valor contábil líquido do bem.

Por valor contábil líquido entenda-se o montante pelo qual um bem está registrado na Contabilidade, numa determinada data base, líquido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada ou provisão para ajuste do ativo ao seu valor recuperável.

Já o valor de mercado é o valor que a entidade despenderia para repor o ativo, considerando-se uma negociação normal entre partes independentes, sem favorecimentos e isentas de outros interesses. Esse valor deve considerar o preço à vista de reposição do ativo, contemplando as condições de uso em que o bem se encontra.

5.5.3 Periodicidade da reavaliação

Ao optar pela reavaliação, o critério para avaliação contábil do imobilizado da entidade deixa de ser o valor de custo (valor original), e as reavaliações passam a ser periódicas, com uma regularidade tal que o valor líquido contábil não apresente diferenças significativas em relação ao valor de mercado, na data de encerramento de cada exercício social. Pela Resolução CFC 1.004/2004, a reavaliação do ativo imobilizado deve ser efetuada pelo menos:

- anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
- a cada quatro anos, para os ativos cuja oscilação do preço de mercado não seja relevante, incluindo-se ainda os bens adquiridos após a última reavaliação;
- periodicamente, observados o conceito e os prazos acima. A entidade pode optar por um sistema rotativo, realizando reavaliações parciais, por rodízio, com cronogramas definidos, que cubram a totalidade dos ativos que sofrerão reavaliação a cada período.

A Resolução estabelece ainda que a entidade que optar pela reavaliação deverá manter este procedimento por, no mínimo, dez anos. Decorrido esse prazo, optando a entidade por não mais realizar a reavaliação, os bens anteriormente reavaliados permanecem com os valores das reavaliações.

5.5.4 Critérios de avaliação

A contabilização da reavaliação deverá ser efetuada com base em laudo fundamentado que indique os critérios de avaliação e os elementos de comparação adotados. A reavaliação deve observar o Princípio da Continuidade, ou seja, considerar a efetiva possibilidade de recuperação dos ativos em avaliação pelo seu uso.

A reavaliação deve ser baseada em valor de mercado. No caso dos bens sujeitos à depreciação, exaustão ou amortização, é indispensável que, no laudo de avaliação, haja a indicação da vida útil econômica remanescente, visando à definição das futuras taxas de depreciação, exaustão ou amortização que serão aplicadas bem como à indicação de eventual valor residual⁹.

Os bens objeto de reavaliação devem ser individualmente identificados quanto a sua descrição e registro contábil, em contas ou subcontas que especifiquem o custo, depreciações, exaustões ou amortizações acumuladas. O valor de avaliação de cada bem deve ser comparado com o valor líquido contábil correspondente na mesma data base. Para tais bens, devem ser

⁹ Esse procedimento será tratado no item relativo à depreciação.

registradas as depreciações, amortizações ou exaustões correspondentes até a data base do laudo de avaliação.

O registro contábil da reavaliação somente poderá ser efetuado no mesmo exercício em que o laudo da reavaliação foi elaborado. Se a defasagem entre a data base do laudo de avaliação e a de sua aprovação pelo conselho da entidade provocar distorções relevantes, a contabilização da reavaliação deverá ser efetuada com base em valores constantes do laudo de avaliação devidamente atualizados, mantendo-se as premissas nele utilizadas.

5.5.5 Contas envolvidas

CONTAS PATRIMONIAIS	
1.0.0.0.0.00.00	ATIVO
1.4.0.0.0.00.00	ATIVO PERMANENTE
1.4.2.0.0.00.00	Imobilizado
<i>1.4.2.0.0.00.00</i>	<i>Bens Móveis e Imóveis</i>
1.4.2.1.1.00.00	Bens Imóveis
1.4.2.1.1.01.00	Edifícios
1.4.2.1.1.03.00	Terrenos
1.4.2.1.1.06.00	Salas e escritórios
1.4.2.1.2.00.00	Bens Móveis
1.4.2.1.2.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
1.4.2.1.2.18.00	Coleções e Materiais Bibliográficos
1.4.2.1.2.24.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
1.4.2.1.2.32.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos
1.4.2.1.2.33.00	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
1.4.2.1.2.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
1.4.2.1.2.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados
1.4.2.1.2.36.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.4.2.1.2.39.00	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos
1.4.2.1.2.42.00	Mobiliário em Geral
1.4.2.1.2.48.00	Veículos Diversos
1.4.2.1.2.52.00	Veículos de Tração Mecânica
1.4.2.1.2.57.00	Acessórios para Automóveis
1.4.2.1.2.87.00	Material de Uso Duradouro
<i>1.4.2.9.0.00.00</i>	<i>Depreciações e Amortizações (reduzora)</i>
2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO
2.4.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)
2.4.2.0.0.00.00	Reservas

2.4.2.2.0.00.00	Reservas de Reavaliação
2.4.2.2.1.00.00	Reavaliação de Bens Imóveis
2.4.2.2.3.00.00	Reavaliação de Bens Móveis

5.5.6 Contabilização da reavaliação

A diferença positiva entre o valor da reavaliação e o valor líquido contábil do bem deve ser incorporada ao ativo reavaliado correspondente e deverá ter como contrapartida a conta de reserva de reavaliação no patrimônio líquido:

	Em R\$
Valor contábil de imóvel registrado no imobilizado	100.000,00
Resultado apresentado pelo laudo de peritos	150.000,00

Contabilização da incorporação da valorização do imóvel como reserva de reavaliação, segundo laudo de peritos, no sistema patrimonial

D -	1.4.2.1.1.xx.xx	Bens Imóveis	50.000,00
C -	2.4.2.2.x.00.00	Reservas de Reavaliação	50.000,00

Quando se tratar de reavaliação negativa, ou seja, o valor do bem registrado na Contabilidade superar o seu valor de mercado, duas hipóteses devem ser consideradas para o registro contábil: a) a utilização da reserva de reavaliação anteriormente constituída (até o limite contabilizado); b) o registro como decréscimo patrimonial, quando a perda for considerada irre recuperável.

a) CASO 1: Lançamento da reavaliação negativa, considerando-se a utilização da reserva de reavaliação anteriormente constituída

	Em R\$
Valor contábil de imóvel registrado no imobilizado	100.000,00
Resultado apresentado pelo laudo de peritos	90.000,00

Contabilização da utilização da reserva de reavaliação em virtude de desvalorização do imóvel, segundo laudo de peritos, no sistema patrimonial

D -	2.4.2.2.x.00.00	Reservas de Reavaliação	10.000,00
C -	1.4.2.1.1.xx.xx	Bens Imóveis	10.000,00

b) CASO 2: registro como decréscimo no caso de perda considerada irre recuperável

Quando o saldo da reserva de reavaliação for insuficiente para o registro de redução do ativo, esta insuficiência deve ser registrada como decréscimo patrimonial, no resultado do exercício em que a reavaliação ocorrer, se a perda for considerada irre recuperável. Esse procedimento também será aplicado quando se tratar da primeira reavaliação, caso o valor da reavaliação seja inferior ao valor líquido contábil:

Contabilização da perda diretamente como decréscimo patrimonial no sistema patrimonial

D -	5.2.3.2.1.01.00	Bens Imóveis (desvalorização de bens)
C -	1.4.2.1.1.xx.xx	Bens Imóveis

5.5.7 Reavaliação considerando-se a existência de depreciação

Após a reavaliação, a depreciação do bem deve ser recalculada e registrada sobre o novo valor, considerando-se a vida útil econômica remanescente, indicada no laudo de avaliação.

5.5.8 Caso prático

Considere que a conta edifícios do ativo imobilizado do RPPS esteja contabilizada em R\$ 50.000,00, com depreciação acumulada de R\$ 40.000,00, e que, conforme laudo elaborado por peritos, o valor de mercado esteja avaliado em R\$ 80.000,00:

SITUAÇÃO DO BEM ANTES DO LAUDO:		SITUAÇÃO APRESENTADA PELO LAUDO:	
Valor histórico	50.000,00	Novo valor do bem	80.000,00
Depreciação acumulada	(40.000,00)	Tempo de vida remanescente	10 anos
Valor contábil líquido	10.000,00		

RESULTADO DA REAVALIAÇÃO	
Valor da nova avaliação	80.000,00
Valor contábil líquido	<u>10.000,00</u>
Total	70.000,00

A prática contábil recomenda que primeiro se elimine o valor da depreciação acumulada em contrapartida ao valor registrado para o bem, para que se obtenha o seu valor contábil líquido.

Contabilização da eliminação da depreciação acumulada no sistema patrimonial

D -	1.4.2.9.0.00.00	Depreciações e Amortizações	40.000,00
C -	1.4.2.1.1.01.00	Edifícios	40.000,00

Sobre o valor contábil líquido, então, é aplicada a nova base de valor, contabilizando-se a diferença entre o valor ajustado e o novo valor apresentado pelo laudo de reavaliação (no exemplo, R\$ 80.000,00 - R\$ 10.000,00 = R\$ 70.000,00):

Contabilização da incorporação do resultado da reavaliação ao valor do bem no sistema patrimonial

D -	1.4.2.1.1.01.00	Edifícios	70.000,00
C -	2.4.2.2.1.00.00	Reavaliação de bens imóveis	70.000,00

Considerando-se os dados do exemplo, a nova base de cálculo da depreciação do bem reavaliado é de R\$ 80.000,00, e a vida útil que deve ser considerada é de 10 anos ou 120 meses.

5.5.9 Divulgação

Recomenda-se a divulgação das informações sobre a reavaliação efetuada pela entidade por meio das notas explicativas, destacando-se, no mínimo:

- as bases da reavaliação e os avaliadores, no ano da reavaliação;
- o histórico e a data da reavaliação;
- o sumário das contas objeto da reavaliação e respectivos valores;
- o efeito no resultado do exercício, oriundo das depreciações, amortizações ou exaustões sobre a reavaliação e baixas posteriores.

5.6 DEPRECIAÇÕES

A depreciação é mais um dos procedimentos contábeis exigidos pela Portaria MPS 916/2003 a partir do exercício financeiro de 2005, que determina, em seu anexo IV, a realização de registro analítico de cada um dos bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis por sua guarda e administração. A Portaria também estabelece, no mesmo anexo, que as depreciações e amortizações dos RPPS deverão ser efetuadas utilizando-se os parâmetros e índices admitidos pela Secretaria da Receita Federal, adequando-os às peculiaridades inerentes a cada regime próprio.

O procedimento contábil da depreciação já havia sido contemplado pela Lei 4.320/1964, que à época estabeleceu, em seu art. 108, (para as autarquias e outras entidades) que as “as previsões para depreciação serão computadas para efeito de apuração do saldo lí-

quido das mencionadas entidades”. A Lei de Responsabilidade Fiscal também admitiu o procedimento, quando dispôs, em seu art. 50, que, além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, “a Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”. Para que seja possível o levantamento de custos de uma entidade, é imprescindível que ela realize a depreciação de seus bens.

Assim, os RPPS, independentemente da estrutura em que forem implementados (fundo, autarquia ou fundação), deverão introduzir, obrigatoriamente, a depreciação em seus registros contábeis.

5.6.1 Objetivo da depreciação

À exceção de terrenos e de alguns outros itens, os elementos que integram o ativo imobilizado têm um período de vida útil econômica limitado, seja pelo uso, seja pela ação da natureza ou pela obsolescência. Desta forma, o custo de tais ativos deve ser alocado aos exercícios beneficiados no decorrer de sua vida útil econômica, para que o valor gasto em sua aquisição seja distribuído proporcionalmente na composição do resultado dos exercícios durante os quais esse bem foi utilizado, sendo esse o objetivo da depreciação.

Registra-se, todavia, a existência de bens que, em virtude de sua natureza, não são depreciáveis. Segundo Ribeiro (1997:224), não se depreciam:

- terrenos, salvo em relação aos melhoramentos ou construções;
- prédios ou construções destinados à revenda ou que não estejam sendo utilizados nem alugados pelo proprietário;
- bens que normalmente aumentam de valor com o tempo, como obras de arte ou antiguidades;
- bens para os quais seja registrada quota de exaustão;
- bens cujo tempo de vida útil seja inferior a um ano.

A depreciação só poderá ser realizada pela entidade que suportar o encargo econômico da perda do poder aquisitivo do bem, de acordo com as condições de propriedade, posse ou uso. Assim, os bens que estiverem na entidade sob a forma de arrendamento mercantil (*leasing*) não podem ser depreciados pelo arrendatário, que poderá devolvê-lo ao arrendador no final do contrato.

5.6.2 Base de cálculo

A base de cálculo da depreciação será o valor original do bem ou o valor da reavaliação decorrente de novas avaliações efetuadas no ativo imobilizado. Além do valor do elemento em si, devem ser incluídos, até a efetiva incorporação do bem ao patrimônio, todos os valores necessários para que ele seja colocado em funcionamento.

É importante considerar, também, a hipótese de se manter valor residual na base de cálculo da depreciação. O valor residual representa a diferença entre o valor original do bem e o valor a ser depreciado, nos casos em que o tempo de vida útil do bem seja superior ao prazo em que ele será utilizado em uma determinada atividade (Ribeiro, 1997:227). Para apuração da base de cálculo da depreciação com valor residual, considere os dados do exemplo abaixo:

	Em R\$
Custo de aquisição do bem (valor histórico)	14.000,00
(-) Valor residual	2.000,00
Base de Cálculo da Depreciação	12.000,00

5.6.3 Taxas aplicadas

A determinação do período de vida útil econômica de um determinado bem é a maior dificuldade associada ao cálculo da depreciação. Além das causas físicas decorrentes do desgaste natural pelo uso e pela ação da natureza, diversos fatores podem tornar o bem inadequado para o uso. Uma alternativa para as entidades públicas que não possuem legislação própria sobre o assunto tem sido a adoção da tabela da Secretaria da Receita Federal, que fixa prazo de vida útil e a taxa de depreciação para uma série de bens, atualmente regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 162/1998. Na prática, a taxa da depreciação corresponde a um percentual fixado em função do tempo de vida útil do bem, que varia de acordo com o método de depreciação adotado.

Considerando-se os bens relacionados atualmente pela Portaria MPS 916/2003 e suas atualizações, os seguintes prazos e taxas devem ser aplicados de acordo com a tabela da Secretaria da Receita Federal:

CÓDIGO	BEM	VIDA ÚTIL	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO
1.4.2.1.1.01.00	Edifícios	25 anos	4%
1.4.2.1.1.06.00	Salas e Escritórios	25 anos	4%
1.4.2.1.2.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10 anos	10%
1.4.2.1.2.18.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	Não se encontram contemplados na tabela da SRF. Recomenda-se não depreciar.	
1.4.2.1.2.24.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10 anos	10%
1.4.2.1.2.32.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	10 anos	10%
1.4.2.1.2.33.00	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10 anos	10%
1.4.2.1.2.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10 anos	10%
1.4.2.1.2.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados	5 anos	20%
1.4.2.1.2.36.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10 anos	10%
1.4.2.1.2.39.00	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10 anos	10%
1.4.2.1.2.42.00	Mobiliário em Geral	10 anos	10%
1.4.2.1.2.48.00	Veículos Diversos	5 anos	20%
1.4.2.1.2.52.00	Veículos de Tração Mecânica	4 anos	25%
1.4.2.1.2.57.00	Acessórios para Automóveis (duração superior 1 ano)	5 anos	20%
1.4.2.1.2.87.00	Material de uso duradouro	Classificar de acordo com a característica dos itens anteriores	

Como disposto na própria Portaria MPS 916/2003, a adoção de tais taxas fica a critério do gestor do RPPS, pois não há a preocupação de cunho fiscal que normalmente acompanha as entidades que se utilizam dessa tabela. Assim, um veículo do RPPS pode ser normalmente depreciado em 10 anos, levando-se em consideração as condições de trabalho a que ele estará exposto.

Registra-se que o bem só poderá ser depreciado a partir da data em que for instalado ou posto em serviço. A depreciação poderá ser calculada mensalmente ou no final do ano, por ocasião do encerramento do exercício.

5.6.4 Métodos de depreciação

Existem vários métodos de depreciação, como o método linear (linha reta), o método da soma dos dígitos e o método que considera as horas de trabalho. Recomenda-se que na Administração Pública seja adotado o método linear, pelas características que cercam a atividade na qual o bem será utilizado. Por esse método, são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil do bem, como no exemplo:

Bem	Valor de Aquisição	Vida Útil	Taxa de Depreciação Anual
Veículo novo	R\$ 30.000,00	5 anos	20%

Cálculo: $20\% \times R\$ 30.000,00 = R\$ 6.000,00$ ao ano ou $R\$ 500,00$ ao mês, que deverão ser lançados como decréscimo patrimonial na apuração do resultado.

Considerando-se o mesmo exemplo, com a hipótese de um valor residual de $R\$ 600,00$, ter-se-ia:

Bem	Valor de Aquisição	Valor Residual	Vida Útil	Taxa de Depreciação Anual
Veículo novo	R\$ 30.000,00	R\$ 600,00	5 anos	20%

Cálculo: $R\$ 30.000,00 - R\$ 600,00 = R\$ 29.400,00 \times 20\% = R\$ 5.880,00$ ao ano ou $R\$ 490,00$ ao mês, que deverão ser lançados como decréscimo patrimonial na apuração do resultado.

5.6.5 Contas envolvidas

CONTAS PATRIMONIAIS	
1.0.0.0.0.00.00	ATIVO
1.4.0.0.0.00.00	ATIVO PERMANENTE
1.4.2.0.0.00.00	Imobilizado
1.4.2.1.0.00.00	Bens Móveis e Imóveis
1.4.2.1.1.00.00	Bens Imóveis
1.4.2.1.1.01.00	Edifícios
1.4.2.1.1.03.00	Terrenos
1.4.2.1.1.06.00	Salas e escritórios
1.4.2.1.2.00.00	Bens Móveis
1.4.2.1.2.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
1.4.2.1.2.18.00	Coleções e Materiais Bibliográficos
1.4.2.1.2.24.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
1.4.2.1.2.32.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos
1.4.2.1.2.33.00	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
1.4.2.1.2.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
1.4.2.1.2.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados
1.4.2.1.2.36.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.4.2.1.2.39.00	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos
1.4.2.1.2.42.00	Mobiliário em Geral
1.4.2.1.2.48.00	Veículos Diversos

1.4.2.1.2.52.00	Veículos de Tração Mecânica
1.4.2.1.2.57.00	Acessórios para Automóveis
1.4.2.1.2.87.00	Material de Uso Duradouro
1.4.2.9.0.00.00	<i>Depreciações e Amortizações (reduzora)</i>
2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO
2.4.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)
2.4.2.0.0.00.00	Reservas
2.4.2.2.0.00.00	<i>Reservas de Reavaliação</i>
2.4.2.2.1.00.00	Reavaliação de Bens Imóveis
2.4.2.2.3.00.00	Reavaliação de Bens Móveis
2.4.3.0.0.00.00	Déficit ou Superavit Acumulado
2.4.3.1.0.00.00	<i>Resultado do Exercício</i>
2.4.3.2.0.00.00	<i>Resultado de Exercícios Anteriores</i>

CONTAS DE RESULTADO

5.0.0.0.0.00.00	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO
5.2.0.0.0.00.00	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO
5.2.3.0.0.00.00	Decréscimos Patrimoniais
5.2.3.2.0.00.00	<i>Ajustes de Bens, Valores e Créditos</i>
5.2.3.2.8.00.00	Depreciação e Amortização
5.2.3.2.8.01.00	Depreciações
5.2.3.2.8.01.01	Administração

5.6.6 Contabilização da depreciação

Pelas regras da Contabilidade Pública, a depreciação dos bens do Ativo Imobilizado dos RPPS é lançada como decréscimo patrimonial no resultado diminutivo do exercício, em contrapartida à conta retificadora da depreciação acumulada classificada no ativo permanente:

	Em R\$
Veículo novo adquirido pela entidade	42.000,00
Valor residual	1.200,00
Depreciação que será lançada no primeiro mês (R\$ 40.800,00 : 60 meses)	680,00

Lançamento contábil da depreciação mensal de bem novo no sistema patrimonial

D -	5.2.3.2.8.01.00	Depreciações	680,00
C -	1.4.2.9.0.00.00	Depreciações e Amortizações (reduzora)	680,00

Mensalmente, ou anualmente, a conta depreciação acumulada receberá, a crédito, os valores das quotas de depreciação lançadas durante o tempo de vida útil dos bens dos RPPS, até que seus valores sejam iguais ao valor dos bens que estão sendo depreciados ou até o valor oferecido como base de cálculo da depreciação (deduzido do valor residual).

5.6.7 Melhorias e adições complementares

Qualquer melhoria que contribua para o aumento da vida útil de um bem classificado no ativo imobilizado, incrementado a sua capacidade produtiva ou que envolva gasto significativo, deve ter seus valores incorporados a esse bem, alterando-se, conseqüentemente, a base de cálculo da depreciação.

5.6.8 Depreciação de bens usados

A Secretaria da Receita Federal estabeleceu, em sua IN 103/1984, ainda em vigor, que deve ser aplicada a taxa de depreciação para bens usados que maior prazo de vida útil apresente dentre:

- metade do prazo de vida útil admissível para o bem adquirido novo;
- restante da vida útil do bem, considerada esta em relação à primeira instalação para utilização.

A escolha de uma ou outra hipótese estaria condicionada a que apresentasse o maior prazo de vida útil, em função do reflexo fiscal. Como não há essa preocupação nos Regimes Próprios de Previdência Social, que possuem imunidade fiscal, recomenda-se que seja considerada a primeira hipótese, metade do prazo de vida útil admissível para o bem adquirido novo, por ser essa a informação mais fácil de ser obtida, como no seguinte exemplo:

Bem	Valor de Aquisição	Metade da Vida Útil	Taxa de Depreciação Anual
Veículo usado	R\$ 12.000,00	2,5 anos	40%

Cálculo: 40% x R\$ 12.000,00 = R\$ 4.800,00 ao ano ou R\$ 400,00 ao mês, que deverão ser lançados como decréscimo patrimonial na apuração do resultado.

Lançamento contábil da depreciação mensal de bem usado no sistema patrimonial

D -	5.2.3.2.8.01.00	Depreciações	400,00
C -	1.4.2.9.0.00.00	Depreciações e Amortizações (reduzora)	400,00

5.6.9 Bens totalmente depreciados

Quando a depreciação acumulada atingir 100% do valor do bem, estando esse bem ainda em uso, a depreciação não será mais calculada, permanecendo o valor original do bem e a respectiva depreciação acumulada nos registros contábeis até que o bem seja alienado, doado, trocado ou quando não mais fizer parte do patrimônio (perda):

	Em R\$
Veículo novo adquirido pela entidade	42.000,00
Depreciação a ser lançada no primeiro mês (R\$ 42.000,00 : 60 meses)	700,00

Lançamento contábil da depreciação mensal de bem novo no sistema patrimonial durante 60 meses

D -	5.2.3.2.8.01.00	Depreciações	700,00
C -	1.4.2.9.0.00.00	Depreciações e Amortizações (reduzora)	700,00

Após 60 meses, esses valores estariam evidenciados no Balanço Patrimonial da seguinte forma:

Bens Imóveis e Móveis	42.000,00
Bens Móveis	42.000,00
Veículos Diversos	42.000,00
<i>Depreciações e Amortizações (reduzora)</i>	(42.000,00)

A contabilização da baixa da depreciação é feita debitando-se a conta depreciação acumulada em contrapartida à conta de reversão da depreciação, que se dará em função da alienação por venda, pela inservibilidade, por doação ou outras reversões das depreciações. Naturalmente, deverá ser providenciada, também, a desincorporação do ativo em questão.

	Em R\$
Venda de veículo do imobilizado	28.000,00
Depreciação acumulada do veículo quando da sua alienação (100% do valor do bem)	42.000,00

Lançamento contábil da baixa da depreciação no sistema patrimonial

D -	1.4.2.9.0.00.00	Depreciações e Amortizações (reduzora)	42.000,00
C -	6.2.3.2.8.01.xx	Reversão da Depreciação	42.000,00

Lançamento contábil da desincorporação do ativo em virtude de sua alienação no sistema patrimonial

D -	5.1.3.1.x.xx.xx	Desincorporação de Ativos	42.000,00
C -	1.4.2.1.x.xx.xx	Bens Móveis e Imóveis	42.000,00

Contabilização da realização da receita com a alienação de veículo do imobilizado no sistema orçamentário

D -	1.9.1.1.4.00.00	Receita Realizada	28.000,00
C -	1.9.1.1.1.00.00	Receita a Realizar	28.000,00

Contabilização da entrada do recurso referente à alienação de veículo do imobilizado no sistema financeiro

D -	1.1.1.1.2.xx.xx	Bancos Conta Movimento	28.000,00
C -	4.2.2.1.x.xx.xx	Alienação de Bens Móveis	28.000,00

5.6.10 Controle patrimonial

Para Viana (1976:9), o inventário é um procedimento utilizado para o conhecimento parcial ou total do patrimônio. Esclarece que várias são as exigências, de ordem administrativa, econômica ou legal, que reclamam o conhecimento dos meios econômicos à disposição das entidades.

Segundo Piscitelli et al (2002:307), para controle e preservação do patrimônio de órgãos e entidades públicas, faz-se necessário elaborar o inventário físico, de forma analítica, dos bens móveis e imóveis, objetivando-se:

- o levantamento da situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e de suas necessidades de manutenção e reparos;
- a verificação da necessidade do bem móvel em determinada unidade;
- a atualização dos registros e controles administrativo e contábil.

Para perfeita caracterização do bem, no inventário analítico, figurarão sua descrição, número de registro, valor (preço de aquisição, custo de produção, valor de avaliação), estado (bom, ocioso ou inservível) e outros elementos julgados necessários, tais como a localização (Piscitelli et al, 2002:309).

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Esse glossário tem como objetivo facilitar o entendimento dos principais termos técnicos utilizados no decorrer da obra.

A

Abono de permanência. Valor concedido aos servidores que optarem por permanecer em atividade após ter completado as exigências para aposentadoria voluntária.

Aposentadoria. Benefício previdenciário pago mensalmente ao servidor que se tenha completado os requisitos de elegibilidade.

Aposentadoria programada. É o benefício vitalício cujo início de fruição dar-se-á de forma programada, por tempo de contribuição, por idade ou compulsoriamente.

Avaliação atuarial. É o estudo técnico desenvolvido por profissional com formação acadêmica em Ciências Atuariais, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, que tem como objetivo avaliar o plano de custeio do regime próprio de previdência para que este se mantenha equilibrado, garantindo a continuidade do pagamento dos benefícios cobertos pelo regime.

Atuária. Ciência que tem como objetivo o estudo das bases técnicas dos planos de previdência e seguros em geral, por meio da matemática financeira e atuarial.

Autarquia. Serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada (art. 5º, inciso I, do Decreto-lei 200/1967).

B

Balanco financeiro. Peça contábil que apresenta as entradas e saídas de recursos financeiros na qualidade de receitas e despesas orçamentárias bem como recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, além dos saldos de disponibilidades do exercício anterior e do exercício seguinte.

Balanco orçamentário. Peça contábil que apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em comparação com as receitas e despesas realizadas, apurando as diferenças entre elas.

Balanco patrimonial. Peça contábil que demonstra o ativo financeiro e o ativo permanente, o passivo financeiro e o passivo permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação, concentrando os bens, valores, direitos e compromissos da Entidade.

Base cadastral. Data base do cadastro dos servidores públicos utilizada na avaliação atuarial.

Base de cálculo. Limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica a alíquota para obter o valor que será pago ou recebido.

Benefício de risco. Aposentadoria concedida por invalidez, auxílio-doença ou por morte.

C

Carteira de ativos financeiros. Ver investimentos dos regimes próprios de previdência.

Compensação previdenciária. Surge como consequência da previsão constitucional da contagem recíproca do tempo de contribuição e tem a finalidade de evitar que os regimes responsáveis pela concessão do benefício sejam prejudicados financeiramente por ser obrigados a aceitar, para efeito de concessão de benefício, o tempo de filiação a outro regime sem ter recebido as correspondentes contribuições.

Comprev. É a sigla do Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária, que tem como objetivo operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS.

Comprovante de repasses previdenciários. Trata-se de documento obrigatório, que deverá ser preenchido e encaminhado pelo ente federativo à Secretaria de Previdência, destinando-se a comprovar se os valores devidos, relativos a cada competência, foram efetivamente repassados ao RPPS.

Conaprev. Conselho Nacional dos Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Conta. Elemento contábil destinado a sintetizar, mediante débitos e créditos, as operações financeiras e patrimoniais, classificadas segundo os tipos dos componentes do patrimônio, dos custos, despesas ou consumos, das rendas ou receitas, do capital e dos lucros ou perdas.

Conta corrente contábil. Trata-se da menor fração da estrutura de uma conta contábil, que possibilita o acompanhamento individualizado de saldos para os quais seja necessário maior detalhamento, principalmente para identificar fornecedores, empenhos, transferências e célula orçamentária.

Contabilidade previdenciária. Ramo da Contabilidade que tem o papel de evidenciar a capacidade econômico-financeira do Estado em manter o indivíduo que não tenha mais capacidade laborativa.

Contrapartida contábil. Lançamento em conta feito em oposição ao lançamento em outra conta de sentido oposto, ou seja, cada débito corresponde a um crédito de igual valor para completar uma partida dobrada.

Contribuição definida. Modalidade do plano de previdência em que se estabelece previamente o valor da contribuição do segurado e da parte patronal.

CRP. Certificado de regularidade previdenciária.

Custo normal. Contribuição suficiente para manter equilibrado um fundo já em situação de equilíbrio.

Custo suplementar. Contribuição destinada a complementar o custo normal, referente ao serviço passado, não recolhido à época própria.

D

Débitos previdenciários. Valores das contribuições previdenciárias devidas pelo ente federativo e não repassadas ao RPPS em época própria.

Déficit atuarial. Diferença entre os compromissos líquidos (passivo atuarial) e os ativos financeiros já capitalizados pelos RPPS.

Déficit equacionado. Parcelas de déficit contratadas com o ente público para recebimento futuro.

Déficit orçamentário. Dá-se quando a despesa é maior do que a receita, havendo distinção entre o déficit previsto e o déficit da execução orçamentária.

Déficit patrimonial. Diz-se quando a soma dos ativos for maior que a soma dos passivos de uma entidade (passivo a descoberto).

Demonstração das variações patrimoniais. Demonstrativo contábil que apresenta as mudanças sucedidas em um patrimônio, originadas ou independentes da execução orçamentária, expondo o resultado patrimonial do exercício.

Demonstrativo financeiro. Demonstrativo exigido pelo MPS para atestar e demonstrar se as aplicações financeiras dos RPPS estão de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional.

Despesa corrente. Dispêndios feitos para a manutenção das atividades de cada órgão/entidade.

Despesa de capital. Dispêndio que gera aumento da riqueza patrimonial de um órgão ou entidade ou ainda da economia do País.

Despesa de compensação previdenciária. Valores devidos ao INSS a título de compensação previdenciária.

Documento hábil. Documentação que comprova os atos e fatos que originam o lançamento na escrituração contábil da entidade.

Dotação. Limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.

E

Elegibilidade. Significa preencher todos os requisitos que dão direito ao benefício previdenciário.

Encerramento do exercício. Levantamento dos saldos das contas de resultado e das contas da programação orçamentária e financeira, para a apuração do resultado do exercício.

Equilíbrio atuarial. É alcançado quando o equilíbrio financeiro é mantido durante todo o período de existência do regime, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios que serão pagos.

Equilíbrio financeiro. É atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios assegurados por este sistema.

Exercício financeiro. Período de execução dos serviços de um orçamento, equiparado pela Lei 4.320/1964 ao ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

Exercícios anteriores. Refere-se às dívidas reconhecidas, resultantes de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento, que, por motivo de força maior, não foram objeto de empenho.

F

Fato gerador. Diz-se do momento em que o credor cumpre todas as obrigações constantes do empenho, ou seja, a entrega do bem ou do serviço contratado.

Fundação pública. Entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes (Lei 7.596/1987).

Fundo especial. Produto de receitas especificadas por lei, que se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação (art. 71 da Lei 4.320/1964). A Constituição Federal os denomina simplesmente de fundos, exigindo a aprovação de lei para sua instituição.

G

Gestão. Uma das partes do patrimônio de uma unidade gestora relativa à entidade administrada, que apresenta demonstrações, acompanhamento e controles distintos.

I

Imunidade fiscal. Atributo de entidade que encontra desobrigada por lei de pagar tributo.

Interferências ativas. Montante das transferências financeiras e de bens e valores recebidos e o movimento de fundos a débito, vinculado ou não à execução orçamentária.

Inversões financeiras. Dispêndio com a compra de imóveis ou bens de capital já em uso e também com a compra, aumento ou constituição de títulos de empresa. É uma despesa de capital que não agrega valor ao produto da economia nacional, por ser uma transação já registrada em período anterior.

Investimento. Dispêndio com a execução de obras, inclusive com a compra dos imóveis necessários para a conclusão das obras bem como programas especiais de trabalho e outros materiais permanentes.

Investimentos dos regimes próprios de previdência. Valores aplicados pelo RPPS para cobertura das obrigações previdenciárias, com a observância da regulamentação específica.

L

Licitação. Processo pelo qual o poder público adquire bens ou serviços destinados à sua manutenção e expansão. São modalidades de licitação: convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão e concurso público. (Lei 8.666/1993).

M

Modificações estruturais. Mudanças trazidas pela EC 41/2003, que alterou a forma de financiamento dos benefícios previdenciários.

Modificações paramétricas. Mudanças trazidas pela EC 41/2003, que trouxe alterações no plano de benefícios previdenciários.

N

Nota explicativa. Esclarecimentos apresentados nas demonstrações contábeis com informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou que não constam das demonstrações contábeis propriamente ditas.

Nota técnica atuarial. Documento técnico elaborado por atuário registrado no Instituto Brasileiro de Atuária contendo as características gerais do plano, suas bases técnicas e as fórmulas de cálculo utilizadas.

O

Orçamento público. Lei de iniciativa do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa da Administração Pública. É elaborada em um exercício para, depois de aprovada pelo Poder Legislativo, vigorar no exercício seguinte.

P

Parecer atuarial. Ver nota técnica atuarial.

Passivo atuarial. Diferença a maior entre os valores provisionados pelos RPPS para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus servidores e dependentes e as contribuições correspondentes.

Plano de contas. Relação sistemática das contas utilizadas por uma entidade, onde estão delimitadas as diretrizes técnicas para o registro dos seus atos e fatos.

Plano de custeio. É o percentual que incidirá sobre a folha de pessoal para custear os benefícios previdenciários do exercício.

Projeção atuarial. Fluxo anual projetado de receitas, despesas e saldo do regime próprio para um período de 75 anos ou até sua extinção.

Provisão. São valores destinados a cobrir perdas prováveis ou referentes à existência de exigibilidades cujos montantes possam ser previamente conhecidos ou calculados.

Provisão matemática previdenciária. Valores apropriados pelos RPPS para fazer face à totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus servidores e dependentes, sendo esses valores previamente conhecidos por meio da avaliação atuarial.

Provisões para benefícios a conceder. Valores constituídos pelos RPPS para garantir o pagamento dos benefícios ainda não concedidos.

Provisões para benefícios concedidos. Valores constituídos pelos RPPS para garantir o pagamento dos benefícios já concedidos.

Provisão para perdas em investimentos. Provisão constituída pelos RPPS com o objetivo de suportar eventuais perdas em aplicações ou investimentos malsucedidos.

R

Reavaliação atuarial. Atualização da avaliação atuarial.

Receita de compensação previdenciária. Valores devidos pelo INSS aos RPPS a título de compensação previdenciária.

Receitas correntes. Ingressos destinados a atender às despesas classificáveis em despesas correntes representados pelas receitas tributária, patrimonial, industrial e diversas e ainda as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado (art. 11, § 1º, da Lei 4.320/1964). São também conhecidas como receitas efetivas ou receitas primárias.

Receitas de capital. Ingressos destinados a atender a despesas classificáveis em despesas de capital, representados por recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas, da conversão em espécie de bens e direitos, recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e, ainda, pelo superavit do orçamento corrente (art. 11, § 2º, da Lei 4.320/1964). São também conhecidas como receitas por mutação patrimonial ou receitas secundárias.

Regime de caixa. Regime contábil que consiste em reconhecer a despesa no momento de seu pagamento e a receita no momento de seu recebimento.

Regime de competência. Regime contábil que consiste em reconhecer a despesa e a receita pelo fato gerador, independentemente do pagamento ou recebimento.

Regime de financiamento. Mecanismo que permitirá o cálculo dos valores necessários para que o plano de previdência tenha cobertura financeira plena.

Regime de repartição simples. Regime de financiamento em que as contribuições pagas pelos servidores e as contribuições patronais, em determinado período, são suficientes para cobrir a despesa estimada neste mesmo período.

Regime financeiro de capitalização. Regime de financiamento que permite a acumulação de recursos num determinado período, com o objetivo de cobrir os pagamentos dos benefícios previdenciários a médio e longo prazo. As contribuições são niveladas para possibilitar a aplicação financeira desses recursos com antecedência.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura. Regime de financiamento em que as contribuições pagas pelos servidores e as contribuições patronais, em determinado período, são suficientes para constituir integralmente as reservas matemáticas de benefícios concedidos, decorrentes dos eventos ocorridos nesse período.

Regime misto. Regime contábil que consiste em reconhecer a despesa pelo fato gerador (competência) e a receita pelo recebimento (caixa).

Repasse. Tipo de liberação de recursos do órgão setorial de programação financeira para entidades da administração indireta, e entre estas, e de entidade da administração indireta para órgãos da administração direta, ou entre estes, se de outro órgão ou ministério (art. 19, Inciso II, do Decreto 825/1993). Em conformidade com a Instrução Normativa 01/1997, o repasse é também a liberação de recursos financeiros da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal bem como a entidades sem fins lucrativos, no âmbito dos convênios firmados entre estes e o Governo Federal.

Repasso previdenciário para cobertura de déficit. Recurso repassado pelo ente federado para a cobertura do déficit entre as receitas e despesas dos RPPS no exercício atual.

Reserva. Recursos que visam a manter a integridade do patrimônio.

Reserva de benefícios a regularizar. Reserva calculada pelo valor total das rendas vencidas e não pagas em decorrência de eventos ocorridos, inclusive a atualização de valor cabível.

Reserva de contingência. Dotação não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, constante do orçamento anual, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais (art. 91 do Decreto-lei 200/1967).

Reserva de oscilação de riscos. Reserva calculada de acordo com o critério estabelecido na avaliação atuarial, sendo constituída para cobrir eventuais desvios nos compromissos esperados ou em virtude de bases técnicas que não se adaptam ao plano.

Reserva de riscos não expirados. Reserva calculada com base nos compromissos do regime previdenciário para com os servidores segurados por este, estabelecidos no respectivo plano.

Reserva do RPPS. Diferença positiva apurada entre a receita prevista e a despesa fixada na elaboração do orçamento dos RPPS do exercício, com o objetivo de constituir fundo para assegurar o pagamento dos benefícios futuros.

Reserva matemática. Ver provisão matemática previdenciária.

Reservas atuariais. Reservas constituídas para assegurar a cobertura dos compromissos do plano com seus segurados, corrigindo eventuais distorções nos cálculos atuariais.

Reservas de reavaliação. Contrapartidas de valores atribuídos a elementos do ativo imobilizado, pela diferença entre o valor original e o constante do laudo dos peritos.

Reservas técnicas. Reservas constituídas pelos regimes que possuem patrimônio próprio para cobertura de sinistros imobiliários e outras reservas administrativas.

S

Serviço passado. Período anterior à data de capitalização do plano, que redundará no somatório de contribuições não vertidas ao plano. Ou seja, é o passivo atuarial assumido pelo ente público, que será amortizado em até 35 anos.

Siprev. É a sigla do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias, que tem por objetivo organizar e padronizar as informações sobre os segurados, ativos, inativos e pensionistas dos RPPS por meio da constituição de uma única base de dados no ente público.

Sistemas de contas. Sistemas que indicam a que grupo pertence e qual a finalidade das contas contábeis. São classificados em sistema orçamentário, sistema de compensação, sistema financeiro e sistema patrimonial.

Superavit financeiro. Diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais e as operações de créditos a eles vinculados.

Superavit orçamentário. Diz-se quando a soma da receita arrecadada é superior à soma da despesa executada.

T

Tábuas biométricas. Instrumento científico constituído de dados estatístico-demográficos utilizados para expressar a probabilidade de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de pessoas que queiram participar de um plano de previdência.

Tábua de mortalidade. Instrumento utilizado para o estudo da sobrevivência por sexo e por faixas de idade, utilizado nos cálculos de prêmios de benefícios por morte.

Tábua de serviço. Tábua representativa dos empregados ativos, admitidos na entidade e filiados ao fundo com a mesma idade, considerados expostos à morte, ao desemprego, à incapacidade e à aposentadoria.

Tábua de sobrevivência. É similar à tábua da mortalidade, estudando a sobrevivência por sexo e por faixas de idade.

Taxa de administração. Limite de gastos permitido pela legislação previdenciária para cobrir despesas com a manutenção das atividades administrativas dos RPPS.

U

Unidade gestora do RPPS. Unidade responsável pelo gerenciamento e operacionalização do RPPS, constituída na forma de fundo especial, autarquia ou fundação pública.

V

Valor contábil líquido. Montante com o qual um bem está registrado na Contabilidade, numa determinada data base, líquido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada ou provisão para ajuste do ativo ao seu valor recuperável.

Valor de mercado. Valor líquido pelo qual as aplicações e os investimentos dos RPPS podem ser resgatados, isto é, valor bruto de venda no mercado menos as despesas necessárias à venda, como comissões e corretagens. No caso do imobilizado, valor de mercado é o valor que a entidade despenderia para repor o ativo, considerando-se uma negociação normal entre partes independentes, sem favorecimentos e isentas de outros interesses.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ata 20, de 15 de junho de 2004. Sessão Extraordinária do Plenário. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Tribunal de Contas da União, Brasília, DF, 9 de julho de 2004, Seção 1, p. 169-180.

_____. Circular Banco Central do Brasil 3.068, de 8 de novembro de 2001. Estabelece critérios para registro e avaliação contábil dos títulos e valores mobiliários.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil/Constituição (1988). Texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações. 18. ed.. Brasília: Câmara dos Deputados, 2002.

_____. Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências.

_____. Decreto 3.112, de 6 de julho de 1999. Dispõe sobre a regulamentação da Lei 9.796, de 5 de maio de 1999, que versa sobre compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

_____. Decreto 3.788, de 11 de abril de 2001. Institui, no âmbito da Administração Pública Federal, o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

_____. Emenda Constitucional 20, de 15 de dezembro de 1988/Constituição (1988). Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

_____. Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003/Constituição (1988). Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IV do § 3º do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional 20, de 15 de dezembro de 1988, e dá outras providências.

_____. Lei 4.320, de 4 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 23 mar. 1964, Seção 1, p. 2745.

_____. Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976. Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 23 mar. 1964, Seção 1, p. 2745.

_____. Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de março de 1998, Seção 1 (publicação consolidada).

_____. Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas bem como da contribuição social sobre o lucro líquido e da outras providências. . Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 de dezembro de 1995, Seção 1.

_____. Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998. Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 de julho de 2003, Seção 1.

_____. Lei 9.796, de 5 de maio de 1999. Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 6 de maio de 1999, Seção 1.

_____. Lei 10.887, de 18 de junho de 2004. Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 de junho de 2004, Seção 1.

_____. Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 maio 2000, Seção 1, p. 1.

_____. Ministério da Fazenda. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001. Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, estados, Distrito Federal e municípios, e dá outras provi-

dências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 7 de maio 2001, Seção 1, p. 15.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal. Instrução Normativa SRF 162, de 31 de dezembro de 1998. Fixa prazo de vida útil e taxa de depreciação dos bens que relaciona. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 7 de janeiro de 1999, Seção 1, p. 5.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal. Instrução Normativa SRF 103/1984. Fixa prazo de vida útil e taxa de depreciação de bens usados.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Instrução Normativa 8, de 14 de novembro de 1996. Reordena os procedimentos pertinentes à utilização do Plano de Contas da União. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 de novembro de 1996, Seção 1.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria Ministerial 504, de 3 de outubro de 2003. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 7 de outubro de 2003, Seção 1.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria Ministerial 219, de 29 de abril de 2004. Aprova a 1ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF.

_____. Ministério da Previdência Social. Livro Branco da Previdência Social. Brasília: MPS/GM, 2002, 152 p.

_____. Ministério da Previdência Social. Orientação Normativa 3, de 12 de agosto de 2004. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 de agosto de 2004, Seção 1.

_____. Ministério da Previdência Social. Nota Técnica SPS 17/1999. Considerações sobre a exigência de receita diretamente arrecadada ampliada superior às transferências constitucionais da união e dos estados. http://www.previdenciasocial.gov.br/11_05.asp

_____. Ministério da Previdência Social. Portaria Ministerial 172, de 11 de fevereiro de 2005. Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 de fevereiro de 2005, Seção 1.

_____. Ministério da Previdência Social. Portaria Ministerial 66, de 28 de janeiro de 2005. Fixa o prazo de validade do CRP. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 de janeiro de 2005, Seção 1.

_____. Ministério da Previdência Social. Portaria Ministerial 1.767, de 22 de dezembro de 2003. Fixa o prazo de validade do CRP. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 de dezembro de 2003, Seção 1.

_____. Ministério da Previdência Social. Portaria Ministerial 1.768, de 22 de dezembro de 2003. Atualiza a Portaria MPS nº 916/2003. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 de dezembro de 2003, Seção 1.

_____. Ministério da Previdência Social. Portaria Ministerial 916, de 15 de julho de 2003. Dispõe sobre normas contábeis a serem aplicadas aos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos militares dos Estados e do Distrito Federal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 de julho de 2003, Seção 1.

_____. Ministério da Previdência Social. Portaria Ministerial 1.317, de 30 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária.

_____. Ministério da Previdência Social. Portaria Ministerial 2.346, de 10 de julho de 2001. Dispõe sobre a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 de julho de 2001, atualizada em 29 de julho de 2004, Seção 1.

_____. Ministério da Previdência Social. Portaria Ministerial 4.992, de 5 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre a definição dos parâmetros e diretrizes previstas na Lei nº 9.717/1998. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 de fevereiro de 1999, atualizada em 29 de julho de 2004, Seção 1.

_____. Resolução CMN 3.244, de 28 de outubro de 2004. Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Conselho Monetário Nacional, Brasília, DF, 1 de novembro de 2004, Seção 1.

_____. Supremo Tribunal Federal. DOSSIÊ Decisão do STF sobre Contribuição dos Inativos, apresentado na 13ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social – CONAPREV, Brasília-DF, setembro/2004.

CONFEDERAÇÃO Nacional dos Municípios. *Coletânea Gestão Pública Municipal: Sistema de Previdência Municipal* (Vol. 8). Brasília: CNM, 2004, 193 p.

CONSELHO Federal de Contabilidade. *Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade*. 2.ed. Brasília: CFC, 2000, 274 p.

_____. Resolução CFC 1.004/2004. Aprova a NBC T 19.6 – Reavaliação de Ativos. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Conselho Monetário Nacional, Brasília, DF, 6 de setembro de 2004, Seção 1.

CRUZ, Flávio da (coordenador). *Comentários à Lei 4.320*. 3.ed. São Paulo, 2003.

FIPECAFI. *Manual das Sociedades por Ações: aplicáveis às demais sociedades*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

FORTES, João. *Contabilidade Pública*. 3.ed. Brasília: Franco e Fortes, 1996.

GIACOMONI, James. *Orçamento Público*. 11.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LIMA, Diana Vaz de & CASTRO, Róbison Gonçalves de. *Contabilidade Pública: integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem)*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

_____. *Fundamentos da Auditoria Governamental e Empresarial (com modelos de documentos e pareceres utilizados)*. São Paulo: Atlas, 2003.

LIMA, Diana Vaz de. *A Modernização da Contabilidade Pública Brasileira*. Revista Paulista de Contabilidade. Dezembro/2004, Ano LXXXII, 489. p. 30-32.

MASCARENHAS, Roberta de Aguiar Costa et al. *Análise Atuarial da Reforma da Previdência do Funcionalismo Público da União*. Brasília: MPS, 2004 (Coleção Previdência Social, Série Estudos, vol. 21).

PISCITELLI, Roberto Bocaccio et al. *Contabilidade Pública: uma abordagem da Administração Financeira Pública*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

RIBEIRO, Osni Moura. *Contabilidade Geral Fácil*. 1.ed. São Paulo: Saraiva, 1997.

SILVA, Moacir Marques da; AMORIM, Francisco Antônio de; SILVA, Valmir Leôncio da. *Lei de Responsabilidade Fiscal para os Municípios*. São Paulo: Atlas, 2004.

VIANA, Cibelis da Rocha. *Teoria Geral da Contabilidade*. 6.ed. Edição Sulina, 2º volume, 1976.

_____. *Teoria Geral da Contabilidade*. 7.ed. Edição Sulina, 1º volume, 1979.

VILANOVA, Wilson. *Matemática Atuarial*. São Paulo: Pioneira, 1969.

SITES PESQUISADOS:

www.camara.gov.br

www.cfc.org.br

www.cnb.org.br

www.mps.gov.br

www.senado.gov.br

www.stn.fazenda.gov.br

ANEXOS

Parte I – Portaria MPS 916/2003, atualizada pela Portaria MPS 1.768/2003 e Portaria MPS 66/2005.

Parte II – Plano de Contas dos RPPS com a identificação do Sistema de Contas.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**ANEXO I SEGUNDO A PT/MPS Nº 916/2003, ATUALIZADA PELA PT/MPS Nº 1768 /2003 e PT/MPS Nº 66 /2005
ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS**

1.0.0.0.0.00.00	ATIVO
1.1.0.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE
1.1.1.0.0.00.00	Disponível
1.1.1.1.0.00.00	<i>Disponível em Moeda Nacional</i>
1.1.1.1.1.00.00	Caixa
1.1.1.1.2.00.00	Bancos Conta Movimento
1.1.1.1.2.01.00	Conta Única do RPPS
1.1.1.1.2.01.02	Banco do Brasil
1.1.1.1.2.01.03	Bradesco
1.1.1.1.2.01.06	Banco do Nordeste
1.1.1.1.2.01.07	Banco Real
1.1.1.1.2.01.09	Banerj
1.1.1.1.2.01.11	Banespa
1.1.1.1.2.01.24	Caixa Econômica Federal
1.1.1.1.2.01.25	Itaú
1.1.1.1.2.01.26	HSBC Bank Brasil
1.1.1.1.2.01.27	Unibanco
1.1.1.1.2.01.28	Nossa Caixa
1.1.1.1.2.01.29	Banco do Estado do Rio Grande do Sul
1.1.1.1.2.01.30	Sudameris
1.1.1.1.2.01.31	Banco do Estado de Santa Catarina
1.1.1.1.2.01.32	Santander
1.1.1.1.2.01.33	BCN
1.1.1.1.2.01.34	BEMGE
1.1.1.1.2.01.35	Banco Mercantil
1.1.1.1.2.01.36	Banestado
1.1.1.1.2.01.99	Outros Bancos
1.1.1.1.2.99.00	Outras Contas
1.1.1.1.2.99.02	Banco do Brasil
1.1.1.1.2.99.03	Bradesco
1.1.1.1.2.99.04	Caixa Econômica Federal
1.1.1.1.2.99.06	Banco do Nordeste
1.1.1.1.2.99.07	Banco Real
1.1.1.1.2.99.09	Banerj
1.1.1.1.2.99.11	Banespa
1.1.1.1.2.99.13	Unibanco
1.1.1.1.2.99.16	Itaú
1.1.1.1.2.99.18	HSBC Bank Brasil
1.1.1.1.2.99.19	Banco Nossa Caixa
1.1.1.1.2.99.20	Banco do Estado do Rio Grande do Sul
1.1.1.1.2.99.21	Banco Sudameris
1.1.1.1.2.99.22	Banco do Estado de Santa Catarina
1.1.1.1.2.99.23	Banco Santander
1.1.1.1.2.99.24	Banco BCN
1.1.1.1.2.99.25	Banco BEMGE
1.1.1.1.2.99.26	Banco Mercantil
1.1.1.1.2.99.27	Banco Banestado
1.1.1.1.2.99.99	Outros Bancos
1.1.2.0.0.00.00	Créditos em Circulação
1.1.2.1.0.00.00	<i>Créditos a Receber</i>
1.1.2.1.6.00.00	Recursos Especiais a Receber
1.1.2.1.6.04.00	Limite de Saque com Vinculação de Pagamento

1.1.2.1.6.08.00	Repasses a Receber
1.1.2.1.6.12.00	Recursos a Receber para Pagamento de RP
1.1.2.1.8.00.00	Valores a Receber – Operações de Crédito
1.1.2.1.9.00.00	Créditos Diversos a Receber
1.1.2.1.9.01.00	Salário-Família
1.1.2.1.9.02.00	Salário-Maternidade
1.1.2.1.9.03.00	Auxílio Natalidade
1.1.2.1.9.04.00	Contribuição Social
1.1.2.1.9.05.00	Abono de Permanência e Aposentadorias
1.1.2.1.9.06.00	Auxílio Doença / Acidentes
1.1.2.1.9.08.00	Créditos a Receber Folha de Pagamento
1.1.2.1.9.09.00	Créditos por Alienação
1.1.2.1.9.99.00	Outros Créditos a Receber
1.1.2.2.0.00.00	<i>Devedores Entidades e Agentes</i>
1.1.2.2.9.00.00	Diversos Responsáveis – Apurados
1.1.2.2.9.99.00	Outras Responsabilidades
1.1.2.4.0.00.00	<i>Adiantamentos Concedidos</i>
1.1.2.4.2.00.00	Adiantamentos a Pessoal
1.1.2.5.0.00.00	<i>Depósitos Realizáveis a Curto Prazo</i>
1.1.2.5.1.00.00	Recursos Vinculados
1.1.2.5.1.02.00	Depósitos Judiciais
1.1.2.5.1.99.00	Outros Depósitos
1.1.3.0.0.00.00	Bens e Valores em Circulação
1.1.3.1.0.00.00	<i>Estoques</i>
1.1.3.1.8.00.00	Estoques Internos - Almoxarifado
1.1.3.1.8.01.00	Material de Consumo
1.1.3.1.8.07.00	Materiais Gráficos
1.1.3.1.8.08.00	Material de Expediente
1.1.3.2.0.00.00	<i>Títulos e Valores</i>
1.1.3.2.1.00.00	Títulos
1.1.3.2.1.04.00	Títulos a Receber
1.1.3.2.9.00.00	Outros Títulos e Valores
1.1.4.0.0.00.00	Valores Pendentes a Curto Prazo
1.1.4.1.0.00.00	<i>Custos e Despesas Pagos Antecipadamente</i>
1.1.4.1.1.00.00	Despesas Antecipadas
1.1.4.1.1.03.00	Prêmios de Seguros a Apropriar
1.1.4.1.1.04.00	Assinaturas e Anuidades a Apropriar
1.1.4.1.1.99.00	Outras Despesas Antecipadas
1.1.5.0.0.00.00	Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência
1.1.5.1.0.00.00	<i>Investimentos em Segmento de Renda Fixa</i>
1.1.5.1.1.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Pré Fixado
1.1.5.1.1.02.00	Notas do Tesouro Nacional
1.1.5.1.1.04.00	Letras do Tesouro Nacional
1.1.5.1.2.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Pós Fixado
1.1.5.1.2.01.00	Bônus do Tesouro Nacional
1.1.5.1.2.02.00	Notas do Tesouro Nacional
1.1.5.1.2.03.00	Letras Financeiras do Tesouro
1.1.5.1.3.00.00	Títulos de Responsabilidade do Banco Central – Pré Fixado
1.1.5.1.3.01.00	Bônus do Banco Central do Brasil
1.1.5.1.3.02.00	Notas do Banco Central do Brasil
1.1.5.1.4.00.00	Títulos de Responsabilidade do Banco Central – Pós Fixado
1.1.5.1.4.02.00	Notas do Banco Central do Brasil
1.1.5.1.5.00.00	Fundos de Investimentos
1.1.5.1.5.01.00	Fundos de Renda Fixa
1.1.5.1.5.02.00	Fundos – Res. CMN nº 3.244/04, Art. 3º, inc. I, b
1.1.5.1.5.03.00	Fundos – Res. CMN nº 3.244/04, Art. 3º, §1º
1.1.5.1.5.04.00	Fundo de Renda Fixa Referenciado
1.1.5.1.5.05.00	Fundo de Curto Prazo
1.1.5.1.6.00.00	Poupança
1.1.5.1.9.00.00	Outros Fundos de Investimentos em Renda Fixa
1.1.5.2.0.00.00	<i>Investimentos em Segmento de Renda Variável</i>
1.1.5.2.1.00.00	Ações
1.1.5.2.2.00.00	Fundo de Ações
1.1.5.2.3.00.00	Fundo de Ações Referenciado
1.1.5.2.9.00.00	Outros Investimentos em Rendas Variáveis
1.1.5.3.0.00.00	<i>Investimentos em Segmento de Imóveis</i>
1.1.5.3.1.00.00	Imóveis
1.1.5.3.1.01.00	Terrenos
1.1.5.3.1.02.00	Edificação de Uso Residencial
1.1.5.3.1.03.00	Edificação de Uso Comercial
1.1.5.3.1.04.00	Edificação de Uso Público

1.1.5.3.2.00.00	Fundos de Investimentos Imobiliários
1.1.5.4.0.00.00	<i>Provisão para Perdas em Investimentos (reduzora)</i>
1.2.0.0.0.00.00	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
1.2.1.0.0.00.00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo
1.2.1.2.0.00.00	<i>Recursos Vinculados</i>
1.2.1.2.1.00.00	Depósitos e Cauções
1.2.1.2.2.00.00	Depósitos Judiciais
1.2.1.2.9.00.00	Outros Depósitos
1.2.2.0.0.00.00	Créditos Realizáveis a Longo prazo
1.2.2.1.0.00.00	<i>Créditos da União, Estados e Municípios</i>
1.2.2.1.1.00.00	Dívida Ativa
1.2.2.4.0.00.00	<i>Créditos a Receber</i>
1.2.2.4.9.00.00	Créditos Diversos a Receber
1.2.2.4.9.02.00	Títulos a Receber
1.2.2.4.9.09.00	Créditos por Alienação
1.2.2.5.0.00.00	<i>Títulos e Valores</i>
1.2.2.5.2.00.00	Direitos sobre Concessões
1.2.2.5.9.00.00	Outros Títulos e Valores
1.4.0.0.0.00.00	ATIVO PERMANENTE
1.4.2.0.0.00.00	Imobilizado
1.4.2.1.0.00.00	<i>Bens Móveis e Imóveis</i>
1.4.2.1.1.00.00	Bens Imóveis
1.4.2.1.1.01.00	Edifícios
1.4.2.1.1.03.00	Terrenos
1.4.2.1.1.06.00	Salas e escritórios
1.4.2.1.2.00.00	Bens Móveis
1.4.2.1.2.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos
1.4.2.1.2.18.00	Coleções e Materiais Bibliográficos
1.4.2.1.2.24.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
1.4.2.1.2.32.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos
1.4.2.1.2.33.00	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
1.4.2.1.2.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
1.4.2.1.2.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados
1.4.2.1.2.36.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.4.2.1.2.39.00	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos
1.4.2.1.2.42.00	Mobiliário em Geral
1.4.2.1.2.48.00	Veículos Diversos
1.4.2.1.2.52.00	Veículos de Tração Mecânica
1.4.2.1.2.57.00	Acessórios para Automóveis
1.4.2.1.2.87.00	Material de Uso Duradouro
1.4.2.9.0.00.00	Depreciações, Amortizações e Exaustões (reduzora)
1.9.0.0.0.00.00	ATIVO COMPENSADO
1.9.1.0.0.00.00	Execução Orçamentária da Receita
1.9.1.1.0.00.00	<i>Arrecadação Orçamentária – Natureza da Receita</i>
1.9.1.1.1.00.00	Receita a Realizar
1.9.1.1.4.00.00	Receita Realizada
1.9.2.0.0.00.00	Fixação Orçamentária da Despesa
1.9.2.1.0.00.00	<i>Dotação Orçamentária</i>
1.9.2.1.1.00.00	Dotação Inicial
1.9.2.1.1.01.00	Crédito Inicial
1.9.2.1.1.01.01	Originário do Orçamento
1.9.2.1.1.02.00	Créditos Antecipados – LDO
1.9.2.1.1.02.01	Antecipação – LDO
1.9.2.1.1.02.09	Anulação da Antecipação – LDO (reduzora)
1.9.2.1.2.00.00	Dotação Suplementar
1.9.2.1.2.01.00	Saldo Anterior, Excesso e Operação de Crédito
1.9.2.1.2.02.00	Superávit Financeiro e Doações
1.9.2.1.3.00.00	Dotação Especial
1.9.2.1.3.01.00	Créditos Especiais Abertos – Exercício
1.9.2.1.3.02.00	Créditos Especiais Reabertos – Exercício
1.9.2.1.4.00.00	Dotação Extraordinária
1.9.2.1.4.01.00	Créditos Extraordinários Abertos – Exercício
1.9.2.1.4.02.00	Créditos Extraordinários Reabertos – Exercício
1.9.2.1.9.00.00	Dotação Cancelada/Remanejada
1.9.2.1.9.01.00	Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa

1.9.2.1.9.01.01	Acréscimo
1.9.2.1.9.01.09	Redução (reduzora)
1.9.2.1.9.02.00	Alteração da Lei Orçamentária
1.9.2.1.9.02.01	Acréscimo
1.9.2.1.9.02.09	Redução (reduzora)
1.9.2.2.0.00.00	<i>Movimentação de Créditos</i>
1.9.2.2.1.00.00	Descentralização Externa de Crédito
1.9.2.2.1.01.00	Administração Direta
1.9.2.2.1.01.01	Créditos Recebidos
1.9.2.2.1.01.02	Créditos Transferidos (reduzora)
1.9.2.2.1.02.00	Administração Indireta
1.9.2.2.1.02.01	Créditos Recebidos
1.9.2.2.1.02.02	Créditos Transferidos (reduzora)
1.9.2.2.2.00.00	Descentralização Interna de Crédito
1.9.2.2.2.01.00	Provisão Recebida
1.9.2.4.0.00.00	<i>Execução da Despesa</i>
1.9.2.4.1.00.00	Empenhos por Emissão
1.9.2.4.1.01.00	Empenhos por Nota de Empenho
1.9.2.4.1.01.01	Emissão de Empenhos
1.9.2.4.1.01.02	Reforço de Empenhos
1.9.2.4.1.01.09	Anulação de Empenho (reduzora)
1.9.2.4.1.02.00	Empenhos por Modalidade de Licitação
1.9.2.4.1.02.01	Concurso
1.9.2.4.1.02.02	Convite
1.9.2.4.1.02.03	Tomada de Preços
1.9.2.4.1.02.04	Concorrência
1.9.2.4.1.02.06	Dispensa de Licitação
1.9.2.4.1.02.07	Licitação Inexigível
1.9.2.4.1.02.08	Não Aplicável
1.9.2.4.1.02.09	Suprimento de Fundos
1.9.2.4.1.02.10	Por Integração de Dados Contábeis
1.9.2.4.1.02.12	Pregão
1.9.2.4.1.04.00	Empenhos por Credor
1.9.2.4.1.04.01	Valores Comprometidos
1.9.2.4.1.05.00	Empenhos de Restos a Pagar - Por Credor
1.9.2.4.1.05.01	Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar
1.9.2.4.1.99.00	Outros Empenhos por Emissão (reduzora)
1.9.3.0.0.00.00	Execução da Programação Financeira
1.9.3.1.0.00.00	<i>Cotas de Despesa</i>
1.9.3.1.1.00.00	Cotas de Despesa Orçamentária
1.9.3.1.1.01.00	Cotas de Despesa Autorizada
1.9.3.1.1.01.01	Cota de Despesa Indisponível
1.9.3.1.1.01.02	Cota de Despesa a Programar
1.9.3.1.1.01.03	Cota de Despesa a Liberar
1.9.3.1.1.01.04	Cota de Despesa Liberada
1.9.3.1.1.01.05	Cota de Despesa Diretamente Arrecadada
1.9.3.1.1.01.06	Cota de Despesa Transferida
1.9.3.1.1.01.07	Cota de Despesa Proveniente de Darf Emitido
1.9.3.1.1.01.13	Cota de Despesa a Liberar de Restos a Pagar
1.9.3.1.1.01.15	Cota de Despesa a Aprovar
1.9.3.1.1.02.00	Cotas de Repasse
1.9.3.1.1.02.01	Cota de Repasse Indisponível
1.9.3.1.1.02.02	Cota de Repasse a Programar
1.9.3.1.1.02.03	Cota de Repasse a Liberar
1.9.3.1.1.02.04	Cota de Repasse Liberada
1.9.3.1.1.02.05	Cota de Repasse Diretamente Arrecadada
1.9.3.1.1.02.06	Cota de Repasse Transferida
1.9.3.1.1.02.07	Cota de Repasse Proveniente de Darf Emitido
1.9.3.1.1.02.08	Cota de Repasse a Liberar por Transferência
1.9.3.1.1.02.10	Cota de Repasse Liberada por Transferência
1.9.3.1.1.02.11	Cota Liberada Diferida
1.9.3.1.1.02.15	Cota de Repasse a Aprovar
1.9.3.1.1.03.00	Cotas Financeiras Programadas
1.9.3.1.1.03.01	Cota Financeira Solicitada
1.9.3.1.1.03.02	Cota Financeira a Liberar
1.9.3.1.1.03.03	Cota Financeira Liberada
1.9.3.1.1.03.04	Cota Financeira Diretamente Arrecadada
1.9.3.1.1.03.06	Cota Financeira de Restos a Pagar Liberada
1.9.3.1.1.03.07	Cota Financeira de Darf Emitido
1.9.3.1.1.03.09	Cota Financeira a Remanejar
1.9.3.1.1.03.10	Cota Financeira Remanejada

1.9.3.1.1.03.11	Cota Financeira Liberada Diferida
1.9.3.1.1.03.99	Diversas Cotas Financeiras (reduzora)
1.9.3.1.1.04.00	Cotas de Sub-Repasse
1.9.3.1.1.04.01	Cota de Sub-Repasse Indisponível
1.9.3.1.1.04.02	Cota de Sub-Repasse a Programar
1.9.3.1.1.04.03	Cota de Sub-Repasse a Liberar
1.9.3.1.1.04.04	Cota de Sub-Repasse Liberada
1.9.3.1.1.04.05	Cota de Sub-Repasse Diretamente Arrecadada
1.9.3.1.1.04.07	Cota de Sub-Repasse de Darf sem Transferência
1.9.3.1.1.04.15	Cota de Sub-Repasse a Aprovar
1.9.3.1.1.04.99	Outras Cotas de Sub-Repasse (reduzora)
1.9.3.1.1.99.00	Diversas Cotas de Despesas (reduzora)
1.9.3.1.2.00.00	Cotas de Despesa Extra-Orçamentária
1.9.3.1.2.01.00	Cotas Autorizadas de Restos a Pagar
1.9.3.1.2.01.01	Cotas de Restos a Pagar – a Aprovar
1.9.3.1.2.01.02	Cotas de Restos a Pagar – a Liberar
1.9.3.1.2.01.03	Cotas de Restos a Pagar – Liberada
1.9.3.1.2.01.04	Cotas de Restos a Pagar Autorizado
1.9.3.1.2.01.05	Diretamente Arrecadada
1.9.3.1.2.01.99	Outras Cotas de Restos a Pagar (reduzora)
1.9.3.2.9.00.00	Outras Disponibilidades Financeiras
1.9.3.2.9.02.00	Disponibilidades por Fonte de Recursos
1.9.3.2.9.04.00	Disponibilidade de Restos a Pagar Concedida
1.9.3.2.9.04.01	Limite de Restos a Pagar Concedido
1.9.3.2.9.04.99	Outras Disponibilidades de Restos a Pagar Concedidas (reduzora)
1.9.3.2.9.05.00	Disponibilidade de Restos a Pagar Recebida
1.9.3.2.9.05.01	Limite de Restos a Pagar Recebido
1.9.3.2.9.05.99	Outras Disponibilidades de Restos a Pagar Recebidas (reduzora)
1.9.5.0.0.00.00	Execução de Restos a Pagar
1.9.5.1.0.00.00	<i>Inscrição de Restos a Pagar</i>
1.9.5.9.0.00.00	<i>Cancelamento de Restos a Pagar</i> (reduzora)
1.9.5.9.1.00.00	Por Insuficiência de Recursos (reduzora)
1.9.5.9.2.00.00	Outros Cancelamentos de Restos a Pagar (reduzora)
1.9.9.0.0.00.00	Compensações Ativas Diversas
1.9.9.1.0.00.00	<i>Responsabilidade por Valores, Títulos e Bens</i>
1.9.9.1.1.00.00	Responsabilidades de Terceiros
1.9.9.1.1.06.00	Suprimento de Fundos
1.9.9.1.1.99.00	Outras Responsabilidades de Terceiros
1.9.9.1.2.00.00	Responsabilidades com Terceiros
1.9.9.1.2.99.00	Outras Responsabilidades com Terceiros
1.9.9.1.3.00.00	Diversos Responsáveis – Em Apuração
1.9.9.1.3.99.00	Outras Responsabilidades em Apuração
1.9.9.5.0.00.00	<i>Garantias de Valores</i>
1.9.9.5.9.00.00	Outras Garantias
1.9.9.7.0.00.00	<i>Direitos e Obrigações Contratuais</i>
1.9.9.7.1.00.00	De Terceiros
1.9.9.7.1.01.00	Contratos de Seguros
1.9.9.7.1.02.00	Contratos de Serviços
1.9.9.7.1.03.00	Contratos de Aluguéis
1.9.9.7.1.04.00	Contratos de Fornecimentos de Bens
1.9.9.7.1.05.00	Contratos de Empréstimos e Financiamentos
1.9.9.7.2.00.00	Com Terceiros
1.9.9.7.2.01.00	Contratos de Seguros
1.9.9.7.2.02.00	Contratos de Serviços
1.9.9.7.2.03.00	Contratos de Aluguéis
1.9.9.7.2.04.00	Contratos de Fornecimentos de Bens
1.9.9.7.2.05.00	Contratos de Empréstimos e Financiamentos
1.9.9.7.9.00.00	Outros Direitos
1.9.9.9.0.00.00	<i>Outras Compensações</i>
1.9.9.9.9.00.00	Diversas Compensações
2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO
2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE
2.1.1.0.0.00.00	Depósitos
2.1.1.1.0.00.00	<i>Consignações</i>
2.1.1.1.1.00.00	Previdência Social
2.1.1.1.1.01.00	INSS
2.1.1.1.2.00.00	Pensão Alimentícia
2.1.1.1.3.00.00	Tesouro Nacional

2.1.1.1.3.01.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF
2.1.1.1.3.02.00	Indenizações e Restituições
2.1.1.1.4.00.00	Tesouro Estadual e Municipal
2.1.1.1.4.01.00	ICMS
2.1.1.1.4.02.00	ISS
2.1.1.1.4.99.00	Outros Tributos Estaduais e Municipais
2.1.1.1.9.00.00	Outros Consignatários
2.1.1.2.0.00.00	<i>Recursos da União</i>
2.1.1.2.3.00.00	Recursos do Tesouro Nacional
2.1.1.2.3.01.00	Recursos Fiscais
2.1.1.4.0.00.00	<i>Depósitos de Diversas Origens</i>
2.1.1.4.1.00.00	Depósitos e Cauções
2.1.1.4.2.00.00	Depósitos Judiciais
2.1.1.4.3.00.00	Depósitos para Recursos
2.1.1.4.4.00.00	Depósitos Especiais
2.1.1.4.9.00.00	Depósitos para Quem de Direito
2.1.1.4.9.01.00	Depósitos de Terceiros
2.1.1.4.9.02.00	Depósitos de Rendimentos do PIS/PASEP
2.1.1.4.9.99.00	Outros Depósitos
2.1.2.0.0.00.00	Obrigações em Circulação
2.1.2.1.0.00.00	<i>Obrigações a Pagar</i>
2.1.2.1.1.00.00	Fornecedores
2.1.2.1.1.01.00	Do Exercício
2.1.2.1.1.02.00	Do Exercício Anterior
2.1.2.1.2.00.00	Pessoal a Pagar
2.1.2.1.2.01.00	Pessoal a Pagar do Exercício
2.1.2.1.2.02.00	Pessoal a Pagar de Exercícios Anteriores
2.1.2.1.2.03.00	Precatórios de Pessoal
2.1.2.1.2.03.01	Precatórios de Pessoal – Do Exercício
2.1.2.1.2.03.02	Precatórios de Pessoal – De Exercício Anterior
2.1.2.1.3.00.00	Encargos Sociais a Recolher
2.1.2.1.3.01.00	INSS
2.1.2.1.3.02.00	INSS – Contribuição sobre Serviços de Terceiros
2.1.2.1.3.03.00	FGTS
2.1.2.1.3.04.00	PIS/PASEP
2.1.2.1.3.99.00	Outros Encargos
2.1.2.1.4.00.00	Provisões
2.1.2.1.4.01.00	Provisão para 13º Salário
2.1.2.1.4.02.00	Provisão para Férias
2.1.2.1.4.90.00	Encargos Sociais sobre Provisões
2.1.2.1.4.90.01	INSS
2.1.2.1.4.90.02	FGTS
2.1.2.1.5.00.00	Obrigações Tributárias
2.1.2.1.5.03.00	IRPJ a Recolher
2.1.2.1.5.04.00	ISS a Recolher
2.1.2.1.5.09.00	PIS/PASEP
2.1.2.1.5.10.00	IPTU/TLP a Recolher
2.1.2.1.5.14.00	IPVA a Recolher
2.1.2.1.5.99.00	Outros Tributos
2.1.2.1.6.00.00	Recursos Especiais a Liberar
2.1.2.1.6.02.00	Restos a Pagar
2.1.2.1.6.02.02	Não Processados a Liquidar
2.1.2.1.7.00.00	Precatórios a Pagar
2.1.2.1.7.04.00	Precatórios a Pagar (Anteriores 05/05/2000)
2.1.2.1.7.04.01	Pessoal (Anteriores a 05/05/2000)
2.1.2.1.7.04.02	Fornecedores (Anteriores a 05/05/2000)
2.1.2.1.7.04.03	Terceiros (Anteriores 05/05/2000)
2.1.2.1.7.05.00	Precatórios a Pagar (Após 05/05/2000)
2.1.2.1.7.05.01	Pessoal (Após 05/05/2000)
2.1.2.1.7.05.02	Fornecedores (Após 05/05/2000)
2.1.2.1.7.05.03	Terceiros (Após 05/05/2000)
2.1.2.1.9.00.00	Débitos Diversos a Pagar
2.1.2.1.9.99.00	Outras Obrigações a Pagar
2.1.2.2.0.00.00	<i>Credores – Entidades e Agentes</i>
2.1.2.2.7.00.00	Intermediários de Investimentos
2.1.2.2.7.01.00	Valores de Investimentos a Pagar
2.2.0.0.0.00.00	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
2.2.1.0.0.00.00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo
2.2.1.2.0.00.00	<i>Recursos Vinculados</i>

2.2.1.2.1.00.00	Depósitos e Cauções
2.2.1.2.2.00.00	Depósitos Judiciais
2.2.1.2.9.00.00	Outros Depósitos
2.2.2.0.0.00.00	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo
2.2.2.3.0.00.00	<i>Obrigações Legais e Tributárias</i>
2.2.2.3.2.00.00	Provisão para Contingências
2.2.2.3.5.00.00	Obrigações Tributárias Renegociadas
2.2.2.3.9.00.00	Outras Obrigações Legais e Tributárias
2.2.2.4.0.00.00	<i>Obrigações a Pagar</i>
2.2.2.4.1.00.00	Fornecedores de Exercícios Anteriores
2.2.2.4.2.00.00	Pessoal a Pagar de Exercícios Anteriores
2.2.2.4.9.00.00	Outras Obrigações a Pagar
2.2.2.5.0.00.00	<i>Provisões Matemáticas Previdenciárias</i>
2.2.2.5.1.00.00	Provisões para Benefícios Concedidos
2.2.2.5.1.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano
2.2.2.5.1.02.00	Contribuições do Ente (reduzora)
2.2.2.5.1.03.00	Contribuições dos Servidores (reduzora)
2.2.2.5.1.03.01	Ativos (reduzora)
2.2.2.5.1.03.02	Inativos (reduzora)
2.2.2.5.1.04.00	Contribuições dos Pensionistas (reduzora)
2.2.2.5.2.00.00	Provisões para Benefícios a Conceder
2.2.2.5.2.01.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Atual
2.2.2.5.2.02.00	Contribuições do Ente para a Geração Atual (reduzora)
2.2.2.5.2.03.00	Contribuições dos Servidores para a Geração Atual (reduzora)
2.2.2.5.2.03.01	Ativos (reduzora)
2.2.2.5.2.03.02	Inativos (reduzora)
2.2.2.5.2.04.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual (reduzora)
2.2.2.5.2.05.00	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Futura
2.2.2.5.2.06.00	Contribuições do Ente para a Geração Futura (reduzora)
2.2.2.5.2.07.00	Contribuições dos Servidores para a Geração Futura (reduzora)
2.2.2.5.2.07.01	Ativos (reduzora)
2.2.2.5.2.07.02	Inativos (reduzora)
2.2.2.5.2.08.00	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura (reduzora)
2.2.2.5.3.00.00	Reservas a Amortizar (reduzora)
2.2.2.5.3.01.00	Serviço Passado (reduzora)
2.2.2.5.3.02.00	Déficit Equacionado (reduzora)
2.4.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)
2.4.1.0.0.00.00	Patrimônio
2.4.1.1.0.00.00	<i>Patrimônio</i>
2.4.2.0.0.00.00	Reservas
2.4.2.2.0.00.00	<i>Reservas de Reavaliação</i>
2.4.2.2.1.00.00	Reavaliação de Bens Imóveis
2.4.2.2.3.00.00	Reavaliação de Bens Móveis
2.4.2.4.0.00.00	<i>Reservas Técnicas</i>
2.4.2.4.1.00.00	Reservas para Sinistros Imobiliários
2.4.2.4.2.00.00	Reserva de Garantia
2.4.2.4.3.00.00	Reservas Administrativas
2.4.2.7.0.00.00	<i>Reservas Atuariais</i>
2.4.2.7.1.00.00	Reservas de Benefícios a Regularizar
2.4.2.7.2.00.00	Reservas de Oscilações de Riscos
2.4.2.7.3.00.00	Reservas de Contingência
2.4.2.7.4.00.00	Reservas para Ajuste do Plano
2.4.2.9.0.00.00	<i>Outras Reservas</i>
2.4.3.0.0.00.00	Déficit ou Superávit Acumulado
2.4.3.1.0.00.00	<i>Resultado do Exercício</i>
2.4.3.2.0.00.00	<i>Resultado de Exercícios Anteriores</i>
2.9.0.0.0.00.00	PASSIVO COMPENSADO
2.9.1.0.0.00.00	Previsão Orçamentária da Receita
2.9.1.1.0.00.00	<i>Previsão Orçamentária – Natureza da Receita</i>
2.9.1.1.1.00.00	Previsão Inicial da Receita
2.9.1.1.2.00.00	Previsão Adicional da Receita
2.9.1.1.9.00.00	Anulação da Previsão da Receita (reduzora)
2.9.2.0.0.00.00	Execução Orçamentária da Despesa
2.9.2.1.0.00.00	<i>Disponibilidades de Crédito</i>
2.9.2.1.1.00.00	Crédito Disponível
2.9.2.1.2.00.00	Crédito Indisponível
2.9.2.1.2.01.00	Bloqueio de Crédito

2.9.2.1.2.01.01	Crédito Bloqueado para Remanejamento
2.9.2.1.2.01.02	Crédito Bloqueado para Controle Interno
2.9.2.1.3.00.00	Crédito Utilizado
2.9.2.1.3.01.00	Crédito Empenhado a Liquidar
2.9.2.1.3.02.00	Crédito Liquidado
2.9.2.1.3.02.01	Crédito Empenhado Liquidado
2.9.2.2.0.00.00	<i>Movimentação de Créditos</i>
2.9.2.2.1.00.00	Descentralização Externa de Crédito
2.9.2.2.1.01.00	Administração Direta
2.9.2.2.1.01.01	Créditos Concedidos
2.9.2.2.1.02.00	Administração Indireta
2.9.2.2.1.02.01	Créditos Concedidos
2.9.2.2.2.00.00	Descentralização Interna de Crédito
2.9.2.2.2.01.00	Provisão Concedida
2.9.2.4.0.00.00	<i>Execução da Despesa</i>
2.9.2.4.1.00.00	Emissão de Empenho
2.9.2.4.1.01.00	Empenho por Nota de Empenho
2.9.2.4.1.01.01	Empenhos a Liquidar
2.9.2.4.1.01.02	Empenhos Liquidados
2.9.2.4.1.02.00	Empenhos por Modalidade de Licitação a Liquidar
2.9.2.4.1.02.01	Concurso
2.9.2.4.1.02.02	Convite
2.9.2.4.1.02.03	Tomada de Preços
2.9.2.4.1.02.04	Concorrência
2.9.2.4.1.02.06	Dispensa de Licitação
2.9.2.4.1.02.07	Licitação Inexigível
2.9.2.4.1.02.08	Não Aplicável
2.9.2.4.1.02.09	Suprimento de Fundos
2.9.2.4.1.02.10	Por Integração de Dados Contábeis
2.9.2.4.1.02.12	Pregão
2.9.2.4.1.03.00	Empenhos por Modalidade de Licitação Liquidados
2.9.2.4.1.03.01	Concurso
2.9.2.4.1.03.02	Convite
2.9.2.4.1.03.03	Tomada de Preços
2.9.2.4.1.03.04	Concorrência
2.9.2.4.1.03.06	Dispensa de Licitação
2.9.2.4.1.03.07	Licitação Inexigível
2.9.2.4.1.03.08	Não Aplicável
2.9.2.4.1.03.09	Suprimento de Fundos
2.9.2.4.1.03.10	Por Integração de Dados Contábeis
2.9.2.4.1.03.12	Pregão
2.9.2.4.1.04.00	Empenhos por Credor
2.9.2.4.1.04.01	Valores em Liquidação
2.9.2.4.1.04.02	Valores Liquidados a Pagar
2.9.2.4.1.04.03	Valores Pagos
2.9.2.4.1.05.00	Empenhos de Restos a Pagar por Credor
2.9.2.4.1.05.01	Restos a Pagar a Liquidar
2.9.2.4.1.05.02	Restos a Pagar Liquidados no Exercício Corrente
2.9.2.4.1.05.03	Restos a Pagar Pagos – Controle por CNPJ
2.9.2.4.1.05.05	Inscrição de Restos a Pagar
2.9.2.4.1.05.08	Restos a Pagar Liquidados no Exercício Anterior
2.9.2.4.1.05.09	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados
2.9.2.4.1.05.10	RP Processados Pagos – Controle por NE
2.9.2.4.1.05.90	Cancelamento de Restos a Pagar Processados
2.9.2.4.1.05.99	Outras Inscrições de Restos a Pagar (reduzora)
2.9.2.4.1.99.00	Outras Emissões de Empenho (reduzora)
2.9.3.0.0.00.00	Execução da Programação Financeira
2.9.3.1.0.00.00	<i>Cotas de Despesas</i>
2.9.3.1.1.00.00	Cotas de Despesa Orçamentária
2.9.3.1.1.01.00	Cotas de Despesa Autorizada
2.9.3.1.1.01.01	Cota de Despesa Indisponível
2.9.3.1.1.01.02	Cota de Despesa a Programar
2.9.3.1.1.01.03	Cota de Despesa a Receber
2.9.3.1.1.01.04	Cota de Despesa Recebida
2.9.3.1.1.01.05	Cota de Despesa Diretamente Arrecadada
2.9.3.1.1.01.06	Cota de Despesa Transferida
2.9.3.1.1.01.07	Cota de Despesa Proveniente de Darf Emitido
2.9.3.1.1.01.09	Cota de Despesa Regularizada
2.9.3.1.1.01.13	Cota de Despesa a Receber de Restos a Pagar
2.9.3.1.1.01.15	Cota de Despesa a Aprovar

2.9.3.1.1.02.00	Cotas de Repasse
2.9.3.1.1.02.01	Cota de Repasse Indisponível
2.9.3.1.1.02.02	Cota de Repasse a Programar
2.9.3.1.1.02.03	Cota de Repasse a Receber
2.9.3.1.1.02.04	Cota de Repasse Recebida
2.9.3.1.1.02.05	Cota de Repasse Diretamente Arrecadada
2.9.3.1.1.02.06	Cota de Repasse Transferida
2.9.3.1.1.02.08	Cota de Repasse a Receber por Transferência
2.9.3.1.1.02.09	Cota de Repasse Regularizado
2.9.3.1.1.02.10	Cota de Repasse Recebida por Transferência
2.9.3.1.1.02.11	Cota Recebida Diferida
2.9.3.1.1.02.15	Cota de Repasse a Aprovar
2.9.3.1.1.03.00	Cotas Financeiras Programadas
2.9.3.1.1.03.01	Cota Financeira Solicitada
2.9.3.1.1.03.02	Cota Financeira a Receber
2.9.3.1.1.03.03	Cota Financeira Recebida
2.9.3.1.1.03.04	Cota Financeira Diretamente Arrecadada
2.9.3.1.1.03.06	Cota Financeira de Restos a Pagar – Recebida
2.9.3.1.1.03.07	Cota Financeira de Darf Emitido
2.9.3.1.1.03.09	Cota Financeira a Remanejar
2.9.3.1.1.03.10	Cota Financeira Remanejada
2.9.3.1.1.03.99	Diversas Cotas Financeiras (reduutora)
2.9.3.1.1.04.00	Cotas de Sub-Repasse
2.9.3.1.1.04.01	Cota de Sub-Repasse Indisponível
2.9.3.1.1.04.02	Cota de Sub-Repasse a Programar
2.9.3.1.1.04.03	Cota de Sub-Repasse a Receber
2.9.3.1.1.04.04	Cota de Sub-Repasse Recebida
2.9.3.1.1.04.05	Cota de Sub-Repasse Diretamente Arrecadada
2.9.3.1.1.04.07	Cota de Sub-Repasse de Darf Emitido
2.9.3.1.1.04.15	Cota de Sub-Repasse a Aprovar
2.9.3.1.1.04.99	Outras Cotas de Sub-Repasse (reduutora)
2.9.3.1.1.99.00	Diversas Cotas Orçamentárias (reduutora)
2.9.3.2.0.00.00	<i>Disponibilidades Financeiras</i>
2.9.5.0.0.00.00	Execução de Restos a Pagar
2.9.5.1.0.00.00	<i>Restos a Pagar a Liquidar</i>
2.9.5.2.0.00.00	<i>Restos a Pagar Pagos</i>
2.9.5.4.0.00.00	<i>Restos a Pagar Liquidados</i>
2.9.9.0.0.00.00	Compensações Passivas Diversas
2.9.9.1.0.00.00	<i>Valores, Títulos e Bens sob Responsabilidade</i>
2.9.9.5.0.00.00	<i>Valores em Garantia</i>
2.9.9.7.0.00.00	<i>Direitos e Obrigações Contratadas</i>
2.9.9.9.0.00.00	<i>Compensações Diversas</i>
3.0.0.0.0.00.00	DESPESA
3.3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.1.0.0.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.3.1.9.0.00.00	<i>Aplicações Diretas</i>
3.3.1.9.0.09.00	Salário-Família
3.3.1.9.0.09.01	Salário-Família – Ativo Pessoal Civil
3.3.1.9.0.09.99	Outros Salários-Família
3.3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.3.1.9.0.11.01	Vencimentos e Salários
3.3.1.9.0.11.05	Incorporações
3.3.1.9.0.11.07	Abono de Permanência
3.3.1.9.0.11.08	Adiantamento Pecuniário
3.3.1.9.0.11.31	Gratificação por Exercício de Cargos
3.3.1.9.0.11.33	Gratificação por Exercício de Funções
3.3.1.9.0.11.37	Gratificação por Tempo de Serviço
3.3.1.9.0.11.42	Férias Indenizadas
3.3.1.9.0.11.43	13º Salário
3.3.1.9.0.11.44	Férias – Abono Pecuniário
3.3.1.9.0.11.45	Férias – Abono Constitucional
3.3.1.9.0.11.46	Férias – Pagamento Antecipado
3.3.1.9.0.11.49	Licença Capacitação
3.3.1.9.0.11.99	Outras despesas fixas – Pessoal Civil
3.3.1.9.0.13.00	Obrigações Patronais
3.3.1.9.0.13.01	FGTS
3.3.1.9.0.13.02	Contribuições Previdenciárias – INSS

3.3.1.9.0.13.99	Outras Obrigações Patronais
3.3.1.9.0.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.1.9.0.67.02	Depósitos Judiciais
3.3.1.9.0.67.99	Outros Depósitos Compulsórios
3.3.1.9.0.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.1.9.0.91.99	Outras Sentenças Judiciais
3.3.1.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.1.9.0.92.99	Outras Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.1.9.0.94.00	Indenizações Trabalhistas
3.3.1.9.0.94.99	Diversas Indenizações Trabalhistas
3.3.1.9.0.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado
3.3.1.9.0.96.01	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos
3.3.3.0.0.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.3.2.0.00.00	<i>Transferências à União</i>
3.3.3.2.0.01.00	Aposentadorias e Reformas
3.3.3.2.0.01.01	Compensação Previdenciária Aposentadorias entre RPPS e RGPS
3.3.3.2.0.03.00	Pensões
3.3.3.2.0.03.01	Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS
3.3.3.9.0.00.00	<i>Aplicações Diretas</i>
3.3.3.9.0.01.00	Aposentadorias e Reformas
3.3.3.9.0.01.01	Proventos – Pessoal Civil
3.3.3.9.0.01.06	13º Salário – Pessoal Civil
3.3.3.9.0.01.21	Proventos – Pessoal Militar
3.3.3.9.0.01.26	13º Salário – Pessoal Militar
3.3.3.9.0.01.99	Outras Aposentadorias
3.3.3.9.0.03.00	Pensões
3.3.3.9.0.03.01	Civis
3.3.3.9.0.03.02	Militares
3.3.3.9.0.03.03	13º Salário – Pensionista Civil
3.3.3.9.0.03.04	13º Salário – Pensionista Militar
3.3.3.9.0.03.99	Outras Pensões
3.3.3.9.0.05.00	Outros Benefícios Previdenciários
3.3.3.9.0.05.51	Auxílio Doença
3.3.3.9.0.05.53	Auxílio Reclusão
3.3.3.9.0.05.54	Auxílio Acidente
3.3.3.9.0.05.55	Salário Família dos Segurados
3.3.3.9.0.05.56	Salário Maternidade
3.3.3.9.0.05.61	Abono Anual – 13º
3.3.3.9.0.05.99	Outros Benefícios Previdenciários
3.3.3.9.0.09.00	Salário-Família
3.3.3.9.0.09.02	Salário-Família – Inativo Pessoal Civil
3.3.3.9.0.09.04	Salário-Família – Inativo Pessoal Militar
3.3.3.9.0.09.05	Salário-Família – Pensionista Pessoal Civil
3.3.3.9.0.09.06	Salário-Família – Pensionista Pessoal Militar
3.3.3.9.0.14.00	Diárias – Pessoal Civil
3.3.3.9.0.14.14	Diárias no País
3.3.3.9.0.14.16	Diárias no Exterior
3.3.3.9.0.30.00	Material de Consumo
3.3.3.9.0.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3.3.3.9.0.30.16	Material de Expediente
3.3.3.9.0.30.17	Material de Processamento de Dados
3.3.3.9.0.30.22	Material de Limpeza e Produto de Higieneização
3.3.3.9.0.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis
3.3.3.9.0.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis
3.3.3.9.0.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto
3.3.3.9.0.30.30	Material para Comunicações
3.3.3.9.0.30.39	Material para Manutenção de Veículos
3.3.3.9.0.30.41	Material para Utilização em Gráfica
3.3.3.9.0.30.45	Material Técnico para Seleção e Treinamento
3.3.3.9.0.30.46	Material Bibliográfico Não Imobilizável
3.3.3.9.0.30.47	Aquisição de Softwares de Base
3.3.3.9.0.30.99	Outros Materiais de Consumo
3.3.3.9.0.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.3.9.0.33.01	Passagens para o País
3.3.3.9.0.33.02	Passagens para o Exterior
3.3.3.9.0.33.99	Outras Despesas com Locomoção
3.3.3.9.0.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.3.9.0.35.01	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
3.3.3.9.0.35.02	Auditoria Externa
3.3.3.9.0.35.99	Outros Serviços de Consultoria
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.3.9.0.36.01	Condomínios
3.3.3.9.0.36.02	Diárias a Colaboradores Eventuais no País
3.3.3.9.0.36.03	Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior
3.3.3.9.0.36.04	Comissões e Corretagens
3.3.3.9.0.36.05	Direitos Autorais
3.3.3.9.0.36.06	Serviços Técnicos Profissionais
3.3.3.9.0.36.07	Estagiários
3.3.3.9.0.36.08	Bolsa de Iniciação ao Trabalho
3.3.3.9.0.36.11	Pró-Labore a Consultores Eventuais
3.3.3.9.0.36.13	Conferências e Exposições
3.3.3.9.0.36.15	Locação de Imóveis
3.3.3.9.0.36.16	Locação de Bens Móveis e Intangíveis
3.3.3.9.0.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos
3.3.3.9.0.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos
3.3.3.9.0.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
3.3.3.9.0.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
3.3.3.9.0.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação
3.3.3.9.0.36.27	Serviços de Comunicação em Geral
3.3.3.9.0.36.28	Serviço de Seleção e Treinamento
3.3.3.9.0.36.34	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios
3.3.3.9.0.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
3.3.3.9.0.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas
3.3.3.9.0.36.42	Juros
3.3.3.9.0.36.45	Jetons a Conselheiros
3.3.3.9.0.36.46	Diárias a Conselheiros
3.3.3.9.0.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
3.3.3.9.0.36.99	Outros Serviços
3.3.3.9.0.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.3.9.0.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
3.3.3.9.0.37.02	Limpeza e Conservação
3.3.3.9.0.37.03	Vigilância Ostensiva
3.3.3.9.0.37.04	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
3.3.3.9.0.37.05	Serviços de Copa e Cozinha
3.3.3.9.0.37.06	Manutenção e Conservação de Bens Móveis
3.3.3.9.0.37.99	Outras Locações de Mão-de-Obra
3.3.3.9.0.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.3.9.0.38.01	Máquinas e Aparelhos
3.3.3.9.0.38.03	Veículos Rodoviários
3.3.3.9.0.38.04	Outros Bens Móveis
3.3.3.9.0.38.05	Bens Imóveis
3.3.3.9.0.38.99	Outros Arrendamentos
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.9.0.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades
3.3.3.9.0.39.02	Condomínios
3.3.3.9.0.39.03	Comissões, Corretagens e Custódia
3.3.3.9.0.39.04	Direitos Autorais
3.3.3.9.0.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
3.3.3.9.0.39.08	Manutenção de Software
3.3.3.9.0.39.10	Locação de Imóveis
3.3.3.9.0.39.11	Locação de Softwares
3.3.3.9.0.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos
3.3.3.9.0.39.14	Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis
3.3.3.9.0.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
3.3.3.9.0.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
3.3.3.9.0.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos
3.3.3.9.0.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
3.3.3.9.0.39.22	Exposições, Congressos e Conferências
3.3.3.9.0.39.37	Juros
3.3.3.9.0.39.43	Serviços de Energia Elétrica
3.3.3.9.0.39.44	Serviços de Água e Esgoto
3.3.3.9.0.39.45	Serviços de Gás
3.3.3.9.0.39.47	Serviços de Comunicação em Geral
3.3.3.9.0.39.48	Serviço de Seleção e Treinamento
3.3.3.9.0.39.49	Produções Jornalísticas
3.3.3.9.0.39.52	Serviços de Reabilitação Profissional
3.3.3.9.0.39.53	Serviços de Assistência Social
3.3.3.9.0.39.54	Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar
3.3.3.9.0.39.56	Serviços de Perícias Médicas para Benefícios
3.3.3.9.0.39.57	Serviços de Processamento de Dados
3.3.3.9.0.39.58	Serviços de Telecomunicações
3.3.3.9.0.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

3.3.3.9.0.39.63	Serviços Gráficos
3.3.3.9.0.39.66	Serviços Judiciários
3.3.3.9.0.39.69	Seguros em Geral
3.3.3.9.0.39.72	Vale-Transporte
3.3.3.9.0.39.73	Transporte de Servidores
3.3.3.9.0.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas
3.3.3.9.0.39.77	Vigilância Ostensiva
3.3.3.9.0.39.78	Limpeza e Conservação
3.3.3.9.0.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
3.3.3.9.0.39.80	Hospedagens
3.3.3.9.0.39.81	Serviços Bancários
3.3.3.9.0.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
3.3.3.9.0.39.90	Serviços de Publicidade Legal
3.3.3.9.0.39.94	Aquisição de Softwares de Aplicação
3.3.3.9.0.39.95	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Proc. de Dados
3.3.3.9.0.39.97	Despesas de Teleprocessamento
3.3.3.9.0.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.9.0.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.3.9.0.46.01	Indenização Auxílio-Alimentação
3.3.3.9.0.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.3.9.0.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP
3.3.3.9.0.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.3.9.0.49.01	Indenização Auxílio-Transporte
3.3.3.9.0.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.3.9.0.91.99	Diversas Sentenças
3.3.3.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.3.9.0.92.91	Sentenças Judiciais
3.3.3.9.0.92.93	Indenizações e Restituições
3.3.3.9.0.92.99	Outras Despesas Correntes
3.3.3.9.0.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.3.9.0.93.01	Indenizações
3.3.3.9.0.93.02	Restituições
3.3.3.9.0.93.99	Diversas Indenizações e Restituições

3.4.0.0.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

3.4.4.0.0.00.00 **Investimentos**

3.4.4.9.0.00.00 *Aplicações Diretas*

3.4.4.9.0.51.00	Obras e Instalações
3.4.4.9.0.51.91	Obras em Andamento
3.4.4.9.0.51.92	Instalações
3.4.4.9.0.51.93	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros
3.4.4.9.0.51.99	Outras Obras e Instalações
3.4.4.9.0.52.00	Equipamentos e Material Permanente
3.4.4.9.0.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
3.4.4.9.0.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos
3.4.4.9.0.52.18	Coleções e Materiais Bibliográficos
3.4.4.9.0.52.24	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
3.4.4.9.0.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos
3.4.4.9.0.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
3.4.4.9.0.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
3.4.4.9.0.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados
3.4.4.9.0.52.36	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritórios
3.4.4.9.0.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
3.4.4.9.0.52.42	Mobiliário em Geral
3.4.4.9.0.52.48	Veículos Diversos
3.4.4.9.0.52.51	Peças Não Incorporáveis a Imóveis
3.4.4.9.0.52.57	Acessórios para Automóveis
3.4.4.9.0.52.99	Outros Materiais Permanentes

3.4.5.0.0.00.00 **Inversões Financeiras**

3.4.5.9.0.00.00 *Aplicações Diretas*

3.4.5.9.0.61.00	Aquisição de Imóveis
3.4.5.9.0.61.01	Edifícios
3.4.5.9.0.61.03	Terrenos
3.4.5.9.0.61.06	Salas e Escritórios
3.4.5.9.0.61.91	Obras em Andamento
3.4.5.9.0.61.92	Instalações
3.4.5.9.0.61.99	Outros Bens Imóveis

4.0.0.0.0.00.00	RECEITA
4.1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES
4.1.2.0.0.00.00	Receita de Contribuições
4.1.2.1.0.00.00	<i>Contribuições Sociais</i>
4.1.2.1.0.29.00	Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio
4.1.2.1.0.29.07	Contribuição de Servidor Ativo Civil
4.1.2.1.0.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar
4.1.2.1.0.29.09	Contribuição de Servidor Inativo Civil
4.1.2.1.0.29.10	Contribuição de Servidor Inativo Militar
4.1.2.1.0.29.11	Contribuição de Pensionista Civil
4.1.2.1.0.29.12	Contribuição de Pensionista Militar
4.1.2.1.0.46.00	Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores
4.1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial
4.1.3.1.0.00.00	<i>Receitas Imobiliárias</i>
4.1.3.1.1.00.00	Aluguéis
4.1.3.1.9.00.00	Outras Receitas de Bens Imóveis
4.1.3.2.0.00.00	<i>Receitas de Valores Mobiliários</i>
4.1.3.2.1.00.00	Juros de Títulos de Renda
4.1.3.2.1.06.00	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal
4.1.3.2.1.06.01	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal – Vinculados ao RPPS
4.1.3.2.1.09.00	Títulos de Emissão de Instituições Financeiras Federais
4.1.3.2.1.10.00	Títulos de Emissão de Subsidiárias de Instituições Financeiras Federais
4.1.3.2.1.11.00	Ações e Cotas de Sociedades
4.1.3.2.1.99.00	Outros Rendimentos de Títulos
4.1.3.2.2.00.00	Dividendos
4.1.3.2.4.00.00	Fundos de Investimentos
4.1.3.2.4.01.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa
4.1.3.2.4.02.00	Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Fixa
4.1.3.2.4.03.00	Fundos de Ações
4.1.3.2.4.04.00	Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável
4.1.3.2.4.99.00	Outros Fundos de Investimentos
4.1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários
4.1.3.2.5.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados
4.1.3.2.5.01.04	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança do RPPS – Art. 2º e 3º da Resolução CMN n.º 3.244/04
4.1.3.2.9.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários
4.1.3.9.0.00.00	<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>
4.1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes
4.1.9.1.0.00.00	<i>Multas e Juros de Mora</i>
4.1.9.1.2.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições
4.1.9.1.2.34.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público – CPSSS
4.1.9.1.2.99.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições
4.1.9.2.0.00.00	<i>Indenizações e Restituições</i>
4.1.9.2.1.00.00	Indenizações
4.1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações
4.1.9.2.2.00.00	Restituições
4.1.9.2.2.99.00	Outras Restituições
4.1.9.9.0.00.00	<i>Receitas Correntes Diversas</i>
4.1.9.9.0.98.00	Descontos Obtidos
4.1.9.9.0.99.00	Outras Receitas
4.2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
4.2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens
4.2.2.1.0.00.00	<i>Alienação de Bens Móveis</i>
4.2.2.1.1.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
4.2.2.1.6.00.00	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados
4.2.2.1.6.03.00	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
4.2.2.1.6.99.00	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Outros Recursos Vinculados
4.2.2.1.7.00.00	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados
4.2.2.1.9.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis
4.2.2.2.0.00.00	<i>Alienação de Bens Imóveis</i>
4.2.2.2.6.00.00	Alienação de Bens Imóveis Adquiridos com Recursos Vinculados
4.2.2.2.6.03.00	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
4.2.2.2.9.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis
4.2.5.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital
4.2.5.9.0.00.00	<i>Outras Receitas</i>

4.9.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (reduzora)
5.0.0.0.0.00.00	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO
5.1.0.0.0.00.00	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
5.1.3.0.0.00.00	Mutações Passivas
5.1.3.1.0.00.00	<i>Desincorporações de Ativos</i>
5.1.3.1.1.00.00	Alienação de Bens
5.1.3.1.1.01.00	Bens Imóveis
5.1.3.1.1.02.00	Bens Móveis
5.1.3.1.1.02.01	Bens Móveis de Uso Permanente
5.1.3.1.1.02.02	Bens de Estoque
5.1.3.1.1.99.00	Outras Aliações de Bens
5.1.3.1.2.00.00	Liquidação de Créditos
5.1.3.1.2.02.00	Dívida Ativa
5.1.3.1.2.99.00	Outras Liquidações de Créditos
5.1.3.3.0.00.00	<i>Incorporação de Passivos</i>
5.1.3.3.9.00.00	Outras Incorporações de Passivos
5.2.0.0.0.00.00	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO
5.2.1.0.0.00.00	Despesa Extra-Orçamentária
5.2.1.9.0.00.00	<i>Despesas de Outras Entidades</i>
5.2.1.9.1.00.00	Despesas de Transferências
5.2.2.0.0.00.00	Interferências Passivas
5.2.2.2.0.00.00	<i>Transferências Financeiras Concedidas</i>
5.2.2.2.1.00.00	Ordem de Transferência Concedida
5.2.2.2.1.01.00	Transferências Concedidas
5.2.2.2.1.02.00	Devolução de Transferências Recebidas
5.2.2.2.9.00.00	Transferências Diversas Concedidas
5.2.2.3.0.00.00	<i>Movimento de Fundos a Crédito</i>
5.2.2.3.3.00.00	Movimento de Fundos Próprios
5.2.2.3.3.07.00	Ajustes de Sistemas Contábeis
5.2.2.3.3.07.03	Ajustes de Sistemas Contábeis Não Financeiros
5.2.2.3.3.07.04	Ajustes de Sistemas Contábeis Financeiros
5.2.3.0.0.00.00	Decréscimos Patrimoniais
5.2.3.1.0.00.00	<i>Desincorporações de Ativos</i>
5.2.3.1.1.00.00	Baixa de Bens Imóveis
5.2.3.1.2.00.00	Baixa de Bens Móveis
5.2.3.1.2.01.00	Bens Móveis de Uso Permanente
5.2.3.1.2.01.99	Outras Baixas de Bens Móveis
5.2.3.1.2.02.00	Bens de Estoque
5.2.3.1.2.02.01	Consumo por Requisição
5.2.3.1.2.02.02	Consumo Imediato
5.2.3.1.2.02.99	Outras Baixas de Bens de Estoque
5.2.3.1.5.00.00	<i>Outras Baixas de Valores</i>
5.2.3.1.5.01.00	Perdas
5.2.3.1.7.00.00	Baixa de Direitos
5.2.3.1.7.01.00	Créditos a Receber
5.2.3.1.7.01.06	Créditos a Receber a Longo Prazo
5.2.3.1.7.01.99	Outros Créditos a Receber
5.2.3.1.7.99.00	Baixa de Outros Direitos
5.2.3.2.0.00.00	<i>Ajustes de Bens, Valores e Créditos</i>
5.2.3.2.1.00.00	Desvalorização de Bens
5.2.3.2.1.01.00	Bens Imóveis
5.2.3.2.1.02.00	Bens Móveis
5.2.3.2.1.99.00	Outros Bens
5.2.3.2.2.00.00	Desvalorização de Títulos e Valores
5.2.3.2.2.02.00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS
5.2.3.2.2.02.08	Investimentos Imobiliários
5.2.3.2.8.00.00	Depreciação, Amortização e Exaustão
5.2.3.2.8.01.00	Depreciações
5.2.3.2.8.01.01	Administração
5.2.3.2.8.02.00	Amortização
5.2.3.3.0.00.00	<i>Incorporação de Passivos</i>
5.2.3.3.1.00.00	Incorporação de Obrigações
5.2.3.3.1.04.00	Obrigações de Exercícios Anteriores
5.2.3.3.1.05.00	Restos a Pagar
5.2.3.3.1.07.00	Provisões

5.2.3.3.1.07.01	Provisão para 13º Salário
5.2.3.3.1.07.02	Provisão para Férias
5.2.3.3.1.07.10	Provisão para Contingências
5.2.3.3.1.07.30	Provisões Matemáticas Previdenciárias
5.2.3.3.1.07.31	Provisões para Perdas em Investimentos
5.2.3.3.1.07.99	Outras Provisões
5.2.3.3.1.14.00	Recursos a Liberar

6.0.0.0.0.00.00 RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO

6.1.0.0.0.00.00 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

6.1.2.0.0.00.00 Interferências Ativas

6.1.2.1.0.00.00	<i>Transferências Financeiras Recebidas</i>
6.1.2.1.1.00.00	Cota Recebida
6.1.2.1.3.00.00	Sub-Repasse Recebido
6.1.2.1.3.01.00	Sub-Repasse Recebido
6.1.2.1.5.00.00	Valores Diferidos – Baixa
6.1.2.1.5.01.00	Cota Diferida
6.1.2.1.5.02.00	Repasse Diferido
6.1.2.1.5.03.00	Sub-Repasse Diferido
6.1.2.1.6.00.00	Valores Diferidos – Inscrição
6.1.2.1.6.01.00	Cota Diferida – Inscrição
6.1.2.1.6.02.00	Repasse Diferido – Inscrição
6.1.2.1.6.03.00	Sub-Repasse Diferido – Inscrição
6.1.2.1.7.00.00	Repasses Previdenciários Recebidos pelo RPPS
6.1.2.1.7.01.00	Contribuições Patronais do Exercício
6.1.2.1.7.01.05	Patronal – Civil Ativo
6.1.2.1.7.01.06	Patronal – Civil Inativo
6.1.2.1.7.01.07	Patronal – Militar Ativo
6.1.2.1.7.01.08	Patronal – Militar Inativo
6.1.2.1.7.01.09	Patronal – Pensionista Civil
6.1.2.1.7.01.10	Patronal – Pensionista Militar
6.1.2.1.7.02.00	Contribuições Patronais de Exercícios Anteriores
6.1.2.1.7.02.05	Patronal – Civil Ativo
6.1.2.1.7.02.06	Patronal – Civil Inativo
6.1.2.1.7.02.07	Patronal – Militar Ativo
6.1.2.1.7.02.08	Patronal – Militar Inativo
6.1.2.1.7.02.09	Patronal – Pensionista Civil
6.1.2.1.7.02.10	Patronal – Pensionista Militar
6.1.2.1.7.04.00	Repasse Previdenciário Recebido para Cobertura de Déficit
6.1.2.1.7.04.01	Repasse Previdenciário para Cobertura do Déficit, pelo Ente
6.1.2.1.7.99.00	Outros Aportes ao RPPS

Mutações Ativas

6.1.3.0.0.00.00	<i>Incorporação de Ativos</i>
6.1.3.1.0.00.00	Aquisições de Bens
6.1.3.1.1.00.00	Bens Imóveis
6.1.3.1.1.01.00	Bens Imóveis
6.1.3.1.1.02.00	Bens Móveis
6.1.3.1.1.02.01	Bens Móveis de Uso Permanente
6.1.3.1.1.02.02	Bens de Estoque
6.1.3.1.1.99.00	Outras Aquisições de Bens
6.1.3.1.2.00.00	Incorporação de Créditos
6.1.3.1.2.02.00	Devedores – Entidades e Agentes
6.1.3.1.2.99.00	Outras Incorporações de Crédito
6.1.3.3.0.00.00	<i>Desincorporação de Passivos</i>
6.1.3.3.9.00.00	Outras Desincorporações de Passivos

6.2.0.0.0.00.00 RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

6.2.1.0.0.00.00 Receita Extra-Orçamentária

6.2.1.1.0.00.00	<i>Receita de Instituições Financeiras</i>
6.2.1.1.2.00.00	Receitas Operacionais
6.2.1.1.2.05.00	Rendas de Títulos de Valores Mobiliários
6.2.1.9.0.00.00	<i>Receitas de Outras Entidades</i>
6.2.1.9.1.00.00	Receitas de Transferências
6.2.2.0.0.00.00	Interferências Ativas
6.2.2.2.0.00.00	<i>Transferências Financeiras Recebidas</i>
6.2.2.2.1.00.00	Ordem de Transferência Recebida
6.2.2.2.1.01.00	Transferências Recebidas
6.2.2.2.1.02.00	Recebimento de Transferências Concedidas
6.2.2.2.9.00.00	Transferências Diversas Recebidas

6.2.2.3.0.00.00	<i>Movimento de Fundos a Débito</i>
6.2.2.3.3.00.00	Movimento de Fundos Próprios
6.2.2.3.3.07.00	Ajustes de Sistemas Contábeis
6.2.2.3.3.07.03	Ajustes de Sistemas Contábeis Não Financeiros
6.2.2.3.3.07.04	Ajustes de Sistemas Contábeis Financeiros
6.2.3.0.0.00.00	Acréscimos Patrimoniais
6.2.3.1.0.00.00	<i>Incorporação de Ativos</i>
6.2.3.1.1.00.00	Incorporação de Bens Imóveis
6.2.3.1.2.00.00	Incorporação de Bens Móveis
6.2.3.1.2.01.00	Bens Móveis de Uso Permanente
6.2.3.1.2.01.99	Outras Incorporações de Bens Móveis
6.2.3.1.2.02.00	Bens de Estoque
6.2.3.1.2.02.01	Aquisição
6.2.3.1.2.02.02	Retorno de Material Requisitado e Não Consumido
6.2.3.1.2.02.99	Outras Incorporações de Bens de Estoque
6.2.3.1.6.00.00	Incorporação de Disponibilidades
6.2.3.1.7.00.00	Incorporação de Direitos
6.2.3.1.7.01.00	Créditos a Receber
6.2.3.1.7.01.03	Recursos de Limite a Receber de Restos a Pagar
6.2.3.1.7.01.06	Créditos a Receber a Longo Prazo
6.2.3.1.7.01.99	Outros Créditos a Receber
6.2.3.1.7.10.00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo
6.2.3.1.7.10.01	Dívida Ativa – Inscrição
6.2.3.1.7.99.00	Incorporação de Outros Direitos
6.2.3.2.0.00.00	<i>Ajustes de Bens, Valores e Créditos</i>
6.2.3.2.1.00.00	Valorização de Bens
6.2.3.2.1.01.00	Bens Imóveis
6.2.3.2.1.02.00	Bens Móveis
6.2.3.2.1.99.00	Outros Bens
6.2.3.2.2.00.00	Valorização de Títulos e Valores
6.2.3.2.2.02.00	Valorização de Títulos e Valores do RPPS
6.2.3.2.2.02.08	Investimentos Imobiliários
6.2.3.2.8.00.00	Outros Ajustes Patrimoniais
6.2.3.2.8.01.00	Reversão de Depreciação
6.2.3.2.8.01.99	Outras Reversões da Depreciação
6.2.3.2.8.02.00	Reversão da Amortização
6.2.3.3.0.00.00	<i>Desincorporações de Passivos</i>
6.2.3.3.1.00.00	Desincorporação de Obrigações
6.2.3.3.1.04.00	Obrigações de Exercícios Anteriores
6.2.3.3.1.05.00	Restos a Pagar
6.2.3.3.1.07.00	Provisões
6.2.3.3.1.07.01	Provisão para 13º Salário
6.2.3.3.1.07.02	Provisão para Férias
6.2.3.3.1.07.10	Provisão para Contingências
6.2.3.3.1.07.30	Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias
6.2.3.3.1.07.31	Reversão de Provisões para Perdas em Investimentos
6.2.3.3.1.07.99	Outras Provisões
6.2.3.3.1.14.00	Recursos a Liberar
6.2.3.8.0.00.00	<i>Ajustes de Exercícios Anteriores</i>
6.2.3.8.1.00.00	Ajustes Financeiros
6.2.3.8.2.00.00	Ajustes Não Financeiros
6.2.3.9.0.00.00	<i>Acréscimos Patrimoniais Diversos</i>
6.3.0.0.0.00.00	RESULTADO APURADO
6.3.1.0.0.00.00	Resultado do Exercício



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**ANEXO II SEGUNDO A PT/MPS Nº 916 /2003, ATUALIZADA PELAS PT/MPS 1768/2003 e PT/MPS Nº 66 /2005
FUNÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CONTAS**

Conta	Ativo
Código	1.0.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos bens e direitos do RPPS, subagrupados em Ativo Circulante, Realizável a Longo Prazo, Ativo Permanente e Ativo Compensado.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Ativo Circulante
Código	1.1.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos subgrupos Disponível, Créditos em Circulação e Bens e Valores em Circulação, realizáveis até o término do exercício seguinte.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Disponível
Código	1.1.1.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores em caixa ou em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações do RPPS, para os quais não haja restrições para uso imediato.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Disponível em Moeda Nacional
Código	1.1.1.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores das disponibilidades do RPPS em moeda nacional.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Caixa
Código	1.1.1.1.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira de numerário e outros valores em tesouraria.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela entrada de numerário e de outros valores no caixa da tesouraria. <u>Credita-se</u> pela saída de numerário e de outros valores no caixa da tesouraria.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bancos Conta Movimento
Código	1.1.1.1.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores das disponibilidades agregadas nas contas bancárias do RPPS, subagrupadas em conta única do RPPS e outras contas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Conta Única do RPPS
Código	1.1.1.1.2.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores disponíveis na conta única do RPPS. Essa conta deverá ser desdobrada pelo RPPS na quantidade de agentes financeiros em que mantenha conta única.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco do Brasil
Código	1.1.1.1.2.01.02
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Banco do Brasil S/A.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Bradesco
Código	1.1.1.1.2.01.03
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Bradesco.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco do Nordeste
Código	1.1.1.1.2.01.06
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Banco do Nordeste.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco Real
Código	1.1.1.1.2.01.07
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Banco Real.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banerj
Código	1.1.1.1.2.01.09
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Banerj.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banespa
Código	1.1.1.1.2.01.11
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Banespa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Caixa Econômica Federal
Código	1.1.1.1.2.01.24
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Caixa Econômica Federal.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Itaú
Código	1.1.1.1.2.01.25
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Itaú.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	HSBC Bank Brasil
Código	1.1.1.1.2.01.26
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro HSBC Bank Brasil.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.

Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Unibanco
Código	1.1.1.1.2.01.27
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Unibanco.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Nossa Caixa
Código	1.1.1.1.2.01.28
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Nossa Caixa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco do Estado do Rio Grande do Sul
Código	1.1.1.1.2.01.29
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Banco do Estado do Rio Grande do Sul.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Sudameris
Código	1.1.1.1.2.01.30
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Sudameris.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco do Estado de Santa Catarina
Código	1.1.1.1.2.01.31
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Banco do Estado de Santa Catarina.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Santander
Código	1.1.1.1.2.01.32
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Santander.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	BCN
Código	1.1.1.1.2.01.33
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro BCN.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	BEMGE
Código	1.1.1.1.2.01.34
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro BEMGE.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco Mercantil
Código	1.1.1.1.2.01.35
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Banco Mercantil.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banestado
Código	1.1.1.1.2.01.36
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através do agente financeiro Banestado.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Bancos
Código	1.1.1.1.2.01.99
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação da conta única do RPPS através de outros agentes financeiros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento das receitas, pelas transferências de outras contas ou entre unidades gestoras e pelos recolhimentos efetuados por terceiros. <u>Credita-se</u> pelos saques em virtude de restituições de receitas, pelas transferências e pagamentos efetuados por unidades gestoras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Contas
Código	1.1.1.1.2.99.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores das disponibilidades existentes em outras contas bancárias. Essa conta deverá ser desdobrada pelo RPPS na quantidade de agentes financeiros autorizados.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco do Brasil
Código	1.1.1.1.2.99.02
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Banco do Brasil S/A.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bradesco
Código	1.1.1.1.2.99.03
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Bradesco.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Caixa Econômica Federal
Código	1.1.1.1.2.99.04
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Caixa Econômica Federal.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Banco do Nordeste
Código	1.1.1.1.2.99.06
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Banco do Nordeste.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco Real
Código	1.1.1.1.2.99.07
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Banco Real.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banerj
Código	1.1.1.1.2.99.09
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Banerj.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banespa
Código	1.1.1.1.2.99.11
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Banespa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Unibanco
Código	1.1.1.1.2.99.13
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Unibanco.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Itaú
Código	1.1.1.1.2.99.16
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Itaú.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	HSBC Bank Brasil
Código	1.1.1.1.2.99.18
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro HSBC Bank Brasil.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.

Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco Nossa Caixa
Código	1.1.1.1.2.99.19
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Banco Nossa Caixa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco do Estado do Rio Grande do Sul
Código	1.1.1.1.2.99.20
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Banco do Estado do Rio Grande do Sul.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco Sudameris
Código	1.1.1.1.2.99.21
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Banco Sudameris.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco do Estado de Santa Catarina
Código	1.1.1.1.2.99.22
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Banco do Estado de Santa Catarina.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco Santander
Código	1.1.1.1.2.99.23
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Banco Santander.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco BCN
Código	1.1.1.1.2.99.24
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Banco BCN.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco BEMGE
Código	1.1.1.1.2.99.25
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Banco Bemge.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos

	de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco Mercantil
Código	1.1.1.1.2.99.26
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Banco Mercantil.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Banco Banestado
Código	1.1.1.1.2.99.27
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através do agente financeiro Banco Banestado.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Bancos
Código	1.1.1.1.2.99.99
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação financeira da conta bancária do RPPS através de outros agentes financeiros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados, pelas transferências de recursos de outras contas bancárias, pelos recebimentos efetuados diretamente na conta bancária, pelas revogações de cheques emitidos e pelos avisos de créditos bancários. <u>Credita-se</u> pelos cheques emitidos, pelas transferências de recursos para outras contas bancárias, pela emissão de ordens de pagamento bancárias e pelos avisos de débitos bancários.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos em Circulação
Código	1.1.2.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos direitos do RPPS realizáveis até o término do exercício seguinte.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos a Receber
Código	1.1.2.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores a receber pelo RPPS por créditos tributários, alienações, serviços e outras transações.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Recursos Especiais a Receber
Código	1.1.2.1.6.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos recursos provenientes do orçamento do Ente não recebidos até o final do exercício que lhes deu origem.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Limite de Saque com Vinculação de Pagamento
Código	1.1.2.1.6.04.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor do limite de saque da conta única do RPPS para atender despesas com vinculação de pagamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estabelecimento do limite de saque. <u>Credita-se</u> pelo pagamento das despesas.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Repasses a Receber
Código	1.1.2.1.6.08.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os recursos a receber referentes a repasses não efetuados pelo Ente.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela inscrição dos créditos a receber no final do exercício. <u>Credita-se</u> pelo recebimento do repasse.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Recursos a Receber para Pagamento de RP
Código	1.1.2.1.6.12.00

Função	Conta Escriturada. Registrar os recursos a receber para pagamento de restos a pagar do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estabelecimento do limite para o pagamento de restos a pagar. <u>Credita-se</u> pelo pagamento dos restos a pagar.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Valores a Receber – Operações de Crédito
Código	1.1.2.1.8.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a apropriação dos valores a receber do BACEN a título de reembolso de despesas realizadas com recursos de operações de crédito.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação do direito a receber. <u>Credita-se</u> pelo recebimento e pela baixa do direito.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Créditos Diversos a Receber
Código	1.1.2.1.9.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos créditos a receber relativos a salário-família, auxílio natalidade e outros relativos a pessoal.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Salário-Família
Código	1.1.2.1.9.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos ao salário-família, incluídos em folha de pagamento, pagos aos empregados (CLT), com filhos menores, a compensar com as contribuições devidas pelo empregador à previdência social.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo pagamento de salário-família através de folha de pagamento, recibo de quitação e outras modalidades. <u>Credita-se</u> pelas compensações com as contribuições a recolher.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Salário-Maternidade
Código	1.1.2.1.9.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os salários pagos às servidoras gestantes, regidas pela CLT no período que perdurar a licença maternidade, prevista em lei, a deduzir das obrigações sociais devidas pelos órgãos e entidades.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores dos salários pagos ou creditados. <u>Credita-se</u> pelas deduções em guias de recolhimento.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Auxílio Natalidade
Código	1.1.2.1.9.03.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a auxílios-natalidade, pagos aos empregados regidos pela CLT, quando do nascimento de filhos destes, a recuperar, por se tratar de obrigações da Previdência Social.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores pagos ou creditados. <u>Credita-se</u> pelos ressarcimentos ao descontar nas guias de recolhimentos.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Contribuição Social
Código	1.1.2.1.9.04.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a contribuições sociais (Inss, Pis, Pasep, etc) pagas a maior, a recuperar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores relativos a direitos a receber sobre contribuições sociais. <u>Credita-se</u> pelo efetivo recebimento em espécie.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Abono de Permanência e Aposentadorias
Código	1.1.2.1.9.05.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos aos adiantamentos efetuados a empregados por conta de créditos a receber do Inss, na forma de abono permanência e aposentadorias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos pagamentos de abono permanência e aposentadoria. <u>Credita-se</u> pelas compensações com as contribuições.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Auxílio Doença / Acidentes
Código	1.1.2.1.9.06.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os salários pagos aos servidores regidos pela CLT, a título de auxílio doença / acidentes, prevista em lei, a serem reembolsadas pelo INSS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores dos auxílios doença e acidente pagos ou creditados. <u>Credita-se</u> pelos reembolsos recebidos pelo INSS.
Natureza do saldo	Devedora

Conta	Créditos a Receber Folha de Pagamento
Código	1.1.2.1.9.08.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores a receber referente a folha de pagamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores relativos a direitos a receber sobre a folha de pagamento. <u>Credita-se</u> pelo respectivo recebimento em espécie.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Créditos por Alienação
Código	1.1.2.1.9.09.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores dos créditos a receber decorrentes da alienação de bens móveis ou imóveis.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor de créditos a receber. <u>Credita-se</u> pela efetiva realização de créditos.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Outros Créditos a Receber
Código	1.1.2.1.9.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de outros créditos a receber.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação de outros créditos a receber. <u>Credita-se</u> pelo recebimento de outros créditos.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Diversos Responsáveis – Apurados
Código	1.1.2.2.9.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das responsabilidades dos agentes pelos danos materiais causados ao RPPS, em descumprimento das normas vigentes, e, ainda, os danos causados por terceiros.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Devedores – Entidades e Agentes
Código	1.1.2.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar os valores realizáveis em até 12 meses, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores, agrupados em entidades devedoras, créditos parcelados, recursos da união e diversos responsáveis.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Outras Responsabilidades
Código	1.1.2.2.9.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores das responsabilidades dos agentes pelos danos materiais causados ao RPPS, em descumprimento das normas vigentes, e, ainda, os danos causados por terceiros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas inscrições de responsabilidades diversas. <u>Credita-se</u> pelos ressarcimentos ou baixas de responsabilidades.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Adiantamentos Concedidos
Código	1.1.2.4.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada.Registra a entrega de numerário a terceiros, mas sem vinculação específica ao fornecimento de bens ou serviços pré-determinados.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Adiantamentos a Pessoal
Código	1.1.2.4.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores das antecipações concedidas a funcionários e a dirigentes da unidade, tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamento de férias e de gratificações natalinas, e outras.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas antecipações de salários, ordenados, 13º salário, férias e outros pertinentes ao assunto. <u>Credita-se</u> pelos recebimentos dos valores entregues antecipadamente e pelos valores relativos aos adiantamentos, descontados dos salários e ordenados.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Depósitos Realizáveis a Curto Prazo
Código	1.1.2.5.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar os valores de depósitos realizáveis no curso do exercício seguinte, representados por recursos vinculados.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Recursos Vinculados
Código	1.1.2.5.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar os valores a receber decorrentes de depósitos vinculados, realizáveis no curso do exercício.

Natureza do saldo	Devedora
Conta	Depósitos Judiciais
Código	1.1.2.5.1.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores a receber, realizáveis no curso do exercício seguinte, decorrentes de depósitos efetuados por determinação da justiça.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados por decisão judicial. <u>Credita-se</u> pelos depósitos liberados pela justiça e pelas anulações.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Outros Depósitos
Código	1.1.2.5.1.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a outros depósitos, prestados em vinculações de contratos ou convenções para garantias de operações específicas, realizáveis no curso do exercício seguinte.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores dos depósitos efetuados. <u>Credita-se</u> pelas baixas e resgates efetuados.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Bens e Valores em Circulação
Código	1.1.3.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores do RPPS registrados em estoques e em títulos e valores.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Estoques
Código	1.1.3.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos bens adquiridos ou produzidos para utilização própria do RPPS no curso normal das atividades, subagrupados em material de consumo.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Estoques Internos - Almoarifado
Código	1.1.3.1.8.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores de materiais no almoxarifado destinados ao consumo interno da própria unidade gestora e de outras sob sua responsabilidade.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material de Consumo
Código	1.1.3.1.8.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores dos materiais de consumo adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender as necessidades do RPPS e de outras unidades que o integram.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição, pela transferência de material de outra unidade e pela superveniência de materiais quando do inventário físico. <u>Credita-se</u> pela saída do material em estoque para consumo, pela transferência de material para outra unidade e pela baixa dos materiais insubsistentes quando do inventário físico.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Materiais Gráficos
Código	1.1.3.1.8.07.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores dos materiais gráficos adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender as necessidades do RPPS e de outras unidades que o integram.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição, pela transferência de material de outra unidade e pela superveniência de materiais quando do inventário físico. <u>Credita-se</u> pela saída do material em estoque para consumo, pela transferência de material para outra unidade e pela baixa dos materiais insubsistentes quando do inventário físico.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material de Expediente
Código	1.1.3.1.8.08.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores dos materiais de expediente adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender as necessidades do RPPS e de outras unidades que o integram.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição, pela transferência de material de outra unidade e pela superveniência de materiais quando do inventário físico. <u>Credita-se</u> pela saída do material em estoque para consumo, pela transferência de material para outra unidade e pela baixa dos materiais insubsistentes quando do inventário físico.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Títulos e Valores
Código	1.1.3.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos títulos e valores a receber pelo RPPS, subagrupados em Títulos a Receber e Outros Títulos e Valores.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Títulos
Código	1.1.3.2.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos títulos e valores a receber pelo RPPS, subagrupados em Títulos a Receber e Outros Títulos e Valores.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Títulos a Receber
Código	1.1.3.2.1.04.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores a receber a curto prazo, representados por títulos como notas promissórias, letras de câmbio e outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela assinatura dos títulos pelos devedores e pelas transferências dos saldos de longo para curto prazo. <u>Credita-se</u> pelo recebimento dos recursos e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Títulos e Valores
Código	1.1.3.2.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a entrada dos valores a receber oriundos de operações com títulos e direitos no mercado financeiro.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela transferência dos saldos de longo para curto prazo. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do título e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Valores Pendentes a Curto Prazo
Código	1.1.4.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos custos e despesas pagos antecipadamente e os valores diferidos.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Custos e Despesas Pagos Antecipadamente
Código	1.1.4.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar os valores aplicados em custos e despesas cujos benefícios ou prestação de serviços se farão ao RPPS no exercício seguinte.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Despesas Antecipadas
Código	1.1.4.1.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar as despesas pagas antecipadamente e pendentes de apropriação.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Prêmios de Seguros a Apropriar
Código	1.1.4.1.1.03.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores pagos a título de prêmios de seguros e pendentes de apropriação, por terem sido pagas antecipadamente.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo registro dos prêmios de seguros a apropriar. <u>Credita-se</u> pela apropriação das despesas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Assinaturas e Anuidades a Apropriar
Código	1.1.4.1.1.04.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores pagos a título de assinaturas e anuidades e pendentes de apropriação, por terem sido pagas antecipadamente.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo registro das assinaturas e anuidades a apropriar. <u>Credita-se</u> pela apropriação das despesas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Despesas Antecipadas
Código	1.1.4.1.1.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar outros valores pagos e pendentes de apropriação, por terem sido pagos antecipadamente.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo registro de outras despesas antecipadas. <u>Credita-se</u> pela apropriação das despesas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência
Código	1.1.5.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores aplicados pelo RPPS para cobertura das obrigações previdenciárias, classificados em Investimentos com Recursos Não Vinculados, Investimentos com Recursos Vinculados e Investimentos em Outros Títulos.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Investimentos em Segmento de Renda Fixa
Código	1.1.5.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos investimentos efetuados pelo RPPS em conformidade com o Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004, subagrupados em Títulos de Responsabilidade do Tesouro, do Banco Central do Brasil, Fundos de Investimentos, Poupança e Outros Investimentos em Renda Fixa
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Pré Fixado
Código	1.1.5.1.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos investimentos efetuados pelo RPPS em Títulos de Responsabilidade do Tesouro Pré-Fixado em conformidade com o Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004, subagrupados em Bônus do Tesouro Nacional, Notas do Tesouro Nacional, Letras Financeiras do Tesouro, Letras do Tesouro Nacional.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Notas do Tesouro Nacional
Código	1.1.5.1.1.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Notas do Tesouro Nacional, Pré-Fixada, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do título, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Letras do Tesouro Nacional
Código	1.1.5.1.1.04.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Letras do Tesouro Nacional, Pré-Fixada, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do título, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Pós Fixado
Código	1.1.5.1.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos investimentos efetuados pelo RPPS em Títulos de Responsabilidade do Tesouro Pós-Fixado em conformidade com o Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004, subagrupados em Bônus do Tesouro Nacional, Notas do Tesouro Nacional, Letras Financeiras do Tesouro, Letras do Tesouro Nacional.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bônus do Tesouro Nacional
Código	1.1.5.1.2.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Bônus do Tesouro Nacional, Pós-Fixada, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do título, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Notas do Tesouro Nacional
Código	1.1.5.1.2.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Notas do Tesouro Nacional (Somente série F), Pós-Fixada, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do título, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Letras Financeiras do Tesouro
Código	1.1.5.1.2.03.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Letras Financeiras do Tesouro, Pós-Fixada, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do título, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.

Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Títulos de Responsabilidade do Banco Central do Brasil – Pré Fixado
Código	1.1.5.1.3.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Títulos de Responsabilidade do Banco Central do Brasil – Pré Fixado, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004. Subagrupados por Bônus e Notas do Banco Central do Brasil.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bônus do Banco Central do Brasil
Código	1.1.5.1.3.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Bônus do Banco Central do Brasil, pré fixado, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do título, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Notas do Banco Central do Brasil
Código	1.1.5.1.3.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Notas do Banco Central do Brasil, pré fixado, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do título, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Títulos de Responsabilidade do Banco Central – Pós Fixado
Código	1.1.5.1.4.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Títulos de Responsabilidade do Banco Central – Pós Fixado, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004, subdividindo-se em Bônus e Notas do Banco Central do Brasil
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Notas do Banco Central do Brasil
Código	1.1.5.1.4.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Notas do Banco Central do Brasil, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Fundos de Investimentos
Código	1.1.5.1.5.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Fundos de Investimentos, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004, subdividindo-se em Fundos de Renda Fixa e Fundo de Curto Prazo.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Fundos de Renda Fixa
Código	1.1.5.1.5.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Fundos de Renda Fixa, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Fundos - Res CMN nº 3.244/04, Art 3º, inc. II, b
Código	1.1.5.1.5.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Fundos, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º, inciso I, alínea “b”, da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Fundos - Res CMN n.º 3.244/04, Art 3º, § 1º
Código	1.1.5.1.5.03.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Fundos, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º, § 1º, da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Fundo de Renda Fixa Referenciado
Código	1.1.5.1.5.04.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Fundo de Renda Fixa Referenciado, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º, da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Fundo de Curto Prazo
Código	1.1.5.1.5.05.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Fundo de Curto Prazo, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º, da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Poupança
Código	1.1.5.1.6.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Poupança, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º, da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Fundos Investimentos em Renda Fixa
Código	1.1.5.1.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Outros Investimentos em Renda Fixa não referenciado anteriormente, observado os limites estabelecidos pelo Art. 3º, da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Investimentos em Segmento de Renda Variável
Código	1.1.5.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos investimentos efetuados pelo RPPS em conformidade com o Art. 4º da Resolução CMN n.º 3.244/2004, subagrupados em Ações, Fundo de Ações e Outros Investimentos em Rendimentos Variáveis.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Ações
Código	1.1.5.2.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Ações, observado os limites estabelecidos pelo Art. 4º da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos investimentos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Fundo de Ações
Código	1.1.5.2.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Fundo de Ações, observado os limites estabelecidos pelo Art. 4º da Resolução CMN n.º 3.244/2004.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos investimentos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Fundo de Ações Referenciado
Código	1.1.5.2.3.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Fundo de Ações Referenciado, observado os limites estabelecidos pelo Art. 4º da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos investimentos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Investimentos em Renda Variáveis
Código	1.1.5.2.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Outros Investimentos em Renda Fixa, observado os limites estabelecidos pelo Art. 4º da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos investimentos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Investimentos em Segmento de Imóveis
Código	1.1.5.3.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos investimentos efetuados pelo RPPS em conformidade com o Art. 5º da Resolução CMN n.º 3.244/2004, subagrupados em Imóveis e Fundos de Investimentos Imobiliários.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Imóveis
Código	1.1.5.3.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos investimentos efetuados pelo RPPS em conformidade com o Art. 5º da Resolução CMN n.º 3.244/2004, subagrupados em Terrenos, Edificações de Uso Residencial, Edificações de Uso Comercial e Edificações de Uso Público.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Terrenos
Código	1.1.5.3.1.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Terrenos, observado os limites estabelecidos pelo Art. 5º, da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Edificação de Uso Residencial
Código	1.1.5.3.1.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Edificações de Uso Residencial, observado os limites estabelecidos pelo Art. 5º, da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Edificação de Uso Comercial
Código	1.1.5.3.1.03.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Edificações de Uso Comercial, observado os limites estabelecidos pelo Art. 5º, da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Edificação de Uso Público
Código	1.1.5.3.1.04.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Edificações de Uso Público, observado os limites estabelecidos pelo Art. 5º, da Resolução CMN n.º 3.244/2004.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Fundos de Investimentos Imobiliários
Código	1.1.5.3.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os investimentos efetuados pelo RPPS em Fundos de Investimentos Imobiliários, observado os limites estabelecidos pelo Art. 5º, da Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos títulos e pela apropriação das variações positivas de seus valores. <u>Credita-se</u> pela venda ou resgate do investimento, pela apropriação das variações negativas de seus valores e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Provisão para Perdas em Investimentos (reduzida)
Código	1.1.5.4.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a provisões constituídas para cobrir prováveis perdas dos investimentos realizados em conformidade com a Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela reversão ou anulação das provisões constituídas. <u>Credita-se</u> pelas constituição ou complementação das provisões constituídas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Ativo Realizável a Longo Prazo
Código	1.2.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores do RPPS realizáveis após o término do exercício seguinte, subagrupados em depósitos realizáveis a longo prazo, créditos realizáveis a longo prazo, investimentos e contribuições contratadas com o ente pelo RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo
Código	1.2.1.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores de depósitos judiciais efetuados em nome do RPPS, realizáveis após o término do exercício social seguinte.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Recursos Vinculados
Código	1.2.1.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores relativos a depósitos judiciais efetuados em nome do RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Depósitos e Cauções
Código	1.2.1.2.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores de depósitos e cauções efetuados como garantias em nome do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos e cauções efetuados em nome do RPPS. <u>Credita-se</u> pelos depósitos e cauções liberados e pelas anulações.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Depósitos Judiciais
Código	1.2.1.2.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores a receber realizáveis após o término do exercício social seguinte, decorrentes de depósitos efetuados por determinação da justiça em nome do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados em nome do RPPS. <u>Credita-se</u> pelos depósitos liberados, pelos saques liberados a terceiros e pelas anulações.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Depósitos
Código	1.2.1.2.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar outros valores de depósitos efetuados em nome do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos depósitos efetuados em nome do RPPS. <u>Credita-se</u> pelos depósitos liberados e pelas anulações.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos Realizáveis a Longo Prazo
Código	1.2.2.0.0.00.00

Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos créditos do RPPS em relação aos seus devedores, e os demais direitos a receber referentes a empréstimos, financiamentos, títulos e valores, com prazo de realização posterior à data do balanço do exercício seguinte.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos da União, Estados e Municípios
Código	1.2.2.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos créditos do RPPS realizáveis após o exercício seguinte, relativos à dívida ativa.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Dívida Ativa
Código	1.2.2.1.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos aos créditos do RPPS contra terceiros, provenientes de tributos, multas e outros créditos da fazenda lançados porém não arrecadados ou não recolhidos, constantes da dívida ativa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas apropriações de dívida ativa, após as inscrições pela Procuradoria da Fazenda, e pelas apropriações de seus respectivos acréscimos, na forma de juros e correção monetária. <u>Credita-se</u> pelas receitas arrecadadas em função dos pagamentos da dívida ativa, pelas baixas ou cancelamentos de valores da dívida ativa.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos a Receber
Código	1.2.2.4.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos créditos do RPPS a receber por fornecimento de bens, serviços, alienações e outros créditos a receber realizáveis após o término do exercício seguinte.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos Diversos a Receber
Código	1.2.2.4.9.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório de outros créditos a receber pelo RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Títulos a Receber
Código	1.2.2.4.9.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar outros valores a receber pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela assinatura dos títulos pelos devedores. <u>Credita-se</u> pelo recebimento dos valores, pelas baixas ou cancelamentos dos valores.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos por Alienação
Código	1.2.2.4.9.09.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores de créditos a receber decorrentes da alienação de bens móveis e imóveis.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor dos créditos a receber. <u>Credita-se</u> pelo recebimento dos valores, pelas baixas ou cancelamentos dos valores.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Títulos e Valores
Código	1.2.2.5.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores referentes a direitos e concessões e outros títulos e valores realizáveis a longo prazo.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Direitos sobre Concessões
Código	1.2.2.5.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores a receber relativos a concessão de direitos de uso ou exploração de bens do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor dos créditos a receber. <u>Credita-se</u> pelo recebimento dos valores, pelas baixas ou cancelamentos dos valores.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Títulos e Valores
Código	1.2.2.5.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar outros títulos e valores a receber pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor dos créditos a receber. <u>Credita-se</u> pelo recebimento dos valores, pelas baixas ou cancelamentos dos valores.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Ativo Permanente
Código	1.4.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores de caráter permanente, subagrupados em imobilizado e diferido, ajustados pelas respectivas depreciações e amortizações.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Imobilizado
Código	1.4.2.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos bens adquiridos ou cedidos ao RPPS, subagrupados em bens móveis e imóveis.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bens Móveis e Imóveis
Código	1.4.2.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos bens móveis e imóveis adquiridos ou cedidos, destinados à manutenção das atividades administrativas do RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bens Imóveis
Código	1.4.2.1.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores referentes às edificações, terrenos e imóveis adquiridos ou cedidos, destinados às atividades administrativas do RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Edifícios
Código	1.4.2.1.1.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a prédios edificados, adquiridos ou cedidos ao RPPS, destinados às atividades administrativas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos edifícios, pelos recebimentos em doação, pelas melhorias efetuadas e pela valorização de mercado. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Terrenos
Código	1.4.2.1.1.03.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a terrenos, adquiridos ou cedidos ao RPPS, destinados às atividades administrativas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição dos terrenos, pelos recebimentos em doação, pelas melhorias efetuadas e pela valorização de mercado. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Salas e Escritórios
Código	1.4.2.1.1.06.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a salas e escritórios, adquiridos ou cedidos ao RPPS, destinados às atividades administrativas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição das salas e escritórios, pelos recebimentos em doação, pelas melhorias efetuadas e pela valorização de mercado. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bens Móveis
Código	1.4.2.1.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores referentes às aquisições ou incorporações de equipamentos, materiais permanentes e outros que, em razão da utilização, não percam a identidade física e constituam meio para a manutenção das atividades do RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Código	1.4.2.1.2.12.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos aos aparelhos e utensílios domésticos, adquiridos ou cedidos para uso pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição e pelos recebimentos em doação. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Coleções e Materiais Bibliográficos
Código	1.4.2.1.2.18.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos às coleções e materiais bibliográficos, adquiridos ou cedidos para uso pelo RPPS.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição e pelos recebimentos em doação. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro
Código	1.4.2.1.2.24.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos aos equipamentos de proteção, segurança e socorro, adquiridos ou cedidos para uso pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição e pelos recebimentos em doação. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Máquinas e Equipamentos Gráficos
Código	1.4.2.1.2.32.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a máquinas e equipamentos gráficos, adquiridos ou cedidos para uso pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição e pelos recebimentos em doação. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto
Código	1.4.2.1.2.33.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a equipamentos de áudio, vídeo e foto, adquiridos ou cedidos para uso pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição e pelos recebimentos em doação. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Código	1.4.2.1.2.34.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a máquinas, utensílios e equipamentos diversos, adquiridos ou cedidos para uso pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição e pelos recebimentos em doação. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Equipamentos de Processamento de Dados
Código	1.4.2.1.2.35.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a equipamentos de processamento de dados, adquiridos ou cedidos para uso pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição e pelos recebimentos em doação. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
Código	1.4.2.1.2.36.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a máquinas, instalações e utensílios de escritório, adquiridos ou cedidos para uso pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição e pelos recebimentos em doação. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos
Código	1.4.2.1.2.39.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a equipamentos hidráulicos e elétricos, adquiridos ou cedidos para uso pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição e pelos recebimentos em doação. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Mobiliário em Geral
Código	1.4.2.1.2.42.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos aos bens móveis, de caráter geral, adquiridos ou cedidos para uso pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição, pelos recebimentos em doação e pelas melhorias efetuadas que aumentem a vida útil do bem. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Veículos Diversos

Código	1.4.2.1.2.48.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos aos veículos diversos, adquiridos ou cedidos para uso pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição, pelos recebimentos em doação e pelas melhorias efetuadas que aumentem a vida útil do bem. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Veículos de Tração Mecânica
Código	1.4.2.1.2.52.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos aos veículos automotores de tração mecânica, adquiridos ou cedidos para uso pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição, pelos recebimentos em doação e pelos acréscimos decorrentes de retífica, reparos ou consertos que resultem em aumento da vida útil do bem. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Acessórios para Automóveis
Código	1.4.2.1.2.57.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos aos acessórios para automóveis, adquiridos ou cedidos para uso pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição e pelos recebimentos em doação. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material de Uso Duradouro
Código	1.4.2.1.2.87.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos aos materiais de uso duradouro, adquiridos ou cedidos para uso pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição e pelos recebimentos em doação. <u>Credita-se</u> pela alienação, pelas doações efetuadas e pelas baixas autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Depreciações, Amortizações e Exaustões (reduzora)
Código	1.4.2.9.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores referentes aos desgastes de bens móveis e imóveis (depreciação) e perdas relativas a direito de propriedade industrial e comercial de duração limitada (amortização).
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas alienações, doações e outras baixas do ativo imobilizado, quando o exercício do direito ou utilização do bem terminar antes da amortização ou depreciação integral e quando a cota de depreciação ou amortização atingir 100% da conta principal. <u>Credita-se</u> pela apropriação das perdas de valores dos bens físicos sujeitos a desgaste, pelo uso, ação da natureza e obsolescência ou pela apropriação do transcurso dos direitos contratados.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Ativo Compensado
Código	1.9.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das contas com função precípua de controle, relacionadas aos bens, direitos e obrigações envolvendo situações não compreendidas nos demais grupos, que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio do RPPS, inclusive as contas de execução orçamentária e financeira.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Execução Orçamentária da Receita
Código	1.9.1.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores oriundos da receita inicial e adicional a realizar e sua realização, segundo a natureza da receita.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Arrecadação Orçamentária – Natureza da Receita
Código	1.9.1.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar a movimentação de valores oriundos da receita a realizar e realizada, segundo a sua natureza.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Receita a Realizar
Código	1.9.1.1.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos à previsão inicial e adicional da receita, segundo a sua natureza.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela previsão inicial e adicional da receita, pela restituição, dedução, desconto e anulação da receita. <u>Credita-se</u> pela anulação da receita prevista, pela realização da receita e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Receita Realizada
Código	1.9.1.1.4.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar ao longo do exercício os valores relativos às receitas realizadas, segundo a sua natureza.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da receita. <u>Credita-se</u> pela restituição, dedução, desconto e anulação da receita e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Fixação Orçamentária da Despesa
Código	1.9.2.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da dotação orçamentária, sua movimentação ao longo do exercício em função de créditos adicionais abertos, os cancelamentos efetuados e as transferências recebidas, bem como o total dos empenhos de despesa retificados no mesmo período.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Dotação Orçamentária
Código	1.9.2.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da dotação orçamentária autorizada no Orçamento Geral da União.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Dotação Inicial
Código	1.9.2.1.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Registrar a movimentação dos créditos orçamentários para realização de despesas autorizadas na Lei de Orçamento.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Crédito Inicial
Código	1.9.2.1.1.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores pertinentes aos créditos inicialmente aprovados para dar suporte à execução orçamentária do RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Originário do Orçamento
Código	1.9.2.1.1.01.01
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores pertinentes aos créditos iniciais aprovados pela Lei Orçamentária, para execução do orçamento do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela dotação inicial aprovada. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos Antecipados - LDO
Código	1.9.2.1.1.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores relativos às antecipações de créditos determinados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Antecipação - LDO
Código	1.9.2.1.1.02.01
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores pertinentes aos créditos antecipados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela dotação antecipada, pela LDO, de créditos orçamentários. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Anulação da Antecipação - LDO (reduzora)
Código	1.9.2.1.1.02.09
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores pertinentes ao cancelamento de dotação antecipada disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo cancelamento da dotação antecipada pela Lei das Diretrizes Orçamentárias.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Dotação Suplementar
Código	1.9.2.1.2.00.00

Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da movimentação dos créditos suplementares, destinados ao reforço da dotação orçamentária já existente no orçamento em vigor, para a realização de despesas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Saldo Anterior, Excesso e Operação de Crédito
Código	1.9.2.1.2.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos aos créditos suplementares abertos no exercício, provenientes de excesso de arrecadação em relação a receita prevista no orçamento e de anulação de créditos orçamentários.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela abertura do crédito suplementar. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Superávit Financeiro e Doações
Código	1.9.2.1.2.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores pertinentes aos créditos suplementares abertos no exercício, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela abertura do crédito suplementar. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Dotação Especial
Código	1.9.2.1.3.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos créditos destinados a amparar programas novos que não figuram no orçamento.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos Especiais Abertos - Exercício
Código	1.9.2.1.3.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação de crédito especial aberto no exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela abertura do crédito especial no exercício. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos Especiais Reabertos - Exercício
Código	1.9.2.1.3.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação de crédito especial do exercício anterior, reaberto no exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela reabertura do crédito especial no exercício. <u>Credita-se</u> pelo estorno de registro indevido.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Dotação Extraordinária
Código	1.9.2.1.4.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar a movimentação dos créditos destinados a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, subversão interna ou calamidade pública.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos Extraordinários Abertos - Exercício
Código	1.9.2.1.4.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os créditos abertos em caráter extraordinário, sem prévia autorização legislativa, com origem no exercício corrente.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela abertura do crédito extraordinário no exercício. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos Extraordinários Reabertos - Exercício
Código	1.9.2.1.4.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os créditos extraordinários cuja abertura ocorra no exercício anterior, mas que por expressa disposição legal estendam a sua vigência, pelo respectivo saldo, ao exercício seguinte.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela reabertura do crédito extraordinário. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Dotação Cancelada/Remanejada
Código	1.9.2.1.9.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores relativos aos créditos inicial, suplementar, especial e extraordinário cancelados ou remanejados, em casos regularmente previstos.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa
Código	1.9.2.1.9.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores pertinentes aos créditos orçamentários, a princípio disponíveis para execução da despesa no exercício, porém, posteriormente cancelados, nos casos regularmente previstos.

Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Acréscimo
Código	1.9.2.1.9.01.01
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores dos acréscimos resultantes de alterações no QDD.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores dos acréscimos resultantes de alterações no QDD. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Redução (reduzora)
Código	1.9.2.1.9.01.09
Função	Conta Escriturada. Registrar a redução da dotação por alteração do QDD, ou por cancelamento dos créditos extraordinários e especiais disponíveis, abertos ou reabertos no exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo cancelamento do crédito disponível.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Alteração da Lei Orçamentária
Código	1.9.2.1.9.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar os valores dos créditos orçamentários indisponíveis para execução da despesa, por medida de veto, contingenciamento ou por contenção e posteriormente canceladas, no casos regularmente previstos.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Acréscimo
Código	1.9.2.1.9.02.01
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores dos acréscimos resultantes de alterações da Lei Orçamentária.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores dos acréscimos resultantes de alterações da Lei Orçamentária. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Redução (reduzora)
Código	1.9.2.1.9.02.09
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da redução da dotação devido a alteração da Lei Orçamentária.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo cancelamento ou redução da dotação orçamentária.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Movimentação de Créditos
Código	1.9.2.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos recebimentos de créditos orçamentários, através de destaque ou provisão.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Descentralização Externa de Crédito
Código	1.9.2.2.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório do crédito orçamentário ou adicional recebido, relativo à movimentação de crédito entre unidades gestoras de órgãos diferentes.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Administração Direta
Código	1.9.2.2.1.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da movimentação de créditos decorrentes de recebimento ou de transferência a outros órgãos e entidades de igual ou de diferente unidade orçamentária.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos Recebidos
Código	1.9.2.2.1.01.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos créditos recebidos pela administração direta de mesma ou de diferente unidade orçamentária do órgão emitente.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela movimentação do crédito recebido. <u>Credita-se</u> pela anulação do crédito recebido e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos Transferidos (reduzora)
Código	1.9.2.2.1.01.02
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação de créditos para entidades da administração indireta ou entre órgãos da administração direta de mesma ou de diferente unidade orçamentária.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação do crédito transferido e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela movimentação do crédito.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Administração Indireta
Código	1.9.2.2.1.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da movimentação de créditos decorrentes de recebimento ou de transferência a outros órgãos e entidades de igual ou de diferente unidade orçamentária.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos Recebidos
Código	1.9.2.2.1.02.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos créditos recebidos pela administração indireta de mesma ou de diferente unidade orçamentária do órgão emitente.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela movimentação do crédito recebido. <u>Credita-se</u> pela anulação do crédito recebido e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos Transferidos (reduzora)
Código	1.9.2.2.1.02.02
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação de créditos para órgãos da administração direta ou entre entidades da administração indireta de mesma ou de diferente unidade orçamentária.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação do crédito transferido e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela movimentação do crédito.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Descentralização Interna de Crédito
Código	1.9.2.2.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos créditos descentralizados das unidades orçamentárias para as unidades administrativas sob sua jurisdição ou entre estas, no âmbito do próprio órgão, recebidos ao longo do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Provisão Recebida
Código	1.9.2.2.2.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a parcela de crédito recebida por uma unidade administrativa ou orçamentária, decorrente da descentralização do crédito orçamentário ou adicional dentro do próprio órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela concessão da provisão. <u>Credita-se</u> pela anulação da provisão concedida e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Execução da Despesa
Código	1.9.2.4.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos empenhos emitidos e dos valores já comprometidos pelo RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Empenhos por Emissão
Código	1.9.2.4.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos empenhos emitidos por ato emanado de autoridade competente, que cria para o RPPS a obrigação de pagar as despesas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Empenhos por Nota de Empenho
Código	1.9.2.4.1.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da emissão de documento através do qual são registradas todas as operações que envolvam despesas orçamentárias realizadas pelo RPPS e que o obriga ao seu pagamento.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Emissão de Empenhos
Código	1.9.2.4.1.01.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da emissão de empenho de despesa, inclusive pré-empenhado.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo empenho da despesa e pelo empenho da despesa pré-empenhada. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Reforço de Empenhos

Código	1.9.2.4.1.01.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da emissão de empenho de despesa, visando suplementar o anterior cujo valor seja insuficiente.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo reforço do empenho da despesa e pelo reforço do empenho da despesa pré-empenhada. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Anulação de Empenho (reduzora)
Código	1.9.2.4.1.01.09
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor referente à reversão total ou parcial de despesa para a dotação inicial correspondente, através da anulação da nota de empenho.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela anulação do empenho no próprio exercício e pela anulação de empenho de despesa pré-empenhada.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Empenhos por Modalidade de Licitação
Código	1.9.2.4.1.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores de emissão de empenho de despesas com licitações para obras, serviços, fornecimentos ou alienações.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Concurso
Código	1.9.2.4.1.02.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos emitidos na modalidade de licitação realizada entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela emissão do empenho. <u>Credita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Convite
Código	1.9.2.4.1.02.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos emitidos na modalidade de licitação realizada entre quaisquer interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela emissão do empenho. <u>Credita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Tomada de Preços
Código	1.9.2.4.1.02.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos emitidos na modalidade de licitação realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela emissão do empenho. <u>Credita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Concorrência
Código	1.9.2.4.1.02.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos emitidos na modalidade de licitação realizada entre interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela emissão do empenho. <u>Credita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Dispensa de Licitação
Código	1.9.2.4.1.02.06
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos emitidos para a realização de despesa em que é dispensável a licitação (nos casos previstos no art. 24 da Lei n.º 8.666/1993).
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela emissão do empenho. <u>Credita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Licitação Inexigível
Código	1.9.2.4.1.02.07
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos emitidos pela realização de despesas em que é inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição e nos casos previstos no art. 25 da Lei n.º 8.666/1993.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela emissão do empenho. <u>Credita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Não Aplicável
Código	1.9.2.4.1.02.08
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos emitidos para realização de despesas em que não se aplica a licitação.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela emissão do empenho. <u>Credita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Suprimento de Fundos
Código	1.9.2.4.1.02.09
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos emitidos referentes a suprimento de fundos
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela emissão do empenho. <u>Credita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Por Integração dos Dados Contábeis
Código	1.9.2.4.1.02.10
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos emitidos referentes a licitação, para integração de balancetes.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela emissão do empenho. <u>Credita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Pregão
Código	1.9.2.4.1.02.12
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos emitidos aplicável à modalidade pregão (art. 12 da Lei n.º 10.520/2002).
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela emissão do empenho. <u>Credita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Empenhos por Credor
Código	1.9.2.4.1.04.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos empenhos emitidos controlados por beneficiário do empenho.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Valores Comprometidos
Código	1.9.2.4.1.04.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos emitidos controlados pelo beneficiário do empenho.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela emissão do empenho. <u>Credita-se</u> pela anulação do empenho.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Empenhos de Restos a Pagar – Por Credor
Código	1.9.2.4.1.05.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar os valores das despesas inscritas em restos a pagar do exercício com base no saldo de empenho não liquidado.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar
Código	1.9.2.4.1.05.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos a liquidar inscritos em restos a pagar por ocasião do encerramento do exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela inscrição de restos a pagar. <u>Credita-se</u> pela anulação da inscrição de restos a pagar e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Empenhos por Emissão (reduzora)
Código	1.9.2.4.1.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a contrapartida dos lançamentos efetuados na conta 192410000 - empenhos por emissão, por ocasião do encerramento do exercício.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação de empenhos de despesas e pela anulação de empenhos de despesas pré-empenhadas. <u>Credita-se</u> pelo empenho e reforço do empenho da despesa e pelo empenho e reforço de empenho de despesa pré-empenhada.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Execução da Programação Financeira
Código	1.9.3.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar a movimentação da programação financeira do RPPS, compreendendo as cotas de despesas e os restos a pagar autorizados.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cotas de Despesa
Código	1.9.3.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar os valores referentes a recursos a transferir não vinculados ao orçamento, ou orçamentários referentes à movimentação de recursos a liberar pela STN após aprovação do cronograma de desembolso do RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cotas de Despesa Orçamentária
Código	1.9.3.1.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar a movimentação de recursos orçamentários a liberar para o RPPS, conforme cronograma de desembolso.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cotas de Despesa Autorizada
Código	1.9.3.1.1.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor das cotas de despesa programadas para o RPPS após a aprovação dos limites autorizados.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Despesa Indisponível
Código	1.9.3.1.1.01.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias indisponível, em virtude de lei, decretos ou portarias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento indisponível. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Despesa a Programar
Código	1.9.3.1.1.01.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias disponíveis para programação financeira do órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento disponível para programação. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Despesa a Liberar
Código	1.9.3.1.1.01.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias disponíveis para liberação aos órgãos de programação financeira.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento disponível para liberação. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Despesa Liberada
Código	1.9.3.1.1.01.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias disponíveis já liberadas pelos órgãos de programação financeira.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento já liberado pelo órgão de programação financeira. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Despesa Diretamente Arrecadada
Código	1.9.3.1.1.01.05
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias diretamente arrecadadas pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento arrecadado diretamente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Despesa Transferida

Código	1.9.3.1.1.01.06
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias transferidas para outro órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento transferido para outro órgão. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Despesa Proveniente do Darf Emitido
Código	1.9.3.1.1.01.07
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias provenientes da emissão de Darf eletrônico sem transferência de recursos pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento arrecadado diretamente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Despesa a Liberar de Restos a Pagar
Código	1.9.3.1.1.01.13
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor referente à programação bimestral das cotas financeiras pela STN a liberar do 6º bimestre para restos a pagar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela programação do 6º bimestre para restos a pagar. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Despesa a Aprovar
Código	1.9.3.1.1.01.15
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias a aprovar para a programação financeira do órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela valor do orçamento a aprovar para programação. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cotas de Repasse
Código	1.9.3.1.1.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor da movimentação financeira para o RPPS, quando este não se tratar de unidade gestora da mesma jurisdição.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Repasse Indisponível
Código	1.9.3.1.1.02.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses orçamentárias indisponíveis em virtude de lei, decretos ou portarias referentes a órgãos da administração indireta e fundos da administração direta.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento indisponível. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Repasse a Programar
Código	1.9.3.1.1.02.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses orçamentárias disponíveis para programação financeira dos órgãos da administração indireta e fundos da administração direta.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento disponível para programação. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Repasse a Liberar
Código	1.9.3.1.1.02.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses orçamentárias disponíveis para liberação referente aos órgãos da administração indireta e fundos da administração direta.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento disponível para liberação. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Repasse Liberada
Código	1.9.3.1.1.02.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses orçamentárias disponíveis já liberadas pelos órgãos da administração indireta e fundos da administração direta.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento já liberado pelo órgão de programação financeira. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Repasse Diretamente Arrecadada
Código	1.9.3.1.1.02.05
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses orçamentárias diretamente arrecadadas pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento arrecadado diretamente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Cota de Repasse Transferida
Código	1.9.3.1.1.02.06
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses orçamentárias transferidas para outros órgãos da administração indireta e fundos da administração direta.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento transferido para outro órgão. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Repasse Proveniente de Darf Emitido
Código	1.9.3.1.1.02.07
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses provenientes de Darf emitido sem transferência de recursos pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento arrecadado diretamente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Repasse a Liberar por Transferência
Código	1.9.3.1.1.02.08
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses a liberar por transferência, entre órgãos da administração direta e indireta e vice-versa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento a liberar por transferência. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Repasse Liberada por Transferência
Código	1.9.3.1.1.02.10
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses liberada por transferência, entre os órgãos da administração direta e indireta, e vice-versa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento liberado por transferência. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Repasse Liberada Diferida
Código	1.9.3.1.1.02.11
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor do diferimento das cotas liberadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo diferimento das cotas liberadas. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Repasse a Aprovar
Código	1.9.3.1.1.02.15
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasse a aprovar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor da programação solicitada pelas setoriais financeiras da administração indireta ou gestão fundo. <u>Credita-se</u> pela aprovação da programação financeira solicitada e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cotas Financeiras Programadas
Código	1.9.3.1.1.03.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor das cotas de despesas e de repasses programados pelo RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota Financeira Solicitada
Código	1.9.3.1.1.03.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas/repasses programadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento programado. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota Financeira a Liberar
Código	1.9.3.1.1.03.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas/repasses programadas e já aprovadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento programado e aprovado. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota Financeira Liberada
Código	1.9.3.1.1.03.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas/repasses liberadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor das cotas liberadas. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota Financeira Diretamente Arrecadada

Código	1.9.3.1.1.03.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas/repasses diretamente arrecadadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor das cotas arrecadadas. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota Financeira de Restos a Pagar Liberada
Código	1.9.3.1.1.03.06
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de restos a pagar liberadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor das cotas liberadas. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota Financeira de Darf Emitido
Código	1.9.3.1.1.03.07
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas financeiras provenientes da emissão de Darf dos tipos: 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor das cotas por Darf emitido. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota Financeira a Remanejar
Código	1.9.3.1.1.03.09
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor solicitado para remanejamento de recurso/fonte/vinculação/categoria de gasto de cota financeira já liberada.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor da linha de remanejamento da programação financeira. <u>Credita-se</u> pela efetivação do remanejamento e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota Financeira Remanejada
Código	1.9.3.1.1.03.10
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas financeiras remanejadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor das cotas financeiras remanejadas quando da emissão da programação financeira. <u>Credita-se</u> pela efetivação do remanejamento e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota Financeira Liberada Diferida
Código	1.9.3.1.1.03.11
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses liberadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor das cotas liberadas diferidas. <u>Credita-se</u> pela efetivação do remanejamento e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Diversas Cotas Financeiras (reduzora)
Código	1.9.3.1.1.03.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses liberadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela regularização de recursos liberados indevidamente; pela apropriação da cota diferida por baixa de recursos diferidos e pela apropriação de recursos diferidos a receber e a conceder. <u>Credita-se</u> pela liberação de recursos diferidos; pela baixa de cota diferida e pelo registro da cota ordinária a transferir.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cotas de Sub-Repasso
Código	1.9.3.1.1.04.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor da movimentação financeira para o RPPS, quando este se tratar de unidade gestora da mesma jurisdição.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Sub-Repasso Indisponível
Código	1.9.3.1.1.04.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da cota de sub-repasso indisponível.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento programado. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Sub-Repasso a Programar
Código	1.9.3.1.1.04.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da cota de sub-repasso a programar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela descentralização do crédito. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Sub-Repasso a Liberar

Código	1.9.3.1.1.04.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de sub-repasses orçamentárias disponíveis para liberação dentro de um mesmo órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento disponível para liberação. <u>Credita-se</u> pela liberação da cota orçamentária.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Sub-Repasse Liberada
Código	1.9.3.1.1.04.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de sub-repasses disponíveis para o RPPS já liberadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento liberado. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Sub-Repasse Diretamente Arrecadada
Código	1.9.3.1.1.04.05
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de sub-repasses diretamente arrecadadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor da receita diretamente arrecadada. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Sub-Repasse de Darf sem Transferência
Código	1.9.3.1.1.04.07
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de sub-repasses correspondentes ao Darf sem transferência.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor das cotas por Darf emitido. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cota de Sub-Repasse a Aprovar
Código	1.9.3.1.1.04.15
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da cota de sub-repasse a aprovar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela programação financeira solicitada. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Cotas de Sub-Repasse (reduzida)
Código	1.9.3.1.1.04.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de outras cotas de sub-repasse.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação da cota de sub-repasse. <u>Credita-se</u> pela apropriação da cota de sub-repasse.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Diversas Cotas de Despesas (reduzida)
Código	1.9.3.1.1.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a contrapartida dos lançamentos efetuados na conta 1.9.3.1.1.00.00 – cotas de despesa orçamentária por ocasião do encerramento do exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação da cota financeira indisponível, pela apropriação de cota financeira e pela transferência de cota de repasse. <u>Credita-se</u> pela apropriação da cota financeira e de repasse indisponível, pelo registro da devolução da cota de repasse e pela transferência de cota financeira.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cotas de Despesa Extra-Orçamentária
Código	1.9.3.1.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor das transferências financeiras de recursos dos órgãos setoriais de programação financeira para as UG de sua jurisdição e entre estas de uma mesma entidade.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cotas Autorizadas de Restos a Pagar
Código	1.9.3.1.2.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor das cotas de restos a pagar autorizadas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cotas de Restos a Pagar – a Aprovar
Código	1.9.3.1.2.01.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de restos a pagar inscritas no processo automático dos recursos a receber.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor dos limites de restos a pagar. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cotas de Restos a Pagar – a Liberar
Código	1.9.3.1.2.01.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de restos a pagar autorizadas pelo Ministério da Fazenda.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor da aprovação da programação financeira. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.

Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cotas de Restos a Pagar – Liberada
Código	1.9.3.1.2.01.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de restos a pagar autorizadas pelo Ministério da Fazenda.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor das liberações de restos a pagar. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cotas de Restos a Pagar Autorizado
Código	1.9.3.1.2.01.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de restos a pagar autorizadas pelo Ministério da Fazenda para atender despesas de restos a pagar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor dos limites de restos a pagar. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Diretamente Arrecadada
Código	1.9.3.1.2.01.05
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de restos a pagar para recursos diretamente arrecadados.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor dos limites de restos a pagar. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Cotas de Restos a Pagar (reduzora)
Código	1.9.3.1.2.01.99
Função	Conta Escriturada. Registrar a contrapartida dos lançamentos efetuados na conta 1.9.3.1.2.01.00 – cotas autorizadas de restos a pagar, por ocasião do encerramento do exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo registro das cotas autorizadas de restos a pagar.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Disponibilidades Financeiras
Código	1.9.3.2.9.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores de outras disponibilidades financeiras do RPPS previstas na programação financeira.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Disponibilidades por Fonte de Recursos
Código	1.9.3.2.9.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação orçamentária-financeira vinculada à execução do orçamento do próprio exercício, dependente ou independente do respectivo pagamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recebimento dos recursos financeiros correspondentes ao orçamento. <u>Credita-se</u> pela execução da despesa correspondente ao orçamento.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Disponibilidade de Restos a Pagar Concedida
Código	1.9.3.2.9.04.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar os valores das disponibilidades de restos a pagar concedidas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Limite de Restos a Pagar Concedido
Código	1.9.3.2.9.04.01
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores dos limites de restos a pagar concedidos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela concessão do limite. <u>Credita-se</u> pela liberação do recurso.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Disponibilidades de Restos a Pagar Concedidas (reduzora)
Código	1.9.3.2.9.04.99
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores dos limites estabelecidos para a inscrição de restos a pagar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela liberação dos recursos correspondentes. <u>Credita-se</u> pela concessão do limite de restos a pagar.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Disponibilidade de Restos a Pagar Recebida
Código	1.9.3.2.9.05.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar os valores das disponibilidades de restos a pagar recebidas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Limite de Restos a Pagar Recebido
Código	1.9.3.2.9.05.01

Função	Conta Escriturada. Registrar os valores dos limites de restos a pagar recebidos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recebimento do limite. <u>Credita-se</u> pelo recebimento do recurso.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Disponibilidades de Restos a Pagar Recebidas (reduzora)
Código	1.9.3.2.9.05.99
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores dos limites recebidos para a inscrição de restos a pagar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recebimento dos recursos correspondentes. <u>Credita-se</u> pelo recebimento do limite de restos a pagar.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Execução de Restos a Pagar
Código	1.9.5.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores de transferência, pagamento, inscrição e integração das despesas empenhas e não pagas até o último dia do exercício financeiro.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Inscrição de Restos a Pagar
Código	1.9.5.1.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da inscrição de restos a pagar do RPPS no final do exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela inscrição de restos a pagar. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cancelamento de Restos a Pagar (reduzora)
Código	1.9.5.9.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos restos a pagar cancelados no exercício, por insuficiência de recursos ou por inscrição indevida.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Por Insuficiência de Recursos (reduzora)
Código	1.9.5.9.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos restos a pagar do RPPS cancelados no exercício seguinte por insuficiência de recursos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo cancelamento de restos a pagar.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outros Cancelamentos de Restos a Pagar (reduzora)
Código	1.9.5.9.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos restos a pagar do RPPS cancelados no exercício seguinte.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo cancelamento de restos a pagar.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Compensações Ativas Diversas
Código	1.9.9.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos demais atos praticados pela administração do RPPS que, pela sua natureza, não são postos em evidência nem controlados, quer por contas patrimoniais, quer por contas de resultado.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Responsabilidade por Valores, Títulos e Bens
Código	1.9.9.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores registrados referentes a responsabilidades do RPPS com terceiros, ou destes com o RPPS, por títulos, valores e bens.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Responsabilidades de Terceiros
Código	1.9.9.1.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores referentes a responsabilidades de terceiros por títulos, valores e bens concedidos pelo RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Suprimento de Fundos
Código	1.9.9.1.1.06.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores concedidos a servidor responsável para atender despesas do RPPS que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, até a sua prestação de contas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação das despesas com suprimento de fundos. <u>Credita-se</u> pela baixa da responsabilidade, quando da prestação de contas do servidor que recebeu o suprimento de fundos.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Outras Responsabilidades de Terceiros
Código	1.9.9.1.1.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de outras responsabilidades de terceiros, de natureza eventual, por títulos, valores e bens.
Funcionamento	Debita-se pela apropriação da responsabilidade de terceiros. <u>Credita-se</u> pela baixa da responsabilidade.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Responsabilidades com Terceiros
Código	1.9.9.1.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores referentes a responsabilidades do RPPS junto a terceiros por títulos, valores e bens recebidos.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Responsabilidades com Terceiros
Código	1.9.9.1.2.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de outras responsabilidades com terceiros, de natureza eventual, pelo recebimento de títulos, valores e bens.
Funcionamento	Debita-se pelo valor de outras responsabilidades com terceiros. <u>Credita-se</u> pela baixa da responsabilidade.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Diversos Responsáveis – Em apuração
Código	1.9.9.1.3.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das responsabilidades em fase de apuração, decorrentes de atos praticados por funcionários que possam resultar em prejuízos ao RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Responsabilidades em Apuração
Código	1.9.9.1.3.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de outras responsabilidades em apuração.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor de outras responsabilidades em apuração. <u>Credita-se</u> pela baixa da responsabilidade.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Garantias de Valores
Código	1.9.9.5.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores referentes a garantias recebidas e concedidas pelo RPPS no País e no exterior.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Garantias
Código	1.9.9.5.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o total de outras garantias de valores de natureza eventual, recebidas ou concedidas no País e no exterior.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação de outras garantias. <u>Credita-se</u> pela baixa de outras garantias.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Direitos e Obrigações Contratuais
Código	1.9.9.7.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores referentes a contratos de serviços de vigilância, conservação, de seguros de naturezas diversas e de fornecimentos de bens.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	De Terceiros
Código	1.9.9.7.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos direitos e obrigações contratuais em que o RPPS seja signatário do contrato com terceiros.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contratos de Seguros
Código	1.9.9.7.1.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor do contrato de seguros em que o RPPS seja signatário do instrumento contratual com terceiros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela assinatura do contrato. <u>Credita-se</u> pela baixa do contrato.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contratos de Serviços
Código	1.9.9.7.1.02.00

Função	Conta Escriturada. Registrar o valor do contrato de serviços em que o RPPS seja signatário do instrumento contratual com terceiros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela assinatura do contrato. <u>Credita-se</u> pela baixa do contrato.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contratos de Aluguéis
Código	1.9.9.7.1.03.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor do contrato de aluguéis em que o RPPS seja locador do bem.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela assinatura do contrato. <u>Credita-se</u> pela baixa do contrato.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contratos de Fornecimento de Bens
Código	1.9.9.7.1.04.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor do contrato de fornecimento de bens pelo RPPS a terceiros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela assinatura do contrato. <u>Credita-se</u> pela baixa do contrato.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contratos de Empréstimos e Financiamentos
Código	1.9.9.7.1.05.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor do contrato de obrigação do RPPS com terceiros referente a empréstimos e financiamentos contraídos no exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela assinatura do contrato e pelo registro da amortização das operações de crédito. <u>Credita-se</u> pela apropriação da amortização da dívida externa e pela baixa do contrato de obrigação.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Com Terceiros
Código	1.9.9.7.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar os valores dos contratos assinados entre o RPPS e particulares.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contratos de Seguros
Código	1.9.9.7.2.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor do contrato de seguros assinado entre o RPPS e terceiros contratados.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela assinatura do contrato. <u>Credita-se</u> pela apropriação das despesas de contrato, pela baixa da assinatura e pela liquidação de restos a pagar de despesas de contrato.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contratos de Serviços
Código	1.9.9.7.2.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor do contrato assinado entre o RPPS e prestador de serviços a título de obras e instalações e demais serviços.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela assinatura do contrato. <u>Credita-se</u> pela apropriação das despesas pagas antecipadamente, pela apropriação das despesas de contrato de serviços, pela liquidação de restos a pagar de despesas decorrentes de contrato.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contratos de Aluguéis
Código	1.9.9.7.2.03.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor do contrato de locação de bens móveis e imóveis entre o RPPS e terceiros locadores de tais bens.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela assinatura do contrato. <u>Credita-se</u> pela apropriação das despesas com locação, pela apropriação das despesas com obras e instalações vinculadas a contratos, pela baixa da assinatura do contrato e pela liquidação de restos a pagar de despesas decorrentes de contrato.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contratos de Fornecimento de Bens
Código	1.9.9.7.2.04.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor do contrato de fornecimento de bens entre o RPPS e o fornecedor.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela assinatura do contrato. <u>Credita-se</u> pela apropriação de despesas com bens fornecidos, pela aquisição de bens com contrato, pela liquidação de restos a pagar de despesa com bens e pela baixa do contrato.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contratos de Empréstimos e Financiamentos
Código	1.9.9.7.2.05.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a apropriação de ajuste ou assinatura de contratos de concessão de empréstimos e financiamentos a curto prazo.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela assinatura e ajuste do contrato e pelo registo da transferência a liberar. <u>Credita-se</u> pela apropriação de despesas com concessão de empréstimos e financiamentos, pela baixa da assinatura do contrato, pela liquidação de restos a pagar de concessão de empréstimo e financiamento.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Direitos
Código	1.9.9.7.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o montante com outros direitos em que o RPPS seja signatário do contrato.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos registros efetuados. <u>Credita-se</u> pela baixa de registros com outros direitos.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Compensações
Código	1.9.9.9.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos bens e valores com controle nas contas de compensação.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Diversas Compensações
Código	1.9.9.9.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a responsabilidade por compensações diversas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recebimento das compensações diversas. <u>Credita-se</u> pela baixa da responsabilidade
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Passivo
Código	2.0.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores subagrupados em Passivo Circulante, Passivo Exigível a Longo Prazo, Patrimônio Líquido/Saldo Patrimonial e Passivo Compensado.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Passivo Circulante
Código	2.1.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores das obrigações exigíveis até o término do exercício seguinte, subagrupadas em depósitos e obrigações em circulação.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Depósitos
Código	2.1.1.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos débitos exigíveis em até 12 meses, subagrupados em consignações e recursos da União.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Consignações
Código	2.1.1.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidos em folha de pagamento de empregados ou servidores, e nos pagamentos referentes a compras de bens e serviços.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Previdência Social
Código	2.1.1.1.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Registrar os valores de retenções procedidas em pagamentos a empregados ou a servidores, a título de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Natureza do saldo	Credora
Conta	INSS
Código	2.1.1.1.1.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as retenções na fonte pelo RPPS da contribuição do empregado devida ao Regime Geral de Previdência Social.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores pagos ao INSS. <u>Credita-se</u> pela apropriação da folha de pagamento dos empregados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social
Natureza do saldo	Credora
Conta	Pensão Alimentícia
Código	2.1.1.1.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores de retenções procedidas em pagamentos a empregados ou a servidores autorizados por esses ou por determinação judicial, a título de pensão alimentícia destinada a manutenção de familiar.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valores pagos ou creditados a favorecidos por pensão alimentícia retida ou descontada. <u>Credita-se</u> pelos valores referentes a pensão alimentícia retida ou descontada dos salários ou de outros pagamentos a empregados e servidores.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Tesouro Nacional
Código	2.1.1.1.3.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores das contribuições, indenizações e restituições, retidas ou descontadas na fonte pagadora, em forma de consignações, devidas ao Tesouro Nacional.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF
Código	2.1.1.1.3.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as retenções na fonte pelo RPPS do imposto sobre a renda, relativas às importâncias pagas a terceiros ou creditadas a servidores ou empregados sobre as quais incida o referido imposto.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento efetuado ao Tesouro Nacional. <u>Credita-se</u> pelos valores recolhidos em consignações, descontados das importâncias pagas ou creditas pelo RPPS de acordo com a legislação específica em vigor, e pela atualização dos valores devidos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Indenizações e Restituições
Código	2.1.1.1.3.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a indenizações e restituições devidos pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas baixas de valores referentes a indenizações e restituições recolhidas ou pagas. <u>Credita-se</u> pelo registro das indenizações e restituições devidas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Tesouro Estadual e Municipal
Código	2.1.1.1.4.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores relativos a impostos, outros tributos, taxas e contribuições de competência dos estados e municípios, retidos por força de legislação ou descontados de ordem do contribuinte e classificados em consignações.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	ICMS
Código	2.1.1.1.4.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos ao imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços retidos por força de legislação ou por acordo entre as partes envolvidas na transação em consignações.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores dos recolhimentos do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços a estados e pelas anulações de valores. <u>Credita-se</u> pelos valores retidos em transações que envolvam mercadorias e serviços, quando a retenção seja exigida em legislação ou por acordo entre o comprador e o vendedor, pelos juros e correção monetária.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	ISS
Código	2.1.1.1.4.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos ao imposto sobre serviços retido em consignações por força de legislação, circunstanciais ou acordo entre as partes envolvidas na transação.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores dos recolhimentos do imposto sobre serviços ao tesouro municipal e pelas anulações de valores. <u>Credita-se</u> pelos valores retidos em consignações por força da legislação, circunstanciais ou acordo entre as partes envolvidas nas transações.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outros Tributos Estaduais ou Municipais
Código	2.1.1.1.4.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores em consignações relativos a outros tributos devidos a estados e municípios.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recolhimento dos tributos. <u>Credita-se</u> pelos tributos devidos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outros Consignatários
Código	2.1.1.1.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores das consignações retidos pela unidade, ou entregues a essa em confiança, pelos diversos contribuintes sujeitos a recolhimentos ou pagamentos aos favorecidos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valores pertinentes a diversas consignações não apropriadas em contas específicas, pagas ou recolhidas pela unidade e pelas anulações de valores. <u>Credita-se</u> pelos valores referentes a mensalidades,

Natureza do saldo	seguros, sistema de saúde, transporte, moradia, contribuição associada e outros descontos consignados em folha de pagamento a cargo da unidade. Credora.
Conta	Recursos da União
Código	2.1.1.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos créditos recebidos pelo RPPS para posterior recolhimento à União.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Recursos do Tesouro Nacional
Código	2.1.1.2.3.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos créditos recebidos pelo RPPS para posterior recolhimento ao Tesouro Nacional.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Recursos Fiscais
Código	2.1.1.2.3.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os créditos fiscais retidos pelo RPPS para posterior recolhimento ao Tesouro Nacional, ou seja, valores a serem recolhidos através de DARF.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela transferência de recursos, pelo registro do DARF com transferência de recursos e pela retenção de impostos na folha quando o pagamento for efetuado por outra unidade gestora. <u>Credita-se</u> pelo recebimentos dos recursos através de DARF.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Depósitos de Diversas Origens
Código	2.1.1.4.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores de recursos recebidos a título de diversos depósitos exigíveis a curto prazo.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Depósitos e Cauções
Código	2.1.1.4.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as obrigações exigíveis no curso do exercício seguinte, contraídas com o recebimento de depósitos ou cauções vinculados a contratos ou a convenções, para garantias de operações específicas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores dos depósitos e cauções pagos ou devolvidos e pelas transferências para outras contas. <u>Credita-se</u> pelos valores relativos a depósitos e cauções recebidos, pelos ajustes e registros de valores e pelas transferências para outras contas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Depósitos Judiciais
Código	2.1.1.4.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as obrigações exigíveis no curso do exercício seguinte, decorrentes de depósitos recebidos por determinação da justiça.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores dos depósitos judiciais pagos ou devolvidos e pelas transferências para outras contas. <u>Credita-se</u> pelos valores relativos a depósitos judiciais recebidos, pelos ajustes e pelas transferências do realizável a longo prazo.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Depósitos para Recursos
Código	2.1.1.4.3.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as obrigações contraídas por depósitos efetuados a favor da unidade, geralmente destinados ao exercício de direito junto à justiça e encontrados vinculados em contas bancárias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores dos depósitos para recursos, devolvidos ou pagos, pelas baixas de valores em função de determinação da justiça e pela transferência para outras contas. <u>Credita-se</u> pelos valores relativos a depósitos para recursos efetuados em favor da unidade, pelas transferências para outras contas, pelos valores dos juros e correção monetária aplicados.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Depósitos Especiais
Código	2.1.1.4.4.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor relativo a retenções de depósitos vinculados a restituições no curso do exercício, decorrente de contrato, convenção, acordo ou ajuste.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores dos depósitos pagos ou restituídos e pelas transferências para outras contas. <u>Credita-se</u> recebimento ou arrecadação de depósitos e pela correção monetária dos depósitos recebidos.
Natureza do saldo	Credora.

Conta	Depósitos para Quem de Direito
Código	2.1.1.4.9.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos depósitos efetuados para quem de direito, vindo de diversas origens, inclusive desconhecidas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Depósitos de Terceiros
Código	2.1.1.4.9.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos aos depósitos de terceiros de diversas origens, inclusive desconhecidas, não reclamados ou abandonados pelos credores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas devoluções ou pagamento de valores de terceiros, inclusive os abandonados ou não reclamados por credores, pelos valores referentes a depósitos de terceiros, inclusive abandonados transferidos para outras contas. <u>Credita-se</u> pelos valores dos depósitos de terceiros, inclusive aqueles considerados abandonados pelos credores, pelas transferências de outras contas, de valores considerados de terceiros e pelos valores dos juros e correção monetária aplicados.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Depósitos de Rendimentos do PIS/PASEP
Código	2.1.1.4.9.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos aos depósitos de rendimentos do PIS/PASEP para crédito em folha de pagamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas devoluções ou distribuição dos depósitos. <u>Credita-se</u> pelos valores depositados para crédito em folha de pagamento.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outros Depósitos
Código	2.1.1.4.9.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os compromissos exigíveis até o término do exercício seguinte, decorrentes de recebimentos a título de depósitos para os quais não haja contas específicas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo pagamento. <u>Credita-se</u> pelo recebimento de diversos depósitos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Obrigações em Circulação
Código	2.1.2.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos compromissos assumidos, exigíveis até o término do exercício seguinte, subagrupados em obrigações a pagar e credores – entidades e agentes.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Obrigações a Pagar
Código	2.1.2.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores das obrigações exigíveis até o término do exercício seguinte.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Fornecedores
Código	2.1.2.1.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores a pagar aos fornecedores de bens, materiais e serviços, do exercício e de exercícios anteriores.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Do Exercício
Código	2.1.2.1.1.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores a pagar aos fornecedores de bens, materiais e serviços, referentes ao exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos pagamentos efetuados aos fornecedores do exercício e pelos valores das anulações de créditos de fornecedores. <u>Credita-se</u> pelas aquisições de bens e materiais a prazo e pelas contratações de serviços do exercício a prazo.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Do Exercício Anterior
Código	2.1.2.1.1.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores a pagar aos fornecedores de bens, materiais e serviços, referentes ao exercício anterior.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos pagamentos efetuados aos fornecedores do exercício anterior e pelos valores das anulações de créditos de fornecedores. <u>Credita-se</u> pelos valores referentes às aquisições de bens ou serviços no exercício anterior, quando não caracterizados como pagamentos a vista.
Natureza do saldo	Credora.

Conta	Pessoal a Pagar
Código	2.1.2.1.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores relativos a vencimentos e vantagens fixas e variáveis devidas aos servidores/empregados do RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Pessoal a Pagar do Exercício
Código	2.1.2.1.2.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a vencimentos e vantagens fixas e variáveis, devidas aos servidores/empregados do RPPS, relativas ao exercício atual.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos pagamentos, anulações ou transferências. <u>Credita-se</u> pela apropriação dos valores líquidos referentes a vencimentos e vantagens devidas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Pessoal a Pagar de Exercícios Anteriores
Código	2.1.2.1.2.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a vencimentos e vantagens fixas e variáveis, devidas aos servidores/empregados do RPPS, relativas a exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos pagamentos, anulações ou transferências. <u>Credita-se</u> pela apropriação dos valores líquidos referentes a vencimentos e vantagens devidas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Precatórios de Pessoal
Código	2.1.2.1.2.03.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores relativos a precatórios devidos aos servidores.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Precatórios de Pessoal – Do exercício
Código	2.1.2.1.2.03.01
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a precatórios devidos aos servidores, do exercício atual.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos pagamentos, anulações ou transferências. <u>Credita-se</u> pela apropriação dos valores líquidos referentes aos precatórios devidos aos servidores.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Precatórios de Pessoal – De Exercício Anterior
Código	2.1.2.1.2.03.02
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a precatórios devidos aos servidores, de exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos pagamentos, anulações ou transferências. <u>Credita-se</u> pela apropriação dos valores líquidos referentes aos precatórios devidos aos servidores.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Encargos Sociais a Recolher
Código	2.1.2.1.3.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores relativos às contribuições e outras obrigações sociais a recolher.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	INSS
Código	2.1.2.1.3.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos às contribuições incidentes sobre salários pagos ou creditados, ou serviços de terceiros devidos por encargos do empregador à previdência social.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores das baixas por recolhimentos, anulações ou transferências. <u>Credita-se</u> pelos valores das contribuições sociais (parte empregador) devidas por salários pagos ou creditados ou serviços de terceiros a recolher, pelos valores dos juros e correção monetária, se aplicados.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	INSS – Contribuições sobre Serviços de Terceiros
Código	2.1.2.1.3.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos às contribuições incidentes sobre serviços prestados por terceiros ou contribuintes avulsos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores das baixas por recolhimentos, anulações ou transferências. <u>Credita-se</u> pelos valores das contribuições sociais a recolher ao INSS devidas pela unidade (parte do contratante do serviço), pelos valores dos juros e correção monetária, se aplicados.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	FGTS
Código	2.1.2.1.3.03.00

Função	Conta Escriturada. Registrar os encargos sociais gerados por pagamentos de salários a recolher ao FGTS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas baixas dos valores recolhidos referentes a obrigações sociais com o FGTS. <u>Credita-se</u> pelos valores do percentual sobre folhas de pagamento de salários devidos ao FGTS e pelos juros e correção monetária, se aplicados.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	PIS/PASEP
Código	2.1.2.1.3.04.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os encargos sociais gerados por pagamentos de salários a recolher ao fundo de participação destinado à execução do PIS e do PASEP, gerados pelo pagamento de salários.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas baixas dos valores relativos aos recolhimentos de obrigações sociais para o fundo de participação PIS/PASEP. <u>Credita-se</u> pelos valores de contribuições para o fundo de participação PIS/PASEP, devidos em folha de pagamento de salários, e pelos juros e correção monetária, se aplicados.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outros Encargos
Código	2.1.2.1.3.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos aos encargos sociais de ocorrência permanente ou eventual que tenham gerado outras obrigações.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas baixas dos valores referentes a outros encargos sociais. <u>Credita-se</u> pelos valores de outros encargos sociais devidos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Provisões
Código	2.1.2.1.4.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores das provisões constituídas para futuros pagamentos de obrigações com férias e 13º salário.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Provisão para 13º Salário
Código	2.1.2.1.4.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores das provisões constituídas visando o pagamento do 13º salário.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas baixas dos valores relativos ao pagamento do 13º salário provisionado. <u>Credita-se</u> pelos valores relativos a provisões constituídas para pagamento de 13º salário.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Provisão para Férias
Código	2.1.2.1.4.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores das provisões constituídas visando o pagamento de férias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas baixas dos valores relativos ao pagamento de férias. <u>Credita-se</u> pelos valores relativos a provisões constituídas para pagamento de férias.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Encargos Sociais sobre Provisões
Código	2.1.2.1.4.90.00
Função	Conta Não Escriturada. Registrar os valores dos encargos sociais sobre as provisões para 13º salário e férias
Natureza do saldo	Credora.
Conta	INSS
Código	2.1.2.1.4.90.01
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores provisionados relativos à contribuição para o INSS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores das baixas. <u>Credita-se</u> pelos valores das provisões constituídas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	FGTS
Código	2.1.2.1.4.90.02
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores provisionados relativos ao FGTS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores das baixas. <u>Credita-se</u> pelos valores das provisões constituídas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Obrigações Tributárias
Código	2.1.2.1.5.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores referentes aos impostos do RPPS a recolher.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	IRPJ a Recolher
Código	2.1.2.1.5.03.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores das obrigações a pagar, relativas a IRPJ retido na fonte pelo RPPS.

Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pelos recolhimentos efetuados pelo RPPS. <u>Credita-se</u> pela apropriação de IRPJ a recolher. Credora.
Conta Código Função	ISS a Recolher 2.1.2.1.5.04.00 Conta Escriturada. Registrar as obrigações do RPPS junto ao governo municipal, relativas ao imposto sobre os serviços prestados.
Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pelos recolhimentos efetuados pelo RPPS. <u>Credita-se</u> pelo valor do ISS a recolher. Credora.
Conta Código Função	PIS/PASEP 2.1.2.1.5.09.00 Conta Escriturada. Registrar as obrigações do RPPS relativas ao PIS/PASEP.
Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pelos recolhimentos efetuados pelo RPPS. <u>Credita-se</u> pelo valor do PIS/PASEP a recolher. Credora.
Conta Código Função	 IPTU/TLP a Recolher 2.1.2.1.5.10.00 Conta Escriturada. Registrar as obrigações do RPPS relativas ao IPTU/TLP.
Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pelos recolhimentos efetuados pelo RPPS. <u>Credita-se</u> pelo valor do IPTU/TLP a recolher. Credora.
Conta Código Função	IPVA a Recolher 2.1.2.1.5.14.00 Conta Escriturada. Registrar as obrigações do RPPS relativas ao IPVA.
Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pelos recolhimentos efetuados pelo RPPS. <u>Credita-se</u> pelo valor do IPVA a recolher. Credora.
Conta Código Função	Outros Tributos 2.1.2.1.5.99.00 Conta Escriturada. Registrar os compromissos do RPPS exigíveis até o encerramento do exercício seguinte, relativos à incidência de tributos.
Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pelos recolhimentos efetuados pelo RPPS. <u>Credita-se</u> pelo valor dos tributos a recolher. Credora.
Conta Código Função	Recursos Especiais a Liberar 2.1.2.1.6.00.00 Conta Não Escriturada. Apresentar os valores das despesas empenhadas e não pagas apuradas ao final do exercício financeiro, inscritas em restos a pagar.
Natureza do saldo	Credora
Conta Código Função	Restos a Pagar 2.1.2.1.6.02.00 Conta Não Escriturada. Apresentar os valores referentes a despesas empenhadas e pendentes de pagamento na data de encerramento do exercício financeiro.
Natureza do saldo	Credora
Conta Código Função	Não Processados a Liquidar 2.1.2.1.6.02.02 Conta Escriturada. Registrar as obrigações provenientes da inscrição de restos a pagar dependente do estágio da liquidação.
Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pela liquidação ou pagamento de restos a pagar. <u>Credita-se</u> pela inscrição dos restos a pagar. Credora
Conta Código Função	Precatórios a Pagar 2.1.2.1.7.00.00 Conta Não Escriturada. Apresentar os valores dos precatórios a pagar referentes a pessoal e fornecedores.
Natureza do saldo	Credora
Conta Código Função	Precatórios a Pagar (Anteriores 05/05/2000) 2.1.2.1.7.04.00 Conta Não Escriturada. Registrar o valor dos precatórios a pagar referente a Pessoal, fornecedores e terceiros, anteriores a 05/05/2000.
Natureza do saldo	Credora.
Conta Código Função	Pessoal (Anteriores 05/05/2000) 2.1.2.1.7.04.01 Conta Escriturada. Registrar o valor dos precatórios para pagamento de Pessoal, anteriores a 05/05/2000.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa da obrigação. <u>Credita-se</u> pela inscrição dos precatórios para pagamento de pessoal.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Fornecedores (Anteriores 05/05/2000)
Código	2.1.2.1.7.04.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos precatórios para pagamento de Fornecedores, anteriores a 05/05/2000.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa da obrigação. <u>Credita-se</u> pela inscrição dos precatórios para pagamento de Fornecedores.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Terceiros (Anteriores 05/05/2000)
Código	2.1.2.1.7.04.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos precatórios para pagamento de Terceiros, anteriores a 05/05/2000.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa da obrigação. <u>Credita-se</u> pela inscrição dos precatórios para pagamento de Terceiros.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Precatórios a Pagar (Após 05/05/2000)
Código	2.1.2.1.7.05.00
Função	Conta Não Escriturada. Registrar o valor dos precatórios a pagar referente a Pessoal, fornecedores e terceiros, após a 05/05/2000.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Pessoal (Após 05/05/2000)
Código	2.1.2.1.7.05.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos precatórios para pagamento de Pessoal, após 05/05/2000.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa da obrigação. <u>Credita-se</u> pela inscrição dos precatórios para pagamento de pessoal.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Fornecedores (Após 05/05/2000)
Código	2.1.2.1.7.05.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos precatórios para pagamento de Fornecedores, após 05/05/2000.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa da obrigação. <u>Credita-se</u> pela inscrição dos precatórios para pagamento de Fornecedores.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Terceiros (Após 05/05/2000)
Código	2.1.2.1.7.05.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos precatórios para pagamento de Terceiros, após a 05/05/2000.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa da obrigação. <u>Credita-se</u> pela inscrição dos precatórios para pagamento de Terceiros.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Débitos Diversos a Pagar
Código	2.1.2.1.9.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das obrigações exigíveis até o término do exercício seguinte.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Obrigações a Pagar
Código	2.1.2.1.9.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das obrigações exigíveis até o término do exercício seguinte.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo pagamento. <u>Credita-se</u> pela inscrição da obrigação.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Credores – Entidades e Agentes
Código	2.1.2.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos compromissos exigíveis em até 12 meses, decorrentes de recursos obtidos junto a diversos credores, subagrupados em intermediários de investimentos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Intermediários de Investimentos
Código	2.1.2.2.7.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Registrar os valores de obrigações de curto prazo com intermediários de investimentos.
Natureza do saldo	Credora.

Conta	Valores de Investimentos a Pagar
Código	2.1.2.2.7.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores de investimentos realizados no mercado financeiro e não liquidados.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela liquidação das obrigações. <u>Credita-se</u> pela apropriação das operações de crédito, pela apropriação da atualização monetária e pela transferência do saldo de longo para curto prazo.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Passivo Exigível a Longo Prazo
Código	2.2.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos compromissos exigíveis após o término do exercício seguinte, subagrupados em depósitos exigíveis a longo prazo e obrigações exigíveis a longo prazo.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo
Código	2.2.1.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores de depósitos exigíveis após o término do exercício seguinte, representados por recursos vinculados.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Recursos Vinculados
Código	2.2.1.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores vinculados exigíveis após o término do exercício seguinte, registrados em depósitos e cauções.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Depósitos e Cauções
Código	2.2.1.2.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores de obrigações exigíveis a longo prazo, contraídas com o recebimento de depósitos e cauções vinculados a contratos ou a convenções para garantia de operações específicas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela restituição, pela transformação em receita e pela transferência de longo para o curto prazo.
Natureza do saldo	<u>Credita-se</u> pelo recebimento do depósito ou da caução. Credora.
Conta	Depósitos Judiciais
Código	2.2.1.2.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores de obrigações exigíveis a longo prazo, decorrentes de recebimento de depósitos por determinação da justiça.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela restituição ou pagamento. <u>Credita-se</u> pelo recebimento dos depósitos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outros Depósitos
Código	2.2.1.2.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores de obrigações exigíveis a longo prazo, decorrentes de outros depósitos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela restituição ou pagamento. <u>Credita-se</u> pelo recebimento dos depósitos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo
Código	2.2.2.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores das obrigações exigíveis após o término do exercício seguinte, subagrupadas em provisões matemáticas previdenciárias.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Obrigações Legais e Tributárias
Código	2.2.2.3.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores de obrigações devidas pelo RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Provisão para Contingências
Código	2.2.2.3.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores das provisões constituídas para pagamento de ações trabalhistas, multas contratuais e autuações fiscais.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas baixas dos valores pertinentes aos pagamentos de ações trabalhistas, multas contratuais e fiscais. <u>Credita-se</u> pela constituição das provisões para pagamento de ações trabalhistas, multas contratuais e autuações fiscais.
Natureza do saldo	Credora.

Conta	Obrigações Tributárias Renegociadas
Código	2.2.2.3.5.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores devidos pela unidade relativos ao montante principal das obrigações tributárias que foram renegociadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos valores pagos ou recolhidos e pelos cancelamentos de valores. <u>Credita-se</u> pelos valores das obrigações tributárias renegociadas e pelos estornos efetuados com a negatificação total ou parcial dos saldos.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Outras Obrigações Legais e Tributárias
Código	2.2.2.3.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar valores exigíveis a longo prazo, decorrentes de obrigações legais e tributárias, para os quais não haja contas específicas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela transferência para o passivo circulante. <u>Credita-se</u> pelo registro das obrigações a pagar.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Obrigações a Pagar
Código	2.2.2.4.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores de outras obrigações devidas pelo RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Fornecedores de Exercícios Anteriores
Código	2.2.2.4.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores a pagar aos fornecedores de bens, materiais e serviços de exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelos pagamentos efetuados e pela anulação dos valores registrados. <u>Credita-se</u> pela aquisição de bens, materiais e serviços em exercícios anteriores.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Pessoal a Pagar de Exercícios Anteriores
Código	2.2.2.4.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores de vencimentos e vantagens fixas e variáveis devidos aos servidores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa da obrigação. <u>Credita-se</u> pelo registro da obrigação a longo prazo.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Obrigações a Pagar
Código	2.2.2.4.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores de outras obrigações a pagar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa da obrigação. <u>Credita-se</u> pelo registro da obrigação a longo prazo.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Provisões Matemáticas Previdenciárias
Código	2.2.2.5.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores apropriados pelo RPPS para fazer face à totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados, conhecidos como reservas matemáticas, subagrupados em provisões para benefícios concedidos e provisões para benefícios a conceder, ajustadas pelas reservas a amortizar.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Provisões para Benefícios Concedidos
Código	2.2.2.5.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar, de acordo com a nota técnica atuarial, a provisão matemática correspondente aos valores atuais líquidos das prestações futuras dos benefícios já concedidos aos assistidos e beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano
Código	2.2.2.5.1.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das prestações futuras dos benefícios já concedidos aos assistidos e beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela reversão das provisões constituídas. <u>Credita-se</u> pela constituição das provisões.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Contribuições do Ente (reduzora)
Código	2.2.2.5.1.02.00

Função	Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das contribuições futuras do Ente, por prazo de vigência indeterminado, para financiar os benefícios já em fase de pagamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela constituição das provisões. <u>Credita-se</u> pela reversão das provisões constituídas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contribuições dos Servidores (redução)
Código	2.2.2.5.1.03.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar, de acordo com a nota técnica atuarial, o somatório dos valores atuais das contribuições futuras dos servidores ativos e inativos, por prazo de vigência indeterminado, para financiar os benefícios já em fase de pagamento.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Ativos (redução)
Código	2.2.2.5.1.03.01
Função	Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das contribuições futuras dos servidores ativos, por prazo de vigência indeterminado, para financiar os benefícios já em fase de pagamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela constituição das provisões. <u>Credita-se</u> pela reversão das provisões constituídas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Inativos (redução)
Código	2.2.2.5.1.03.02
Função	Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das contribuições futuras dos inativos, por prazo de vigência indeterminado, para financiar os benefícios já em fase de pagamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela constituição das provisões. <u>Credita-se</u> pela reversão das provisões constituídas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contribuições dos Pensionistas (redução)
Código	2.2.2.5.1.04.00
Função	Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das contribuições futuras dos pensionistas, por prazo de vigência indeterminado, para financiar os benefícios já em fase de pagamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela constituição das provisões. <u>Credita-se</u> pela reversão das provisões constituídas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Provisões para Benefícios a Conceder
Código	2.2.2.5.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar, de acordo com a nota técnica atuarial, a provisão matemática correspondente aos valores atuais líquidos das prestações futuras dos benefícios a conceder para a geração atual (servidores ativos) e para a geração futura (futuros servidores).
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para a Geração Atual
Código	2.2.2.5.2.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais dos benefícios a serem concedidos aos integrantes da geração atual que ainda não estejam em gozo de benefícios de prestação continuada.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela reversão das provisões constituídas. <u>Credita-se</u> pela constituição das provisões.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Contribuições do Ente para a Geração Atual (redução)
Código	2.2.2.5.2.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das contribuições futuras do Ente, incidentes sobre as remunerações da geração atual.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela constituição das provisões. <u>Credita-se</u> pela reversão das provisões constituídas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contribuições dos Servidores para a Geração Atual (redução)
Código	2.2.2.5.2.03.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar, de acordo com a nota técnica atuarial, o somatório dos valores atuais das contribuições futuras dos servidores ativos e inativos, incidentes sobre as remunerações da geração atual.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Ativos (redução)
Código	2.2.2.5.2.03.01
Função	Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das contribuições futuras dos servidores ativos, incidentes sobre as remunerações da geração atual.

Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pela constituição das provisões. <u>Credita-se</u> pela reversão das provisões constituídas. Devedora.
Conta Código Função	Inativos (reduzora) 2.2.2.5.2.03.02 Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das contribuições futuras dos inativos, incidentes sobre as remunerações da geração atual.
Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pela constituição das provisões. <u>Credita-se</u> pela reversão das provisões constituídas. Devedora.
Conta Código Função	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual (reduzora) 2.2.2.5.2.04.00 Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das contribuições futuras dos pensionistas, incidentes sobre as remunerações da geração atual.
Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pela constituição das provisões. <u>Credita-se</u> pela reversão das provisões constituídas. Devedora.
Conta Código Função	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para a Geração Futura 2.2.2.5.2.05.00 Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais dos benefícios a serem concedidos aos integrantes da geração futura.
Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pela reversão das provisões constituídas. <u>Credita-se</u> pela constituição das provisões. Credora.
Conta Código Função	Contribuições do Ente para a Geração Futura (reduzora) 2.2.2.5.2.06.00 Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das contribuições futuras do Ente, incidentes sobre as remunerações da geração futura.
Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pela constituição das provisões. <u>Credita-se</u> pela reversão das provisões constituídas. Devedora.
Conta Código Função	Contribuições dos Servidores para a Geração Futura (reduzora) 2.2.2.5.2.07.00 Conta Não Escriturada. Apresentar, de acordo com a nota técnica atuarial, o somatório dos valores atuais das contribuições futuras dos servidores ativos e inativos, incidentes sobre as remunerações da geração futura.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta Código Função	Ativos (reduzora) 2.2.2.5.2.07.01 Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das contribuições futuras dos servidores ativos, incidentes sobre as remunerações da geração futura.
Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pela constituição das provisões. <u>Credita-se</u> pela reversão das provisões constituídas. Devedora.
Conta Código Função	Inativos (reduzora) 2.2.2.5.2.07.02 Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das contribuições futuras dos inativos, incidentes sobre as remunerações da geração futura.
Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pela constituição das provisões. <u>Credita-se</u> pela reversão das provisões constituídas. Devedora.
Conta Código Função	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura (reduzora) 2.2.2.5.2.08.00 Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das contribuições futuras dos pensionistas, incidentes sobre as remunerações da geração futura.
Funcionamento Natureza do saldo	<u>Debita-se</u> pela constituição das provisões. <u>Credita-se</u> pela reversão das provisões constituídas. Devedora.
Conta Código Função	Reservas a Amortizar (reduzora) 2.2.2.5.3.00.00 Conta Não Escriturada. Apresentar, de acordo com a nota técnica atuarial, o somatório dos valores atuais das contribuições especiais ou suplementares a serem repassadas pelo Ente ao RPPS, subagrupo em serviço passado e déficit equacionado.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviço Passado (reduzora)

Código	2.2.2.5.3.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das contribuições não vertidas ao plano referentes ao período antes da data de filiação do segurado (tempo passado).
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela constituição das provisões. <u>Credita-se</u> pela reversão das provisões constituídas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Déficit Equacionado (reduzora)
Código	2.2.2.5.3.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, os valores atuais das parcelas do déficit contratadas com o Ente para recebimento futuro.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela constituição das provisões. <u>Credita-se</u> pela reversão das provisões constituídas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Patrimônio Líquido (Saldo Patrimonial)
Código	2.4.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores da situação patrimonial líquida do RPPS, subagrupados em patrimônio, reservas, déficit ou superávit acumulado.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Patrimônio
Código	2.4.1.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório do resultado patrimonial naqueles regimes que possuem patrimônio próprio constituído.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Patrimônio
Código	2.4.1.1.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o resultado patrimonial naqueles regimes que possuem patrimônio próprio constituído.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo resultado patrimonial negativo (déficit) apurado no exercício. <u>Credita-se</u> pelo resultado patrimonial positivo (superávit) apurado no exercício.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reservas
Código	2.4.2.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Somatório dos recursos que visam manter a integridade do patrimônio ou garantir a realização de investimentos com recursos próprios, que não transitaram pelo resultado como receita ou que originaram-se de acréscimos de valor de elementos do ativo ou de lucros não distribuídos, subagrupados em reservas técnicas, reservas atuariais e outras reservas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reservas de Reavaliação
Código	2.4.2.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das contrapartidas de valores atribuídos a elementos do Ativo Imobilizado, apurados pela diferença entre o valor original e o constante do laudo dos peritos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reavaliação de Bens Imóveis
Código	2.4.2.2.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as contrapartidas de valores atribuídos aos bens imóveis registrados no Ativo Imobilizado, apurados pela diferença entre o valor original e o constante do laudo dos peritos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela transferência do saldo para a conta resultado acumulado, à medida em que os bens reavaliados vão sendo realizados, por baixa ou depreciação. <u>Credita-se</u> pela constituição da reserva.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reavaliação de Bens Móveis
Código	2.4.2.2.3.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as contrapartidas de valores atribuídos aos bens móveis registrados no Ativo Imobilizado, apurados pela diferença entre o valor original e o constante do laudo dos peritos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela transferência do saldo para a conta resultado acumulado, à medida em que os bens reavaliados vão sendo realizados, por baixa ou depreciação. <u>Credita-se</u> pela constituição da reserva.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reservas Técnicas
Código	2.4.2.4.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das reservas constituídas pelos regimes que possuem patrimônio próprio, subagrupadas em reservas para sinistros imobiliários, reserva de garantia e reservas administrativas.

Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reservas para Sinistros Imobiliários
Código	2.4.2.4.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as reservas constituídas para cobertura de sinistros imobiliários.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela cobertura de sinistro imobiliário, pela incorporação da reserva ao patrimônio do regime e pela reversão dos valores apropriados. <u>Credita-se</u> pela constituição da reserva.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reserva de Garantia
Código	2.4.2.4.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as reservas de garantia constituídas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela cobertura de acontecimentos eventuais, pela incorporação da reserva ao patrimônio do regime e pela reversão dos valores apropriados. <u>Credita-se</u> pela constituição da reserva.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reservas Administrativas
Código	2.4.2.4.3.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as reservas constituídas com as sobras do custeio administrativo.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização de investimentos, pela incorporação da reserva ao patrimônio do regime e pela reversão dos valores apropriados. <u>Credita-se</u> pela constituição da reserva.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reservas Atuariais
Código	2.4.2.7.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das reservas constituídas para assegurar a cobertura de compromissos do plano com seus segurados, corrigindo eventuais distorções nos cálculos atuariais, previstas na nota técnica atuarial do plano, subagrupadas em reservas de benefícios a regularizar, reservas de oscilações de riscos, reservas de contingência e reservas para ajuste do plano.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reservas de Benefícios a Regularizar
Código	2.4.2.7.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a técnica atuarial, as reservas para cobertura de rendas vencidas e não pagas, inclusive atualização de valor cabível.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela cobertura das rendas vencidas e não pagas, pela incorporação da reserva ao patrimônio do RPPS e pela reversão dos valores apropriados. <u>Credita-se</u> pela constituição da reserva e pela apropriação da atualização monetária.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reservas de Oscilações de Riscos
Código	2.4.2.7.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar, de acordo com a nota técnica atuarial, as reservas para cobrir eventuais desvios dos compromissos esperados.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela cobertura de desvios dos compromissos esperados, pela incorporação da reserva ao patrimônio do RPPS e pela reversão dos valores apropriados. <u>Credita-se</u> pela constituição da reserva.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reservas de Contingência
Código	2.4.2.7.3.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o excedente patrimonial em relação aos compromissos totais até o limite de 25% das provisões previdenciárias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela cobertura de contingências, pela incorporação da reserva ao patrimônio do RPPS e pela reversão dos valores apropriados. <u>Credita-se</u> pela constituição da reserva.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reservas para Ajuste do Plano
Código	2.4.2.7.4.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o excedente entre o valor do superávit alcançado e as reservas de benefícios a regularizar, reservas de oscilações de riscos e reservas de contingência.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela cobertura de valores para ajuste do plano, pela incorporação da reserva ao patrimônio do RPPS e pela reversão dos valores apropriados. <u>Credita-se</u> pela constituição da reserva.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Reservas
Código	2.4.2.9.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores correspondentes a outras reservas.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela cobertura de acontecimentos eventuais, pela incorporação dos valores apropriados ao patrimônio do RPPS e pela reversão dos valores apropriados. <u>Credita-se</u> pela constituição da reserva.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Déficit ou Superávit Acumulado
Código	2.4.3.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o saldo patrimonial acumulado pelo RPPS (superávit ou déficit).
Natureza do saldo	Devedora (se déficit) ou Credora (se superávit).
Conta	Resultado do Exercício
Código	2.4.3.1.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o saldo patrimonial acumulado pelo RPPS (superávit ou déficit) no exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação do déficit do exercício, pela constituição de reservas técnicas (naqueles regimes que possuem patrimônio próprio constituído), pela constituição das reservas atuariais e pelos ajustes de exercícios anteriores. <u>Credita-se</u> pela apropriação do superávit do exercício, pela reversão das reservas constituídas e pelos ajustes de exercícios anteriores.
Natureza do saldo	Devedora (se déficit) ou Credora (se superávit).
Conta	Resultado de Exercícios Anteriores
Código	2.4.3.2.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o saldo patrimonial acumulado pelo RPPS (superávit ou déficit) em exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação do déficit do exercício, pela constituição de reservas técnicas (naqueles regimes que possuem patrimônio próprio constituído), pela constituição das reservas atuariais e pelos ajustes de exercícios anteriores. <u>Credita-se</u> pela apropriação do superávit do exercício, pela reversão das reservas constituídas e pelos ajustes de exercícios anteriores.
Natureza do saldo	Devedora (se déficit) ou Credora (se superávit).
Conta	Passivo Compensado
Código	2.9.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores das contas com função precípua de controle, relacionadas a situações não compreendidas no patrimônio, mas que possam vir a afetá-lo, incluindo as contas de execução orçamentária e financeira.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Previsão Orçamentária da Receita
Código	2.9.1.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar receita prevista no orçamento para o RPPS, bem como a previsão adicional de receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Previsão Orçamentária – Natureza da Receita
Código	2.9.1.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor da receita do RPPS prevista no orçamento aprovado para o exercício, detalhada segundo sua natureza.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Previsão Inicial da Receita
Código	2.9.1.1.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da receita prevista inicialmente em orçamento para o exercício vigente.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela previsão inicial na gestão tesouro. <u>Credita-se</u> pela previsão adicional na gestão tesouro, pela previsão adicional da administração direta e indireta e pela previsão inicial da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Previsão Adicional da Receita
Código	2.9.1.1.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos créditos previstos após a aprovação do orçamento e independentes da autorização já concedida na lei orçamentária para abertura de crédito suplementar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela previsão adicional na gestão tesouro. <u>Credita-se</u> pela previsão adicional na gestão fundo, direta e indireta.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Anulação da Previsão da Receita (reduutora)
Código	2.9.1.1.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da anulação da receita prevista no orçamento, na gestão fundo e nas administrações direta e indireta.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação da receita prevista. <u>Credita-se</u> pela apropriação das obrigações para transferências para o saldo patrimonial.

Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Execução Orçamentária da Despesa
Código	2.9.2.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar a movimentação orçamentária da despesa, compreendendo os créditos disponíveis e indisponíveis, os empenhos e a despesa realizada.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Disponibilidades de Crédito
Código	2.9.2.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos créditos disponíveis por dotação inicial e adicional de receitas aprovadas no orçamento geral do RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Crédito Disponível
Código	2.9.2.1.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da dotação inicial e adicional de receita aprovada no orçamento geral do RPPS e liberada ou antecipada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo cancelamento da dotação antecipada, pela contenção e veto do crédito orçamentário, pela dedução de crédito orçamentário, pelo contingenciamento de créditos disponíveis e pela indisponibilidade de crédito. <u>Credita-se</u> pela dotação do crédito orçamentário, pela liberação de crédito contido, pelo acréscimo do Quadro de Detalhamento de Despesa e pela anulação da movimentação de crédito.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Crédito Indisponível
Código	2.9.2.1.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da indisponibilidade de crédito orçamentário.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Bloqueio de Crédito
Código	2.9.2.1.2.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores da indisponibilidade de créditos orçamentários por contenção ou contingenciamento.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Crédito Bloqueado para Remanejamento
Código	2.9.2.1.2.01.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da indisponibilidade de créditos orçamentários pelas setoriais de orçamento para remanejamento de fonte ou grupo de despesa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo cancelamento e remanejamento. <u>Credita-se</u> pela contenção de crédito orçamentário.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Crédito Bloqueado para Controle Interno
Código	2.9.2.1.2.01.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de créditos indisponibilizados internamente pelos órgãos de controle.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela liberação dos créditos e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo bloqueio do crédito pela setorial de orçamento.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Crédito Utilizado
Código	2.9.2.1.3.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos créditos disponíveis no orçamento já empenhados para utilização em sua respectiva despesa.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Crédito Empenhado a Liquidar
Código	2.9.2.1.3.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da despesa empenhada a ser liquidada.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa e pela anulação do empenho. <u>Credita-se</u> pela emissão do empenho.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Crédito Liquidado
Código	2.9.2.1.3.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores das despesas em que houve a verificação do direito adquirido pelo credor por base em títulos e documentos comprobatórios do crédito.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Crédito Empenhado Liquidado

Código	2.9.2.1.3.02.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da apropriação das despesas empenhadas com posterior verificação de sua regularidade por constituição do direito do credor.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela apropriação das despesas correntes e das despesas de capital do exercício e pelas transferências intragovernamentais.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Movimentação de Créditos
Código	2.9.2.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da concessão de créditos orçamentários, através de destaque e provisão.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Descentralização Externa de Crédito
Código	2.9.2.2.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório do crédito orçamentário ou adicional concedido, relativo à movimentação de crédito entre unidades gestoras de órgãos diferentes.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Administração Direta
Código	2.9.2.2.1.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da movimentação de crédito decorrente da concessão pela unidade orçamentária do órgão da administração direta transferidora.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Créditos Concedidos
Código	2.9.2.2.1.01.01
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação de crédito decorrente da concessão pela unidade orçamentária do órgão da administração direta transferidora.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação da movimentação do crédito. <u>Credita-se</u> pela movimentação de crédito da administração direta e pela regulação de crédito da administração direta para a indireta.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Administração Indireta
Código	2.9.2.2.1.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da movimentação de crédito decorrente da concessão pela unidade orçamentária da entidade da administração indireta transferidora.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Créditos Concedidos
Código	2.9.2.2.1.02.01
Função	Conta Escriturada. Registrar a movimentação de crédito decorrente da concessão pela unidade orçamentária do órgão da administração indireta transferidora.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação da movimentação do crédito. <u>Credita-se</u> pela movimentação de crédito da administração indireta e pela regulação de crédito da administração indireta para a direta.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Descentralização Interna de Crédito
Código	2.9.2.2.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório do crédito orçamentário concedido, relativo à movimentação de crédito para unidades gestoras do mesmo órgão.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Provisão Concedida
Código	2.9.2.2.2.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o crédito concedido para unidade gestora do mesmo órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação da provisão e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela concessão da provisão.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Execução da Despesa
Código	2.9.2.4.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores da realização da despesa mediante efetiva aplicação em objeto definido no orçamento público, dos recursos orçamentários fixados.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Emissão de Empenho
Código	2.9.2.4.1.00.00

Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos empenhos emitidos por autoridade competente, que criam para o poder público a obrigação de pagar as despesas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Empenho por Nota de Empenho
Código	2.9.2.4.1.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das operações que envolvem despesas orçamentárias realizadas pela administração pública e que obriga o seu pagamento.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Empenhos a Liquidar
Código	2.9.2.4.1.01.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos de despesas vinculadas à comprovação de direito do credor através de documentos comprobatórios, controladas por nota de empenho.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação das despesas diversas e pela anulação de empenho. <u>Credita-se</u> pelo empenho de despesa e seu reforço e pelo empenho de despesa pré-empenhada.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Empenhos Liquidados
Código	2.9.2.4.1.01.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos liquidados, controlados por nota de empenho, cumprindo o segundo estágio da despesa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno da liquidação da despesa e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela liquidação da despesa.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Empenhos por Modalidade de Licitação a Liquidar
Código	2.9.2.4.1.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos empenhos a liquidar, com controle por modalidade de licitação ou por sua dispensa ou inexigibilidade.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Concurso
Código	2.9.2.4.1.02.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos a liquidar, controlados por modalidade de licitação concurso.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela emissão do empenho.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Convite
Código	2.9.2.4.1.02.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos a liquidar, controlados por modalidade de licitação convite.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela emissão do empenho.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Tomada de Preços
Código	2.9.2.4.1.02.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos a liquidar, controlados por modalidade de licitação tomada de preços.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela emissão do empenho.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Concorrência
Código	2.9.2.4.1.02.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos a liquidar, controlados por modalidade de licitação concorrência.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela emissão do empenho.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Dispensa de Licitação
Código	2.9.2.4.1.02.06
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos a liquidar, controlados por modalidade de licitação dispensa de licitação.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela emissão do empenho.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Licitação Inexigível
Código	2.9.2.4.1.02.07
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos a liquidar, controlados por modalidade de licitação inexigível.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela emissão do empenho.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Não Aplicável
Código	2.9.2.4.1.02.08
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos a liquidar, controlados por modalidade de licitação não aplicável.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela emissão do empenho.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Suprimento de Fundos
Código	2.9.2.4.1.02.09
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos a liquidar, controlados por suprimento de fundos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno do empenho e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela emissão do empenho.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Por Integração de Dados Contábeis
Código	2.9.2.4.1.02.10
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos a liquidar, controlados por modalidade de licitação para integração de balancetes.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno do empenho e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela emissão do empenho.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Pregão
Código	2.9.2.4.1.02.12
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos a liquidar, controlados por modalidade de licitação pregão, conforme o art. 12 da Lei n.º 10.520/2002.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno do empenho e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela emissão do empenho.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Empenhos por Modalidade de Licitação Liquidados
Código	2.9.2.4.1.03.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos empenhos liquidados, com controle por modalidade de licitação ou por sua dispensa ou inexigibilidade.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Concurso
Código	2.9.2.4.1.03.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos liquidados, controlados por modalidade de licitação concurso.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno da liquidação e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela liquidação da despesa.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Convite
Código	2.9.2.4.1.03.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos liquidados, controlados por modalidade de licitação convite.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno da liquidação e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela liquidação da despesa.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Tomada de Preços
Código	2.9.2.4.1.03.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos liquidados, controlados por modalidade de licitação tomada de preços.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno da liquidação e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela liquidação da despesa.

Natureza do saldo	Credora.
Conta	Concorrência
Código	2.9.2.4.1.03.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos liquidados, controlados por modalidade de licitação concorrência.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno da liquidação e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela liquidação da despesa.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Dispensa de Licitação
Código	2.9.2.4.1.03.06
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos liquidados, controlados por modalidade de licitação dispensa de licitação.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno da liquidação e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela liquidação da despesa.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Licitação Inexigível
Código	2.9.2.4.1.03.07
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos liquidados, controlados por modalidade de licitação inexigível.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno da liquidação e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela liquidação da despesa.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Não Aplicável
Código	2.9.2.4.1.03.08
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos liquidados, controlados por modalidade de licitação não aplicável.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno da liquidação e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela liquidação da despesa.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Suprimento de Fundos
Código	2.9.2.4.1.03.09
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos liquidados, controlados por suprimento de fundos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno da liquidação e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela liquidação da despesa.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Por Integração de Dados Contábeis
Código	2.9.2.4.1.03.10
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos liquidados, controlados por modalidade de licitação para integração de balancetes.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno da liquidação e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela liquidação da despesa.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Pregão
Código	2.9.2.4.1.03.12
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos liquidados, controlados por modalidade de licitação pregão, conforme o art. 12 da Lei n.º 10.520/2002.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno da liquidação e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela liquidação da despesa.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Empenhos por Credor
Código	2.9.2.4.1.04.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos empenhos de créditos orçamentários, controlados por beneficiários.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Valores em Liquidação
Código	2.9.2.4.1.04.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos a liquidar, controlados por beneficiários.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela emissão do empenho.

Natureza do saldo	Credora.
Conta	Valores Liquidados a Pagar
Código	2.9.2.4.1.04.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos empenhos liquidados a pagar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação do empenho e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela apropriação da liquidação.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Valores Pagos
Código	2.9.2.4.1.04.03
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores pagos, controlados por número de empenho.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do pagamento da despesa e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo pagamento da despesa.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Empenhos de Restos a Pagar por Credor
Código	2.9.2.4.1.05.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos empenhos de restos a pagar, controlados por beneficiários.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Restos a Pagar a Liquidar
Código	2.9.2.4.1.05.01
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores dos empenhos de restos a pagar inscritos no encerramento do exercício financeiro de emissão de nota de empenho.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação de restos a pagar inscritos e pela liquidação/pagamento de restos a pagar. <u>Credita-se</u> pela inscrição de restos a pagar.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Restos a Pagar a Liquidados no Exercício Corrente
Código	2.9.2.4.1.05.02
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores de restos a pagar, controlados por beneficiários liquidados.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno da apropriação de despesa e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela apropriação de restos a pagar pagos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Restos a Pagar Pagos – Controle por CNPJ
Código	2.9.2.4.1.05.03
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores de restos a pagar pagos, controlados por beneficiários.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução de restos a pagar pagos e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo pagamento de restos a pagar pagos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Inscrição de Restos a Pagar
Código	2.9.2.4.1.05.05
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores dos empenhos de restos a pagar inscritos no encerramento do exercício financeiro de emissão da nota de empenho.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação da inscrição de restos a pagar. <u>Credita-se</u> pela inscrição de restos a pagar.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Restos a Pagar Liquidados no Exercício Anterior
Código	2.9.2.4.1.05.08
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos restos a pagar liquidados (a pagar) controlados por número de empenho. O saldo desta conta é originado da leitura do saldo existente na conta 2.9.2.4.1.04.02, sendo transportado no exercício posterior para a conta 2.9.2.3.1.05.08. Sendo baixado no momento do pagamento da despesa, permitindo, assim, o controle de restos a pagar (processados) pagos no exercício seguinte.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo pagamento da despesa. <u>Credita-se</u> pela transposição da conta 2.9.2.4.1.04.02.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados
Código	2.9.2.4.1.05.09
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores de restos a pagar cancelados pela unidade gestora.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo cancelamento de restos a pagar.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	RP Processados Pagos – Controle por NE
Código	2.9.2.4.1.05.10

Função	Conta Escriturada. Registrar os valores de restos a pagar, controlados por número de empenho.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício e pelo pagamento de restos a pagar. <u>Credita-se</u> pela liquidação dos restos a pagar.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cancelamento de Restos a Pagar Processados
Código	2.9.2.4.1.05.90
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores de restos a pagar processados cancelados.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo estorno do cancelamento de restos a pagar. <u>Credita-se</u> pelo cancelamento de restos a pagar.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Inscrições de Restos a Pagar (reduzidora)
Código	2.9.2.4.1.05.99
Função	Conta Escriturada. Registrar a contrapartida dos lançamentos efetuados em empenhos de restos a pagar controlados por beneficiário, por ocasião do encerramento do exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela liquidação da obrigação com fornecedores e pela inscrição em restos a pagar. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Emissões de Empenho (reduzidora)
Código	2.9.2.4.1.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a contrapartida dos lançamentos efetuados em emissão de empenho, por ocasião do encerramento do exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo empenho de despesa e seu reforço e pela apropriação das despesas da administração indireta parcial. <u>Credita-se</u> pela anulação do empenho.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Execução da Programação Financeira
Código	2.9.3.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores das cotas de despesas e dos restos a pagar autorizados.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cotas de Despesa
Código	2.9.3.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da movimentação de recursos a receber após a aprovação do cronograma de desembolso do RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cotas de Despesa Orçamentária
Código	2.9.3.1.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da movimentação de recursos orçamentários a receber conforme cronograma de desembolso do RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cotas de Despesa Autorizada
Código	2.9.3.1.1.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor das cotas de despesas autorizadas para o RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Despesa Indisponível
Código	2.9.3.1.1.01.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias indisponíveis em virtude de lei, decretos ou portarias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo descontingenciamento do crédito, pela transferência do crédito, pela programação do crédito e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela indisponibilidade do crédito.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Despesa a Programar
Código	2.9.3.1.1.01.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias disponíveis para programação financeira do órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela transferência do crédito e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor do crédito disponível.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Despesa a Receber

Código	2.9.3.1.1.01.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias programadas a receber do órgão de programação financeira.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recebimento da cota e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor da cota programada.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Despesa Recebida
Código	2.9.3.1.1.01.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias programadas recebidas do órgão de programação financeira.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do estorno e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor da cota recebida.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Despesa Diretamente Arrecadada
Código	2.9.3.1.1.01.05
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias diretamente arrecadadas pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do estorno e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor da cota diretamente arrecadada.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Despesa Transferida
Código	2.9.3.1.1.01.06
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias transferidas para outro órgão de programação financeira.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do estorno e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor da cota de despesa transferida.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Despesa Proveniente de Darf Emitido
Código	2.9.3.1.1.01.07
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias proveniente da emissão de Darf eletrônico sem transferência de recursos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do estorno e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor da cota diretamente arrecadada.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Despesa Regularizada
Código	2.9.3.1.1.01.09
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias do RPPS, segundo programação bimestral da STN.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela regularização da cota de despesa e pela programação bimestral das cotas pela STN.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Despesa a Receber de Restos a Pagar
Código	2.9.3.1.1.01.13
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor referente à programação bimestral das cotas financeiras pela STN a receber no sexto bimestre para restos a pagar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela programação bimestral na UG destino.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Despesa a Aprovar
Código	2.9.3.1.1.01.15
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas orçamentárias a aprovar para a programação financeira do órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor do orçamento a aprovar para programação. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cotas de Repasse
Código	2.9.3.1.1.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor das cotas de repasses orçamentários.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Repasse Indisponível
Código	2.9.3.1.1.02.01

Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses orçamentárias indisponíveis em virtude de lei, decretos ou portarias referentes ao RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo descontingenciamento do crédito, pela transferência do crédito, pela programação do crédito e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela indisponibilidade do crédito.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Repasse a Programar
Código	2.9.3.1.1.02.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses orçamentárias a programar do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela autorização da programação e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela programação do crédito.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Repasse a Receber
Código	2.9.3.1.1.02.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses orçamentárias programadas a receber pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela autorização da programação e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela programação do crédito.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Repasse Recebida
Código	2.9.3.1.1.02.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses orçamentárias recebidas pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo recebimento da cota.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Repasse Diretamente Arrecadada
Código	2.9.3.1.1.02.05
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses orçamentárias diretamente arrecadadas pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da cota.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Repasse Transferida
Código	2.9.3.1.1.02.06
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses orçamentárias transferidas para o RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela transferência da cota.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Repasse a Receber por Transferência
Código	2.9.3.1.1.02.08
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses a receber por transferência, entre órgãos da administração direta e indireta e vice-versa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor do orçamento a receber por transferência.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Repasse Regularizado
Código	2.9.3.1.1.02.09
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor referente a regularização, pelo RPPS, das cotas de repasse indisponíveis e sujeitas à programação.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela regularização da cota de repasse. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Repasse Recebida por Transferência
Código	2.9.3.1.1.02.10
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses recebidas por transferência, entre os órgãos da administração direta e indireta, e vice-versa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor do orçamento a receber por transferência.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota Recebida Diferida
Código	2.9.3.1.1.02.11
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor do diferimento de cotas recebidas da administração indireta e fundos da administração direta.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo diferimento das cotas recebidas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Repasse a Aprovar

Código	2.9.3.1.1.02.15
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasse a aprovar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aprovação da programação financeira e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela programação financeira solicitada.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cotas Financeiras Programadas
Código	2.9.3.1.1.03.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor das cotas de despesas e de repasses programadas pelo RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota Financeira Solicitada
Código	2.9.3.1.1.03.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas/repasses programadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela programação financeira da cota.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota Financeira a Receber
Código	2.9.3.1.1.03.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas/repasses programadas pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela aprovação da programação.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota Financeira Recebida
Código	2.9.3.1.1.03.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas/repasses recebidas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo recebimento da cota.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota Financeira Diretamente Arrecadada
Código	2.9.3.1.1.03.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de despesas/repasses diretamente arrecadadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor das cotas arrecadadas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota Financeira de Restos a Pagar - Recebida
Código	2.9.3.1.1.03.06
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de restos a pagar recebidas pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor das cotas recebidas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota Financeira de Darf Emitido
Código	2.9.3.1.1.03.07
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas financeiras provenientes da emissão de Darf dos tipos: 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor das cotas de emissão de Darf emitido. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota Financeira a Remanejar
Código	2.9.3.1.1.03.09
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor do remanejamento solicitado de recurso/fonte/categoria/vinculação para cota financeira já liberada.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela emissão de programação financeira espécie 4. <u>Credita-se</u> pela aprovação da programação financeira e pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota Financeira Remanejada
Código	2.9.3.1.1.03.10
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas financeiras remanejadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela emissão de programação financeira espécie 5.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Diversas Cotas Financeiras (reduzora)
Código	2.9.3.1.1.03.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de repasses liberadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela liberação de recurso diferido, pela baixa da cota diferida na UG destino e pelo registro da cota financeira. <u>Credita-se</u> pela regularização de recursos liberados indevidamente, pela apropriação de cota diferida por baixa de recursos diferidos e pela apropriação de recursos diferidos a receber e a conceder.

Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Cotas de Sub-Repasse
Código	2.9.3.1.1.04.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor da movimentação financeira entre unidades gestoras de um mesmo órgão.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Sub-Repasse Indisponível
Código	2.9.3.1.1.04.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da cota de sub-repasse indisponível.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela indisponibilidade da cota de sub-repasse.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Sub-Repasse a Programar
Código	2.9.3.1.1.04.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da cota de sub-repasse a programar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela descentralização do crédito.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Sub-Repasse a Receber
Código	2.9.3.1.1.04.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de sub-repasses orçamentárias a receber dentro de um mesmo órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício e pela autorização da programação. <u>Credita-se</u> pela programação do crédito.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Sub-Repasse Recebida
Código	2.9.3.1.1.04.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de sub-repasses orçamentárias recebidas nas unidades de um mesmo órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela provisão recebida.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Sub-Repasse Diretamente Arrecadada
Código	2.9.3.1.1.04.05
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das cotas de sub-repasses diretamente arrecadadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela receita diretamente arrecadada.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Sub-Repasse de Darf Emitido
Código	2.9.3.1.1.04.07
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da cota de sub-repasse proveniente de Darf emitido.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela emissão do Darf com cota do exercício.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota de Sub-Repasse a Aprovar
Código	2.9.3.1.1.04.15
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da cota de sub-repasse a aprovar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela programação financeira solicitada.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Cotas de Sub-Repasse (reduzora)
Código	2.9.3.1.1.04.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de outras cotas de sub-repasse.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da cota de sub-repasse a programar. <u>Credita-se</u> pela anulação da cota de sub-repasse.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Diversas Cotas Orçamentárias (reduzora)
Código	2.9.3.1.1.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a contrapartida dos lançamentos efetuados na conta 293110000 – cotas de despesa orçamentária, por ocasião do encerramento do exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação de cota financeira e de repasse indisponível. <u>Credita-se</u> pela anulação de cota financeira indisponível e pela regularização de cotas financeiras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Disponibilidades Financeiras

Código	2.9.2.3.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das operações financeiras correspondentes ao movimento de débitos e créditos nas contas correntes bancárias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela execução da despesa correspondente ao orçamento. <u>Credita-se</u> pelo recebimento dos recursos financeiros correspondentes ao orçamento.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Execução de Restos a Pagar
Código	2.9.5.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores das transferências, pagamentos e inscrição das despesas empenhadas e não pagas até o último dia do exercício financeiro.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Restos a Pagar a Liquidar
Código	2.9.5.1.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da inscrição de restos a pagar inscritos e não liquidados.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela liquidação dos restos a pagar e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela inscrição de restos a pagar.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Restos a Pagar Pagos
Código	2.9.5.2.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos restos a pagar pagos durante o exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo efetivo pagamento.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Restos a Pagar Liquidados
Código	2.9.5.4.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da inscrição de restos a pagar liquidados e ainda não pagos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela pagamento de restos a pagar liquidados e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela liquidação de restos a pagar.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Compensações Passivas Diversas
Código	2.9.9.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar a contrapartida da compensação ativa, subagrupada em valores, títulos e bens sob responsabilidade.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Valores, Títulos e Bens sob Responsabilidade
Código	2.9.9.1.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da responsabilidade de terceiros ou com terceiros referente a valores, títulos ou bens consignados, retidos e outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recebimento dos valores e pela baixa da responsabilidade. <u>Credita-se</u> pelo registro da responsabilidade, conforme a natureza.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Valores em Garantia
Código	2.9.9.5.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os avais, fianças e hipotecas recebidas ou concedidas no País e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa das garantias e valores a compensar e pela baixa das fianças e hipotecas recebidas ou concedidas. <u>Credita-se</u> pela apropriação das garantias e valores a compensar, pela apropriação dos avais recebidos, pela concessão dos avais, pela apropriação do recebimento ou concessão das fianças e hipotecas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Direitos e Obrigações Contratadas
Código	2.9.9.7.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das obrigações e direitos contratuais da administração como signatária ou contratante, referente a contratos, acordo ou ajuste firmado pelo RPPS no exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa da assinatura e pela apropriação de despesas vinculadas a contratos. <u>Credita-se</u> pela assinatura do contrato, convênio, acordo ou ajuste e pela apropriação da correção monetária e juros.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Compensações Diversas
Código	2.9.9.9.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das compensações referentes a bens e valores em trânsito.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo recebimento de bens e materiais. <u>Credita-se</u> pela apropriação das despesas com aquisição de materiais.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Despesa
Código	3.0.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas correntes e das despesas de capital realizadas pelo RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Despesas Correntes
Código	3.3.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas com pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes realizadas pelo RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Pessoal e Encargos Sociais
Código	3.3.1.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas com pessoal e encargos sociais realizadas pelo RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Aplicações Diretas
Código	3.3.1.9.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas com pessoal e encargos sociais realizadas pelo RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Salário-Família
Código	3.3.1.9.0.09.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas com auxílio pecuniário devido ao servidor ativo ou inativo, por dependente econômico.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Salário-Família – Ativo Pessoal Civil
Código	3.3.1.9.0.09.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com salário família – ativo pessoal civil.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Salários-Família
Código	3.3.1.9.0.09.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas realizadas com auxílio pecuniário devido ao servidor ativo ou inativo, por dependente econômico
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código	3.3.1.9.0.11.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Vencimentos e Salários
Código	3.3.1.9.0.11.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Incorporações
Código	3.3.1.9.0.11.05
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Abono de Permanência

Código	3.3.1.9.0.11.07
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade. (Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e orientação normativa da Secretaria de Previdência Social nº 01 de 06/01/2004). De acordo com a Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Adiantamento Pecuniário
Código	3.3.1.9.0.11.08
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores das despesas com adiantamento pecuniário devidos aos servidores em decorrência de determinação legal.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Gratificação por Exercício de Cargos
Código	3.3.1.9.0.11.31
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas realizadas com gratificação por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Gratificação por exercício de funções
Código	3.3.1.9.0.11.33
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Gratificação por Tempo de Serviço
Código	3.3.1.9.0.11.37
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Férias Indenizadas
Código	3.3.1.9.0.11.42
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, por rescisão de contrato de trabalho ou exoneração do servidor, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	13º Salário
Código	3.3.1.9.0.11.43
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Férias – Abono Pecuniário
Código	3.3.1.9.0.11.44
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Férias – Abono Constitucional
Código	3.3.1.9.0.11.45
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Férias – Pagamento Antecipado

Código	3.3.1.9.0.11.46
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Licença Capacitação
Código	3.3.1.9.0.11.48
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras despesas fixas – Pessoal Civil
Código	3.3.1.9.0.11.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor com outras despesas fixas - pessoal civil não classificada nos subitens anterior.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Obrigações Patronais
Código	3.3.1.9.0.13.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas resultantes de pagamento de pessoal relativas a encargos que os órgãos e instituições deverão atender pela sua condição de empregador, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	FGTS
Código	3.3.1.9.0.13.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contribuições Previdenciárias - INSS
Código	3.3.1.9.0.13.02
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias ao INSS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Obrigações Patronais
Código	3.3.1.9.0.13.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas realizadas com outras obrigações patronais, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Depósitos Compulsórios
Código	3.3.1.9.0.67.00
Função	Conta Não Escriturada. Registrar os valores das apropriações das despesas com depósitos compulsórios.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Depósitos Judiciais
Código	3.3.1.9.0.67.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Outros Depósitos Compulsórios
Código	3.3.1.9.0.67.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Sentenças Judiciais
Código	3.3.1.9.0.91.00

Função	Conta Não Escriturada. Registrar o somatório das despesas correntes resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da constituição; e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo as remunerações dos beneficiários.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Outras Sentenças Judiciais
Código	3.3.1.9.0.91.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das despesas realizadas pelos órgãos não integrantes, ou integrantes parcialmente do SIAFI, cujo registro será efetuado por integração de balancetes.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela integração de balancetes. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Despesas de Exercícios Anteriores
Código	3.3.1.9.0.92.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das apropriações das despesas de exercícios anteriores.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Despesas de Exercícios Anteriores
Código	3.3.1.9.0.92.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das despesas de exercícios encerrados que não se processaram na época própria, com dotação específica, consignadas no orçamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Indenizações Trabalhistas
Código	3.3.1.9.0.94.00
Função	Conta Não Escriturada. Registrar o valor das despesas de natureza salarial resultante de pagamentos efetuados a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, em função da perda da condição de servidor ou empregado, inclusive em função de participação em programa de desligamento voluntário.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Diversas Indenizações Trabalhistas
Código	3.3.1.9.0.94.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas de indenizações trabalhistas que não se processaram na época própria, com dotações consignadas no orçamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Ressarcimento de Despesa ao Pessoal Requisitado
Código	3.3.1.9.0.96.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos ressarcimentos das despesas realizadas com o pessoal requisitado.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos
Código	3.3.1.9.0.96.01
Função	Conta Escriturada. Registrar das apropriações de despesas com pessoal requisitado de outros órgãos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Despesas Correntes
Código	3.3.3.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório de outras despesas correntes realizadas diretamente pelo RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Transferências à União
Código	3.3.3.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas realizadas pelo RPPS, mediante a transferência de recursos financeiros correspondentes à compensação previdenciária.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Aposentadorias e Reformas
Código	3.3.3.2.0.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas com compensação previdenciária entre o RPPS e o RGPS, em conformidade com a Lei n.º 9.796/1999, naqueles regimes que efetuarem diretamente o pagamento de benefícios de aposentadorias.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS
Código	3.3.3.2.0.01.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com compensação previdenciária junto ao RGPS, relativas a benefícios de aposentadorias concedidos a partir da Constituição Federal de 1988.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação dos valores devidos ao INSS a título de compensação previdenciária e pela atualização monetária (nas mesmas datas e pelos mesmos índices de reajustamento dos benefícios em manutenção concedidos pelo RGPS). <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Pensões
Código	3.3.3.2.0.03.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas com compensação previdenciária entre o RPPS e o RGPS, em conformidade com a Lei n.º 9.796/1999, naqueles regimes que efetuarem diretamente o pagamento de benefícios de pensões decorrentes de aposentadoria.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS
Código	3.3.3.2.0.03.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com compensação previdenciária junto ao RGPS, relativas a benefícios de pensões decorrentes de aposentadorias concedidos a partir da Constituição Federal de 1988.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação dos valores devidos ao INSS a título de compensação previdenciária e pela atualização monetária (nas mesmas datas e pelos mesmos índices de reajustamento dos benefícios em manutenção concedidos pelo RGPS). <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Aplicações Diretas
Código	3.3.3.9.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório de outras despesas correntes realizadas diretamente pelo RPPS, subagrupadas em material de consumo, passagens e despesas com locomoção, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros – pessoa física e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Aposentadorias e Reformas
Código	3.3.3.9.0.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas com pessoal inativo civil e militar reformado, quando o pagamento for efetuado pela entidade constituída para administrar o RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Proventos – Pessoal Civil
Código	3.3.3.9.0.01.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com proventos de aposentadoria civil, quando o pagamento for efetuado pela entidade constituída para administrar o RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	13º Salário – Pessoal Civil
Código	3.3.3.9.0.01.06
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas realizadas a título de 13º salário – pessoal civil (aposentadorias já aprovadas pelo TCU), quando o pagamento for efetuado pela entidade constituída para administrar o RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Proventos – Pessoal Militar
Código	3.3.3.9.0.01.21
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com proventos de aposentadoria militar, quando o pagamento for efetuado pela entidade constituída para administrar o RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	13º Salário – Pessoal Militar
Código	3.3.3.9.0.01.26

Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas realizadas a título de 13º salário – pessoal militar, quando o pagamento for efetuado pela entidade constituída para administrar o RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Aposentadorias
Código	3.3.3.9.0.01.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com outras aposentadorias, quando o pagamento for efetuado pela entidade constituída para administrar o RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Pensões
Código	3.3.3.9.0.03.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas com pensionistas civis e pensionistas militares, quando o pagamento for efetuado pela entidade constituída para administrar o RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Civis
Código	3.3.3.9.0.03.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com pensionistas civis, quando o pagamento for efetuado pela entidade constituída para administrar o RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Militares
Código	3.3.3.9.0.03.02
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com pensionistas militares, quando o pagamento for efetuado pela entidade constituída para administrar o RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	13º Salário – Pensionista Civil
Código	3.3.3.9.0.03.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das despesas realizadas a título de 13º salário – Pessoal Civil (pensionistas), quando o pagamento for efetuado pela entidade constituída para administrar o RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	13º Salário – Pensionista Militar
Código	3.3.3.9.0.03.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das despesas realizadas a título de 13º salário – Pessoal Militar (pensionistas), quando o pagamento for efetuado pela entidade constituída para administrar o RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Pensões
Código	3.3.3.9.0.03.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com outras pensões, quando o pagamento for efetuado pela entidade constituída para administrar o RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Benefícios Previdenciários
Código	3.3.3.9.0.05.00
Função	Conta Não Escriturada. Registrar as despesas com outros benefícios previdenciários, quando o pagamento for efetuado pela entidade constituída para administrar o RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Auxílio Doença
Código	3.3.3.9.0.05.51
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com auxílio-doença, devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por período superior a 15 dias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Auxílio Reclusão
Código	3.3.3.9.0.05.53

Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com auxílio-reclusão, devido aos dependentes do segurado detento, que não recebam nenhuma espécie de remuneração.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação de despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Auxílio Acidente
Código	3.3.3.9.0.05.54
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com auxílio acidente previdenciário concedido, como indenização, ao segurado quando após a consolidação das lesões decorrentes de acidentes de qualquer natureza resultar seqüelas que impliquem redução da capacidade funcional.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Salário Família dos Segurados
Código	3.3.3.9.0.05.55
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com salário-família, devido aos segurados em atividade, aposentados com ou em gozo de auxílio-doença e se destina à indenização prevista no art. 33 do DC 53.153/63.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Salário Maternidade
Código	3.3.3.9.0.05.56
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com salário-maternidade, devido a segurada gestante, na forma da lei 6.136/74, durante o período de licença gestante previsto em lei.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Abono Anual – 13º
Código	3.3.3.9.0.05.61
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com abono anual – 13º salário, devido aos segurados beneficiários, a partir de 15 dias em gozo de benefício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Outros Benefícios Previdenciários
Código	3.3.3.9.0.05.99
Função	Conta Escriturada. Registra as despesas com benefícios previdenciários não enquadradas nos subitens anteriores e as de órgãos não integrantes ou parcialmente integrantes no SIAFI, decorrente da incorporação de seus balancetes ao sistema.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente e pela integração de balancetes. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Salário-Família
Código	3.3.3.9.0.09.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das apropriações das despesas com salário família dos inativos e pensionistas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Salário-Família – Inativo Pessoal Civil
Código	3.3.3.9.0.09.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com salário família – inativo pessoal civil.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Salário-Família – Inativo Pessoal Militar
Código	3.3.3.9.0.09.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com salário família – inativo pessoal militar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Salário-Família – Pensionista Pessoal Civil
Código	3.3.1.9.0.09.05
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com salário família – pensionista pessoal civil.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Salário-Família – Pensionista Pessoal Militar
Código	3.3.1.9.0.09.06
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com salário família – pensionista pessoal militar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Diárias – Pessoal Civil
Código	3.3.3.9.0.14.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas com diárias de pessoal civil no país e no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Diárias no País
Código	3.3.3.9.0.14.14
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Diárias no Exterior
Código	3.3.3.9.0.14.16
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material de Consumo
Código	3.3.3.9.0.30.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas realizadas com aquisição de materiais de consumo.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Código	3.3.3.9.0.30.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de combustíveis e lubrificantes.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material de Expediente
Código	3.3.3.9.0.30.16
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material de Processamento de Dados
Código	3.3.3.9.0.30.17
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de materiais utilizados no funcionamento e manutenção dos sistemas de processamento de dados.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material de Limpeza e Produto de Higienização
Código	3.3.3.9.0.30.22
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das despesas com materiais destinados à higienização pessoal e de ambiente de trabalho.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material para Manutenção de Bens Imóveis
Código	3.3.3.9.0.30.24

Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição bens imóveis em geral.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material para Manutenção de Bens Móveis
Código	3.3.3.9.0.30.25
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material para Áudio, Vídeo e Foto
Código	3.3.3.9.0.30.29
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de materiais de consumo de emprego direto em filmagens e revelação, ampliações e reprodução de som e imagem.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material para Comunicações
Código	3.3.3.9.0.30.30
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material para Manutenção de Veículos
Código	3.3.3.9.0.30.39
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material para Utilização em Gráfica
Código	3.3.3.9.0.30.41
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de materiais de consumo de uso gráfico.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material Técnico para Seleção e Treinamento
Código	3.3.3.9.0.30.45
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pelo próprio RPPS ou para distribuição gratuita.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Material Bibliográfico Não Imobilizável
Código	3.3.3.9.0.30.46
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de material bibliográfico não destinado à biblioteca, cuja defasagem ocorre no prazo máximo de dois anos, tais como jornais, revistas, periódicos em geral e outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Aquisição de Softwares de Base
Código	3.3.3.9.0.30.47
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de softwares de base (Embargo Declaratório em Recurso Extraordinário n.º 199.464-9 STF).
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Materiais de Consumo
Código	3.3.3.9.0.30.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de outros materiais de consumo.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Passagens e Despesas com Locomoção
Código	3.3.3.9.0.33.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas correntes com aquisição de passagens, taxas de embarque, seguros e outras despesas com locomoção.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Passagens para o País
Código	3.3.3.9.0.33.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de passagens para o País (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), inclusive taxas de embarque e seguro.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Passagens para o Exterior
Código	3.3.3.9.0.33.02
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de passagens para o exterior (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), inclusive taxas de embarque e seguro.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Despesas com Locomoção
Código	3.3.3.9.0.33.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as outras despesas com locomoção.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação de outras despesas. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Consultoria
Código	3.3.3.9.0.35.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas com serviços de consultoria.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
Código	3.3.3.9.0.35.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Auditoria Externa
Código	3.3.3.9.0.35.02
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Serviços de Consultoria
Código	3.3.3.9.0.35.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Código	3.3.3.9.0.36.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como remuneração de serviços de natureza eventual prestado por pessoa física sem vínculo empregatício, estagiários, diárias a colaboradores eventuais, locação de imóveis e outros.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Condomínios
Código	3.3.3.9.0.36.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Diárias a Colaboradores Eventuais no País

Código	3.3.3.9.0.36.02
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com diárias pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública (no País).
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior
Código	3.3.3.9.0.36.03
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com diárias pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública (no exterior).
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Comissões e Corretagens
Código	3.3.3.9.0.36.04
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por corretores, despachantes e outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Direitos Autorais
Código	3.3.3.9.0.36.05
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com direitos autorais sobre obras cuja divulgação seja do interesse do governo.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços Técnicos Profissionais
Código	3.3.3.9.0.36.06
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços prestados por profissionais técnicos nas áreas de administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática, entre outras.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Estagiários
Código	3.3.3.9.0.36.07
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bolsa de Iniciação ao Trabalho
Código	3.3.3.9.0.36.08
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com remuneração a candidatos participantes de curso de formação para o exercício de cargo decorrente de concurso público.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Pró-Labore a Consultores Eventuais
Código	3.3.3.9.0.36.11
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com Pró-Labore a consultores eventuais.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Conferências e Exposições
Código	3.3.3.9.0.36.13
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com pagamento direto a conferencistas e expositores pelos serviços prestados.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Locação de Imóveis
Código	3.3.3.9.0.36.15
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Locação de Bens Móveis e Intangíveis
Código	3.3.3.9.0.36.16
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Manutenção e Conservação de Equipamentos
Código	3.3.3.9.0.36.18
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, calculadoras, entre outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Manutenção e Conservação de Veículos
Código	3.3.3.9.0.36.20
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
Código	3.3.3.9.0.36.21
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Código	3.3.3.9.0.36.22
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Limpeza e Conservação
Código	3.3.3.9.0.36.25
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Comunicação em Geral
Código	3.3.3.9.0.36.27
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de comunicação em geral.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviço de Seleção e Treinamento
Código	3.3.3.9.0.36.28
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com instrução e orientação profissional, recrutamento, seleção de pessoal e treinamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviço de Perícias Médicas por Benefícios
Código	3.3.3.9.0.36.34
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados/servidores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código	3.3.3.9.0.36.35
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de natureza eventual, tais como assistência técnica, motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares, entre outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Fretes e Transportes de Encomendas
Código	3.3.3.9.0.36.39
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de fretes e carretos, remessas de encomendas, entre outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Juros
Código	3.3.3.9.0.36.42
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após o vencimento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Jetons a Conselheiros
Código	3.3.3.9.0.36.45
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Diárias a Conselheiros
Código	3.3.3.9.0.36.46
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas a título de pagamento de diárias a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
Código	3.3.3.9.0.36.59
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Serviços
Código	3.3.3.9.0.36.99
Função	Conta Escriturada. Registrar outras despesas com serviços de natureza eventual.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Locação de Mão-de-Obra
Código	3.3.3.9.0.37.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas com locação de mão-de-obra.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código	3.3.3.9.0.37.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Limpeza e Conservação
Código	3.3.3.9.0.37.02
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Vigilância Ostensiva
Código	3.3.3.9.0.37.03
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Código	3.3.3.9.0.37.04
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Copa e Cozinha
Código	3.3.3.9.0.37.05
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Manutenção e Conservação de Bens Móveis
Código	3.3.3.9.0.37.06
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção de bens móveis.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Locações de Mão-de-Obra
Código	3.3.3.9.0.37.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com outras locações de mão-de-obra.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Arrendamento Mercantil
Código	3.3.3.9.0.38.00
Função	Conta Não Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com arrendamento mercantil.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Máquinas e Aparelhos
Código	3.3.3.9.0.38.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa com máquinas e aparelhos. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Veículos Rodoviários
Código	3.3.3.9.0.38.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa com veículos rodoviários. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Outros Bens Móveis
Código	3.3.3.9.0.38.04
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa com outros bens móveis. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Bens Imóveis
Código	3.3.3.9.0.38.05
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa com bens imóveis. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Outros Arrendamentos
Código	3.3.3.9.0.38.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa com outros arrendamentos. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código	3.3.3.9.0.39.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Assinaturas de Periódicos e Anuidades
Código	3.3.3.9.0.39.01

Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações e outros, na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Condomínios
Código	3.3.3.9.0.39.02
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Comissões, Corretagens e Custódia
Código	3.3.3.9.0.39.03
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com comissões e corretagens, decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Direitos Autorais
Código	3.3.3.9.0.39.04
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com direitos autorais sobre obras em que a divulgação seja do interesse do governo.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços Técnicos Profissionais
Código	3.3.3.9.0.39.05
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas áreas de advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, entre outras.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Manutenção de Software
Código	3.3.3.9.0.39.06
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Locação de Imóveis
Código	3.3.3.9.0.39.10
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de interesse da administração pública.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Locação de Softwares
Código	3.3.3.9.0.39.11
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de aluguel de programas de processamento de dados.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Locação de Máquinas e Equipamentos
Código	3.3.3.9.0.39.12
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de aluguel de máquinas e equipamentos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis
Código	3.3.3.9.0.39.14
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de aluguel de bens móveis e intangíveis, tais como locação de linha telefônica e outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Código	3.3.3.9.0.39.16
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Código	3.3.3.9.0.39.17
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Manutenção e Conservação de Veículos
Código	3.3.3.9.0.39.19
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
Código	3.3.3.9.0.39.20
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de outros bens móveis.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Exposições, Congressos e Conferências
Código	3.3.3.9.0.39.22
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de conferências, congressos e outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Juros
Código	3.3.3.9.0.39.37
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Energia Elétrica
Código	3.3.3.9.0.39.43
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de energia elétrica.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Água e Esgoto
Código	3.3.3.9.0.39.44
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de água e esgoto.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Gás
Código	3.3.3.9.0.39.45
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Comunicação em Geral
Código	3.3.3.9.0.39.47
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de comunicação prestados por pessoa jurídica, tais como correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados, desde que não tenham caráter de propaganda e outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Serviço de Seleção e Treinamento
Código	3.3.3.9.0.39.48
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Produções Jornalísticas
Código	3.3.3.9.0.39.49
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com a edição de jornais e revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Reabilitação Profissional
Código	3.3.3.9.0.39.52
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de reabilitação profissional, tais como transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho, implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Assistência Social
Código	3.3.3.9.0.39.53
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Creche e Assistência Pré-Escolar
Código	3.3.3.9.0.39.54
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços prestados por entidades de assistência social, para atender dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Perícias Médicas para Benefícios
Código	3.3.3.9.0.39.56
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e servidores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Processamento de Dados
Código	3.3.3.9.0.39.57
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Telecomunicações
Código	3.3.3.9.0.39.58
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de telecomunicações, inclusive telefonia, tarifa de habilitação, entre outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
Código	3.3.3.9.0.39.59
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, revelação de filmes, microfilmagem, entre outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços Gráficos

Código	3.3.3.9.0.39.63
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços Judiciários
Código	3.3.3.9.0.39.66
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução), salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Seguros em Geral
Código	3.3.3.9.0.39.69
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do Estado ou de terceiros e seguro obrigatório de veículos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Vale-Transporte
Código	3.3.3.9.0.39.72
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de vale-transporte para os funcionários do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Transporte de Servidores
Código	3.3.3.9.0.39.73
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores/empregados do RPPS no percurso residência – local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, microônibus e afins.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Fretes e Transporte de Encomendas
Código	3.3.3.9.0.39.74
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Vigilância Ostensiva
Código	3.3.3.9.0.39.77
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de vigilância e segurança das repartições do RPPS e de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Limpeza e Conservação
Código	3.3.3.9.0.39.78
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio das áreas do RPPS (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Código	3.3.3.9.0.39.79
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais do RPPS (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), tais como assistência técnica, motoristas, recepcionistas, entre outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Hospedagens
Código	3.3.3.9.0.39.80

Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de hospedagens e alimentação de funcionários e convidados do RPPS em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços Bancários
Código	3.3.3.9.0.39.81
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Código	3.3.3.9.0.39.83
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e manutenção de equipamentos reprográficos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Serviços de Publicidade Legal
Código	3.3.3.9.0.39.90
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Aquisição de Softwares de Aplicação
Código	3.3.3.9.0.39.94
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de programas de processamento de dados.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
Código	3.3.3.9.0.39.95
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Despesas de Teleprocessamento
Código	3.3.3.9.0.39.97
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com serviços de teleprocessamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código	3.3.3.9.0.39.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com outros serviços de natureza eventual.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Auxílio-Alimentação
Código	3.3.3.9.0.46.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor das despesas realizadas com a indenização de auxílio-alimentação.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Indenização Auxílio-Alimentação
Código	3.3.3.9.0.46.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas realizadas com a indenização de auxílio-alimentação.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Obrigações Tributárias e Contributivas
Código	3.3.3.9.0.47.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor das despesas realizadas com Contribuição para o PIS/PASEP.

Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Contribuição para o PIS/PASEP
Código	3.3.3.9.0.47.12
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Auxílio-Transporte
Código	3.3.3.9.0.49.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor das despesas com auxílio-transporte, pago em pecúnia, de natureza indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores e empregados, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Indenização Auxílio-Transporte
Código	3.3.3.9.0.49.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas realizadas com a indenização de auxílio-transporte.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da despesa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Sentenças Judiciais
Código	3.3.3.9.0.91.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor da apropriação das despesas com sentenças judiciais.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Diversas Sentenças
Código	3.3.3.9.0.91.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da apropriação das despesas com diversas sentenças.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação de sentenças judiciais. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Despesas de Exercícios Anteriores
Código	3.3.3.9.0.92.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, mas que não tenham se processado na época própria.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Sentenças Judiciais
Código	3.3.3.9.0.92.91
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das despesas com sentenças judiciais de exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação das despesas. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Indenizações e Restituições
Código	3.3.3.9.0.92.93
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das despesas com indenizações e restituições de exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação das despesas. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Despesas Correntes
Código	3.3.3.9.0.92.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das despesas outras despesas de exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação das despesas. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Indenizações e Restituições
Código	3.3.3.9.0.93.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório de despesas correntes com ressarcimentos a qualquer título.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Indenizações
Código	3.3.3.9.0.93.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de despesas correntes com indenizações.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação das despesas. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.

Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Restituições
Código	3.3.3.9.0.93.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de despesas correntes com restituições.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação das despesas. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Diversas Indenizações e Restituições
Código	3.3.3.9.0.93.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de despesas correntes com diversas indenizações e restituições.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação das despesas. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Despesas de Capital
Código	3.4.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bens de capital, subagrupadas em investimentos e inversões financeiras.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Investimentos
Código	3.4.4.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas realizadas na modalidade de aplicações diretas, para a aquisição de materiais de consumo que contribuirão para a formação de bens de capital, obras e instalações e aquisição de equipamentos e material permanente.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Aplicações Diretas
Código	3.4.4.9.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas realizadas com investimentos na modalidade de aplicações diretas, subagrupadas em material de consumo, obras e instalações e equipamentos e material permanente.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Obras e Instalações
Código	3.4.4.9.0.51.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas realizadas com obras em andamento, benfeitorias e instalações que sejam incorporáveis ao imóvel.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Obras em Andamento
Código	3.4.4.9.0.51.91
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com obras em andamento.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Instalações
Código	3.4.4.9.0.51.92
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros
Código	3.4.4.9.0.51.93
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com benfeitorias em propriedades de terceiros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Obras e Instalações
Código	3.4.4.9.0.51.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com outras obras e instalações.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Equipamentos e Material Permanente
Código	3.4.4.9.0.52.00

Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas realizadas com aquisição de equipamentos e material permanente que, em razão da utilização, não percam a identidade física e constituam meio para a produção de outros bens e serviços.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Código	3.4.4.9.0.52.06
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de materiais permanentes, portáteis ou transportáveis, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Aparelhos e Utensílios Domésticos
Código	3.4.4.9.0.52.12
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de aparelhos e utensílios domésticos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Coleções e Materiais Bibliográficos
Código	3.4.4.9.0.52.18
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de coleções bibliográficas de obras científicas, documentários históricos e outros, dicionários para uso em bibliotecas, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, coleções e materiais bibliográficos informatizados – dicionários, jornais e revistas (que constituam documentários), livros, mapas, entre outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro
Código	3.4.4.9.0.52.24
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de aparelhos de proteção, segurança e socorro.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Máquinas e Equipamentos Gráficos
Código	3.4.4.9.0.52.32
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
Código	3.4.4.9.0.52.33
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de som e imagem, bem como acessórios com durabilidade superior a dois anos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Código	3.4.4.9.0.52.34
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de outras máquinas, aparelhos e equipamentos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Equipamentos de Processamento de Dados
Código	3.4.4.9.0.52.35
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando se tratar de peças para reposição ou para estoque.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
Código	3.4.4.9.0.52.36
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em escritório, destinados ao auxílio do trabalho administrativo.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
Código	3.4.4.9.0.52.39
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Mobiliário em Geral
Código	3.4.4.9.0.52.42
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Veículos Diversos
Código	3.4.4.9.0.52.48
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das despesas com veículos não contemplados em subitens específicos. Bicicletas, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e outros
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa com veículos diversos. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Peças Não Incorporáveis a Imóveis
Código	3.4.4.9.0.52.51
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de materiais empregados em imóveis, que possam ser removidos ou recuperados.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Acessórios para Automóveis
Código	3.4.4.9.0.52.57
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com acessórios para veículos, que possam ser desincorporados sem prejuízo dos mesmos para aplicação em outros veículos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Materiais Permanentes
Código	3.4.4.9.0.52.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de outros materiais permanentes.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Inversões Financeiras
Código	3.4.5.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas realizadas com inversões financeiras, inclusive as de transferências a outras entidades para atender despesas com inversões financeiras, subagrupadas em aplicações diretas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Aplicações Diretas
Código	3.4.5.9.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas realizadas com inversões financeiras, subagrupadas em aquisição de imóveis.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Aquisição de Imóveis
Código	3.4.5.9.0.61.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas realizadas com aquisição de imóveis pelo RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Edifícios
Código	3.4.4.9.0.61.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de edifícios pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Terrenos
Código	3.4.4.9.0.61.03
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de terrenos pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.

Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Salas e Escritórios
Código	3.4.4.9.0.61.06
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de salas e escritórios pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Obras em Andamento
Código	3.4.4.9.0.61.91
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com obras em andamento pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Instalações
Código	3.4.4.9.0.61.92
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de materiais para instalações pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Bens Imóveis
Código	3.4.4.9.0.61.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas com aquisição de outros bens imóveis pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da despesa correspondente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Receita
Código	4.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da arrecadação das receitas correntes e de capital, ajustadas pelas deduções da receita, quando for o caso.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Receitas Correntes
Código	4.1.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das receitas correntes arrecadadas, subagrupadas em receita de contribuições, receita patrimonial e outras receitas correntes.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Receita de Contribuições
Código	4.1.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das receitas de contribuições diretamente arrecadadas pelo RPPS, subagrupadas em contribuições previdenciárias e compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Contribuições Sociais
Código	4.1.2.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da arrecadação com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio
Código	4.1.2.1.0.29.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das receitas de contribuições previdenciárias diretamente arrecadadas pelo RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Contribuição de Servidor Ativo Civil
Código	4.1.2.1.0.29.07
Função	Conta Escriturada. Registrar a arrecadação da receita de contribuição de servidor ativo civil.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Contribuição de Servidor Ativo Militar
Código	4.1.2.1.0.29.08
Função	Conta Escriturada. Registrar a arrecadação da receita de contribuição de servidor ativo militar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.

Natureza do saldo	Credora.
Conta	Contribuição de Servidor Inativo Civil
Código	4.1.2.1.0.29.09
Função	Conta Escriturada. Registrar a arrecadação da receita de contribuição de servidor inativo civil.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Contribuição de Servidor Inativo Militar
Código	4.1.2.1.0.29.10
Função	Conta Escriturada. Registrar a arrecadação da receita de contribuição de servidor inativo militar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Contribuição de Pensionista Civil
Código	4.1.2.1.0.29.11
Função	Conta Escriturada. Registrar a arrecadação da receita de contribuição de pensionista civil.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Contribuição de Pensionista Militar
Código	4.1.2.1.0.29.12
Função	Conta Escriturada. Registrar a arrecadação da receita de contribuição de pensionista militar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores
Código	4.1.2.1.0.46.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as receitas de compensação previdenciária em favor do RPPS, relativas aos benefícios de aposentadorias concedidos a partir da Constituição Federal de 1988.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela apropriação dos valores devidos pelo INSS a título de compensação previdenciária e pela atualização monetária (nas mesmas datas e pelos mesmos índices de reajustamento dos benefícios em manutenção concedidos pelo RGPS).
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Receita Patrimonial
Código	4.1.3.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da receita patrimonial referente ao resultado financeiro do usufruto do patrimônio do RPPS, subagrupada em receitas imobiliárias, receitas de valores mobiliários e outras receitas patrimoniais.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Receitas Imobiliárias
Código	4.1.3.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da receita proveniente da utilização, por terceiros, de bens imóveis pertencentes ao RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Aluguéis
Código	4.1.3.1.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da receita arrecadada com aluguéis de imóveis vinculados ao RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo recebimento das receitas de aluguéis.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Receitas de Bens Imóveis
Código	4.1.3.1.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor total da arrecadação com outras receitas que tem origem na fruição do patrimônio imobiliário, não enquadradas nos itens anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Receitas de Valores Mobiliários
Código	4.1.3.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das receitas de valores mobiliários subagrupadas em juros de títulos de renda, dividendos, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários e outras receitas de valores mobiliários.

Natureza do saldo	Credora.
Conta	Juros de Títulos de Renda
Código	4.1.3.2.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das receitas com rendimentos em títulos de renda provenientes de aplicações no mercado financeiro, bem como do resultado das aplicações em títulos públicos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal
Código	4.1.3.2.1.06.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatórios da arrecadação da receita com títulos públicos federais vinculados ao RPPS e não vinculados.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal – Vinculados ao RPPS
Código	4.1.3.2.1.06.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da arrecadação da receita com títulos públicos federais do RPPS aplicados em conformidade com a Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Títulos de Emissão de Instituições Financeiras Federais
Código	4.1.3.2.1.09.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da arrecadação da receita com títulos de instituições financeiras federais, exceto aqueles emitidos pelo Banco Central.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Títulos de Emissão de Subsidiárias de Instituições Financeiras Federais
Código	4.1.3.2.1.10.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da arrecadação da receita com títulos de subsidiárias de instituições financeiras federais.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Ações e Cotas de Sociedades
Código	4.1.3.2.1.11.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da arrecadação da receita referente a ações e cotas de sociedades.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outros Rendimentos de Títulos
Código	4.1.3.2.1.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da arrecadação de receita referente a rendimentos de outros títulos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Dividendos
Código	4.1.3.2.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as receitas de lucros líquidos pelas participações em sociedades mercantis.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Fundos de Investimentos
Código	4.1.3.2.4.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das receitas com fundos de investimentos, provenientes de aplicações no mercado financeiro.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Fundos de Investimentos Renda Fixa
Código	4.1.3.2.4.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da arrecadação da receita com fundos de investimentos de renda fixa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Fixa
Código	4.1.3.2.4.02.00

Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da arrecadação da receita com fundos de aplicações em cotas de fundos de investimentos financeiros de fixa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Fundos de Ações
Código	4.1.3.2.4.03.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da arrecadação da receita com fundos de ações.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável
Código	4.1.3.2.4.04.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da arrecadação da receita com fundos de aplicações em cotas de fundos de renda variável.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outros Fundos de Investimentos
Código	4.1.3.2.4.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da arrecadação da receita com outros fundos de investimentos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Remuneração de Depósitos Bancários
Código	4.1.3.2.5.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das receitas provenientes da remuneração de depósitos bancários efetuados pelo RPPS, em conformidade com os artigos 2º e 4º da Resolução CMN nº3.244.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados
Código	4.1.3.2.5.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das receitas provenientes da remuneração de depósitos bancários efetuados pelo RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança do RPPS – Art. 3º e 4º da Resolução CMN n.º 3.244/04
Código	4.1.3.2.5.01.04
Função	Conta Escriturada. Registrar as receitas provenientes da remuneração de depósitos de poupança do RPPS aplicados em conformidade com os art. 3º e 4º da Resolução CMN n.º 3.244/204.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo recebimento das remunerações dos depósitos de poupança.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Receitas de Valores Mobiliários
Código	4.1.3.2.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as outras receitas de valores mobiliários.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo recebimento das outras receitas de valores mobiliários.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Receitas Patrimoniais
Código	4.1.3.9.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as outras receitas patrimoniais.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo recebimento das outras receitas patrimoniais.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Receitas Correntes
Código	4.1.9.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório de outras receitas correntes, subgrupadas em multas e juros de mora das contribuições, multas e juros de mora da dívida ativa das contribuições e receita da dívida ativa de contribuições.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Multas e Juros de Mora
Código	4.1.9.1.0.00.00

Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o montante da receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Multas e Juros de Mora das Contribuições
Código	4.1.9.1.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o montante da receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma específica e juros destinados a indenização pelo atraso no pagamento de contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversos.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público – CPSS
Código	4.1.9.1.2.34.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a receita arrecadada com multa e juros de mora da contribuição para o plano de seguridade social dos servidores públicos – CPSS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições
Código	4.1.9.1.2.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a receita de juros destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação com contribuições e multas, de caráter punitivo ou moratório, decorrentes da inobservância de normas reguladoras, não enquadrados nos itens anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> arrecadação da receita e pelos estornos com a negatificação parcial ou total dos valores.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Indenizações e Restituições
Código	4.1.9.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor total da arrecadação da receita com indenizações e restituições.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Indenizações
Código	4.1.9.2.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor total das receitas recebidas através de indenizações.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Indenizações
Código	4.1.9.2.1.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a arrecadação de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Restituições
Código	4.1.9.2.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o valor total das receitas recebidas através de restituições.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Restituições
Código	4.1.9.2.2.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a arrecadação de recursos recebidos através de restituições
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Receitas Correntes Diversas
Código	4.1.9.9.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da arrecadação de receitas correntes diversas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Descontos Obtidos
Código	4.1.9.9.0.98.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os descontos obtidos pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo desconto obtido.
Natureza do saldo	Credora.

Conta	Outras Receitas
Código	4.1.9.9.0.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os descontos obtidos pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita correspondente.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Receitas de Capital
Código	4.2.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da arrecadação das receitas que resultem no aumento do patrimônio do RPPS, subgrupadas em alienação de bens e outras receitas de capital.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Alienação de Bens
Código	4.2.2.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das receitas decorrentes da alienação de bens móveis e imóveis.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Alienação de Bens Móveis
Código	4.2.2.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da receita arrecadada com a alienação de bens móveis, subgrupada em alienação de títulos mobiliários, alienação de bens móveis e alienação de outros bens móveis.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Alienação de Títulos Mobiliários
Código	4.2.2.1.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da receita arrecadada com a alienação de títulos e valores mobiliários.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo recebimento das receitas com a alienação de títulos e valores mobiliários.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados
Código	4.2.2.1.6.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da receita arrecadada com a alienação de bens móveis adquiridos com recursos vinculados.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Código	4.2.2.1.6.03.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da arrecadação da receita de alienação de bens móveis adquiridos com recursos do Regime Próprio de Previdência Social.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita correspondente.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Outros Recursos Vinculados
Código	4.2.2.1.6.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a arrecadação da receita com a alienação de bens móveis adquiridos com outros recursos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita correspondente.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados
Código	4.2.2.1.7.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a arrecadação da receita com a alienação de bens móveis adquiridos com recursos não vinculados.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita correspondente.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Alienação de Outros Bens Móveis
Código	4.2.2.1.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a arrecadação da receita com a alienação de outros bens móveis.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita correspondente.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Alienação de Bens Imóveis

Código	4.2.2.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da receita arrecadada com a alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade do RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta Alienação de Imóveis Adquiridos com Recursos Vinculados	
Código	4.2.2.2.6.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da receita arrecadada com a alienação de imóveis adquiridos com recursos vinculados.
Natureza do saldo	Credora.
Conta Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
Código	4.2.2.2.6.03.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a arrecadação da receita com a alienação de imóveis de propriedade do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita correspondente.
Natureza do saldo	Credora.
Conta Alienação de Outros Bens Imóveis	
Código	4.2.2.2.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a arrecadação da receita com a alienação de outros bens imóveis.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita correspondente.
Natureza do saldo	Credora.
Conta Outras Receitas de Capital	
Código	4.2.5.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório com a arrecadação de outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial do RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta Outras Receitas	
Código	4.2.5.9.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a arrecadação de outras receitas de capital do RPPS de natureza eventual.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela arrecadação da receita correspondente.
Natureza do saldo	Credora.
Conta Deduções da Receita Corrente (reduzora)	
Código	4.9.0.0.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Apresentar o valor dos registros referentes às deduções da receita corrente.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas deduções da receita corrente. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta Resultado Diminutivo do Exercício	
Código	5.0.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das variações negativas da situação líquida do patrimônio do RPPS e da apuração do respectivo resultado, tanto orçamentário quanto extra-orçamentário.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta Resultado Orçamentário	
Código	5.1.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar a diminuição da situação líquida do patrimônio do RPPS, subagrupado interferências passivas e mutações passivas, resultantes da execução orçamentária.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta Mutações Passivas	
Código	5.1.3.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das variações ocorridas no exercício que refletem o equilíbrio do resultado da gestão do RPPS em virtude da execução orçamentária, basicamente das baixas de créditos, incorporações de obrigações e ajustes correspondentes.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta Desincorporações de Ativos	
Código	5.1.3.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das desincorporações de ativos, relativas à alienações decorrentes da execução orçamentária da receita.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta Alienação de Bens	
Código	5.1.3.1.1.00.00

Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da alienação ou desincorporação dos bens móveis e imóveis do RPPS no exercício, provocando variações patrimoniais negativas decorrentes da diminuição do ativo.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bens Imóveis
Código	5.1.3.1.1.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores dos bens imóveis do RPPS alienados ou desincorporados no exercício, provocando variações patrimoniais negativas decorrentes da diminuição do ativo permanente.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela alienação de bens imóveis. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bens Móveis
Código	5.1.3.1.1.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das alienações de bens móveis decorrentes da execução orçamentária, provocando variações patrimoniais negativas decorrentes da diminuição do ativo, subagrupados em bens móveis de uso permanente e bens de estoque.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bens Móveis de Uso Permanente
Código	5.1.3.1.1.02.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as alienações de bens móveis de uso permanente do RPPS, decorrentes da execução orçamentária da receita.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela alienação de bens móveis. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bens de Estoque
Código	5.1.3.1.1.02.02
Função	Conta Escriturada. Registrar as alienações de bens de estoque do RPPS, decorrentes da execução orçamentária da receita.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela alienação de bens de estoque. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Alienações de Bens
Código	5.1.3.1.1.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de outras alienações de bens do RPPS decorrentes da execução orçamentária da receita.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela outras alienações de bens. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Liquidação de Créditos
Código	5.1.3.1.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório de liquidações de créditos decorrentes da execução orçamentária.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Dívida Ativa
Código	5.1.3.1.2.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos recebimentos da dívida ativa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor dos recebimentos da dívida ativa. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Liquidações de Crédito
Código	5.1.3.1.2.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de outras liquidações de crédito.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo valor dos recebimentos de outros valores de liquidações de crédito. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Incorporação de Passivos
Código	5.1.3.3.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das incorporações de passivos decorrentes da execução orçamentária.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Incorporações de Passivos
Código	5.1.3.3.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de outras incorporações de passivos decorrentes da execução orçamentária.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da receita orçamentária. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Resultado Extra-Orçamentário
Código	5.2.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar a diminuição da situação líquida do patrimônio do RPPS, subgrupada em despesa extra-orçamentária, interferências passivas e decréscimos patrimoniais independentes da execução orçamentária.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Despesa Extra-Orçamentária
Código	5.2.1.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas que independem da execução orçamentária, realizadas durante o exercício, subgrupadas em despesas de outras entidades.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Despesas de Outras Entidades
Código	5.2.1.9.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das despesas decorrentes de transferências concedidas pelo RPPS a outras entidades, para as quais não haja contas específicas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Despesas de Transferências
Código	5.2.1.9.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as despesas de transferências para as situações de arrecadação superior às receitas orçamentárias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo total das despesas de arrecadação transferidas. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Interferências Passivas
Código	5.2.2.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das transferências financeiras concedidas pelo RPPS, independentes da execução orçamentária.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Transferências Financeiras Concedidas
Código	5.2.2.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das transferências financeiras concedidas pelo RPPS, não vinculadas ao orçamento, subgrupadas em ordem de transferência concedida e transferências diversas concedidas.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Ordem de Transferência Concedida
Código	5.2.2.2.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das ordens de transferências concedidas, referentes a recursos vinculados que deverão permanecer no RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Transferências Concedidas
Código	5.2.2.2.1.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o total das transferências concedidas, independentes da execução orçamentária, para atender, entre outros, os restos a pagar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo total das transferências concedidas. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Devolução de Transferências Recebidas
Código	5.2.2.2.1.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as devoluções referentes a restos a pagar cujos valores não foram utilizados ou foram utilizados parcialmente, sem o restabelecimento do direito correspondente ao limite de restos a pagar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da devolução. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Transferências Diversas Concedidas
Código	5.2.2.2.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das transferências diversas de natureza eventual, concedidas independentemente da execução orçamentária.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelas outras transferências concedidas. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.

Natureza do saldo	Devedora
Conta	Movimento de Fundos a Crédito
Código	5.2.2.3.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Registra a apropriação da transferência de créditos internos entre UG'S de mesma gestão referentes a contas com saldos Financeiros ou Patrimoniais.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Movimento de Fundos Próprios
Código	5.2.2.3.3.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Representa o somatório dos saldos credores incorporados por integração de balancetes patrimoniais e financeiros.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Ajustes de Sistemas Contábeis
Código	5.2.2.3.3.07.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar os ajustes necessários ao equilíbrio de sistemas contábeis e de outros ingressos e outros dispêndios eventualmente apurados no balanço financeiro.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Ajuste de Sistemas Contábeis Não Financeiros
Código	5.2.2.3.3.07.03
Função	Conta Escriturada. Registro os valores relativos a ajustes para equilíbrio de sistemas contábeis, sem interferência no Balanço Financeiro.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo registro de valores de ajustes para equilíbrio de sistemas contábeis. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Ajuste de Sistemas Contábeis Financeiros
Código	5.2.2.3.3.07.04
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a ajustes para equilíbrio de sistemas contábeis, com interferência no Balanço Financeiro.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo registro de valores de ajustes para equilíbrio de sistemas contábeis. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Decréscimos Patrimoniais
Código	5.2.3.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das variações ocorridas no exercício que provocam diminuição do patrimônio, subagrupadas em desincorporações de ativos, ajustes de bens, valores e créditos e incorporações de passivos.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Desincorporações de Ativos
Código	5.2.3.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das baixas de bens móveis e imóveis pertencentes ao RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Baixa de Bens Imóveis
Código	5.2.3.1.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a desincorporação dos bens imóveis pertencentes ao RPPS por dação em pagamento, doação, transferência para outra unidade e outras desincorporações.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela transferência e outras desincorporações de bens imóveis. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Baixa de Bens Móveis
Código	5.2.3.1.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das desincorporações de bens móveis de uso permanente e de bens de estoque pertencentes ao RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bens Móveis de Uso Permanente
Código	5.2.3.1.2.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das baixas de bens móveis de uso permanente do RPPS por perda, doações, permutas, inservibilidade e outras baixas independentes da execução orçamentária.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Outras Baixas de Bens Móveis
Código	5.2.3.1.2.01.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as outras baixas de bens móveis pertencentes ao RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa de outros bens móveis. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bens de Estoque
Código	5.2.3.1.2.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das baixas de bens de estoque pertencentes ao RPPS por consumo, perda, doação, deterioração, inservibilidade e outras desincorporações independentes da execução orçamentária.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Consumo por Requisição
Código	5.2.3.1.2.02.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as requisições de material de consumo, conforme mapa de consumo mensal do almoxarifado do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo consumo de acordo com a requisição de material. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Consumo Imediato
Código	5.2.3.1.2.02.02
Função	Conta Escriturada. Registrar as aquisições de materiais para consumo imediato, sem a passagem do material pelo almoxarifado (apenas com a passagem do documento comprobatório da aquisição).
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela aquisição do material de consumo. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Baixas de Bens de Estoque
Código	5.2.3.1.2.02.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as demais baixas de bens estocados, de natureza eventual.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa de outros bens estocados. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Baixas de Valores
Código	5.2.3.1.5.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório de outras baixas de valores motivadas por perda, roubo, furto ou remuneração negativa.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Perdas
Código	5.2.3.1.5.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das baixas de valores motivadas por perda, roubo, furto ou remuneração negativa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo registro da perda. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Baixas de Direitos
Código	5.2.3.1.7.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores desincorporados do Ativo.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos a Receber
Código	5.2.3.1.7.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das baixas dos créditos a receber registrados no Ativo.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Créditos a Receber a Longo Prazo
Código	5.2.3.1.7.01.06
Função	Conta Escriturada. Registrar as baixas dos créditos a receber a longo prazo.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa dos créditos. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Créditos a Receber
Código	5.2.3.1.7.01.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as baixas de outros créditos a receber.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa dos créditos. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.

Conta	Baixa de Outros Direitos
Código	5.2.3.1.7.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as baixas de outros direitos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela baixa dos direitos. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Ajustes de Bens, Valores e Créditos
Código	5.2.3.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos ajustes de bens, valores e créditos decorrentes de desvalorizações dos investimentos efetuados pelo RPPS, das depreciações e de outros valores retificadores.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Desvalorização de Bens
Código	5.2.3.2.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das desvalorizações ocorridas com títulos e valores.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bens Imóveis
Código	5.2.3.2.1.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor decrescido do bem imóvel, decorrente de nova avaliação do seu valor econômico.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da reserva de reavaliação e pela reavaliação de bens imóveis. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Bens Móveis
Código	5.2.3.2.1.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor decrescido do bem móvel, decorrente de nova avaliação do seu valor econômico.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da reserva de reavaliação e pela reavaliação de bens móveis. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outros Bens
Código	5.2.3.2.1.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor decrescido de outros bens de propriedade do RPPS, decorrente de nova avaliação do seu valor econômico.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela realização da reserva de reavaliação e pela reavaliação de outros bens. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Desvalorização de Títulos e Valores
Código	5.2.3.2.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das desvalorizações ocorridas com títulos e valores.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS
Código	5.2.3.2.2.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das desvalorizações ocorridas nos títulos e valores mobiliários da carteira de ativos do RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Investimentos Imobiliários
Código	5.2.3.2.2.02.08
Função	Conta Escriturada. Registrar as desvalorizações ocorridas nos investimentos imobiliários constantes da carteira de ativos do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela apropriação da desvalorização. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Depreciação, Amortização e Exaustão
Código	5.2.3.2.8.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das variações passivas decorrentes da apropriação da depreciação e amortização de valores do ativo permanente.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Depreciações
Código	5.2.3.2.8.01.00

Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das desincorporações de ativos decorrentes de depreciação de bem por deterioração física ou tecnológica ao longo do tempo.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Administração
Código	5.2.3.2.8.01.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as depreciações dos bens colocados à disposição da administração do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo registro da depreciação. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Amortização
Código	5.2.3.2.8.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as amortizações realizadas.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo registro da amortização. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Incorporação de Passivos
Código	5.2.3.3.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das variações passivas decorrentes da incorporação de obrigações não vinculadas à execução orçamentária.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Incorporação de Obrigações
Código	5.2.3.3.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das mutações passivas decorrentes da incorporação de obrigações com dívidas, empréstimos ou financiamentos vinculados a contratos.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Obrigações de Exercícios Anteriores
Código	5.2.3.3.1.04.00
Função	Conta Escriturada. Apresentar o somatório das obrigações de exercícios anteriores incorporados ao passivo financeiro durante o exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> incorporação da obrigação. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Restos a Pagar
Código	5.2.3.3.1.05.00
Função	Conta Escriturada. Apresentar o somatório das obrigações de restos a pagar incorporados ao passivo financeiro durante o exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> incorporação da obrigação. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Provisões
Código	5.2.3.3.1.07.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das provisões trabalhistas e das provisões matemáticas previdenciárias apropriadas pelo RPPS.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Provisão para 13º Salário
Código	5.2.3.3.1.07.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da provisão a título de 13º salário dos servidores/empregados do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo lançamento da provisão. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Provisão para Férias
Código	5.2.3.3.1.07.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da provisão a título de férias dos servidores/empregados do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo lançamento da provisão. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Provisão para Contingências
Código	5.2.3.3.1.07.10
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da provisão para contingências.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela constituição da provisão. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Provisões Matemáticas Previdenciárias
Código	5.2.3.3.1.07.30

Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das provisões matemáticas previdenciárias apuradas conforme nota técnica atuarial.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo lançamento da provisão. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Provisões para Perdas em Investimentos
Código	5.2.3.3.1.07.31
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das provisões constituídas para cobrir prováveis perdas dos investimentos realizados em conformidade com a Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela constituição da provisão. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Outras Provisões
Código	5.2.3.3.1.07.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de outras provisões constituídas pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo lançamento da provisão. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Recursos a Liberar
Código	5.2.3.3.1.14.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos recursos a liberar relativos ao pagamento de restos a pagar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela incorporação da obrigação. <u>Credita-se</u> pelo encerramento do exercício.
Natureza do saldo	Devedora.
Conta	Resultado Aumentativo do Exercício
Código	6.0.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das variações positivas da situação líquida do patrimônio do RPPS e da apuração do respectivo resultado, tanto orçamentário quanto extra-orçamentário.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Resultado Orçamentário
Código	6.1.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o aumento da situação líquida do patrimônio do RPPS, subagrupado interferências ativas e mutações ativas, resultantes da execução orçamentária.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Interferências Ativas
Código	6.1.2.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das transferências financeiras recebidas pelo RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Transferências Financeiras Recebidas
Código	6.1.2.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos recursos recebidos do Ente a título de transferência de cotas, repasses e sub-repasses.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota Recebida
Código	6.1.2.1.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos recursos recebidos pela administração do RPPS, decorrentes da programação financeira.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo recebimento da cota.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Sub-Repasso Recebido
Código	6.1.2.1.3.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos recursos recebidos pelo RPPS quando se tratar de transferências entre UG do mesmo órgão.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Sub-Repasso Recebido
Código	6.1.2.1.3.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos sub-repasses recebidos no exercício, decorrentes de transferências entre UG do mesmo órgão.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do sub-repasso recebido e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do sub-repasso pela concedente e pelo recebimento do recurso.
Natureza do saldo	Credora.

Conta	Valores Diferidos - Baixa
Código	6.1.2.1.5.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores no processo de inscrição e baixa dos recursos diferidos, subdivididos em cota, repasse e sub-repasse.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota Diferida
Código	6.1.2.1.5.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da cota diferida no processo de inscrição e baixa dos recursos diferidos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela inscrição/baixa dos recursos diferidos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Repasse Diferido
Código	6.1.2.1.5.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos recursos de repasse diferido decorrente do processo de inscrição/baixa de recursos diferidos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do repasse pela concedente.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Sub-Repasse Diferido
Código	6.1.2.1.5.03.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a apropriação dos valores referentes ao sub-repasse concedido entre as unidades gestoras da administração direta ou indireta.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela inscrição do diferido.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Valores Diferidos - Inscrição
Código	6.1.2.1.6.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos recursos diferidos no processo de inscrição, subdivididos em cota, repasse e sub-repasse.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Cota Diferida - Inscrição
Código	6.1.2.1.6.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da cota diferida no processo de inscrição dos recursos diferidos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela inscrição/baixa dos recursos diferidos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Repasse Diferido - Inscrição
Código	6.1.2.1.6.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos recursos de repasse diferido decorrente do processo de inscrição dos recursos diferidos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do repasse pela concedente.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Sub-Repasse Diferido - Inscrição
Código	6.1.2.1.6.03.00
Função	Conta Escriturada. Registrar a apropriação dos valores referentes ao sub-repasse concedido entre as unidades gestoras da administração direta ou indireta, por ocasião da inscrição dos valores diferidos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela inscrição do diferido.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Repasse Previdenciários Recebidos pelo RPPS
Código	6.1.2.1.7.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos recursos recebidos pelo RPPS decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, subagrupados em contribuições previdenciárias do exercício e de exercícios anteriores, taxa de administração do RPPS e outros aportes ao RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Contribuições Patronais do Exercício
Código	6.1.2.1.7.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Representa os repasses recebidos relativos às parcelas de contribuições patronais do ente estatal ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, referente ao exercício atual.

Natureza do saldo	Credora.
Conta	Patronal – Civil Ativo
Código	6.1.2.1.7.01.05
Função	Conta Escriturada. Representa os repasses recebidos do ente pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativos à contribuição patronal do civil ativo do exercício atual.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do repasse do ente ao RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Patronal – Civil Inativo
Código	6.1.2.1.7.01.06
Função	Conta Escriturada. Representa os repasses recebidos do ente pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativos à contribuição patronal do civil inativo do exercício atual.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do repasse do ente ao RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Patronal – Militar Ativo
Código	6.1.2.1.7.01.07
Função	Conta Escriturada. Representa os repasses recebidos do ente pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativos à contribuição patronal do militar ativo do exercício atual.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do repasse do ente ao RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Patronal – Militar Inativo
Código	6.1.2.1.7.01.08
Função	Conta Escriturada. Representa os repasses recebidos do ente pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativos à contribuição patronal do militar inativo do exercício atual.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do repasse do ente ao RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Patronal – Pensionista Civil
Código	6.1.2.1.7.01.09
Função	Conta Escriturada. Representa os repasses recebidos do ente pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativos à contribuição patronal do pensionista civil do exercício atual.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do repasse do ente ao RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Patronal – Pensionista Militar
Código	6.1.2.1.7.01.10
Função	Conta Escriturada. Representa os repasses do ente pelo Regime Próprio de Previdência Social -RPPS, relativos à contribuição patronal do pensionista militar do exercício atual.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do repasse do ente ao RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Contribuições Patronais de Exercícios Anteriores
Código	6.1.2.1.7.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Representa os repasses recebidos relativos às parcelas de contribuições patronais do ente estatal ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, referente a exercícios anteriores.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Patronal – Civil Ativo
Código	6.1.2.1.7.02.05
Função	Conta Escriturada. Representa os repasses recebidos do ente pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativos à contribuição patronal do civil ativo de exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do repasse do ente ao RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Patronal – Civil Inativo
Código	6.1.2.1.7.02.06
Função	Conta Escriturada. Representa os repasses recebidos do ente pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativos à contribuição patronal do civil inativo de exercícios anteriores.

Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do repasse do ente ao RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Patronal – Militar Ativo
Código	6.1.2.1.7.02.07
Função	Conta Escriturada. Representa os repasses recebidos do ente pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativos à contribuição patronal do militar ativo de exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do repasse do ente ao RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Patronal – Militar Inativo
Código	6.1.2.1.7.02.08
Função	Conta Escriturada. Representa os repasses recebidos do ente pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativos à contribuição patronal do militar inativo de exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do repasse do ente ao RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Patronal – Pensionista Civil
Código	6.1.2.1.7.02.09
Função	Conta Escriturada. Representa os repasses recebidos do ente pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, relativos à contribuição patronal do pensionista civil de exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do repasse do ente ao RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Patronal – Pensionista Militar
Código	6.1.2.1.7.02.10
Função	Conta Escriturada. Representa os repasses do ente pelo Regime Próprio de Previdência Social -RPPS, relativos à contribuição patronal do pensionista militar de exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do repasse recebido. <u>Credita-se</u> pela apropriação da concessão do repasse do ente ao RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Repasse Previdenciário Recebido para Cobertura de Déficit
Código	6.1.2.1.7.04.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o montante dos valores recebidos do próprio ente para cobertura de déficit entre as receitas e despesas do RPPS, referente ao exercício atual.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Repasse Previdenciário para Cobertura do Déficit pelo Ente
Código	6.1.2.1.7.04.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o montante dos recursos recebidos do próprio ente, necessários à cobertura do déficit entre as receitas e despesas do RPPS do exercício atual.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução do saldo dos recursos recebidos no exercício. <u>Credita-se</u> pelo recebimento de recursos no exercício.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outros Aportes ao RPPS
Código	6.1.2.1.7.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os recebimentos de aportes eventuais ao RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela devolução dos recursos recebidos. <u>Credita-se</u> pelo recebimento dos recursos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Mutações Ativas
Código	6.1.3.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das variações ocorridas no exercício que refletem o equilíbrio do resultado da gestão do RPPS, em virtude da execução orçamentária.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Incorporação de Ativos
Código	6.1.3.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das variações ativas do patrimônio do RPPS, a título de aquisição de bens e valores.
Natureza do saldo	Credora.

Conta	Aquisições de Bens
Código	6.1.3.1.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos bens adquiridos no exercício, provocando variações patrimoniais positivas decorrentes do aumento do ativo.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Bens Imóveis
Código	6.1.3.1.1.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores referentes às aquisições de bens imóveis pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela aquisição de bens imóveis.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Bens Móveis
Código	6.1.3.1.1.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos bens móveis adquiridos pelo RPPS no exercício, provocando variações patrimoniais positivas decorrentes do aumento do ativo, subagrupados em bens móveis de uso permanente e bens de estoque.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Bens Móveis de Uso Permanente
Código	6.1.3.1.1.02.01
Função	Conta Escriturada. Registrar as aquisições de bens móveis de uso permanente pelo RPPS, decorrentes da execução orçamentária da despesa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor dos bens móveis adquiridos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Bens de Estoque
Código	6.1.3.1.1.02.02
Função	Conta Escriturada. Registrar as aquisições de bens de estoque pelo RPPS, decorrentes da execução orçamentária da despesa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor das aquisições de bens de estoque.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Aquisições de Bens
Código	6.1.3.1.1.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de outras aquisições de bens pelo RPPS, decorrentes da execução orçamentária da despesa.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor de aquisição de bens.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Incorporação de Créditos
Código	6.1.3.1.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos direitos adquiridos no exercício.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Devedores – Entidades e Agentes
Código	6.1.3.1.2.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores a receber das entidades e agentes decorrentes da execução orçamentária.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela execução da despesa.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Incorporações de Crédito
Código	6.1.3.1.2.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores a receber de outras incorporações de crédito.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela execução da despesa.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Desincorporação de Passivos
Código	6.1.3.3.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores referentes à desincorporação de passivos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Desincorporações de Passivos
Código	6.1.3.3.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores referentes a outras desincorporações de passivos decorrentes da execução orçamentária.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela realização da despesa orçamentária.

Natureza do saldo	Credora.
Conta	Resultado Extra-Orçamentário
Código	6.2.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o aumento da situação líquida do patrimônio do RPPS, subagrupada em receita extra-orçamentária, interferências ativas e acréscimos patrimoniais, independentes da execução orçamentária.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Receita Extra-Orçamentária
Código	6.2.1.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das receitas do RPPS que independem da execução orçamentária, arrecadadas durante o exercício, subagrupadas em receitas de outras entidades.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Receita de Instituições Financeiras
Código	6.2.1.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Registrar o valor total da arrecadação de receitas com operações de autoridade monetária independente da execução orçamentária.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Receitas Operacionais
Código	6.2.1.1.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Registrar o valor total das receitas com transações realizadas no período
Natureza do saldo	Credora
Conta	Rendas de Títulos e Valores Mobiliários
Código	6.2.1.1.2.05.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor total das valorizações dos ativos financeiros provenientes das transações realizadas no período.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> Encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> valorização dos ativos financeiros.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Receitas de Outras Entidades
Código	6.2.1.9.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das receitas decorrentes de transferências recebidas de outras entidades para as quais não haja contas específicas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Receitas de Transferências
Código	6.2.1.9.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as receitas de transferências para as situações de arrecadação superior às receitas orçamentárias.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo total da receita de transferência arrecadada.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Interferências Ativas
Código	6.2.2.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das transferências financeiras recebidas pelo RPPS independentes da execução orçamentária.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Transferências Financeiras Recebidas
Código	6.2.2.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das transferências financeiras recebidas pelo RPPS, não vinculadas ao orçamento, subagrupadas em ordem de transferência recebida e transferências diversas recebidas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Ordem de Transferência Recebida
Código	6.2.2.2.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das ordens de transferências recebidas, referentes a recursos vinculados que deverão permanecer no RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Transferências Recebidas
Código	6.2.2.2.1.01.00

Função	Conta Escriturada. Registrar o total das transferências recebidas pelo RPPS, independentes da execução orçamentária.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício e pela devolução dos recursos recebidos. <u>Credita-se</u> pelo total das transferências recebidas.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Recebimento de Transferências Concedidas
Código	6.2.2.2.1.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os recebimentos referentes a restos a pagar cujos valores não foram utilizados ou foram utilizados parcialmente, sem o restabelecimento da obrigação correspondente ao limite de restos a pagar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela apropriação da transferência recebida.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Transferências Diversas Recebidas
Código	6.2.2.2.9.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das transferências financeiras de natureza eventual, recebidas pelo RPPS independentemente da execução orçamentária.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela anulação da transferência pela concedente e pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela apropriação da transferência.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Movimento de Fundos a Débito
Código	6.2.2.3.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Registra a apropriação da transferência de Débitos internos entre UG'S de mesma gestão referentes a contas com saldos Financeiros ou Patrimoniais.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Movimento de Fundos Próprios
Código	6.2.2.3.3.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Representa o somatório dos saldos devedores incorporados por integração de balancetes patrimoniais e financeiros.
Natureza do saldo	Devedora
Conta	Ajustes de Sistemas Contábeis
Código	6.2.2.3.3.07.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar os ajustes necessários ao equilíbrio de sistemas contábeis e de outros ingressos e outros dispêndios eventualmente apurados no balanço financeiro.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Ajuste de Sistemas Contábeis Não Financeiros
Código	6.2.2.3.3.07.03
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a ajustes para equilíbrio de sistemas contábeis, sem interferência no balanço financeiro.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelos registros de valores de ajustes para equilíbrio de sistemas contábeis.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Ajuste de Sistemas Contábeis Financeiros
Código	6.2.2.3.3.07.04
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores relativos a ajustes para equilíbrio de sistemas contábeis, com interferência no balanço financeiro.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelos registros de valores de ajustes para equilíbrio de sistemas contábeis.
Natureza do saldo	Credora
Conta	Acréscimos Patrimoniais
Código	6.2.3.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das variações ocorridas no exercício que provocam aumento do patrimônio do RPPS, subagrupadas em incorporação de ativos, ajustes de bens, valores e créditos, desincorporações de passivos, ajustes de exercícios anteriores e acréscimos patrimoniais diversos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Incorporação de Ativos
Código	6.2.3.1.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório de outros créditos independentes da execução orçamentária, subagrupados em incorporação de bens móveis e imóveis
Natureza do saldo	Credora.

Conta	Incorporação de Bens Imóveis
Código	6.2.3.1.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos bens imóveis incorporados ao patrimônio do RPPS por doação recebida, por término de obras, pela desapropriação e outras aquisições, independentes da execução orçamentária.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela liquidação de restos a pagar com incorporação de imóveis, pela apropriação das transferências de bens e pela incorporação de bens imóveis.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Incorporação de Bens Móveis
Código	6.2.3.1.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos bens móveis incorporados ao patrimônio do RPPS por aquisição, produção, doação, transferências e outras aquisições, independentes da execução orçamentária, subagrupados em bens móveis de uso permanente e bens de estoque.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Bens Móveis de Uso Permanente
Código	6.2.3.1.2.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das incorporações de bens móveis de uso permanente.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Incorporações de Bens Móveis
Código	6.2.3.1.2.01.99
Função	Conta Escriturada. Registrar as outras incorporações de bens móveis ao patrimônio do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor de outras incorporações de bens móveis.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Bens de Estoque
Código	6.2.3.1.2.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos bens de estoque incorporados ao ativo do RPPS por aquisição, doação, produção, devoluções, transferências e outras aquisições.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Aquisição
Código	6.2.3.1.2.02.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das aquisições de material de consumo, conforme mapa de consumo de cada almoxarifado.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela compra de acordo com a requisição de material.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Retorno de Material Requisitado e Não Consumido
Código	6.2.3.1.2.02.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos retornos de materiais requisitados e não consumidos.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo retorno do material requisitado e não consumido.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Incorporações de Bens de Estoque
Código	6.2.3.1.2.02.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das incorporações de outros bens estocados.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor das incorporações de bens estocados.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Incorporação de Disponibilidades
Código	6.2.3.1.6.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor de outras incorporações de disponibilidades.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor da incorporação das disponibilidades.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Incorporação de Direitos
Código	6.2.3.1.7.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores dos créditos incorporados ao patrimônio por aquisição, doação, transferência e outras entradas, independentes de execução orçamentária.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Créditos a Receber
Código	6.2.3.1.7.01.00

Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da incorporação dos registros efetuados indevidamente ou por transferência para outra unidade de recursos a receber.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Recursos de Limite a Receber de Restos a Pagar
Código	6.2.3.1.7.01.03
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor das incorporações dos registros decorrentes de recursos orçamentários a liberar para outra unidade.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela incorporação dos créditos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Créditos a Receber a Longo Prazo
Código	6.2.3.1.7.01.06
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da incorporação dos créditos a receber a longo prazo.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela incorporação dos créditos a receber.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outros Créditos a Receber
Código	6.2.3.1.7.01.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da incorporação de outros créditos a receber.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela incorporação dos créditos a receber.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Créditos Realizáveis a Longo Prazo
Código	6.2.3.1.7.10.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar a incorporação dos registros relativos aos créditos realizáveis a longo prazo.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Dívida Ativa – Inscrição
Código	6.2.3.1.7.10.01
Função	Conta Escriturada. Registrar os valores da dívida ativa inscrita.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor da inscrição da dívida ativa .
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Incorporação de Outros Direitos
Código	6.2.3.1.7.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da incorporação de outros créditos a receber.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela incorporação dos créditos a receber.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Ajustes de Bens, Valores e Créditos
Código	6.2.3.2.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos ajustes de bens, valores e créditos, decorrentes de valorizações de bens e de investimentos efetuados pelo RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Valorização de Bens
Código	6.2.3.2.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos valores da nova avaliação dos bens do ativo do RPPS, em virtude da defasagem entre o valor de custo e o valor de mercado.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Bens Imóveis
Código	6.2.3.2.1.01.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor acrescido ao bem imóvel, decorrente de nova avaliação econômica.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela reavaliação dos bens imóveis e pela realização da reserva de reavaliação.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Bens Móveis
Código	6.2.3.2.1.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor acrescido ao bem móvel, decorrente de nova avaliação econômica.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela reavaliação dos bens móveis e pela realização da reserva de reavaliação.
Natureza do saldo	Credora.

Conta	Outros Bens
Código	6.2.3.2.1.99.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor acrescido a outros bens, decorrente de nova avaliação econômica.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela reavaliação de outros bens e pela realização da reserva de reavaliação.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Valorização de Títulos e Valores
Código	6.2.3.2.2.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das valorizações de investimentos, ações e títulos mobiliários pelo seu valor de mercado.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Valorização de Títulos e Valores do RPPS
Código	6.2.3.2.2.02.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das valorizações ocorridas nos títulos e valores mobiliários da carteira de ativos do RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Investimentos Imobiliários
Código	6.2.3.2.2.02.08
Função	Conta Escriturada. Registrar as valorizações ocorridas nos investimentos imobiliários constantes da carteira de ativos do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela apropriação da valorização.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outros Ajustes Patrimoniais
Código	6.2.3.2.8.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das apropriações de outros ajustes patrimoniais, subagrupados em reversão de depreciação e reversão de amortização.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reversão de Depreciação
Código	6.2.3.2.8.01.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório da reversão de depreciação do imobilizado do RPPS, em virtude de doação, inservibilidade, alienação e outros.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Reversões da Depreciação
Código	6.2.3.2.8.01.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da reversão da depreciação do imobilizado do RPPS, em virtude de doação, inservibilidade, alienação e outros.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor da reversão da depreciação.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reversão da Amortização
Código	6.2.3.2.8.02.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da reversão da amortização dos direitos do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo valor da reversão da amortização.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Desincorporações de Passivos
Código	6.2.3.3.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das variações ativas decorrentes da baixa de obrigações com saldo financeiro, independente da execução orçamentária, subagrupadas em desincorporações de obrigações.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Desincorporação de Obrigações
Código	6.2.3.3.1.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das mutações ativas decorrentes da desincorporação de obrigações, independentes da execução orçamentária.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Obrigações de Exercícios Anteriores
Código	6.2.3.3.1.04.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da baixa de obrigações de exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela baixa de obrigações de exercícios anteriores.

Natureza do saldo	Credora.
Conta	Restos a Pagar
Código	6.2.3.3.1.05.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da baixa de obrigações com restos a pagar.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela baixa de restos a pagar.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Provisões
Código	6.2.3.3.1.07.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório das baixas/reversões de provisões trabalhistas, previdenciárias e de outras provisões constituídas pelo RPPS.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Provisão para 13º Salário
Código	6.2.3.3.1.07.01
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da reversão de provisão a título de 13º salário dos servidores/empregados do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela reversão da provisão.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Provisão para Férias
Código	6.2.3.3.1.07.02
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da reversão de provisão a título de férias dos servidores/empregados do RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela reversão da provisão.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Provisão para Contingências
Código	6.2.3.3.1.07.10
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da reversão de provisão para contingências.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela reversão da provisão.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias
Código	6.2.3.3.1.07.30
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da reversão de provisões matemáticas previdenciárias, conforme nota técnica atuarial.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela reversão da provisão.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Reversão de Provisões para Perdas em Investimentos
Código	6.2.3.3.1.07.31
Função	Conta Escriturada. Registrar a reversão do valor das provisões constituídas para cobrir prováveis perdas dos investimentos realizados em conformidade Resolução CMN n.º 3.244/2004.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela reversão da provisão.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Outras Provisões
Código	6.2.3.3.1.07.99
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor da reversão de outras provisões constituídas pelo RPPS.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela reversão de outras provisões.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Recursos a Liberar
Código	6.2.3.3.1.14.00
Função	Conta Escriturada. Registrar o valor dos recursos a liberar baixados no exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pela baixa efetuada.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Ajustes de Exercícios Anteriores
Código	6.2.3.8.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório dos ajustes do patrimônio do RPPS, decorrentes de efeitos de resultados de exercícios anteriores.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Ajustes Financeiros

Código	6.2.3.8.1.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os ajustes efetivados em contas financeiras, referentes a exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo acréscimo de ativo financeiro e pela redução de passivo financeiro.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Ajustes Não Financeiros
Código	6.2.3.8.2.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os ajustes efetivados em contas não financeiras, referentes a exercícios anteriores.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelo acréscimo de ativo não financeiro e pela redução de passivo não financeiro.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Acréscimos Patrimoniais Diversos
Código	6.2.3.9.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar os acréscimos patrimoniais diversos, independentes da execução orçamentária.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pelo encerramento do exercício. <u>Credita-se</u> pelos acréscimos patrimoniais diversos.
Natureza do saldo	Credora.
Conta	Resultado Apurado
Código	6.3.0.0.0.00.00
Função	Conta Não Escriturada. Apresentar o somatório do resultado apurado por ocasião do encerramento do exercício do RPPS.
Natureza do saldo	Devedora (se déficit) ou Credora (se superávit)
Conta	Resultado do Exercício
Código	6.3.1.0.0.00.00
Função	Conta Escriturada. Registrar as transferências das contas de resultado dos valores devedores (déficit) e credores (superávit), por ocasião do encerramento do exercício.
Funcionamento	<u>Debita-se</u> pela transferência do saldo devedor (déficit) das contas de resultado. <u>Credita-se</u> pela transferência do saldo credor (superávit) das contas de resultado.
Natureza do saldo	Devedora (se déficit) ou Credora (se superávit).



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**ANEXO III SEGUNDO A PT/MPS Nº 916/2003, ATUALIZADA PELA PT/MPS Nº 1768/2003 e PT/MPS Nº 66 /2005
MODELOS E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Os Regimes Próprios de Previdência Social deverão elaborar, anualmente, as seguintes Demonstrações Contábeis e informações adicionais:

1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

art. 102 da Lei n.º 4.320/1964

R\$ Milhares

<ESFERA DE GOVERNO> BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL <PERÍODO DE REFERÊNCIA>							
Receita				Despesa			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes				Créditos Orçamentários e Suplementares			
Receita de Contribuições				<i>Despesas Correntes</i>			
Receita Patrimonial				Pessoal e Encargos Sociais			
Outras Receitas Correntes				Outras Despesas Correntes			
				<i>Despesas de Capital</i>			
				Investimentos			
Receitas de Capital	(1)	(2)	(3)	Inversões Financeiras	(16)	(17)	(18)
Alienação de Bens				Créditos Especiais			
Outras Receitas de Capital				<i>Despesas Correntes</i>			
				Pessoal e Encargos Sociais			
				Outras Despesas Correntes			
				<i>Despesas de Capital</i>			
				Investimentos			
				Inversões Financeiras			
				Créditos Extraordinários			
				<i>Despesas Correntes</i>			
				Pessoal e Encargos Sociais			
				Outras Despesas Correntes			
				<i>Despesas de Capital</i>			
				Investimentos			
				Inversões Financeiras			
MOVIMENTAÇÕES							
FINANCEIRAS							
<i>Repasse Previdenciários</i>							
<i>Recebidos pelo RPPS</i>							
Contribuições Patronais							
Do Exercício	(4)	(5)	(6)				
De Exercícios Anteriores							
Repasse para Cobertura de Déficit							
<i>Subtotal</i>	(7)	(8)	(9)	<i>Subtotal</i>	(19)	(20)	(21)
DÉFICIT TOTAL	(10)	(11)	(12)	SUPERÁVIT TOTAL	(22)	(23)	(24)
TOTAL	(13)	(14)	(15)	TOTAL	(25)	(26)	(27)

Campo 1: Previsão Inicial da Receita 2.9.1.1.1.00.00 (+) Previsão Adicional da Receita 2.9.1.1.2.00.00 (-) Anulação da Previsão da Receita 2.9.1.1.9.00.00.

Campo 2: Receita de Contribuições 4.1.2.0.0.00.00 (+) Receita Patrimonial 4.1.3.0.0.00.00 (+) Outras Receitas Correntes 4.1.9.0.0.00.00 (+) Alienação de Bens 4.2.2.0.0.00.00 (+) Outras Receitas de Capital 4.2.5.0.0.00.00.

Campo 3: Campo 1 (-) Campo 2.

Campo 4: Cotas de Despesa Autorizada 2.9.3.1.1.01.00 (-) Cotas de Despesa Autorizada 1.9.3.1.1.01.00 (+) Cota de Despesa Transferida 2.9.3.1.1.01.06 (-) Cota de Despesa Transferida 1.9.3.1.1.01.06 (-) Cotas de Repasse 1.9.3.1.1.02.00 (+) Cotas de Repasse 2.9.3.1.1.02.00 (+) Descentralização Externa de Crédito 1.9.2.2.1.00.00 (-) Descentralização Externa de Crédito 2.9.2.2.1.00.00 (+) Descentralização Interna de Crédito 1.9.2.2.2.00.00 (-) Descentralização Interna de Crédito 2.9.2.2.2.00.00.

Campo 5: Contribuições Patronais do Exercício 6.1.2.1.7.01.00 (+) Contribuições Patronais de Exercícios Anteriores 6.1.2.1.7.02.00 (+) Taxa de Administração do Exercício 6.1.2.1.7.03.01 (+) Taxa de Administração de Exercícios Anteriores 6.1.2.1.7.03.02 (+) Repasse Previdenciário Recebido para Cobertura de Déficit 6.1.2.1.7.04.00.

Campo 6: Campo 4 (-) Campo 5.

Campo 7: Campo 1 (+) Campo 4.

Campo 8: Campo 2 (+) Campo 5.

Campo 9: Campo 3 (+) Campo 6.

Campo 10: quando o Campo 7 for MENOR que o Campo 19, pela diferença.

Campo 11: quando o Campo 8 for MENOR que o Campo 20, pela diferença.

Campo 12: Campo 10 (-) Campo 11.

Campo 13: Campo 7 (+) Campo 10.

Campo 14: Campo 8 (+) Campo 11.

Campo 15: Campo 9 (+) Campo 12.

Campo 16: saldo da conta Dotação Orçamentária 1.9.2.1.0.00.00.

Campo 17: Pessoal e Encargos Sociais 3.3.1.0.0.00.00 (+) Outras Despesas Correntes 3.3.3.0.0.00.00 (+) Investimentos 3.4.4.0.0.00.00 (+) Inversões Financeiras 3.4.5.0.0.00.00.

Campo 18: Campo 16 (-) Campo 17.

Campo 19: somatório do Campo 16.

Campo 20: somatório do Campo 17.

Campo 21: somatório do campo 18.

Campo 22: quando o Campo 7 for MAIOR que o Campo 19, pela diferença.

Campo 23: quando o Campo 8 for MAIOR que o Campo 20, pela diferença.

Campo 24: Campo 22 (-) Campo 23.

Campo 25: Campo 19 (+) Campo 22.

Campo 26: Campo 20 (+) Campo 23.

Campo 27: Campo 21 (+) Campo 24.

2. BALANÇO FINANCEIRO

art. 103 da Lei n.º 4.320/1964

R\$ Milhares

<ESFERA DE GOVERNO> BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL <PERÍODO DE REFERÊNCIA>								
Receita				Despesa				
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA (1)				ORÇAMENTÁRIA (5)				
Receitas Orçamentárias				Despesas Orçamentárias				
Receitas Correntes				Despesas Correntes				
Receita de Contribuições				Pessoal e Encargos Sociais				
Receita Patrimonial				Outras Despesas Correntes				
Outras Receitas Correntes				Despesas de Capital				
Receitas de Capital				Investimentos				
Alienação de Bens				Inversões Financeiras				
Outras Receitas de Capital								
Interferências Ativas								
Transferências Financeiras Recebidas								
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (2)				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (6)				
Receitas de Outras Entidades				Despesas de Outras Entidades				
Transferências Financeiras Recebidas				Transferências Financeiras Concedidas				
Restos a Pagar (*)				Restos a Pagar (pagamentos)				
Retenções de Terceiros (**)				Retenções de Terceiros (devoluções)				
Depósitos de Terceiros (**)				Depósitos de Terceiros (devoluções)				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (3)				SALDO P/ EXERCÍCIO SEGUINTE (7)				
Caixa				Caixa				
Bancos				Bancos				
Investimentos				Investimentos				
TOTAL (4)				TOTAL (8)				

(*) contrapartida da despesa
 (**) recebimentos do exercício

Assinatura do Representante do Regime

Assinatura do Contador Responsável

Campo 1: Receitas Correntes 4.1.0.0.0.00.00 (+) Receitas de Capital 4.2.0.0.0.00.00 (-) Deduções da Receita Corrente 4.9.0.0.0.00.00 (+) Transferências Financeiras Recebidas 6.1.2.1.0.00.00.

Campo 2: Receitas de Outras Entidades 6.2.1.9.0.00.00 (+) Transferências Financeiras Recebidas 6.2.2.2.0.00.00 (+) despesas do exercício que não tenham sido efetivamente pagas, inscritas em restos a pagar 1.9.5.1.0.00.00 (+) recebimento no exercício de Consignações 2.1.1.1.0.00.00 (+) recebimento no exercício de Recursos da União 2.1.1.2.0.00.00.

Campo 3: saldo do Caixa no início do exercício 1.1.1.1.1.00.00 (+) saldo de Bancos Conta Movimento no início do exercício 1.1.1.1.2.00.00 (+) saldo de Investimentos no início do exercício 1.2.3.0.0.00.00.

Campo 4: Campo 1 (+) Campo 2 (+) Campo 3.

Campo 5: Despesas Correntes 3.3.0.0.0.00.00 (+) Despesas de Capital 3.4.0.0.0.00.00.

Campo 6: Despesas de Outras Entidades 5.2.1.9.0.00.00 (+) Transferências Financeiras Concedidas 5.2.2.2.0.00.00 (+) restos a pagar pagos no exercício (+) recolhimento no exercício de Consignações 2.1.1.1.0.00.00 (+) recolhimento no exercício de Recursos da União 2.1.1.2.0.00.00.

Campo 7: saldo do Caixa que passa para o próximo exercício 1.1.1.1.1.00.00 (+) saldo de Bancos Conta Movimento que passa para o próximo exercício 1.1.1.1.2.00.00 (+) saldo de Investimentos que passa para o próximo exercício 1.2.3.0.0.00.00.

Campo 8: Campo 5 (+) Campo 6 (+) Campo 7.

3. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

art. 104 da Lei n.º 4.320/1964

R\$ Milhares

<ESFERA DE GOVERNO> DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL <PERÍODO DE REFERÊNCIA>							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
(1) RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				(7)			
Receitas Orçamentárias				Despesas Orçamentárias			
Receitas Correntes				Despesas Correntes			
Receita de Contribuições				Pessoal e Encargos Sociais			
Receita Patrimonial				Outras Despesas Correntes			
Outras Receitas Correntes				Despesas de Capital			
Receitas de Capital				Investimentos			
Alienação de Bens				Inversões Financeiras			
Outras Receitas de Capital							
Interferências Ativas							
Transferências Financeiras Recebidas							
(2) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				(8)			
Mutações Ativas				Mutações Passivas			
Incorporação de Ativos				Desincorporação de Ativos			
Aquisições de Bens				Alienação de Bens			
Incorporação de Créditos				Liquidação de Créditos			
Desincorporação de Passivos				Incorporação de Passivos			
(3) INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				(9)			
Receitas Extra-Orçamentárias				Despesas Extra-Orçamentárias			
Receitas de Outras Entidades				Despesas de Outras Entidades			
Interferências Ativas				Interferências Passivas			
Transferências Financeiras Recebidas				Transferências Financeiras Concedidas			
Acréscimos Patrimoniais				Decréscimos Patrimoniais			
Incorporação de Ativos				Desincorporação de Ativos			
Incorporação de Bens Imóveis				Baixa de Bens Imóveis			
Incorporação de Bens Móveis				Baixa de Bens Móveis			
Incorporação de Disponibilidades				Outras Baixas			
Incorporação de Direitos				Baixa de Outros Direitos			
Ajustes de Bens, Valores e Créditos				Ajustes de Bens, Valores e Créditos			
Valorização de Bens				Desvalorização de Bens			
Valorização de Títulos e Valores				Desvalorização de Títulos e Valores			
Outros Ajustes Patrimoniais				Depreciação e Amortização			
Desincorporação de Passivos				Incorporação de Passivos			
Desincorporação de Obrigações				Incorporação de Obrigações			
Obrigações de Exercícios Anteriores				Obrigações de Exercícios Anteriores			
Restos a Pagar				Restos a Pagar			
Provisões				Provisões			
Ajustes de Exercícios Anteriores				Recursos a Liberar			
Acréscimos Patrimoniais Diversos							
Total das Variações Ativas	(4)			Total das Variações Passivas	(10)		
Resultado Patrimonial (DÉFICIT)	(5)			Resultado Patrimonial (SUPERÁVIT)	(11)		
TOTAL GERAL	(6)			TOTAL GERAL	(12)		

Campo 1: Receitas Correntes 4.1.0.0.0.00.00 (+) Receitas de Capital 4.2.0.0.0.00.00 (-) Deduções da Receita Corrente 4.9.0.0.0.00.00 (+) Transferências Financeiras Recebidas 6.1.2.1.0.00.00.

Campo 2: Incorporação de Ativos 6.1.3.1.0.00.00 (+) Desincorporação de Passivos 6.1.3.3.0.00.00.

Campo 3: Receitas de Outras Entidades 6.2.1.9.0.00.00 (+) Transferências Financeiras Recebidas 6.2.2.2.0.00.00 (+) Incorporação de Ativos 6.2.3.1.0.00.00 (+) Ajustes de Bens, Valores e Créditos 6.2.3.2.0.00.00 (+) Desincorporação de Passivos 6.2.3.3.0.00.00 (+) Ajustes de Exercícios Anteriores 6.2.3.8.0.00.00 (+) Acréscimos Patrimoniais Diversos 6.2.3.9.0.00.00.

Campo 4: Campo 1 (+) Campo 2 (+) Campo 3.

Campo 5: quando o Campo 10 for MAIOR que o Campo 4, pela diferença.

Campo 6: Campo 4 (+) Campo 5.

Campo 7: Despesas Correntes 3.3.0.0.0.00.00 (+) Despesas de Capital 3.4.0.0.0.00.00.

Campo 8: Desincorporação de Ativos 5.1.3.1.0.00.00 (+) Incorporação de Passivos 5.1.3.3.0.00.00.

Campo 9: Despesas de Outras Entidades 5.2.1.9.0.00.00 (+) Transferências Financeiras Concedidas 5.2.2.2.0.00.00 (+) Desincorporação de Ativos 5.2.3.1.0.00.00 (+) Ajustes de Bens, Valores e Créditos 5.2.3.2.0.00.00 (+) Incorporação de Passivos 5.2.3.3.0.00.00.

Campo 10: Campo 7 (+) Campo 8 (+) Campo 9.

Campo 11: quando o Campo 10 for MENOR que o Campo 4, pela diferença.

Campo 12: Campo 10 (+) Campo 11.

4. BALANÇO PATRIMONIAL

art. 105 da Lei n.º 4.320/1964

R\$ Milhares

<ESFERA DE GOVERNO> BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL <PERÍODO DE REFERÊNCIA>			
ATIVO	(1)	PASSIVO	(6)
ATIVO FINANCEIRO	(1)	PASSIVO FINANCEIRO	(6)
<i>Disponível</i>		<i>Depósitos</i>	
Caixa		Consignações	
Bancos Conta Movimento		Recursos da União	
<i>Créditos em Circulação</i>		Depósitos de Diversas Origens	
Recursos Especiais a Receber		<i>Obrigações em Circulação</i>	
Valores a Receber – Operações de Crédito		Obrigações a Pagar	
Créditos Diversos a Receber		Fornecedores	
<i>Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência</i>		Pessoal a Pagar	
Investimentos em Segmento de Renda Fixa		Encargos Sociais a Recolher	
Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Pré Fixado		Obrigações Tributárias	
Títulos de Responsabilidade do Tesouro - Pós Fixado		Débitos Diversos a Pagar	
Títulos de Responsabilidade do Banco Central - Pré Fixado		Credores – Entidades e Agentes	
Títulos de Responsabilidade do Banco Central - Pós Fixado		<i>Depósitos Exigíveis a Longo Prazo</i>	
Fundos de Investimentos		Recursos Vinculados	
Poupança			
Outros Investimentos em Renda Fixa			
Investimentos em Segmento de Renda Variável			
Ações			
Fundo de Ações			
Investimentos em Segmento de Imóveis			
Imóveis			
Fundos de Investimentos Imobiliários			
Provisão para Perdas em Investimentos (reduzora)			
ATIVO PERMANENTE	(2)	PASSIVO PERMANENTE	(7)
<i>Créditos em Circulação</i>		<i>Obrigações em Circulação</i>	
Diversos Responsáveis - Apurados		Obrigações a Pagar	
<i>Bens e Valores em Circulação</i>		Provisões	
Estoques		<i>Obrigações Exigíveis a Longo Prazo</i>	
Títulos e Valores		Obrigações Legais e Tributárias	
<i>Valores Pendentes a Curto Prazo</i>		Obrigações a Pagar	

Custos e Despesas Pagos Antecipadamente		Provisões Matemáticas Previdenciárias	
<i>Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência</i>		Provisões para Benefícios Concedidos	
Investimentos com Recursos Vinculados		Provisões para Benefícios a Conceder	
Investimentos Imobiliários		Reservas a Amortizar (reduzora)	
<i>Depósitos Realizáveis a Longo Prazo</i>		Serviço Passado (reduzora)	
Recursos Vinculados		Déficit Equacionado (reduzora)	
<i>Créditos Realizáveis a Longo Prazo</i>			
Créditos da União, Estados e Municípios			
Créditos a Receber			
Títulos e Valores			
<i>Contribuições Contratadas com o Ente pelo RPPS</i>			
Contribuições Contratadas do Exercício			
Contribuições Contratadas de Exercícios Anteriores			
<i>Imobilizado</i>			
Bens Móveis e Imóveis			
Depreciações e Amortizações (reduzora)			
<i>Diferido</i>			
Outros Diferimentos			
Amortizações (reduzora)			
Ativo Real (Financeiro + Permanente)	(3)	Passivo Real (Financeiro + Permanente)	(8)
		SALDO PATRIMONIAL	(9)
		<i>Patrimônio</i>	
		<i>Reservas</i>	
		Reservas de Reavaliação	
		Reservas Técnicas	
		Reservas Atuariais	
		Outras Reservas	
		<i>Déficit ou Superávit Acumulado</i>	
ATIVO COMPENSADO	(4)	PASSIVO COMPENSADO	(10)
<i>Execução Orçamentária da Receita</i>		<i>Previsão Orçamentária da Receita</i>	
<i>Fixação Orçamentária da Despesa</i>		<i>Execução Orçamentária da Despesa</i>	
<i>Execução da Programação Financeira</i>		<i>Execução da Programação Financeira</i>	
<i>Execução de Restos a Pagar</i>		<i>Execução de Restos a Pagar</i>	
<i>Compensações Ativas Diversas</i>		<i>Compensações Passivas Diversas</i>	
TOTAL DO ATIVO	(5)	TOTAL DO PASSIVO	(11)

Assinatura do Representante do Regime

Assinatura do Contador Responsável

Campo 1: Disponível 1.1.1.0.0.00.00 (+) Recursos Especiais a Receber 1.1.2.1.6.00.00 (+) Valores a Receber 1.1.2.1.8.00.00 (+) Créditos Diversos a Receber 1.1.2.1.9.00.00 (+) Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência 1.1.5.0.0.00.00 (-) Investimentos em Segmento de Imóveis 1.1.5.3.0.00.00.

Campo 2: Diversos Responsáveis Apurados 1.1.2.2.9.00.00 (+) Bens e Valores em Circulação 1.1.3.0.0.00.00 (+) Valores Pendentes a Curto Prazo 1.1.4.0.0.00.00 (+) Investimentos em Segmento de Imóveis 1.1.5.3.0.00.00 (+) Depósitos Realizáveis a Longo Prazo 1.2.1.0.0.00.00 (+) Créditos Realizáveis a Longo Prazo 1.2.2.0.0.00.00 (+) Contribuições Contratadas com o Ente pelo RPPS 1.2.4.0.0.00.00 (+) Imobilizado 1.4.2.0.0.00.00 (+) Diferido 1.4.3.0.0.00.00.

Campo 3: Campo 1 (+) Campo 2.

Campo 4: Execução Orçamentária da Receita 1.9.1.0.0.00.00 (+) Fixação Orçamentária da Despesa 1.9.2.0.0.00.00 (+) Execução da Programação Financeira 1.9.3.0.0.00.00 (+) Execução de Restos a Pagar 1.9.5.0.0.00.00 (+) Compensações Ativas Diversas 1.9.9.0.0.00.00.

Campo 5: Campo 3 (+) Campo 4.

Campo 6: Depósitos 2.1.1.0.0.00.00 (+) Fornecedores 2.1.2.1.1.00.00 (+) Pessoal a Pagar 2.1.2.1.2.00.00 (+) Encargos Sociais Recolher 2.1.2.1.3.00.00 (+) Obrigações Tributárias 2.1.2.1.5.00.00 (+) Débitos Diversos a Pagar (+) Credores Entidades e Agentes 2.1.2.2.0.00.00 (+) Depósitos Exigíveis a Longo Prazo 2.2.1.0.0.00.00.

Campo 7: Provisões 2.1.2.1.4.00.00 (+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo 2.2.2.0.0.00.00.

Campo 8: Campo 6 (+) Campo 7.

Campo 9: Patrimônio 2.4.1.0.0.00.00 (+) Reservas 2.4.2.0.0.00.00 (+) ou (-) Déficit ou Superávit Acumulado 2.4.3.0.0.00.00.

Campo 10: Previsão Orçamentária da Receita 2.9.1.0.0.00.00 (+) Execução Orçamentária da Despesa 2.9.2.0.0.00.00 (+) Execução da Programação Financeira 2.9.3.0.0.00.00 (+) Execução de Restos a Pagar 2.9.5.0.0.00.00 (+) Compensações Passivas Diversas 2.9.9.0.0.00.00.

Campo 11: Campo 8 (+) Campo 9 (+) Campo 10.

5. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DOS INVESTIMENTOS

	R\$ Milhares			Total
	Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência			
	<i>Investimentos em Segmento de Renda Fixa</i>	<i>Investimentos em Segmento de Renda Variável</i>	<i>Investimentos em Segmento de Imóveis</i>	
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO				
(+) Valores Aplicados no Exercício				
(+) Receitas de Valores Mobiliários				
(-) Comissões e Corretagens				
(-) Despesas com Serviços Bancários				
(-) Resgates Efetuados no Exercício				
(-) Provisões para Perdas em Investimentos				
(+) Reversão de Provisões para Perdas em Investimentos				
(-) Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS				
(+) Valorização de Títulos e Valores do RPPS				
(-) Transferências para as Atividades Administrativas (custeio) no Exercício				
(-) Transferências para as Atividades Previdenciárias no Exercício				
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO				

Assinatura do Representante do Regime

Assinatura do Contador Responsável

INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA - valores aplicados pelo RPPS para cobertura das obrigações previdenciárias conforme as regras de investimentos estabelecidas pela Resolução CMN n.º 3.244/04, contabilizados no Subgrupo 1.1.5.0.0.00.00 e subagrupados em Investimentos em Segmento de Renda Fixa, Variável e Imóveis.

INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - somatório dos investimentos efetuados pelo RPPS em conformidade com o art. 3º da Resolução CMN n.º 3.244/2004, registrados no Elemento 1.1.5.1.0.00.00.

INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - somatório dos investimentos efetuados pelo RPPS em conformidade com o art. 4º da Resolução CMN n.º 3.244/2004, registrados no Elemento 1.1.5.2.0.00.00.

INVESTIMENTOS EM SEGMENTO IMÓVEIS - somatório dos investimentos efetuados pelo RPPS em conformidade com o artigo 5º da Resolução CMN n.º 3.244/2004, registrados no Elemento 1.1.5.3.0.00.00.

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO - saldo existente no início do exercício nas contas de Investimentos em Segmento de Renda Fixa (Elemento 1.1.5.1.0.00.00), de Investimentos em Segmento de Renda Variável (Elemento 1.1.5.2.0.00.00) e de Investimentos em Segmento de Imóveis (Elemento 1.1.5.3.0.00.00).

(+) **VALORES APLICADOS NO EXERCÍCIO** - valores aplicados pelo RPPS durante o exercício em Investimentos em Segmento de Renda Fixa (Elemento 1.1.5.1.0.00.00), Investimentos em Segmento de Renda Variável (Elemento 1.1.5.2.0.00.00) e Investimentos em Segmento de Imóveis (Elemento 1.1.5.3.0.00.00).

(+) **RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS** - somatório das receitas auferidas com rendimentos em aplicações financeiras e em investimentos contabilizadas no Elemento 4.1.3.2.0.00.00 e em seus respectivos Subelementos.

(-) **COMISSÕES E CORRETAGENS** - somatório das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por corretores, despachantes e outros, contabilizadas no Subitem 3.3.3.9.0.36.04, relativas às aplicações financeiras do RPPS.

(-) **DESPESAS COM SERVIÇOS BANCÁRIOS** - somatório das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e instituições financeiras contabilizadas no Subitem 3.3.3.9.0.39.81, relativas aos investimentos realizados pelo RPPS.

(-) **RESGATES EFETUADOS NO EXERCÍCIO** - valores resgatados pelo RPPS durante o exercício nas contas de Investimentos em Segmento de Renda Fixa (Elemento 1.1.5.1.0.00.00), Investimentos em Segmento de Renda Variável (Elemento 1.1.5.2.0.00.00) e Investimentos em Segmento de Imóveis (Elemento 1.1.5.3.0.00.00).

(-) **PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS** - somatório dos valores de provisões para perdas em investimentos registrados na conta 5.2.3.3.1.07.31.

(+) **REVERSÃO DE PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS** - somatório dos valores de reversão de provisões para perdas em investimentos, registrados na conta 6.2.3.3.1.07.31.

(-) **DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES DO RPPS** - somatório dos valores de desvalorização de investimentos imobiliários registrados na conta 5.2.3.2.2.02.08.

(+) **VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES DO RPPS** - somatório dos valores de valorização de investimentos imobiliários registrados na conta 6.2.3.2.2.02.08.

(-) **TRANSFERÊNCIAS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (CUSTEIO) NO EXERCÍCIO** - somatório dos valores resgatados pelo RPPS no exercício para serem utilizados nas atividades administrativas (custeio), limitados aos investimentos com recursos dessas atividades.

(-) **TRANSFERÊNCIAS PARA AS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS NO EXERCÍCIO** - somatório dos valores resgatados pelo RPPS no exercício para serem utilizados nas atividades previdenciárias, excluindo-se aqueles pertencentes às atividades administrativas (custeio).

SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO - saldo existente ao final do exercício nas contas de Investimentos em Segmento de Renda Fixa (Elemento 1.1.5.1.0.00.00), Investimentos em Segmento de Renda Variável (Elemento 1.1.5.2.0.00.00) e Investimentos em Segmento de Imóveis (Elemento 1.1.5.3.0.00.00)."



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV SEGUNDO A PT/MPS Nº 916/2003
NORMAS DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

1. Competência

O Plano de Contas do RPPS foi elaborado com base no Plano de Contas da Administração Pública Federal, seguindo a mesma codificação, com a seleção e a inclusão de contas voltadas para a contabilização dos registros dos Regimes Próprios de Previdência Social. Havendo a necessidade de inclusão de novas contas, as solicitações devem ser encaminhadas à Secretaria de Previdência Social, que, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria de Orçamento Federal, procederá a verificação para o atendimento da solicitação.

A atualização do Plano de Contas dos Regimes Próprios de Previdência Social é de competência da Coordenação Geral de Contabilidade, Atuária e Estudos Técnicos do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência do Serviço Público do Ministério da Previdência Social, que, de forma integrada com a Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, procederá os ajustes que se fizerem necessários.

2. Regras a serem observadas

Os registros contábeis das operações envolvendo os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social e as demonstrações contábeis por eles geradas serão elaborados em observância à Lei n.º 4.320/1964, a Lei n.º 9.717/1998, a Lei n.º 101/2000, as Portarias da STN n.º 163/2001, 339/2001, n.º 448/2002 e n.º 248/2003, a Instrução Normativa da STN n.º 08/1996, a Resolução CMN n.º 2.652/1999, os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3. Normas Gerais

- (a) Após a sua institucionalização, o RPPS será considerado uma entidade contábil, devendo a sua escrituração ser feita destacadamente, dentro das contas do Ente, com a necessidade de diferenciação entre o seu patrimônio e o patrimônio do Ente que o instituiu. Por patrimônio entende-se o conjunto de bens, direitos e obrigações da entidade que mantém a Contabilidade, no caso, do RPPS, e por entidade entende-se autarquia, fundação, secretaria ou qualquer outra unidade administrativa instituída para caracterizar e evidenciar o patrimônio do RPPS e suas respectivas variações.
- (b) A informação contábil gerada pelo RPPS, em especial aquela contida nas demonstrações contábeis, deve ser revestida dos atributos de confiabilidade, tempestividade, compreensibilidade e comparabilidade.
- (c) O RPPS deve manter sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, através de processo manual, mecanizado ou eletrônico, com preferência para este.
- (d) A escrituração será executada em idioma e moeda nacionais, em forma contábil e em ordem cronológica de dia, mês e ano.
- (e) A escrituração contábil das operações do RPPS será efetuada pelo método das partidas dobradas.
- (f) O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro.
- (g) Haverá registro analítico de cada um dos bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.
- (h) O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.
- (i) Deverão ser realizadas avaliações e reavaliações periódicas dos imóveis cadastrados pelo RPPS, a fim de que os valores apurados estejam em consonância com o mercado imobiliário.
- (j) As depreciações e amortizações deverão ser efetuadas utilizando-se os parâmetros e índices admitidos pela Secretaria da Receita Federal, adequando-os às peculiaridades inerentes a cada Regime Próprio.
- (k) A carteira de investimentos em títulos mobiliários mantida pelo RPPS deverá refletir o respectivo valor de mercado.

- (l) Além dos aspectos constantes no Anexo III, as notas explicativas às Demonstrações Contábeis deverão evidenciar os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS.
- (m) Todas as operações que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro, individualização e controle contábil.
- (n) Os registros da execução orçamentária deverão ser efetivados de forma integrada com a execução financeira e patrimonial visando manter uniformidade, consistência, coerência e fidedignidade nas informações oriundas da contabilidade.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO I SEGUNDO A PT/MPS Nº 916/2003, ATUALIZADA PELA PT/MPS Nº 1768 /2003 e PT/MPS 66/2005
ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS
IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CONTAS

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
1.0.0.0.00.00	Não Escriturada	ATIVO
1.1.0.0.0.00.00	Não Escriturada	ATIVO CIRCULANTE
1.1.1.0.0.00.00	Não Escriturada	Disponível
1.1.1.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Disponível em Moeda Nacional</i>
1.1.1.1.1.00.00	FINANCEIRO	Caixa
1.1.1.1.2.00.00	Não Escriturada	Bancos Conta Movimento
1.1.1.1.2.01.00	Não Escriturada	Conta Única do RPPS
1.1.1.1.2.01.02	FINANCEIRO	Banco do Brasil
1.1.1.1.2.01.03	FINANCEIRO	Bradesco
1.1.1.1.2.01.06	FINANCEIRO	Banco do Nordeste
1.1.1.1.2.01.07	FINANCEIRO	Banco Real
1.1.1.1.2.01.09	FINANCEIRO	Banerj
1.1.1.1.2.01.11	FINANCEIRO	Banespa
1.1.1.1.2.01.24	FINANCEIRO	Caixa Econômica Federal
1.1.1.1.2.01.25	FINANCEIRO	Itaú
1.1.1.1.2.01.26	FINANCEIRO	HSBC Bank Brasil
1.1.1.1.2.01.27	FINANCEIRO	Unibanco
1.1.1.1.2.01.28	FINANCEIRO	Nossa Caixa
1.1.1.1.2.01.29	FINANCEIRO	Banco do Estado do Rio Grande do Sul
1.1.1.1.2.01.30	FINANCEIRO	Sudameris
1.1.1.1.2.01.31	FINANCEIRO	Banco do Estado de Santa Catarina
1.1.1.1.2.01.32	FINANCEIRO	Santander
1.1.1.1.2.01.33	FINANCEIRO	BCN
1.1.1.1.2.01.34	FINANCEIRO	BEMGE
1.1.1.1.2.01.35	FINANCEIRO	Banco Mercantil
1.1.1.1.2.01.36	FINANCEIRO	Banestado
1.1.1.1.2.01.99	FINANCEIRO	Outros Bancos
1.1.1.1.2.99.00	Não Escriturada	Outras Contas
1.1.1.1.2.99.02	FINANCEIRO	Banco do Brasil
1.1.1.1.2.99.03	FINANCEIRO	Bradesco
1.1.1.1.2.99.04	FINANCEIRO	Caixa Econômica Federal
1.1.1.1.2.99.06	FINANCEIRO	Banco do Nordeste
1.1.1.1.2.99.07	FINANCEIRO	Banco Real
1.1.1.1.2.99.09	FINANCEIRO	Banerj
1.1.1.1.2.99.11	FINANCEIRO	Banespa
1.1.1.1.2.99.13	FINANCEIRO	Unibanco
1.1.1.1.2.99.16	FINANCEIRO	Itaú
1.1.1.1.2.99.18	FINANCEIRO	HSBC Bank Brasil
1.1.1.1.2.99.19	FINANCEIRO	Banco Nossa Caixa
1.1.1.1.2.99.20	FINANCEIRO	Banco do Estado do Rio Grande do Sul
1.1.1.1.2.99.21	FINANCEIRO	Banco Sudameris
1.1.1.1.2.99.22	FINANCEIRO	Banco do Estado de Santa Catarina
1.1.1.1.2.99.23	FINANCEIRO	Banco Santander

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
1.1.1.1.2.99.24	FINANCEIRO	Banco BCN
1.1.1.1.2.99.25	FINANCEIRO	Banco BEMGE
1.1.1.1.2.99.26	FINANCEIRO	Banco Mercantil
1.1.1.1.2.99.27	FINANCEIRO	Banco Banestado
1.1.1.1.2.99.99	FINANCEIRO	Outros Bancos
1.1.2.0.0.00.00	Não Escriturada	Créditos em Circulação
1.1.2.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Créditos a Receber</i>
1.1.2.1.6.00.00	Não Escriturada	Recursos Especiais a Receber
1.1.2.1.6.04.00	FINANCEIRO	Limite de Saque com Vinculação de Pagamento
1.1.2.1.6.08.00	FINANCEIRO	Repasses a Receber
1.1.2.1.6.12.00	FINANCEIRO	Recursos a Receber para Pagamento de RP
1.1.2.1.8.00.00	FINANCEIRO	Valores a Receber – Operações de Crédito
1.1.2.1.9.00.00	Não Escriturada	Créditos Diversos a Receber
1.1.2.1.9.01.00	FINANCEIRO	Salário-Família
1.1.2.1.9.02.00	FINANCEIRO	Salário-Maternidade
1.1.2.1.9.03.00	FINANCEIRO	Auxílio Natalidade
1.1.2.1.9.04.00	FINANCEIRO	Contribuição Social
1.1.2.1.9.05.00	FINANCEIRO	Abono de Permanência e Aposentadorias
1.1.2.1.9.06.00	FINANCEIRO	Auxílio Doença / Acidentes
1.1.2.1.9.08.00	FINANCEIRO	Créditos a Receber Folha de Pagamento
1.1.2.1.9.09.00	PATRIMONIAL	Créditos por Alienação
1.1.2.1.9.99.00	PATRIMONIAL	Outros Créditos a Receber
1.1.2.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Devedores Entidades e Agentes</i>
1.1.2.2.9.00.00	Não Escriturada	Diversos Responsáveis – Apurados
1.1.2.2.9.99.00	PATRIMONIAL	Outras Responsabilidades
1.1.2.4.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Adiantamentos Concedidos</i>
1.1.2.4.2.00.00	PATRIMONIAL	Adiantamentos a Pessoal
1.1.2.5.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Depósitos Realizáveis a Curto Prazo</i>
1.1.2.5.1.00.00	Não Escriturada	Recursos Vinculados
1.1.2.5.1.02.00	PATRIMONIAL	Depósitos Judiciais
1.1.2.5.1.99.00	PATRIMONIAL	Outros Depósitos
1.1.3.0.0.00.00	Não Escriturada	Bens e Valores em Circulação
1.1.3.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Estoques</i>
1.1.3.1.8.00.00	Não Escriturada	Estoques Internos - Almoarifado
1.1.3.1.8.01.00	PATRIMONIAL	Material de Consumo
1.1.3.1.8.07.00	PATRIMONIAL	Materiais Gráficos
1.1.3.1.8.08.00	PATRIMONIAL	Material de Expediente
1.1.3.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Títulos e Valores</i>
1.1.3.2.1.00.00	Não Escriturada	Títulos
1.1.3.2.1.04.00	PATRIMONIAL	Títulos a Receber
1.1.3.2.9.00.00	PATRIMONIAL	Outros Títulos e Valores
1.1.4.0.0.00.00	Não Escriturada	Valores Pendentes a Curto Prazo
1.1.4.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Custos e Despesas Pagos Antecipadamente</i>
1.1.4.1.1.00.00	Não Escriturada	Despesas Antecipadas
1.1.4.1.1.03.00	PATRIMONIAL	Prêmios de Seguros a Apropriar
1.1.4.1.1.04.00	PATRIMONIAL	Assinaturas e Anuidades a Apropriar
1.1.4.1.1.99.00	PATRIMONIAL	Outras Despesas Antecipadas
1.1.5.0.0.00.00	Não Escriturada	Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência
1.1.5.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Investimentos em Segmento de Renda Fixa</i>
1.1.5.1.1.00.00	Não Escriturada	Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Pré Fixado
1.1.5.1.1.02.00	FINANCEIRO	Notas do Tesouro Nacional
1.1.5.1.1.04.00	FINANCEIRO	Letras do Tesouro Nacional
1.1.5.1.2.00.00	Não Escriturada	Títulos de Responsabilidade do Tesouro – Pós Fixado
1.1.5.1.2.01.00	FINANCEIRO	Bônus do Tesouro Nacional
1.1.5.1.2.02.00	FINANCEIRO	Notas do Tesouro Nacional
1.1.5.1.2.03.00	FINANCEIRO	Letras Financeiras do Tesouro
1.1.5.1.3.00.00	Não Escriturada	Títulos de Responsabilidade do Banco Central – Pré Fixado
1.1.5.1.3.01.00	FINANCEIRO	Bônus do Banco Central do Brasil
1.1.5.1.3.02.00	FINANCEIRO	Notas do Banco Central do Brasil

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
1.1.5.1.4.00.00	FINANCEIRO	Títulos de Responsabilidade do Banco Central – Pós Fixado
1.1.5.1.4.02.00	FINANCEIRO	Notas do Banco Central do Brasil
1.1.5.1.5.00.00	FINANCEIRO	Fundos de Investimentos
1.1.5.1.5.01.00	FINANCEIRO	Fundos de Renda Fixa
1.1.5.1.5.02.00	FINANCEIRO	Fundos – Res. CMN nº 3.244/04, Art. 3º, inc. I, b
1.1.5.1.5.03.00	FINANCEIRO	Fundos – Res. CMN nº 3.244/04, Art. 3º, §1º
1.1.5.1.5.04.00	FINANCEIRO	Fundo de Renda Fixa Referenciado
1.1.5.1.5.05.00	FINANCEIRO	Fundo de Curto Prazo
1.1.5.1.6.00.00	FINANCEIRO	Poupança
1.1.5.1.9.00.00	FINANCEIRO	Outros Fundos de Investimentos em Renda Fixa
1.1.5.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Investimentos em Segmento de Renda Variável</i>
1.1.5.2.1.00.00	Não Escriturada	Ações
1.1.5.2.2.00.00	Não Escriturada	Fundo de Ações
1.1.5.2.3.00.00	Não Escriturada	Fundo de Ações Referenciado
1.1.5.2.9.00.00	FINANCEIRO	Outros Investimentos em Rendas Variáveis
1.1.5.3.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Investimentos em Segmento de Imóveis</i>
1.1.5.3.1.00.00	Não Escriturada	Imóveis
1.1.5.3.1.01.00	PATRIMONIAL	Terrenos
1.1.5.3.1.02.00	PATRIMONIAL	Edificação de Uso Residencial
1.1.5.3.1.03.00	PATRIMONIAL	Edificação de Uso Comercial
1.1.5.3.1.04.00	PATRIMONIAL	Edificação de Uso Público
1.1.5.3.2.00.00	FINANCEIRO	Fundos de Investimentos Imobiliários
1.1.5.4.0.00.00	<i>FINANCEIRO</i>	<i>Provisão para Perdas em Investimentos (reduzora)</i>
1.2.0.0.0.00.00	Não Escriturada	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
1.2.1.0.0.00.00	Não Escriturada	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo
1.2.1.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Recursos Vinculados</i>
1.2.1.2.1.00.00	PATRIMONIAL	Depósitos e Cauções
1.2.1.2.2.00.00	PATRIMONIAL	Depósitos Judiciais
1.2.1.2.9.00.00	PATRIMONIAL	Outros Depósitos
1.2.2.0.0.00.00	Não Escriturada	Créditos Realizáveis a Longo prazo
1.2.2.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Créditos da União, Estados e Municípios</i>
1.2.2.1.1.00.00	PATRIMONIAL	Dívida Ativa
1.2.2.4.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Créditos a Receber</i>
1.2.2.4.9.00.00	Não Escriturada	Créditos Diversos a Receber
1.2.2.4.9.02.00	PATRIMONIAL	Títulos a Receber
1.2.2.4.9.09.00	PATRIMONIAL	Créditos por Alienação
1.2.2.5.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Títulos e Valores</i>
1.2.2.5.2.00.00	PATRIMONIAL	Direitos sobre Concessões
1.2.2.5.9.00.00	PATRIMONIAL	Outros Títulos e Valores
1.4.0.0.0.00.00	Não Escriturada	ATIVO PERMANENTE
1.4.2.0.0.00.00	Não Escriturada	Imobilizado
1.4.2.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Bens Móveis e Imóveis</i>
1.4.2.1.1.00.00	Não Escriturada	Bens Imóveis
1.4.2.1.1.01.00	PATRIMONIAL	Edifícios
1.4.2.1.1.03.00	PATRIMONIAL	Terrenos
1.4.2.1.1.06.00	PATRIMONIAL	Salas e escritórios
1.4.2.1.2.00.00	Não Escriturada	Bens Móveis
1.4.2.1.2.12.00	PATRIMONIAL	Aparelhos e Utensílios Domésticos
1.4.2.1.2.18.00	PATRIMONIAL	Coleções e Materiais Bibliográficos
1.4.2.1.2.24.00	PATRIMONIAL	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
1.4.2.1.2.32.00	PATRIMONIAL	Máquinas e Equipamentos Gráficos
1.4.2.1.2.33.00	PATRIMONIAL	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
1.4.2.1.2.34.00	PATRIMONIAL	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
1.4.2.1.2.35.00	PATRIMONIAL	Equipamentos de Processamento de Dados
1.4.2.1.2.36.00	PATRIMONIAL	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.4.2.1.2.39.00	PATRIMONIAL	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos
1.4.2.1.2.42.00	PATRIMONIAL	Mobiliário em Geral
1.4.2.1.2.48.00	PATRIMONIAL	Veículos Diversos
1.4.2.1.2.52.00	PATRIMONIAL	Veículos de Tração Mecânica

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
1.4.2.1.2.57.00	PATRIMONIAL	Acessórios para Automóveis
1.4.2.1.2.87.00	PATRIMONIAL	Material de Uso Duradouro
1.4.2.9.0.00.00	PATRIMONIAL	Depreciações, Amortizações e Exaustões (reduzora)
1.9.0.0.0.00.00	Não Escriturada	ATIVO COMPENSADO
1.9.1.0.0.00.00	Não Escriturada	Execução Orçamentária da Receita
1.9.1.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Arrecadação Orçamentária – Natureza da Receita</i>
1.9.1.1.1.00.00	ORÇAMENTÁRIO	Receita a Realizar
1.9.1.1.4.00.00	ORÇAMENTÁRIO	Receita Realizada
1.9.2.0.0.00.00	Não Escriturada	Fixação Orçamentária da Despesa
1.9.2.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Dotação Orçamentária</i>
1.9.2.1.1.00.00	Não Escriturada	Dotação Inicial
1.9.2.1.1.01.00	Não Escriturada	Crédito Inicial
1.9.2.1.1.01.01	ORÇAMENTÁRIO	Originário do Orçamento
1.9.2.1.1.02.00	Não Escriturada	Créditos Antecipados – LDO
1.9.2.1.1.02.01	ORÇAMENTÁRIO	Antecipação – LDO
1.9.2.1.1.02.09	ORÇAMENTÁRIO	Anulação da Antecipação – LDO (reduzora)
1.9.2.1.2.00.00	Não Escriturada	Dotação Suplementar
1.9.2.1.2.01.00	ORÇAMENTÁRIO	Saldo Anterior, Excesso e Operação de Crédito
1.9.2.1.2.02.00	ORÇAMENTÁRIO	Superávit Financeiro e Doações
1.9.2.1.3.00.00	Não Escriturada	Dotação Especial
1.9.2.1.3.01.00	ORÇAMENTÁRIO	Créditos Especiais Abertos – Exercício
1.9.2.1.3.02.00	ORÇAMENTÁRIO	Créditos Especiais Reabertos – Exercício
1.9.2.1.4.00.00	Não Escriturada	Dotação Extraordinária
1.9.2.1.4.01.00	ORÇAMENTÁRIO	Créditos Extraordinários Abertos – Exercício
1.9.2.1.4.02.00	ORÇAMENTÁRIO	Créditos Extraordinários Reabertos – Exercício
1.9.2.1.9.00.00	Não Escriturada	Dotação Cancelada/Remanejada
1.9.2.1.9.01.00	Não Escriturada	Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa
1.9.2.1.9.01.01	ORÇAMENTÁRIO	Acréscimo
1.9.2.1.9.01.09	ORÇAMENTÁRIO	Redução (reduzora)
1.9.2.1.9.02.00	Não Escriturada	Alteração da Lei Orçamentária
1.9.2.1.9.02.01	ORÇAMENTÁRIO	Acréscimo
1.9.2.1.9.02.09	ORÇAMENTÁRIO	Redução (reduzora)
1.9.2.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Movimentação de Créditos</i>
1.9.2.2.1.00.00	Não Escriturada	Descentralização Externa de Crédito
1.9.2.2.1.01.00	Não Escriturada	Administração Direta
1.9.2.2.1.01.01	ORÇAMENTÁRIO	Créditos Recebidos
1.9.2.2.1.01.02	ORÇAMENTÁRIO	Créditos Transferidos (reduzora)
1.9.2.2.1.02.00	Não Escriturada	Administração Indireta
1.9.2.2.1.02.01	ORÇAMENTÁRIO	Créditos Recebidos
1.9.2.2.1.02.02	ORÇAMENTÁRIO	Créditos Transferidos (reduzora)
1.9.2.2.2.00.00	Não Escriturada	Descentralização Interna de Crédito
1.9.2.2.2.01.00	ORÇAMENTÁRIO	Provisão Recebida
1.9.2.4.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Execução da Despesa</i>
1.9.2.4.1.00.00	Não Escriturada	Empenhos por Emissão
1.9.2.4.1.01.00	Não Escriturada	Empenhos por Nota de Empenho
1.9.2.4.1.01.01	ORÇAMENTÁRIO	Emissão de Empenhos
1.9.2.4.1.01.02	ORÇAMENTÁRIO	Reforço de Empenhos
1.9.2.4.1.01.09	ORÇAMENTÁRIO	Anulação de Empenho (reduzora)
1.9.2.4.1.02.00	Não Escriturada	Empenhos por Modalidade de Licitação
1.9.2.4.1.02.01	ORÇAMENTÁRIO	Concurso
1.9.2.4.1.02.02	ORÇAMENTÁRIO	Convite
1.9.2.4.1.02.03	ORÇAMENTÁRIO	Tomada de Preços
1.9.2.4.1.02.04	ORÇAMENTÁRIO	Concorrência
1.9.2.4.1.02.06	ORÇAMENTÁRIO	Dispensa de Licitação
1.9.2.4.1.02.07	ORÇAMENTÁRIO	Licitação Inexigível
1.9.2.4.1.02.08	ORÇAMENTÁRIO	Não Aplicável
1.9.2.4.1.02.09	ORÇAMENTÁRIO	Suprimento de Fundos
1.9.2.4.1.02.10	ORÇAMENTÁRIO	Por Integração de Dados Contábeis
1.9.2.4.1.02.12	ORÇAMENTÁRIO	Pregão

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
1.9.2.4.1.04.00	Não Escriturada	Empenhos por Credor
1.9.2.4.1.04.01	ORÇAMENTÁRIO	Valores Comprometidos
1.9.2.4.1.05.00	Não Escriturada	Empenhos de Restos a Pagar - Por Credor
1.9.2.4.1.05.01	COMPENSAÇÃO	Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar
1.9.2.4.1.99.00	ORÇAMENTÁRIO	Outros Empenhos por Emissão (reduzora)
1.9.3.0.0.00.00	Não Escriturada	Execução da Programação Financeira
1.9.3.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Cotas de Despesa</i>
1.9.3.1.1.00.00	Não Escriturada	Cotas de Despesa Orçamentária
1.9.3.1.1.01.00	Não Escriturada	Cotas de Despesa Autorizada
1.9.3.1.1.01.01	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa Indisponível
1.9.3.1.1.01.02	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa a Programar
1.9.3.1.1.01.03	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa a Liberar
1.9.3.1.1.01.04	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa Liberada
1.9.3.1.1.01.05	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa Diretamente Arrecadada
1.9.3.1.1.01.06	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa Transferida
1.9.3.1.1.01.07	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa Proveniente de Darf Emitido
1.9.3.1.1.01.13	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa a Liberar de Restos a Pagar
1.9.3.1.1.01.15	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa a Aprovar
1.9.3.1.1.02.00	Não Escriturada	Cotas de Repasse
1.9.3.1.1.02.01	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse Indisponível
1.9.3.1.1.02.02	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse a Programar
1.9.3.1.1.02.03	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse a Liberar
1.9.3.1.1.02.04	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse Liberada
1.9.3.1.1.02.05	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse Diretamente Arrecadada
1.9.3.1.1.02.06	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse Transferida
1.9.3.1.1.02.07	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse Proveniente de Darf Emitido
1.9.3.1.1.02.08	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse a Liberar por Transferência
1.9.3.1.1.02.10	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse Liberada por Transferência
1.9.3.1.1.02.11	COMPENSAÇÃO	Cota Liberada Diferida
1.9.3.1.1.02.15	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse a Aprovar
1.9.3.1.1.03.00	Não Escriturada	Cotas Financeiras Programadas
1.9.3.1.1.03.01	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira Solicitada
1.9.3.1.1.03.02	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira a Liberar
1.9.3.1.1.03.03	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira Liberada
1.9.3.1.1.03.04	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira Diretamente Arrecadada
1.9.3.1.1.03.06	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira de Restos a Pagar Liberada
1.9.3.1.1.03.07	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira de Darf Emitido
1.9.3.1.1.03.09	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira a Remanejar
1.9.3.1.1.03.10	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira Remanejada
1.9.3.1.1.03.11	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira Liberada Diferida
1.9.3.1.1.03.99	COMPENSAÇÃO	Diversas Cotas Financeiras (reduzora)
1.9.3.1.1.04.00	Não Escriturada	Cotas de Sub-Repasse
1.9.3.1.1.04.01	COMPENSAÇÃO	Cota de Sub-Repasse Indisponível
1.9.3.1.1.04.02	COMPENSAÇÃO	Cota de Sub-Repasse a Programar
1.9.3.1.1.04.03	COMPENSAÇÃO	Cota de Sub-Repasse a Liberar
1.9.3.1.1.04.04	COMPENSAÇÃO	Cota de Sub-Repasse Liberada
1.9.3.1.1.04.05	COMPENSAÇÃO	Cota de Sub-Repasse Diretamente Arrecadada
1.9.3.1.1.04.07	COMPENSAÇÃO	Cota de Sub-Repasse de Darf sem Transferência
1.9.3.1.1.04.15	COMPENSAÇÃO	Cota de Sub-Repasse a Aprovar
1.9.3.1.1.04.99	COMPENSAÇÃO	Outras Cotas de Sub-Repasse (reduzora)
1.9.3.1.1.99.00	COMPENSAÇÃO	Diversas Cotas de Despesas (reduzora)
1.9.3.1.2.00.00	Não Escriturada	Cotas de Despesa Extra-Orçamentária
1.9.3.1.2.01.00	Não Escriturada	Cotas Autorizadas de Restos a Pagar
1.9.3.1.2.01.01	COMPENSAÇÃO	Cotas de Restos a Pagar – a Aprovar
1.9.3.1.2.01.02	COMPENSAÇÃO	Cotas de Restos a Pagar – a Liberar
1.9.3.1.2.01.03	COMPENSAÇÃO	Cotas de Restos a Pagar – Liberada
1.9.3.1.2.01.04	COMPENSAÇÃO	Cotas de Restos a Pagar Autorizado
1.9.3.1.2.01.05	COMPENSAÇÃO	Diretamente Arrecadada
1.9.3.1.2.01.99	COMPENSAÇÃO	Outras Cotas de Restos a Pagar (reduzora)

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
1.9.3.2.9.00.00	Não Escriturada	Outras Disponibilidades Financeiras
1.9.3.2.9.02.00	COMPENSAÇÃO	Disponibilidades por Fonte de Recursos
1.9.3.2.9.04.00	Não Escriturada	Disponibilidade de Restos a Pagar Concedida
1.9.3.2.9.04.01	COMPENSAÇÃO	Limite de Restos a Pagar Concedido
1.9.3.2.9.04.99	COMPENSAÇÃO	Outras Disponibilidades de Restos a Pagar Concedidas (reduzora)
1.9.3.2.9.05.00	Não Escriturada	Disponibilidade de Restos a Pagar Recebida
1.9.3.2.9.05.01	COMPENSAÇÃO	Limite de Restos a Pagar Recebido
1.9.3.2.9.05.99	COMPENSAÇÃO	Outras Disponibilidades de Restos a Pagar Recebidas (reduzora)
1.9.5.0.0.00.00	Não Escriturada	Execução de Restos a Pagar
1.9.5.1.0.00.00	COMPENSAÇÃO	Inscrição de Restos a Pagar
1.9.5.9.0.00.00	Não Escriturada	Cancelamento de Restos a Pagar (reduzora)
1.9.5.9.1.00.00	COMPENSAÇÃO	Por Insuficiência de Recursos (reduzora)
1.9.5.9.2.00.00	COMPENSAÇÃO	Outros Cancelamentos de Restos a Pagar (reduzora)
1.9.9.0.0.00.00	Não Escriturada	Compensações Ativas Diversas
1.9.9.1.0.00.00	Não Escriturada	Responsabilidade por Valores, Títulos e Bens
1.9.9.1.1.00.00	Não Escriturada	Responsabilidades de Terceiros
1.9.9.1.1.06.00	COMPENSAÇÃO	Suprimento de Fundos
1.9.9.1.1.99.00	COMPENSAÇÃO	Outras Responsabilidades de Terceiros
1.9.9.1.2.00.00	Não Escriturada	Responsabilidades com Terceiros
1.9.9.1.2.99.00	COMPENSAÇÃO	Outras Responsabilidades com Terceiros
1.9.9.1.3.00.00	Não Escriturada	Diversos Responsáveis – Em Apuração
1.9.9.1.3.99.00	COMPENSAÇÃO	Outras Responsabilidades em Apuração
1.9.9.5.0.00.00	Não Escriturada	Garantias de Valores
1.9.9.5.9.00.00	COMPENSAÇÃO	Outras Garantias
1.9.9.7.0.00.00	Não Escriturada	Direitos e Obrigações Contratuais
1.9.9.7.1.00.00	Não Escriturada	De Terceiros
1.9.9.7.1.01.00	COMPENSAÇÃO	Contratos de Seguros
1.9.9.7.1.02.00	COMPENSAÇÃO	Contratos de Serviços
1.9.9.7.1.03.00	COMPENSAÇÃO	Contratos de Aluguéis
1.9.9.7.1.04.00	COMPENSAÇÃO	Contratos de Fornecimentos de Bens
1.9.9.7.1.05.00	COMPENSAÇÃO	Contratos de Empréstimos e Financiamentos
1.9.9.7.2.00.00	Não Escriturada	Com Terceiros
1.9.9.7.2.01.00	COMPENSAÇÃO	Contratos de Seguros
1.9.9.7.2.02.00	COMPENSAÇÃO	Contratos de Serviços
1.9.9.7.2.03.00	COMPENSAÇÃO	Contratos de Aluguéis
1.9.9.7.2.04.00	COMPENSAÇÃO	Contratos de Fornecimentos de Bens
1.9.9.7.2.05.00	COMPENSAÇÃO	Contratos de Empréstimos e Financiamentos
1.9.9.7.9.00.00	COMPENSAÇÃO	Outros Direitos
1.9.9.9.0.00.00	Não Escriturada	Outras Compensações
1.9.9.9.9.00.00	COMPENSAÇÃO	Diversas Compensações
2.0.0.0.0.00.00	Conta Não Escriturada	PASSIVO
2.1.0.0.0.00.00	Não Escriturada	PASSIVO CIRCULANTE
2.1.1.0.0.00.00	Não Escriturada	Depósitos
2.1.1.1.0.00.00	Não Escriturada	Consignações
2.1.1.1.1.00.00	Não Escriturada	Previdência Social
2.1.1.1.1.01.00	FINANCEIRO	INSS
2.1.1.1.1.02.00	FINANCEIRO	Pensão Alimentícia
2.1.1.1.1.03.00	Não Escriturada	Tesouro Nacional
2.1.1.1.1.03.01.00	FINANCEIRO	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF
2.1.1.1.1.03.02.00	FINANCEIRO	Indenizações e Restituições
2.1.1.1.1.04.00.00	Não Escriturada	Tesouro Estadual e Municipal
2.1.1.1.1.04.01.00	FINANCEIRO	ICMS
2.1.1.1.1.04.02.00	FINANCEIRO	ISS
2.1.1.1.1.04.99.00	FINANCEIRO	Outros Tributos Estaduais e Municipais
2.1.1.1.9.00.00	FINANCEIRO	Outros Consignatários
2.1.1.2.0.00.00	Não Escriturada	Recursos da União
2.1.1.2.3.00.00	Não Escriturada	Recursos do Tesouro Nacional
2.1.1.2.3.01.00	FINANCEIRO	Recursos Fiscais
2.1.1.4.0.00.00	Não Escriturada	Depósitos de Diversas Origens

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
2.1.1.4.1.00.00	FINANCEIRO	Depósitos e Cauções
2.1.1.4.2.00.00	FINANCEIRO	Depósitos Judiciais
2.1.1.4.3.00.00	FINANCEIRO	Depósitos para Recursos
2.1.1.4.4.00.00	FINANCEIRO	Depósitos Especiais
2.1.1.4.9.00.00	Não Escriturada	Depósitos para Quem de Direito
2.1.1.4.9.01.00	FINANCEIRO	Depósitos de Terceiros
2.1.1.4.9.02.00	FINANCEIRO	Depósitos de Rendimentos do PIS/PASEP
2.1.1.4.9.99.00	FINANCEIRO	Outros Depósitos
2.1.2.0.0.00.00	Não Escriturada	Obrigações em Circulação
2.1.2.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Obrigações a Pagar</i>
2.1.2.1.1.00.00	Não Escriturada	Fornecedores
2.1.2.1.1.01.00	FINANCEIRO	Do Exercício
2.1.2.1.1.02.00	FINANCEIRO	Do Exercício Anterior
2.1.2.1.2.00.00	Não Escriturada	Pessoal a Pagar
2.1.2.1.2.01.00	FINANCEIRO	Pessoal a Pagar do Exercício
2.1.2.1.2.02.00	FINANCEIRO	Pessoal a Pagar de Exercícios Anteriores
2.1.2.1.2.03.00	Não Escriturada	Precatórios de Pessoal
2.1.2.1.2.03.01	FINANCEIRO	Precatórios de Pessoal – Do Exercício
2.1.2.1.2.03.02	FINANCEIRO	Precatórios de Pessoal – De Exercício Anterior
2.1.2.1.3.00.00	Não Escriturada	Encargos Sociais a Recolher
2.1.2.1.3.01.00	FINANCEIRO	INSS
2.1.2.1.3.02.00	FINANCEIRO	INSS – Contribuição sobre Serviços de Terceiros
2.1.2.1.3.03.00	FINANCEIRO	FGTS
2.1.2.1.3.04.00	FINANCEIRO	PIS/PASEP
2.1.2.1.3.99.00	FINANCEIRO	Outros Encargos
2.1.2.1.4.00.00	Não Escriturada	Provisões
2.1.2.1.4.01.00	PATRIMONIAL	Provisão para 13º Salário
2.1.2.1.4.02.00	PATRIMONIAL	Provisão para Férias
2.1.2.1.4.90.00	Não Escriturada	Encargos Sociais sobre Provisões
2.1.2.1.4.90.01	PATRIMONIAL	INSS
2.1.2.1.4.90.02	PATRIMONIAL	FGTS
2.1.2.1.5.00.00	Não Escriturada	Obrigações Tributárias
2.1.2.1.5.03.00	FINANCEIRO	IRPJ a Recolher
2.1.2.1.5.04.00	FINANCEIRO	ISS a Recolher
2.1.2.1.5.09.00	FINANCEIRO	PIS/PASEP
2.1.2.1.5.10.00	FINANCEIRO	IPTU/TLP a Recolher
2.1.2.1.5.14.00	FINANCEIRO	IPVA a Recolher
2.1.2.1.5.99.00	FINANCEIRO	Outros Tributos
2.1.2.1.6.00.00	Não Escriturada	Recursos Especiais a Liberar
2.1.2.1.6.02.00	Não Escriturada	Restos a Pagar
2.1.2.1.6.02.02	FINANCEIRO	Não Processados a Liquidar
2.1.2.1.7.00.00	PATRIMONIAL	Precatórios a Pagar
2.1.2.1.7.04.00	PATRIMONIAL	Precatórios a Pagar (Anteriores 05/05/2000)
2.1.2.1.7.04.01	PATRIMONIAL	Pessoal (Anteriores a 05/05/2000)
2.1.2.1.7.04.02	PATRIMONIAL	Fornecedores (Anteriores a 05/05/2000)
2.1.2.1.7.04.03	PATRIMONIAL	Terceiros (Anteriores 05/05/2000)
2.1.2.1.7.05.00	PATRIMONIAL	Precatórios a Pagar (Após 05/05/2000)
2.1.2.1.7.05.01	PATRIMONIAL	Pessoal (Após 05/05/2000)
2.1.2.1.7.05.02	PATRIMONIAL	Fornecedores (Após 05/05/2000)
2.1.2.1.7.05.03	PATRIMONIAL	Terceiros (Após 05/05/2000)
2.1.2.1.9.00.00	Não Escriturada	Débitos Diversos a Pagar
2.1.2.1.9.99.00	FINANCEIRO	Outras Obrigações a Pagar
2.1.2.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Credores – Entidades e Agentes</i>
2.1.2.2.7.00.00	Não Escriturada	Intermediários de Investimentos
2.1.2.2.7.01.00	FINANCEIRO	Valores de Investimentos a Pagar
2.2.0.0.0.00.00	Não Escriturada	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
2.2.1.0.0.00.00	Não Escriturada	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo
2.2.1.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Recursos Vinculados</i>
2.2.1.2.1.00.00	FINANCEIRO	Depósitos e Cauções

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
2.2.1.2.2.00.00	FINANCEIRO	Depósitos Judiciais
2.2.1.2.9.00.00	FINANCEIRO	Outros Depósitos
2.2.2.0.0.00.00	Não Escriturada	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo
2.2.2.3.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Obrigações Legais e Tributárias</i>
2.2.2.3.2.00.00	PATRIMONIAL	Provisão para Contingências
2.2.2.3.5.00.00	PATRIMONIAL	Obrigações Tributárias Renegociadas
2.2.2.3.9.00.00	PATRIMONIAL	Outras Obrigações Legais e Tributárias
2.2.2.4.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Obrigações a Pagar</i>
2.2.2.4.1.00.00	PATRIMONIAL	Fornecedores de Exercícios Anteriores
2.2.2.4.2.00.00	PATRIMONIAL	Pessoal a Pagar de Exercícios Anteriores
2.2.2.4.9.00.00	PATRIMONIAL	Outras Obrigações a Pagar
2.2.2.5.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Provisões Matemáticas Previdenciárias</i>
2.2.2.5.1.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Provisões para Benefícios Concedidos</i>
2.2.2.5.1.01.00	PATRIMONIAL	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano
2.2.2.5.1.02.00	PATRIMONIAL	Contribuições do Ente (reduzora)
2.2.2.5.1.03.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Contribuições dos Servidores (reduzora)</i>
2.2.2.5.1.03.01	PATRIMONIAL	Ativos (reduzora)
2.2.2.5.1.03.02	PATRIMONIAL	Inativos (reduzora)
2.2.2.5.1.04.00	PATRIMONIAL	Contribuições dos Pensionistas (reduzora)
2.2.2.5.2.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Provisões para Benefícios a Conceder</i>
2.2.2.5.2.01.00	PATRIMONIAL	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Atual
2.2.2.5.2.02.00	PATRIMONIAL	Contribuições do Ente para a Geração Atual (reduzora)
2.2.2.5.2.03.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Contribuições dos Servidores para a Geração Atual (reduzora)</i>
2.2.2.5.2.03.01	PATRIMONIAL	Ativos (reduzora)
2.2.2.5.2.03.02	PATRIMONIAL	Inativos (reduzora)
2.2.2.5.2.04.00	PATRIMONIAL	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual (reduzora)
2.2.2.5.2.05.00	PATRIMONIAL	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano para Geração Futura
2.2.2.5.2.06.00	PATRIMONIAL	Contribuições do Ente para a Geração Futura (reduzora)
2.2.2.5.2.07.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Contribuições dos Servidores para a Geração Futura (reduzora)</i>
2.2.2.5.2.07.01	PATRIMONIAL	Ativos (reduzora)
2.2.2.5.2.07.02	PATRIMONIAL	Inativos (reduzora)
2.2.2.5.2.08.00	PATRIMONIAL	Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura (reduzora)
2.2.2.5.3.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Reservas a Amortizar (reduzora)</i>
2.2.2.5.3.01.00	PATRIMONIAL	Serviço Passado (reduzora)
2.2.2.5.3.02.00	PATRIMONIAL	Déficit Equacionado (reduzora)
2.4.0.0.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)</i>
2.4.1.0.0.00.00	Não Escriturada	Patrimônio
2.4.1.1.0.00.00	<i>PATRIMONIAL</i>	<i>Patrimônio</i>
2.4.2.0.0.00.00	Não Escriturada	Reservas
2.4.2.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Reservas de Reavaliação</i>
2.4.2.2.1.00.00	PATRIMONIAL	Reavaliação de Bens Imóveis
2.4.2.2.3.00.00	PATRIMONIAL	Reavaliação de Bens Móveis
2.4.2.4.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Reservas Técnicas</i>
2.4.2.4.1.00.00	PATRIMONIAL	Reservas para Sinistros Imobiliários
2.4.2.4.2.00.00	PATRIMONIAL	Reserva de Garantia
2.4.2.4.3.00.00	PATRIMONIAL	Reservas Administrativas
2.4.2.7.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Reservas Atuariais</i>
2.4.2.7.1.00.00	PATRIMONIAL	Reservas de Benefícios a Regularizar
2.4.2.7.2.00.00	PATRIMONIAL	Reservas de Oscilações de Riscos
2.4.2.7.3.00.00	PATRIMONIAL	Reservas de Contingência
2.4.2.7.4.00.00	PATRIMONIAL	Reservas para Ajuste do Plano
2.4.2.9.0.00.00	<i>PATRIMONIAL</i>	<i>Outras Reservas</i>
2.4.3.0.0.00.00	Não Escriturada	Déficit ou Superávit Acumulado
2.4.3.1.0.00.00	<i>PATRIMONIAL</i>	<i>Resultado do Exercício</i>
2.4.3.2.0.00.00	<i>PATRIMONIAL</i>	<i>Resultado de Exercícios Anteriores</i>
2.9.0.0.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>PASSIVO COMPENSADO</i>
2.9.1.0.0.00.00	Não Escriturada	Previsão Orçamentária da Receita
2.9.1.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Previsão Orçamentária – Natureza da Receita</i>
2.9.1.1.1.00.00	ORÇAMENTÁRIO	Previsão Inicial da Receita

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
2.9.1.1.2.00.00	ORÇAMENTÁRIO	Previsão Adicional da Receita
2.9.1.1.9.00.00	ORÇAMENTÁRIO	Anulação da Previsão da Receita (reduzora)
2.9.2.0.0.00.00	Não Escriturada	Execução Orçamentária da Despesa
2.9.2.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Disponibilidades de Crédito</i>
2.9.2.1.1.00.00	ORÇAMENTÁRIO	Crédito Disponível
2.9.2.1.2.00.00	Não Escriturada	Crédito Indisponível
2.9.2.1.2.01.00	Não Escriturada	Bloqueio de Crédito
2.9.2.1.2.01.01	ORÇAMENTÁRIO	Crédito Bloqueado para Remanejamento
2.9.2.1.2.01.02	ORÇAMENTÁRIO	Crédito Bloqueado para Controle Interno
2.9.2.1.3.00.00	Não Escriturada	Crédito Utilizado
2.9.2.1.3.01.00	ORÇAMENTÁRIO	Crédito Empenhado a Liquidar
2.9.2.1.3.02.00	Não Escriturada	Crédito Liquidado
2.9.2.1.3.02.01	ORÇAMENTÁRIO	Crédito Empenhado Liquidado
2.9.2.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Movimentação de Créditos</i>
2.9.2.2.1.00.00	Não Escriturada	Descentralização Externa de Crédito
2.9.2.2.1.01.00	Não Escriturada	Administração Direta
2.9.2.2.1.01.01	ORÇAMENTÁRIO	Créditos Concedidos
2.9.2.2.1.02.00	Não Escriturada	Administração Indireta
2.9.2.2.1.02.01	ORÇAMENTÁRIO	Créditos Concedidos
2.9.2.2.2.00.00	Não Escriturada	Descentralização Interna de Crédito
2.9.2.2.2.01.00	ORÇAMENTÁRIO	Provisão Concedida
2.9.2.4.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Execução da Despesa</i>
2.9.2.4.1.00.00	Não Escriturada	Emissão de Empenho
2.9.2.4.1.01.00	Não Escriturada	Empenho por Nota de Empenho
2.9.2.4.1.01.01	ORÇAMENTÁRIO	Empenhos a Liquidar
2.9.2.4.1.01.02	ORÇAMENTÁRIO	Empenhos Liquidados
2.9.2.4.1.02.00	Não Escriturada	Empenhos por Modalidade de Licitação a Liquidar
2.9.2.4.1.02.01	ORÇAMENTÁRIO	Concurso
2.9.2.4.1.02.02	ORÇAMENTÁRIO	Convite
2.9.2.4.1.02.03	ORÇAMENTÁRIO	Tomada de Preços
2.9.2.4.1.02.04	ORÇAMENTÁRIO	Concorrência
2.9.2.4.1.02.06	ORÇAMENTÁRIO	Dispensa de Licitação
2.9.2.4.1.02.07	ORÇAMENTÁRIO	Licitação Inexigível
2.9.2.4.1.02.08	ORÇAMENTÁRIO	Não Aplicável
2.9.2.4.1.02.09	ORÇAMENTÁRIO	Suprimento de Fundos
2.9.2.4.1.02.10	ORÇAMENTÁRIO	Por Integração de Dados Contábeis
2.9.2.4.1.02.12	ORÇAMENTÁRIO	Pregão
2.9.2.4.1.03.00	Não Escriturada	Empenhos por Modalidade de Licitação Liquidados
2.9.2.4.1.03.01	ORÇAMENTÁRIO	Concurso
2.9.2.4.1.03.02	ORÇAMENTÁRIO	Convite
2.9.2.4.1.03.03	ORÇAMENTÁRIO	Tomada de Preços
2.9.2.4.1.03.04	ORÇAMENTÁRIO	Concorrência
2.9.2.4.1.03.06	ORÇAMENTÁRIO	Dispensa de Licitação
2.9.2.4.1.03.07	ORÇAMENTÁRIO	Licitação Inexigível
2.9.2.4.1.03.08	ORÇAMENTÁRIO	Não Aplicável
2.9.2.4.1.03.09	ORÇAMENTÁRIO	Suprimento de Fundos
2.9.2.4.1.03.10	ORÇAMENTÁRIO	Por Integração de Dados Contábeis
2.9.2.4.1.03.12	ORÇAMENTÁRIO	Pregão
2.9.2.4.1.04.00	Não Escriturada	Empenhos por Credor
2.9.2.4.1.04.01	ORÇAMENTÁRIO	Valores em Liquidação
2.9.2.4.1.04.02	ORÇAMENTÁRIO	Valores Liquidados a Pagar
2.9.2.4.1.04.03	ORÇAMENTÁRIO	Valores Pagos
2.9.2.4.1.05.00	Não Escriturada	Empenhos de Restos a Pagar por Credor
2.9.2.4.1.05.01	COMPENSAÇÃO	Restos a Pagar a Liquidar
2.9.2.4.1.05.02	COMPENSAÇÃO	Restos a Pagar Liquidados no Exercício Corrente
2.9.2.4.1.05.03	COMPENSAÇÃO	Restos a Pagar Pagos – Controle por CNPJ
2.9.2.4.1.05.05	COMPENSAÇÃO	Inscrição de Restos a Pagar
2.9.2.4.1.05.08	COMPENSAÇÃO	Restos a Pagar Liquidados no Exercício Anterior
2.9.2.4.1.05.09	COMPENSAÇÃO	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
2.9.2.4.1.05.10	COMPENSAÇÃO	RP Processados Pagos – Controle por NE
2.9.2.4.1.05.90	COMPENSAÇÃO	Cancelamento de Restos a Pagar Processados
2.9.2.4.1.05.99	COMPENSAÇÃO	Outras Inscrições de Restos a Pagar (reduzora)
2.9.2.4.1.99.00	ORÇAMENTÁRIO	Outras Emissões de Empenho (reduzora)
2.9.3.0.0.00.00	Não Escriturada	Execução da Programação Financeira
2.9.3.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Cotas de Despesas</i>
2.9.3.1.1.00.00	Não Escriturada	Cotas de Despesa Orçamentária
2.9.3.1.1.01.00	Não Escriturada	Cotas de Despesa Autorizada
2.9.3.1.1.01.01	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa Indisponível
2.9.3.1.1.01.02	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa a Programar
2.9.3.1.1.01.03	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa a Receber
2.9.3.1.1.01.04	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa Recebida
2.9.3.1.1.01.05	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa Diretamente Arrecadada
2.9.3.1.1.01.06	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa Transferida
2.9.3.1.1.01.07	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa Proveniente de Darf Emitido
2.9.3.1.1.01.09	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa Regularizada
2.9.3.1.1.01.13	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa a Receber de Restos a Pagar
2.9.3.1.1.01.15	COMPENSAÇÃO	Cota de Despesa a Aprovar
2.9.3.1.1.02.00	Não Escriturada	Cotas de Repasse
2.9.3.1.1.02.01	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse Indisponível
2.9.3.1.1.02.02	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse a Programar
2.9.3.1.1.02.03	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse a Receber
2.9.3.1.1.02.04	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse Recebida
2.9.3.1.1.02.05	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse Diretamente Arrecadada
2.9.3.1.1.02.06	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse Transferida
2.9.3.1.1.02.08	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse a Receber por Transferência
2.9.3.1.1.02.09	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse Regularizado
2.9.3.1.1.02.10	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse Recebida por Transferência
2.9.3.1.1.02.11	COMPENSAÇÃO	Cota Recebida Diferida
2.9.3.1.1.02.15	COMPENSAÇÃO	Cota de Repasse a Aprovar
2.9.3.1.1.03.00	Não Escriturada	Cotas Financeiras Programadas
2.9.3.1.1.03.01	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira Solicitada
2.9.3.1.1.03.02	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira a Receber
2.9.3.1.1.03.03	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira Recebida
2.9.3.1.1.03.04	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira Diretamente Arrecadada
2.9.3.1.1.03.06	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira de Restos a Pagar – Recebida
2.9.3.1.1.03.07	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira de Darf Emitido
2.9.3.1.1.03.09	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira a Remanejar
2.9.3.1.1.03.10	COMPENSAÇÃO	Cota Financeira Remanejada
2.9.3.1.1.03.99	COMPENSAÇÃO	Diversas Cotas Financeiras (reduzora)
2.9.3.1.1.04.00	Não Escriturada	Cotas de Sub-Repasse
2.9.3.1.1.04.01	COMPENSAÇÃO	Cota de Sub-Repasse Indisponível
2.9.3.1.1.04.02	COMPENSAÇÃO	Cota de Sub-Repasse a Programar
2.9.3.1.1.04.03	COMPENSAÇÃO	Cota de Sub-Repasse a Receber
2.9.3.1.1.04.04	COMPENSAÇÃO	Cota de Sub-Repasse Recebida
2.9.3.1.1.04.05	COMPENSAÇÃO	Cota de Sub-Repasse Diretamente Arrecadada
2.9.3.1.1.04.07	COMPENSAÇÃO	Cota de Sub-Repasse de Darf Emitido
2.9.3.1.1.04.15	COMPENSAÇÃO	Cota de Sub-Repasse a Aprovar
2.9.3.1.1.04.99	COMPENSAÇÃO	Outras Cotas de Sub-Repasse (reduzora)
2.9.3.1.1.99.00	COMPENSAÇÃO	Diversas Cotas Orçamentárias (reduzora)
2.9.3.2.0.00.00	COMPENSAÇÃO	<i>Disponibilidades Financeiras</i>
2.9.5.0.0.00.00	Não Escriturada	Execução de Restos a Pagar
2.9.5.1.0.00.00	COMPENSAÇÃO	<i>Restos a Pagar a Liquidar</i>
2.9.5.2.0.00.00	COMPENSAÇÃO	<i>Restos a Pagar Pagos</i>
2.9.5.4.0.00.00	COMPENSAÇÃO	<i>Restos a Pagar Liquidados</i>
2.9.9.0.0.00.00	Não Escriturada	Compensações Passivas Diversas
2.9.9.1.0.00.00	COMPENSAÇÃO	<i>Valores, Títulos e Bens sob Responsabilidade</i>
2.9.9.5.0.00.00	COMPENSAÇÃO	<i>Valores em Garantia</i>
2.9.9.7.0.00.00	COMPENSAÇÃO	<i>Direitos e Obrigações Contratadas</i>

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
2.9.9.0.00.00	COMPENSAÇÃO	Compensações Diversas
3.0.0.0.00.00	Conta Não Escriturada	DESPESA
3.3.0.0.00.00	Não Escriturada	DESPESAS CORRENTES
3.3.1.0.00.00	Não Escriturada	Pessoal e Encargos Sociais
3.3.1.9.0.00.00	Não Escriturada	Aplicações Diretas
3.3.1.9.0.09.00	Não Escriturada	Salário-Família
3.3.1.9.0.09.01	FINANCEIRO	Salário-Família – Ativo Pessoal Civil
3.3.1.9.0.09.99	FINANCEIRO	Outros Salários-Família
3.3.1.9.0.11.00	Não Escriturada	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.3.1.9.0.11.01	FINANCEIRO	Vencimentos e Salários
3.3.1.9.0.11.05	FINANCEIRO	Incorporações
3.3.1.9.0.11.07	FINANCEIRO	Abono de Permanência
3.3.1.9.0.11.08	FINANCEIRO	Adiantamento Pecuniário
3.3.1.9.0.11.31	FINANCEIRO	Gratificação por Exercício de Cargos
3.3.1.9.0.11.33	FINANCEIRO	Gratificação por Exercício de Funções
3.3.1.9.0.11.37	FINANCEIRO	Gratificação por Tempo de Serviço
3.3.1.9.0.11.42	FINANCEIRO	Férias Indenizadas
3.3.1.9.0.11.43	FINANCEIRO	13º Salário
3.3.1.9.0.11.44	FINANCEIRO	Férias – Abono Pecuniário
3.3.1.9.0.11.45	FINANCEIRO	Férias – Abono Constitucional
3.3.1.9.0.11.46	FINANCEIRO	Férias – Pagamento Antecipado
3.3.1.9.0.11.49	FINANCEIRO	Licença Capacitação
3.3.1.9.0.11.99	FINANCEIRO	Outras despesas fixas – Pessoal Civil
3.3.1.9.0.13.00	Não Escriturada	Obrigações Patronais
3.3.1.9.0.13.01	FINANCEIRO	FGTS
3.3.1.9.0.13.02	FINANCEIRO	Contribuições Previdenciárias – INSS
3.3.1.9.0.13.99	FINANCEIRO	Outras Obrigações Patronais
3.3.1.9.0.67.00	Não Escriturada	Depósitos Compulsórios
3.3.1.9.0.67.02	FINANCEIRO	Depósitos Judiciais
3.3.1.9.0.67.99	FINANCEIRO	Outros Depósitos Compulsórios
3.3.1.9.0.91.00	Não Escriturada	Sentenças Judiciais
3.3.1.9.0.91.99	FINANCEIRO	Outras Sentenças Judiciais
3.3.1.9.0.92.00	Não Escriturada	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.1.9.0.92.99	FINANCEIRO	Outras Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.1.9.0.94.00	Não Escriturada	Indenizações Trabalhistas
3.3.1.9.0.94.99	FINANCEIRO	Diversas Indenizações Trabalhistas
3.3.1.9.0.96.00	Não Escriturada	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado
3.3.1.9.0.96.01	FINANCEIRO	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos
3.3.3.0.00.00	Não Escriturada	Outras Despesas Correntes
3.3.3.2.0.00.00	Não Escriturada	Transferências à União
3.3.3.2.0.01.00	Não Escriturada	Aposentadorias e Reformas
3.3.3.2.0.01.01	FINANCEIRO	Compensação Previdenciária Aposentadorias entre RPPS e RGPS
3.3.3.2.0.03.00	Não Escriturada	Pensões
3.3.3.2.0.03.01	FINANCEIRO	Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS
3.3.3.9.0.00.00	Não Escriturada	Aplicações Diretas
3.3.3.9.0.01.00	Não Escriturada	Aposentadorias e Reformas
3.3.3.9.0.01.01	FINANCEIRO	Proventos – Pessoal Civil
3.3.3.9.0.01.06	FINANCEIRO	13º Salário – Pessoal Civil
3.3.3.9.0.01.21	FINANCEIRO	Proventos – Pessoal Militar
3.3.3.9.0.01.26	FINANCEIRO	13º Salário – Pessoal Militar
3.3.3.9.0.01.99	FINANCEIRO	Outras Aposentadorias
3.3.3.9.0.03.00	Não Escriturada	Pensões
3.3.3.9.0.03.01	FINANCEIRO	Civis
3.3.3.9.0.03.02	FINANCEIRO	Militares
3.3.3.9.0.03.03	FINANCEIRO	13º Salário – Pensionista Civil
3.3.3.9.0.03.04	FINANCEIRO	13º Salário – Pensionista Militar
3.3.3.9.0.03.99	FINANCEIRO	Outras Pensões
3.3.3.9.0.05.00	Não Escriturada	Outros Benefícios Previdenciários
3.3.3.9.0.05.51	FINANCEIRO	Auxílio Doença

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
3.3.3.9.0.05.53	FINANCEIRO	Auxílio Reclusão
3.3.3.9.0.05.54	FINANCEIRO	Auxílio Acidente
3.3.3.9.0.05.55	FINANCEIRO	Salário Família dos Segurados
3.3.3.9.0.05.56	FINANCEIRO	Salário Maternidade
3.3.3.9.0.05.61	FINANCEIRO	Abono Anual – 13º
3.3.3.9.0.05.99	FINANCEIRO	Outros Benefícios Previdenciários
3.3.3.9.0.09.00	Não Escriturada	Salário-Família
3.3.3.9.0.09.02	FINANCEIRO	Salário-Família – Inativo Pessoal Civil
3.3.3.9.0.09.04	FINANCEIRO	Salário-Família – Inativo Pessoal Militar
3.3.3.9.0.09.05	FINANCEIRO	Salário-Família – Pensionista Pessoal Civil
3.3.3.9.0.09.06	FINANCEIRO	Salário-Família – Pensionista Pessoal Militar
3.3.3.9.0.14.00	Não Escriturada	Diárias – Pessoal Civil
3.3.3.9.0.14.14	FINANCEIRO	Diárias no País
3.3.3.9.0.14.16	FINANCEIRO	Diárias no Exterior
3.3.3.9.0.30.00	Não Escriturada	Material de Consumo
3.3.3.9.0.30.01	FINANCEIRO	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3.3.3.9.0.30.16	FINANCEIRO	Material de Expediente
3.3.3.9.0.30.17	FINANCEIRO	Material de Processamento de Dados
3.3.3.9.0.30.22	FINANCEIRO	Material de Limpeza e Produto de Higienezação
3.3.3.9.0.30.24	FINANCEIRO	Material para Manutenção de Bens Imóveis
3.3.3.9.0.30.25	FINANCEIRO	Material para Manutenção de Bens Móveis
3.3.3.9.0.30.29	FINANCEIRO	Material para Áudio, Vídeo e Foto
3.3.3.9.0.30.30	FINANCEIRO	Material para Comunicações
3.3.3.9.0.30.39	FINANCEIRO	Material para Manutenção de Veículos
3.3.3.9.0.30.41	FINANCEIRO	Material para Utilização em Gráfica
3.3.3.9.0.30.45	FINANCEIRO	Material Técnico para Seleção e Treinamento
3.3.3.9.0.30.46	FINANCEIRO	Material Bibliográfico Não Imobilizável
3.3.3.9.0.30.47	FINANCEIRO	Aquisição de Softwares de Base
3.3.3.9.0.30.99	FINANCEIRO	Outros Materiais de Consumo
3.3.3.9.0.33.00	Não Escriturada	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.3.9.0.33.01	FINANCEIRO	Passagens para o País
3.3.3.9.0.33.02	FINANCEIRO	Passagens para o Exterior
3.3.3.9.0.33.99	FINANCEIRO	Outras Despesas com Locomoção
3.3.3.9.0.35.00	Não Escriturada	Serviços de Consultoria
3.3.3.9.0.35.01	FINANCEIRO	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
3.3.3.9.0.35.02	FINANCEIRO	Auditoria Externa
3.3.3.9.0.35.99	FINANCEIRO	Outros Serviços de Consultoria
3.3.3.9.0.36.00	Não Escriturada	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.3.9.0.36.01	FINANCEIRO	Condomínios
3.3.3.9.0.36.02	FINANCEIRO	Diárias a Colaboradores Eventuais no País
3.3.3.9.0.36.03	FINANCEIRO	Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior
3.3.3.9.0.36.04	FINANCEIRO	Comissões e Corretagens
3.3.3.9.0.36.05	FINANCEIRO	Direitos Autorais
3.3.3.9.0.36.06	FINANCEIRO	Serviços Técnicos Profissionais
3.3.3.9.0.36.07	FINANCEIRO	Estagiários
3.3.3.9.0.36.08	FINANCEIRO	Bolsa de Iniciação ao Trabalho
3.3.3.9.0.36.11	FINANCEIRO	Pró-Labore a Consultores Eventuais
3.3.3.9.0.36.13	FINANCEIRO	Conferências e Exposições
3.3.3.9.0.36.15	FINANCEIRO	Locação de Imóveis
3.3.3.9.0.36.16	FINANCEIRO	Locação de Bens Móveis e Intangíveis
3.3.3.9.0.36.18	FINANCEIRO	Manutenção e Conservação de Equipamentos
3.3.3.9.0.36.20	FINANCEIRO	Manutenção e Conservação de Veículos
3.3.3.9.0.36.21	FINANCEIRO	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
3.3.3.9.0.36.22	FINANCEIRO	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
3.3.3.9.0.36.25	FINANCEIRO	Serviços de Limpeza e Conservação
3.3.3.9.0.36.27	FINANCEIRO	Serviços de Comunicação em Geral
3.3.3.9.0.36.28	FINANCEIRO	Serviço de Seleção e Treinamento
3.3.3.9.0.36.34	FINANCEIRO	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios
3.3.3.9.0.36.35	FINANCEIRO	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
3.3.3.9.0.36.39	FINANCEIRO	Fretes e Transportes de Encomendas
3.3.3.9.0.36.42	FINANCEIRO	Juros
3.3.3.9.0.36.45	FINANCEIRO	Jetons a Conselheiros
3.3.3.9.0.36.46	FINANCEIRO	Diárias a Conselheiros
3.3.3.9.0.36.59	FINANCEIRO	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
3.3.3.9.0.36.99	FINANCEIRO	Outros Serviços
3.3.3.9.0.37.00	Não Escriturada	Locação de Mão-de-Obra
3.3.3.9.0.37.01	FINANCEIRO	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
3.3.3.9.0.37.02	FINANCEIRO	Limpeza e Conservação
3.3.3.9.0.37.03	FINANCEIRO	Vigilância Ostensiva
3.3.3.9.0.37.04	FINANCEIRO	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
3.3.3.9.0.37.05	FINANCEIRO	Serviços de Copa e Cozinha
3.3.3.9.0.37.06	FINANCEIRO	Manutenção e Conservação de Bens Móveis
3.3.3.9.0.37.99	FINANCEIRO	Outras Locações de Mão-de-Obra
3.3.3.9.0.38.00	Não Escriturada	Arrendamento Mercantil
3.3.3.9.0.38.01	FINANCEIRO	Máquinas e Aparelhos
3.3.3.9.0.38.03	FINANCEIRO	Veículos Rodoviários
3.3.3.9.0.38.04	FINANCEIRO	Outros Bens Móveis
3.3.3.9.0.38.05	FINANCEIRO	Bens Imóveis
3.3.3.9.0.38.99	FINANCEIRO	Outros Arrendamentos
3.3.3.9.0.39.00	Não Escriturada	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.9.0.39.01	FINANCEIRO	Assinaturas de Periódicos e Anuidades
3.3.3.9.0.39.02	FINANCEIRO	Condomínios
3.3.3.9.0.39.03	FINANCEIRO	Comissões, Corretagens e Custódia
3.3.3.9.0.39.04	FINANCEIRO	Direitos Autorais
3.3.3.9.0.39.05	FINANCEIRO	Serviços Técnicos Profissionais
3.3.3.9.0.39.08	FINANCEIRO	Manutenção de Software
3.3.3.9.0.39.10	FINANCEIRO	Locação de Imóveis
3.3.3.9.0.39.11	FINANCEIRO	Locação de Softwares
3.3.3.9.0.39.12	FINANCEIRO	Locação de Máquinas e Equipamentos
3.3.3.9.0.39.14	FINANCEIRO	Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis
3.3.3.9.0.39.16	FINANCEIRO	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
3.3.3.9.0.39.17	FINANCEIRO	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
3.3.3.9.0.39.19	FINANCEIRO	Manutenção e Conservação de Veículos
3.3.3.9.0.39.20	FINANCEIRO	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
3.3.3.9.0.39.22	FINANCEIRO	Exposições, Congressos e Conferências
3.3.3.9.0.39.37	FINANCEIRO	Juros
3.3.3.9.0.39.43	FINANCEIRO	Serviços de Energia Elétrica
3.3.3.9.0.39.44	FINANCEIRO	Serviços de Água e Esgoto
3.3.3.9.0.39.45	FINANCEIRO	Serviços de Gás
3.3.3.9.0.39.47	FINANCEIRO	Serviços de Comunicação em Geral
3.3.3.9.0.39.48	FINANCEIRO	Serviço de Seleção e Treinamento
3.3.3.9.0.39.49	FINANCEIRO	Produções Jornalísticas
3.3.3.9.0.39.52	FINANCEIRO	Serviços de Reabilitação Profissional
3.3.3.9.0.39.53	FINANCEIRO	Serviços de Assistência Social
3.3.3.9.0.39.54	FINANCEIRO	Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar
3.3.3.9.0.39.56	FINANCEIRO	Serviços de Perícias Médicas para Benefícios
3.3.3.9.0.39.57	FINANCEIRO	Serviços de Processamento de Dados
3.3.3.9.0.39.58	FINANCEIRO	Serviços de Telecomunicações
3.3.3.9.0.39.59	FINANCEIRO	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
3.3.3.9.0.39.63	FINANCEIRO	Serviços Gráficos
3.3.3.9.0.39.66	FINANCEIRO	Serviços Judiciários
3.3.3.9.0.39.69	FINANCEIRO	Seguros em Geral
3.3.3.9.0.39.72	FINANCEIRO	Vale-Transporte
3.3.3.9.0.39.73	FINANCEIRO	Transporte de Servidores
3.3.3.9.0.39.74	FINANCEIRO	Fretes e Transportes de Encomendas
3.3.3.9.0.39.77	FINANCEIRO	Vigilância Ostensiva
3.3.3.9.0.39.78	FINANCEIRO	Limpeza e Conservação
3.3.3.9.0.39.79	FINANCEIRO	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
3.3.3.9.0.39.80	FINANCEIRO	Hospedagens
3.3.3.9.0.39.81	FINANCEIRO	Serviços Bancários
3.3.3.9.0.39.83	FINANCEIRO	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
3.3.3.9.0.39.90	FINANCEIRO	Serviços de Publicidade Legal
3.3.3.9.0.39.94	FINANCEIRO	Aquisição de Softwares de Aplicação
3.3.3.9.0.39.95	FINANCEIRO	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Proc. de Dados
3.3.3.9.0.39.97	FINANCEIRO	Despesas de Teleprocessamento
3.3.3.9.0.39.99	FINANCEIRO	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.9.0.46.00	Não Escriturada	Auxílio-Alimentação
3.3.3.9.0.46.01	FINANCEIRO	Indenização Auxílio-Alimentação
3.3.3.9.0.47.00	Não Escriturada	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.3.9.0.47.12	FINANCEIRO	Contribuição para o PIS/PASEP
3.3.3.9.0.49.00	Não Escriturada	Auxílio-Transporte
3.3.3.9.0.49.01	FINANCEIRO	Indenização Auxílio-Transporte
3.3.3.9.0.91.00	Não Escriturada	Sentenças Judiciais
3.3.3.9.0.91.99	FINANCEIRO	Diversas Sentenças
3.3.3.9.0.92.00	Não Escriturada	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.3.9.0.92.91	FINANCEIRO	Sentenças Judiciais
3.3.3.9.0.92.93	FINANCEIRO	Indenizações e Restituições
3.3.3.9.0.92.99	FINANCEIRO	Outras Despesas Correntes
3.3.3.9.0.93.00	Não Escriturada	Indenizações e Restituições
3.3.3.9.0.93.01	FINANCEIRO	Indenizações
3.3.3.9.0.93.02	FINANCEIRO	Restituições
3.3.3.9.0.93.99	FINANCEIRO	Diversas Indenizações e Restituições
3.4.0.0.0.00.00	Não Escriturada	DESPESAS DE CAPITAL
3.4.4.0.0.00.00	Não Escriturada	Investimentos
3.4.4.9.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Aplicações Diretas</i>
3.4.4.9.0.51.00	Não Escriturada	Obras e Instalações
3.4.4.9.0.51.91	FINANCEIRO	Obras em Andamento
3.4.4.9.0.51.92	FINANCEIRO	Instalações
3.4.4.9.0.51.93	FINANCEIRO	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros
3.4.4.9.0.51.99	FINANCEIRO	Outras Obras e Instalações
3.4.4.9.0.52.00	Não Escriturada	Equipamentos e Material Permanente
3.4.4.9.0.52.06	FINANCEIRO	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
3.4.4.9.0.52.12	FINANCEIRO	Aparelhos e Utensílios Domésticos
3.4.4.9.0.52.18	FINANCEIRO	Coleções e Materiais Bibliográficos
3.4.4.9.0.52.24	FINANCEIRO	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
3.4.4.9.0.52.32	FINANCEIRO	Máquinas e Equipamentos Gráficos
3.4.4.9.0.52.33	FINANCEIRO	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
3.4.4.9.0.52.34	FINANCEIRO	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
3.4.4.9.0.52.35	FINANCEIRO	Equipamentos de Processamento de Dados
3.4.4.9.0.52.36	FINANCEIRO	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritórios
3.4.4.9.0.52.39	FINANCEIRO	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
3.4.4.9.0.52.42	FINANCEIRO	Mobiliário em Geral
3.4.4.9.0.52.48	FINANCEIRO	Veículos Diversos
3.4.4.9.0.52.51	FINANCEIRO	Peças Não Incorporáveis a Imóveis
3.4.4.9.0.52.57	FINANCEIRO	Acessórios para Automóveis
3.4.4.9.0.52.99	FINANCEIRO	Outros Materiais Permanentes
3.4.5.0.0.00.00	Não Escriturada	Inversões Financeiras
3.4.5.9.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Aplicações Diretas</i>
3.4.5.9.0.61.00	Não Escriturada	Aquisição de Imóveis
3.4.5.9.0.61.01	FINANCEIRO	Edifícios
3.4.5.9.0.61.03	FINANCEIRO	Terrenos
3.4.5.9.0.61.06	FINANCEIRO	Salas e Escritórios
3.4.5.9.0.61.91	FINANCEIRO	Obras em Andamento
3.4.5.9.0.61.92	FINANCEIRO	Instalações
3.4.5.9.0.61.99	FINANCEIRO	Outros Bens Imóveis
4.0.0.0.0.00.00	Conta Não Escriturada	RECEITA
4.1.0.0.0.00.00	Não Escriturada	RECEITAS CORRENTES

4.1.2.0.0.00.00	Não Escriturada	Receita de Contribuições
4.1.2.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Contribuições Sociais</i>
4.1.2.1.0.29.00	Não Escriturada	Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio
4.1.2.1.0.29.07	FINANCEIRO	Contribuição de Servidor Ativo Civil
4.1.2.1.0.29.08	FINANCEIRO	Contribuição de Servidor Ativo Militar
4.1.2.1.0.29.09	FINANCEIRO	Contribuição de Servidor Inativo Civil
4.1.2.1.0.29.10	FINANCEIRO	Contribuição de Servidor Inativo Militar
4.1.2.1.0.29.11	FINANCEIRO	Contribuição de Pensionista Civil
4.1.2.1.0.29.12	FINANCEIRO	Contribuição de Pensionista Militar
4.1.2.1.0.46.00	FINANCEIRO	Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores
4.1.3.0.0.00.00	Não Escriturada	Receita Patrimonial
4.1.3.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Receitas Imobiliárias</i>
4.1.3.1.1.00.00	FINANCEIRO	Aluguéis
4.1.3.1.9.00.00	FINANCEIRO	Outras Receitas de Bens Imóveis
4.1.3.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Receitas de Valores Mobiliários</i>
4.1.3.2.1.00.00	Não Escriturada	Juros de Títulos de Renda
4.1.3.2.1.06.00	Não Escriturada	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal
4.1.3.2.1.06.01	FINANCEIRO	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal – Vinculados ao RPPS
4.1.3.2.1.09.00	FINANCEIRO	Títulos de Emissão de Instituições Financeiras Federais
4.1.3.2.1.10.00	FINANCEIRO	Títulos de Emissão de Subsidiárias de Instituições Financeiras Federais
4.1.3.2.1.11.00	FINANCEIRO	Ações e Cotas de Sociedades
4.1.3.2.1.99.00	FINANCEIRO	Outros Rendimentos de Títulos
4.1.3.2.2.00.00	FINANCEIRO	Dividendos
4.1.3.2.4.00.00	Não Escriturada	Fundos de Investimentos
4.1.3.2.4.01.00	FINANCEIRO	Fundos de Investimentos Renda Fixa
4.1.3.2.4.02.00	FINANCEIRO	Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Fixa
4.1.3.2.4.03.00	FINANCEIRO	Fundos de Ações
4.1.3.2.4.04.00	FINANCEIRO	Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável
4.1.3.2.4.99.00	FINANCEIRO	Outros Fundos de Investimentos
4.1.3.2.5.00.00	Não Escriturada	Remuneração de Depósitos Bancários
4.1.3.2.5.01.00	Não Escriturada	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados
4.1.3.2.5.01.04	FINANCEIRO	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança do RPPS – Art. 2º e 3º da Resolução CMN n.º 3.244/04
4.1.3.2.9.00.00	FINANCEIRO	Outras Receitas de Valores Mobiliários
4.1.3.9.0.00.00	<i>FINANCEIRO</i>	<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>
4.1.9.0.0.00.00	Não Escriturada	Outras Receitas Correntes
4.1.9.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Multas e Juros de Mora</i>
4.1.9.1.2.00.00	Não Escriturada	Multas e Juros de Mora das Contribuições
4.1.9.1.2.34.00	FINANCEIRO	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público – CPSSS
4.1.9.1.2.99.00	FINANCEIRO	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições
4.1.9.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Indenizações e Restituições</i>
4.1.9.2.1.00.00	Não Escriturada	Indenizações
4.1.9.2.1.99.00	FINANCEIRO	Outras Indenizações
4.1.9.2.2.00.00	Não Escriturada	Restituições
4.1.9.2.2.99.00	FINANCEIRO	Outras Restituições
4.1.9.9.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Receitas Correntes Diversas</i>
4.1.9.9.0.98.00	FINANCEIRO	Descontos Obtidos
4.1.9.9.0.99.00	FINANCEIRO	Outras Receitas
4.2.0.0.0.00.00	Não Escriturada	RECEITAS DE CAPITAL
4.2.2.0.0.00.00	Não Escriturada	Alienação de Bens
4.2.2.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Alienação de Bens Móveis</i>
4.2.2.1.1.00.00	FINANCEIRO	Alienação de Títulos Mobiliários
4.2.2.1.6.00.00	Não Escriturada	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados
4.2.2.1.6.03.00	FINANCEIRO	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
4.2.2.1.6.99.00	FINANCEIRO	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Outros Recursos Vinculados
4.2.2.1.7.00.00	FINANCEIRO	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados
4.2.2.1.9.00.00	FINANCEIRO	Alienação de Outros Bens Móveis
4.2.2.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Alienação de Bens Imóveis</i>
4.2.2.2.6.00.00	Não Escriturada	Alienação de Bens Imóveis Adquiridos com Recursos Vinculados

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
4.2.2.2.6.03.00	FINANCEIRO	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
4.2.2.2.9.00.00	FINANCEIRO	Alienação de Outros Bens Imóveis
4.2.5.0.0.00.00	Não Escriturada	Outras Receitas de Capital
4.2.5.9.0.00.00	<i>FINANCEIRO</i>	<i>Outras Receitas</i>
4.9.0.0.0.00.00	Não Escriturada	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (reduzora)
5.0.0.0.0.00.00	Conta Não Escriturada	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO
5.1.0.0.0.00.00	Não Escriturada	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
5.1.3.0.0.00.00	Não Escriturada	Mutações Passivas
5.1.3.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Desincorporações de Ativos</i>
5.1.3.1.1.00.00	Não Escriturada	Alienação de Bens
5.1.3.1.1.01.00	PATRIMONIAL	Bens Imóveis
5.1.3.1.1.02.00	Não Escriturada	Bens Móveis
5.1.3.1.1.02.01	PATRIMONIAL	Bens Móveis de Uso Permanente
5.1.3.1.1.02.02	PATRIMONIAL	Bens de Estoque
5.1.3.1.1.99.00	PATRIMONIAL	Outras Alienações de Bens
5.1.3.1.2.00.00	Não Escriturada	Liquidação de Créditos
5.1.3.1.2.02.00	PATRIMONIAL	Dívida Ativa
5.1.3.1.2.99.00	PATRIMONIAL	Outras Liquidações de Créditos
5.1.3.3.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Incorporação de Passivos</i>
5.1.3.3.9.00.00	FINANCEIRO	Outras Incorporações de Passivos
5.2.0.0.0.00.00	Não Escriturada	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO
5.2.1.0.0.00.00	Não Escriturada	Despesa Extra-Orçamentária
5.2.1.9.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Despesas de Outras Entidades</i>
5.2.1.9.1.00.00	FINANCEIRO	Despesas de Transferências
5.2.2.0.0.00.00	Não Escriturada	Interferências Passivas
5.2.2.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Transferências Financeiras Concedidas</i>
5.2.2.2.1.00.00	Não Escriturada	Ordem de Transferência Concedida
5.2.2.2.1.01.00	FINANCEIRO	Transferências Concedidas
5.2.2.2.1.02.00	FINANCEIRO	Devolução de Transferências Recebidas
5.2.2.2.9.00.00	FINANCEIRO	Transferências Diversas Concedidas
5.2.2.3.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Movimento de Fundos a Crédito</i>
5.2.2.3.3.00.00	Não Escriturada	Movimento de Fundos Próprios
5.2.2.3.3.07.00	Não Escriturada	Ajustes de Sistemas Contábeis
5.2.2.3.3.07.03	PATRIMONIAL	Ajustes de Sistemas Contábeis Não Financeiros
5.2.2.3.3.07.04	FINANCEIRO	Ajustes de Sistemas Contábeis Financeiros
5.2.3.0.0.00.00	Não Escriturada	Decrécimos Patrimoniais
5.2.3.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Desincorporações de Ativos</i>
5.2.3.1.1.00.00	PATRIMONIAL	Baixa de Bens Imóveis
5.2.3.1.2.00.00	Não Escriturada	Baixa de Bens Móveis
5.2.3.1.2.01.00	Não Escriturada	Bens Móveis de Uso Permanente
5.2.3.1.2.01.99	PATRIMONIAL	Outras Baixas de Bens Móveis
5.2.3.1.2.02.00	Não Escriturada	Bens de Estoque
5.2.3.1.2.02.01	PATRIMONIAL	Consumo por Requisição
5.2.3.1.2.02.02	PATRIMONIAL	Consumo Imediato
5.2.3.1.2.02.99	PATRIMONIAL	Outras Baixas de Bens de Estoque
5.2.3.1.5.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Outras Baixas de Valores</i>
5.2.3.1.5.01.00	FINANCEIRO	Perdas
5.2.3.1.7.00.00	Não Escriturada	Baixa de Direitos
5.2.3.1.7.01.00	Não Escriturada	Créditos a Receber
5.2.3.1.7.01.06	PATRIMONIAL	Créditos a Receber a Longo Prazo
5.2.3.1.7.01.99	PATRIMONIAL	Outros Créditos a Receber
5.2.3.1.7.99.00	PATRIMONIAL	Baixa de Outros Direitos
5.2.3.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Ajustes de Bens, Valores e Créditos</i>
5.2.3.2.1.00.00	Não Escriturada	Desvalorização de Bens
5.2.3.2.1.01.00	PATRIMONIAL	Bens Imóveis
5.2.3.2.1.02.00	PATRIMONIAL	Bens Móveis
5.2.3.2.1.99.00	PATRIMONIAL	Outros Bens
5.2.3.2.2.00.00	Não Escriturada	Desvalorização de Títulos e Valores
5.2.3.2.2.02.00	Não Escriturada	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
5.2.3.2.2.02.08	PATRIMONIAL	Investimentos Imobiliários
5.2.3.2.8.00.00	Não Escriturada	Depreciação, Amortização e Exaustão
5.2.3.2.8.01.00	Não Escriturada	Depreciações
5.2.3.2.8.01.01	PATRIMONIAL	Administração
5.2.3.2.8.02.00	PATRIMONIAL	Amortização
5.2.3.3.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Incorporação de Passivos</i>
5.2.3.3.1.00.00	Não Escriturada	Incorporação de Obrigações
5.2.3.3.1.04.00	FINANCEIRO	Obrigações de Exercícios Anteriores
5.2.3.3.1.05.00	PATRIMONIAL	Restos a Pagar
5.2.3.3.1.07.00	Não Escriturada	Provisões
5.2.3.3.1.07.01	PATRIMONIAL	Provisão para 13º Salário
5.2.3.3.1.07.02	PATRIMONIAL	Provisão para Férias
5.2.3.3.1.07.10	PATRIMONIAL	Provisão para Contingências
5.2.3.3.1.07.30	PATRIMONIAL	Provisões Matemáticas Previdenciárias
5.2.3.3.1.07.31	FINANCEIRO	Provisões para Perdas em Investimentos
5.2.3.3.1.07.99	PATRIMONIAL	Outras Provisões
5.2.3.3.1.14.00	FINANCEIRO	Recursos a Liberar
6.0.0.0.00.00	Conta Não Escriturada	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO
6.1.0.0.0.00.00	Não Escriturada	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
6.1.2.0.0.00.00	Não Escriturada	Interferências Ativas
6.1.2.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Transferências Financeiras Recebidas</i>
6.1.2.1.1.00.00	FINANCEIRO	Cota Recebida
6.1.2.1.3.00.00	Não Escriturada	Sub-Repasse Recebido
6.1.2.1.3.01.00	FINANCEIRO	Sub-Repasse Recebido
6.1.2.1.5.00.00	Não Escriturada	Valores Diferidos – Baixa
6.1.2.1.5.01.00	FINANCEIRO	Cota Diferida
6.1.2.1.5.02.00	FINANCEIRO	Repasse Diferido
6.1.2.1.5.03.00	FINANCEIRO	Sub-Repasse Diferido
6.1.2.1.6.00.00	Não Escriturada	Valores Diferidos – Inscrição
6.1.2.1.6.01.00	FINANCEIRO	Cota Diferida – Inscrição
6.1.2.1.6.02.00	FINANCEIRO	Repasse Diferido – Inscrição
6.1.2.1.6.03.00	FINANCEIRO	Sub-Repasse Diferido – Inscrição
6.1.2.1.7.00.00	Não Escriturada	Repasse Previdenciários Recebidos pelo RPPS
6.1.2.1.7.01.00	Não Escriturada	Contribuições Patronais do Exercício
6.1.2.1.7.01.05	FINANCEIRO	Patronal – Civil Ativo
6.1.2.1.7.01.06	FINANCEIRO	Patronal – Civil Inativo
6.1.2.1.7.01.07	FINANCEIRO	Patronal – Militar Ativo
6.1.2.1.7.01.08	FINANCEIRO	Patronal – Militar Inativo
6.1.2.1.7.01.09	FINANCEIRO	Patronal – Pensionista Civil
6.1.2.1.7.01.10	FINANCEIRO	Patronal – Pensionista Militar
6.1.2.1.7.02.00	Não Escriturada	Contribuições Patronais de Exercícios Anteriores
6.1.2.1.7.02.05	FINANCEIRO	Patronal – Civil Ativo
6.1.2.1.7.02.06	FINANCEIRO	Patronal – Civil Inativo
6.1.2.1.7.02.07	FINANCEIRO	Patronal – Militar Ativo
6.1.2.1.7.02.08	FINANCEIRO	Patronal – Militar Inativo
6.1.2.1.7.02.09	FINANCEIRO	Patronal – Pensionista Civil
6.1.2.1.7.02.10	FINANCEIRO	Patronal – Pensionista Militar
6.1.2.1.7.04.00	Não Escriturada	Repasse Previdenciário Recebido para Cobertura de Déficit
6.1.2.1.7.04.01	FINANCEIRO	Repasse Previdenciário para Cobertura do Déficit, pelo Ente
6.1.2.1.7.99.00	FINANCEIRO	Outros Aportes ao RPPS
6.1.3.0.0.00.00	Não Escriturada	Mutações Ativas
6.1.3.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Incorporação de Ativos</i>
6.1.3.1.1.00.00	Não Escriturada	Aquisições de Bens
6.1.3.1.1.01.00	PATRIMONIAL	Bens Imóveis
6.1.3.1.1.02.00	Não Escriturada	Bens Móveis
6.1.3.1.1.02.01	PATRIMONIAL	Bens Móveis de Uso Permanente
6.1.3.1.1.02.02	PATRIMONIAL	Bens de Estoque
6.1.3.1.1.99.00	PATRIMONIAL	Outras Aquisições de Bens
6.1.3.1.2.00.00	Não Escriturada	Incorporação de Créditos

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
6.1.3.1.2.02.00	PATRIMONIAL	Devedores – Entidades e Agentes
6.1.3.1.2.99.00	PATRIMONIAL	Outras Incorporações de Crédito
6.1.3.3.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Desincorporação de Passivos</i>
6.1.3.3.9.00.00	PATRIMONIAL	Outras Desincorporações de Passivos
6.2.0.0.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO
6.2.1.0.0.00.00	Não Escriturada	Receita Extra-Orçamentária
6.2.1.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Receita de Instituições Financeiras</i>
6.2.1.1.2.00.00	<i>Não Escriturada</i>	Receitas Operacionais
6.2.1.1.2.05.00	FINANCEIRO	Rendas de Títulos de Valores Mobiliários
6.2.1.9.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Receitas de Outras Entidades</i>
6.2.1.9.1.00.00	FINANCEIRO	Receitas de Transferências
6.2.2.0.0.00.00	Não Escriturada	Interferências Ativas
6.2.2.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Transferências Financeiras Recebidas</i>
6.2.2.2.1.00.00	<i>Não Escriturada</i>	Ordem de Transferência Recebida
6.2.2.2.1.01.00	FINANCEIRO	Transferências Recebidas
6.2.2.2.1.02.00	FINANCEIRO	Recebimento de Transferências Concedidas
6.2.2.2.9.00.00	FINANCEIRO	Transferências Diversas Recebidas
6.2.2.3.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Movimento de Fundos a Débito</i>
6.2.2.3.3.00.00	<i>Não Escriturada</i>	Movimento de Fundos Próprios
6.2.2.3.3.07.00	<i>Não Escriturada</i>	Ajustes de Sistemas Contábeis
6.2.2.3.3.07.03	PATRIMONIAL	Ajustes de Sistemas Contábeis Não Financeiros
6.2.2.3.3.07.04	FINANCEIRO	Ajustes de Sistemas Contábeis Financeiros
6.2.3.0.0.00.00	Não Escriturada	Acréscimos Patrimoniais
6.2.3.1.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Incorporação de Ativos</i>
6.2.3.1.1.00.00	PATRIMONIAL	Incorporação de Bens Imóveis
6.2.3.1.2.00.00	<i>Não Escriturada</i>	Incorporação de Bens Móveis
6.2.3.1.2.01.00	<i>Não Escriturada</i>	Bens Móveis de Uso Permanente
6.2.3.1.2.01.99	PATRIMONIAL	Outras Incorporações de Bens Móveis
6.2.3.1.2.02.00	<i>Não Escriturada</i>	Bens de Estoque
6.2.3.1.2.02.01	PATRIMONIAL	Aquisição
6.2.3.1.2.02.02	PATRIMONIAL	Retorno de Material Requisitado e Não Consumido
6.2.3.1.2.02.99	PATRIMONIAL	Outras Incorporações de Bens de Estoque
6.2.3.1.6.00.00	FINANCEIRO	Incorporação de Disponibilidades
6.2.3.1.7.00.00	<i>Não Escriturada</i>	Incorporação de Direitos
6.2.3.1.7.01.00	<i>Não Escriturada</i>	Créditos a Receber
6.2.3.1.7.01.03	FINANCEIRO	Recursos de Limite a Receber de Restos a Pagar
6.2.3.1.7.01.06	PATRIMONIAL	Créditos a Receber a Longo Prazo
6.2.3.1.7.01.99	PATRIMONIAL	Outros Créditos a Receber
6.2.3.1.7.10.00	<i>Não Escriturada</i>	Créditos Realizáveis a Longo Prazo
6.2.3.1.7.10.01	PATRIMONIAL	Dívida Ativa – Inscrição
6.2.3.1.7.99.00	PATRIMONIAL	Incorporação de Outros Direitos
6.2.3.2.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Ajustes de Bens, Valores e Créditos</i>
6.2.3.2.1.00.00	<i>Não Escriturada</i>	Valorização de Bens
6.2.3.2.1.01.00	PATRIMONIAL	Bens Imóveis
6.2.3.2.1.02.00	PATRIMONIAL	Bens Móveis
6.2.3.2.1.99.00	PATRIMONIAL	Outros Bens
6.2.3.2.2.00.00	<i>Não Escriturada</i>	Valorização de Títulos e Valores
6.2.3.2.2.02.00	<i>Não Escriturada</i>	Valorização de Títulos e Valores do RPPS
6.2.3.2.2.02.08	PATRIMONIAL	Investimentos Imobiliários
6.2.3.2.8.00.00	<i>Não Escriturada</i>	Outros Ajustes Patrimoniais
6.2.3.2.8.01.00	<i>Não Escriturada</i>	Reversão de Depreciação
6.2.3.2.8.01.99	PATRIMONIAL	Outras Reversões da Depreciação
6.2.3.2.8.02.00	PATRIMONIAL	Reversão da Amortização
6.2.3.3.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Desincorporações de Passivos</i>
6.2.3.3.1.00.00	<i>Não Escriturada</i>	Desincorporação de Obrigações
6.2.3.3.1.04.00	FINANCEIRO	Obrigações de Exercícios Anteriores
6.2.3.3.1.05.00	FINANCEIRO	Restos a Pagar
6.2.3.3.1.07.00	<i>Não Escriturada</i>	Provisões
6.2.3.3.1.07.01	PATRIMONIAL	Provisão para 13º Salário

CÓDIGO	SISTEMA DE CONTA	CONTA
6.2.3.3.1.07.02	PATRIMONIAL	Provisão para Férias
6.2.3.3.1.07.10	PATRIMONIAL	Provisão para Contingências
6.2.3.3.1.07.30	PATRIMONIAL	Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias
6.2.3.3.1.07.31	FINANCEIRO	Reversão de Provisões para Perdas em Investimentos
6.2.3.3.1.07.99	PATRIMONIAL	Outras Provisões
6.2.3.3.1.14.00	FINANCEIRO	Recursos a Liberar
6.2.3.8.0.00.00	<i>Não Escriturada</i>	<i>Ajustes de Exercícios Anteriores</i>
6.2.3.8.1.00.00	FINANCEIRO	Ajustes Financeiros
6.2.3.8.2.00.00	PATRIMONIAL	Ajustes Não Financeiros
6.2.3.9.0.00.00	<i>PATRIMONIAL</i>	<i>Acréscimos Patrimoniais Diversos</i>
6.3.0.0.0.00.00	Não Escriturada	RESULTADO APURADO
6.3.1.0.0.00.00	PATRIMONIAL	Resultado do Exercício